



## Sumário

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Cidadania .....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....	11
Ministério da Defesa .....	13
Ministério do Desenvolvimento Regional .....	14
Ministério da Economia .....	15
Ministério da Educação .....	64
Ministério da Infraestrutura .....	68
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	70
Ministério do Meio Ambiente .....	78
Ministério de Minas e Energia .....	79
Ministério da Saúde .....	85
Controladoria-Geral da União .....	88
Conselho Nacional do Ministério Público .....	89
Ministério Público da União .....	89
Poder Legislativo .....	91
Poder Judiciário .....	91
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	92
..... Esta edição completa do DOU é composta de 97 páginas .....	

## Presidência da República

### CASA CIVIL

#### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

#### DESPACHO

DEFIRO o credenciamento da AR: AR EVOLUTION LTDA. Processo nº 00100.005582/2019-19.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora

#### DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Divulga o resultado do Processo 0100.006658/2019-15 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de dispositivo do tipo cartão criptográfico, Modelo Certico", Firmware "3253", Hardware "ST33G1M2", fabricante VANTAGEit, da empresa ADTK Comércio e Serviços de Informática e Telecomunicações S.A.

O DIRETOR SUBSTITUTO DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução 96 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, de 27 de setembro de 2012, declara:

Art. 1º Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.006658/2019-15, relativo à homologação de dispositivo do tipo módulo criptográfico do fabricante "VANTAGEit", da empresa ADTK Comércio e Serviços de Informática e Telecomunicações S.A, Modelo "Certico", identificadores de Firmware "32 53" e Hardware "ST33G1M2".

Art 2º O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial - LASPI, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade descritos em plano de ensaios específico, considerando o Nível de Segurança de Homologação NSH1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Relatório de Ensaio nº 058, Emitido pelo LASPI em 12/09/2019.

Art 3º Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICPBrasil - v.3.0 (DOC-ICP-10) - aprovado pela Resolução 96 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 27.09.2012;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil - v 3.0 (DOCICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 08-2010 do ITI, em 01.10.2010;

III - "Padrões e Procedimentos Técnicos a Serem Observados nos Processos de Homologação de Equipamentos Criptográficos Não Contemplados em Manual de Conduta Técnica Específicos." - v 1.0 (DOC-ICP-10.08).

Art 4º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: 1-000119-0002-14.

JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES JÚNIOR

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### GABINETE DA MINISTRA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o art 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, na Instrução Normativa nº 39, de 27 de novembro de 2017, e o que consta do Processo nº 21000.051247/2019-82, resolve:

Art. 1º Regulamentar a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico em portos, aeroportos e postos de fronteiras, quando da importação, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2º A classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico na importação, como exercício regular de poder de polícia, consiste na aferição da conformidade do produto para fins de autorização de ingresso em território nacional sob as diretrizes das políticas de defesa agropecuária nacional.

Parágrafo único. A autorização de ingresso em território nacional não exime o responsável pelo produto, quando de sua comercialização no mercado interno, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em legislação específica vigente.

Art. 3º Os procedimentos empregados para aferição de conformidade dos produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico importados serão operacionalizados com base em análise de risco, a qual considerará as seguintes características do produto:

- I - natureza;
- II - forma de Apresentação (embalado ou a granel);
- III - uso proposto;
- IV - origem;
- V - procedência;
- VI - vulnerabilidade à fraude; e
- VII - histórico de ocorrências.

Art. 4º Os produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico importados e sujeitos à aferição de conformidade serão direcionados a um dos seguintes procedimentos fiscais nos portos, aeroportos e postos de fronteiras:

- I - análise completa: procedimento que contempla todos os parâmetros físicos, químicos e físico-químicos estabelecidos em normativos da classificação vegetal;
- II - análise sumária: procedimento que contempla um ou mais parâmetros estabelecidos em normativos da classificação vegetal;
- III - inspeção direta: averiguação sensorial ou instrumental dos parâmetros de identidade e qualidade determinantes para a tomada de decisão quanto à autorização de importação; e
- IV - avaliação parcial ou integral de informação auto declaratória, documental ou aduaneira.

§ 1º Quando verificado indício ou fundamentada suspeita de não conformidade aos normativos da classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico durante execução dos procedimentos descritos nos incisos III e IV, o Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO, de forma motivada, poderá determinar o procedimento fiscal descrito nos incisos I ou II, na medida necessária para a eficácia do ato administrativo.

Informamos que não haverá edição do

**Diário Oficial da União** no próximo dia 28 de outubro, em

virtude do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público.

# ATENÇÃO!



§ 2º Caso verificada a situação prevista no §1º, a internalização do produto será proibida até a conclusão e apresentação dos laudos técnicos ou laboratoriais determinados pela fiscalização.

§ 3º Na constatação de irregularidade ou indício de não conformidade em operação de importação, o exportador e importador dos produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico poderão ser submetidos a um procedimento especial de auditoria e investigação.

Art. 5º Independentemente da operacionalização da aferição de conformidade dos produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA poderá coletar amostras fiscais de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico importado nas unidades de vigilância agropecuária internacional.

Parágrafo único. Constatada desconformidade, com o estabelecido em legislação específica vigente, deve-se proceder à autuação do importador.

Art. 6º A fim de garantir a aplicação de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva, o importador deverá manter sob sua guarda o registro de informações da comercialização e armazenamento do produto no mercado interno por no mínimo 5 (cinco) anos, ou pelo período de validade do produto, quando devidamente documentado.

Art. 7º O registro de deferimento de importação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico em sistema oficial de controle de comércio exterior pelo MAPA é equivalente ao Certificado de Classificação do Produto Importado.

Art. 8º Ficam revogados os artigos 2º, 6º e 7º, e o Anexo da Instrução Normativa nº 8, de 22 de abril de 2014.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES CORDEIRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, no Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, no Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e o que consta do processo nº 21000.029831/2019-51, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 29, de 14 de setembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19. Para a importação de produto semi-acabado de uso veterinário ou de substância sujeita a controle especial quando destinada à fabricação de produto de uso veterinário ou de produto de uso veterinário que a contenha, o importador ou representante legal deve requerer autorização prévia de importação ao MAPA de sua jurisdição, na Unidade responsável pela fiscalização de produtos veterinários, mediante apresentação de requerimento para importação e do extrato do LI." (NR)

"Art. 20. Para a importação de farmoquímico, destinado à fabricação de partida piloto, o importador ou representante legal deve requerer autorização prévia de importação ao MAPA de sua jurisdição, na Unidade responsável pela fiscalização de produtos veterinários, mediante apresentação de requerimento para importação e do extrato do LI." (NR)

"Art. 21. Para a importação de farmoquímico, destinado a comercialização para fabricantes de produtos de uso veterinário, o importador ou representante legal deve requerer autorização prévia de importação ao MAPA de sua jurisdição, na Unidade responsável pela fiscalização de produtos veterinários, mediante apresentação de requerimento para importação e do extrato do LI." (NR)

"Art. 22. Para a importação de produtos de uso veterinário destinado exclusivamente a entidade oficial ou particular, para fins de pesquisa, experimentações científicas, programas oficiais ou análises laboratoriais, o importador ou representante legal deve requerer autorização prévia de importação ao MAPA de sua jurisdição, na Unidade responsável pela fiscalização de produtos veterinários, mediante apresentação de requerimento para importação, do extrato do LI e descritivo contendo as seguintes informações:

....." (NR)

"Art. 23. Para a importação, por pessoa física, de produto de uso veterinário dispensado da obrigatoriedade de registro, não submetidas a regime especial de controle, em quantidade para uso individual e que não se destine à comercialização, o interessado deve requerer autorização prévia de importação ao MAPA de sua jurisdição, na Unidade responsável pela fiscalização de produtos veterinários, mediante apresentação de requerimento para importação, acompanhado da receita do médico veterinário, contendo a identificação do animal, a indicação de uso e a posologia.

....." (NR)

"Art. 24. Para a importação de material biológico, agente infeccioso ou semente, destinado à experimentação ou fabricação de partida piloto ou de produtos de uso veterinário de natureza biológica, o importador ou seu representante legal deve requerer autorização prévia de importação ao MAPA de sua jurisdição, na Unidade responsável pela fiscalização de produtos veterinários, mediante apresentação de requerimento para importação, do extrato do LI e da autorização de fabricação de partida piloto.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES CORDEIRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 23 OUTUBRO DE 2019

Estabelece o modelo do formulário de mapa de bordo específico para as embarcações autorizadas a promover a pesca de cardume associado, bem como o procedimento concernente à sua respectiva entrega.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no artigo 21, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, esta resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, na Instrução Normativa do Ministério da Pesca e da Aquicultura nº 20, de 10 de setembro de 2014, na Instrução Normativa da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República nº 18, de 18 de junho de 2008, e para fins de atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, da Portaria Interministerial da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente nº 59-A, de 9 de novembro de 2018, bem como ao que consta no Processo nº 21000.047256/2019-79, resolve:

Art. 1º Estabelecer, para as embarcações autorizadas a operar no permissionamento de pesca de sombra ou de cardume associado, o modelo específico de Formulário de Mapa de Bordo (FMB), na forma do Anexo desta Instrução Normativa.

§1º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se pesca de sombra ou de cardume associado a técnica de pesca que consiste em atrair e concentrar cardumes de peixes (espécies-alvo: Albacora laje, Albacora bandolim e Bonito listrado) utilizando o próprio casco da embarcação, nos termos da Portaria Interministerial da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente nº 59-A, de 9 de novembro de 2018.

§2º Os critérios e procedimentos para o preenchimento e entrega do FMB de que trata esta Instrução Normativa observarão as regras gerais previstas na Instrução Normativa do Ministério da Pesca e Aquicultura nº 20, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º Aplicar-se-á subsidiariamente o disposto na Instrução Normativa da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República nº 18, de 18 de junho de 2008, naquilo que for compatível com a presente norma.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES CORDEIRO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA	SISTEMA DE MAPA DE BORDO
	SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA – SAP	MODALIDADE: CARDUME ASSOCIADO  Espécies-alvo: ALBACORA-LAJE, ALBACORA-BANDOLIM E BONITO-LISTRADO  Região: ( ) Norte/Nordeste ( ) Sudeste/Sul Petrecho: ( ) Vara e linha ( ) Linha de mão

## A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação:	
Nº de Registro da Embarcação (RGP):	Nome da Empresa/Armador:
Nº Insc. Cap. Portos (TIE):	
Porto de Saída:	Porto de Chegada:
Data de Saída:     /     /	Data de Chegada:     /     /

## B) DADOS DA ATIVIDADE:

Discriminação	Lance Nº					
Data inicial (dia/mês)						
Hora inicial (hora:min)						
Latitude inicial (graus/min - N-S)						
Longitude inicial (graus/min - W)						
Temperatura da superfície do mar inicial C°						
Data final (dia/mês)						
Hora final (hora:min)						
Latitude final (graus/min - N-S)						
Longitude final (graus/min - W)						
Temperatura da superfície do mar inicial C°						
Razão do fim do lance de pesca*						
1 - Perda do cardume sem identificação do motivo; 2 - Perda do cardume pela presença de cetáceos; 3 - Perda do cardume pela presença de tubarões; 4 - Perda do cardume pela presença de marlins; 5 - Urna cheia; 6 - Urna cheia com repasse do cardume para outra embarcação; 7 - Outra razão (mencionar no quadro abaixo).						
Outra razão:						

## C) DADOS DAS CAPTURAS:

Espécies	Lance Nº					
	Peso (kg)					
Albacora-bandolim (BET)						
Albacora-laje (YFT)						
Bonito-listrado (SKJ)						
Albacora-branca (ALB)						
Albacorinha (BLF)						

## AVISO

Foi publicada em 23/10/2019 a  
 edição extra nº 206-A do *DOU*.  
 Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



Bonito cachorro						
Bonito pintado						
Cavala (KGM)						
Cavala-empinge (WAH)						
Dourado (DOL)						
Peixe-rei (RRU)						
Cangulo						
Cangulo preto						

## D) TIPOS DE ASSOCIAÇÃO DOS CARDUMES

Associação do cardume(*)	Lance Nº					
1- Tronco de árvore; 2 - Baleia morta; 3 - Cardume repassado de outra embarcação; 4- Outros objetos.						

## E) USO DE ISCA

Discriminação	Lance Nº					
Isca(*) / Kg	/	/	/	/	/	/
(*) A - Sardinha; B - Boqueirão; C - Peixe-voador; D - Outros; E - Nenhuma						

## F) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE:	Nº de Registro do Mestre (RGP):
ASSINATURA:	

## OBSERVAÇÕES:

- Os dados fornecidos serão mantidos confidencialmente e serão de uso restrito à pesquisa.
- A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto nº 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas (art. 56, do Decreto nº 3.179, de 1999) até o cancelamento das permissões de pesca e registro (IN MPA nº 20/2014).
- Quando o número de espécies e/ou lances for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.
- Fica proibida a pesca e a navegação em um círculo de 500 m de raio em torno das plataformas de petróleo (Portaria MD/DPC nº 30/2005)
- Fica proibida a pesca em distância inferior a 200 m de boias oceanográficas e amarração de embarcações nessas boias (Portaria SG-PR/MMA nº 59-A/2018)
- O nome do mestre deve ser legível.



## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

<b>MAPA DE BORDO – CARDUME ASSOCIADO</b>	
<b>QUADRO INICIAL - SISTEMA DE MAPA DE BORDO CARDUME ASSOCIADO</b>	
Marcar com um “X” a região onde a pesca foi realizada (Norte/Nordeste ou Sul/Sudeste).	
Marcar com um “X” o petrecho o qual foi utilizado (Vara e linha ou Linha de mão ou ambos)	
<b>QUADRO A - IDENTIFICAÇÃO</b>	
Informe neste quadro dados de sua embarcação, completando o Mapa de Bordo de acordo com a explicação abaixo:	
Nome da embarcação:	Escreva o nome completo da embarcação.
Registro da embarcação:	Escreva o número da Licença de pesca da embarcação no RGP da SAP.
Nº Insc. Cap. Portos:	Anote o nº de inscrição da embarcação na Capitania dos Portos (Marinha do Brasil).
Empresa/Armador:	Escreva o nome completo do Armador ou Proprietário da Embarcação.
Porto de Saída:	Escreva o nome do porto ou local (nome da cidade ou distrito) de onde a embarcação zarpou para o início da viagem de pesca.
Data de Saída:	Escreva a data (dia/ mês/ano) da saída da embarcação para o início da viagem de pesca.
Porto de Chegada:	Escreva o nome do porto ou local (nome da cidade ou distrito) onde a embarcação atracou ao final da viagem de pesca.
Data de Chegada:	Escreva a data (dia/ mês/ano) de chegada da embarcação ao final da viagem de pesca.
<b>QUADRO B - DADOS DA ATIVIDADE</b>	
Complete este quadro em sequência, a partir da data de saída do porto, com informações sobre cada atividade executada.	
Discriminação	Escreva neste campo o número do lance de pesca (ex. Lance nº 1). Entende-se por lance o procedimento de aproximação e agregação do cardume ao casco da embarcação, seguido da atividade de pesca (captura). Um lance pode durar vários dias, até que as fainas de captura sejam encerradas pela perda do cardume, preenchimento da capacidade da urna da embarcação ou outra razão qualquer.
Data inicial (dia/mês)	Escreva o dia e o mês de início do lance de pesca, quando o cardume foi associado ao casco do barco.
Hora inicial (hora:min)	Escreva a hora de início do lance de pesca, quando o cardume foi associado ao casco do barco.
Latitude inicial (graus/min - N-S)	Utilizando-se de GPS, escreva a latitude (N-Norte ou S-Sul) em graus e minutos do local onde ocorreu a agregação do cardume ao casco do barco.
Longitude inicial (graus/min - W)	Utilizando-se de GPS, escreva a longitude (W-Oeste) em graus e minutos do local onde ocorreu a agregação do cardume ao casco do barco.
Temperatura da superfície do mar inicial C°	Anote a temperatura da superfície do mar, em graus Celsius, do local onde ocorreu a agregação do cardume ao casco do barco.
Data final (dia/mês)	Escreva o dia e o mês do final do lance de pesca, quando as capturas foram encerradas pela perda do cardume, preenchimento da capacidade de urna da embarcação ou outra razão qualquer.
Hora final (hora:min)	Escreva a hora do final do lance de pesca, quando as capturas foram encerradas pela perda do cardume, preenchimento da capacidade de urna da embarcação ou outra razão qualquer.
Latitude final (graus/min - N-S)	Utilizando-se de GPS, escreva a latitude (N-Norte ou S-Sul) em graus e minutos do local onde ocorreu o final do lance de pesca e as capturas foram encerradas pela perda do cardume, preenchimento da capacidade de urna da embarcação ou outra razão qualquer.
Longitude final (graus/min - W)	Utilizando-se de GPS, escreva a longitude (W-Oeste) em graus e minutos do local onde ocorreu o final do lance de pesca e as capturas foram encerradas pela perda do cardume, preenchimento da capacidade de urna da embarcação ou outra razão qualquer.
Temperatura da superfície do mar inicial C°	Anote a temperatura da superfície do mar, em graus Celsius, do local onde ocorreu o final do lance de pesca e as capturas foram encerradas pela perda do cardume, preenchimento da capacidade de urna da embarcação ou outra razão qualquer.



Razão do fim do lance de pesca	Anote os seguintes códigos da razão do fim do lance de pesca: 1 - Perda do cardume sem identificação do motivo; 2 - Perda do cardume pela presença de cetáceos; 3 - Perda do cardume pela presença de tubarões; 4 - Perda do cardume pela presença de marlins; 5 - Urna cheia; 6 - Urna cheia com repasse do cardume para outra embarcação; 7 - Outra razão (mencionar no quadro abaixo).
Outra razão	Mencione outra razão pela qual ocorreu o fim do lance de pesca, como: embarcação com defeito, pescaria fraca, limite da autonomia de permanência no mar, entre outras.
<b>QUADRO C – DADOS DE CAPTURA</b>	
Anote os dados das capturas (Kg) de cada espécie realizadas por lance. Caso sejam capturadas espécies cujos nomes não apareçam no Mapa de Bordo, escreva nas linhas em branco os nomes destas espécies, com seus respectivos pesos (Kg).	
<b>QUADRO D – TIPOS DE ASSOCIAÇÃO DOS CARDUMES</b>	
Anote os diferentes tipos de associação dos cardumes ao casco da embarcação conforme os seguintes códigos: 1- Tronco de árvore; 2 - Baleia morta; 3 - Cardume repassado de outra embarcação; 4- Outros objetos (boias, plataformas, ...).	
<b>QUADRO E – USO DE ISCA</b>	
Anote os diferentes tipos de isca usadas conforme os seguintes códigos: (*) A - Sardinha; B - Boqueirão; C - Peixe-voador; D - Outros; E - nenhuma. Anote ao lado de cada código a quantidade em quilo (Kg) de isca usada.	
<b>QUADRO F – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO</b>	
Este quadro deve ser preenchido com os dados do mestre da embarcação, responsável pelo preenchimento do Mapa de Bordo, conforme é mostrado abaixo:	
Nome:	Escreva o nome completo do mestre, responsável pelo preenchimento do Mapa de Bordo.
Assinatura:	Assinatura do mestre, responsável pelo preenchimento do Mapa de Bordo.
Nº de Registro do Mestre (RGP):	Anote o nº de inscrição do mestre no RGP da SAP.

**SECRETARIA EXECUTIVA****SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO**  
**DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 4.972, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo decreto nº. 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº. 08 GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP nº. 01 de 10 de janeiro de 2013, e processo nº 21024.009028-2019-22, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a suspensão do pagamento das beneficiárias de pensão: MARIA DO CARMO NASCIMENTO E SILVA, CPF:654.933.971-53, MARIA JOSÉ DE ARRUDA E SILVA, CPF: 513.695.081-15, e, SANDRA MATHEUS VIEIRA, CPF: 442.311.131-49, por motivo de não realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário JULHO/2019.

Art. 2º - O restabelecimento do benefício fica condicionado ao recadastramento mediante ao comparecimento pessoal do interessado na Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso, Serviço de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Aníbal Molina, s/n.ºAv. da FEB, bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-901, Várzea Grande - MT, portando a documentação estabelecida nos Arts 5º e 6º da ON SEGEP nº. 01, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

Art. 3º - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

Art. 4º - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita pelo telefone (65) 3688-6750, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 316, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere inciso VII, do Art. 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e o que consta no Memorando Circular nº 25, de 25 de abril de 2018, do Senhor Secretário-Executivo do MAPA, e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina o Item IV do Anexo à Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e considerando o atendimento as exigências normativas e observado parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.000018/2018-11, resolve:

Art. 1º - Cancelar a pedido, a habilitação para emissão de GTAs da Médica Veterinária MARIA VERÔNICA DA CRUZ FERREIRA, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA no Estado do Rio de Janeiro, com base no inciso VII, do artigo 9, da IN MAPA Nº 22/2003;

Art. 2º - Revogar a Portaria GAB/SFA/RJ Nº 345, de 19 de julho de 2018.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

**PORTARIA Nº 317, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e o que consta no Memorando-Circular nº 25, de 25 de abril de 2018, do Senhor Secretário Executivo do MAPA, e tendo em vista o disposto no Regulamento de Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina o Item IV, do Anexo à Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e considerando o atendimento às exigências normativas e observado parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.005490/2019-12, resolve:

Art. 1º -Habilitar a Médica Veterinária PAULA BALDASSIN JORGE, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, exclusivamente para a espécie animais silvestres no Município de ARARUAMA, no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa Nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo a habilitada observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

**PORTARIA Nº 318, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, Inciso VII, Alínea "a" e Inciso XXII do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 14 de junho de 2010 e alterada pela Portaria Ministerial nº 257, de 21 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 22 de novembro de 2016, e de acordo com a IN SDA nº 30 de 07/06/2006, e considerando o que consta no processo 21044.005473/2019-85, resolve:

Art. 1º - Desabilitar o Médico Veterinário ALEXANDRE SOARES FAGUNDES, inscrito no CRMV-RJ 6828, para a execução das provas de diagnóstico previstas no Regulamento Técnico do PNCEBT - Programa nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de propriedades de criação livres ou monitoradas para Brucelose e/ou Tuberculose Animal Bovina e Bubalina, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 209, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21, do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.029505/2016-00, resolve:

Art.1º Cancelar o credenciamento do Microbóticos Análises Laboratoriais Ltda, CNPJ nº 00.417.583/0002- 31, localizado na Avenida Santa Isabel, nº 2120, Bairro Barão Geraldo, CEP: 13.084-643, Campinas/SP, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 123, de 09 de julho de 2014, publicada no D.O.U: nº 130, de 10 de julho de 2014, Seção 1, pág.: 12 e a Portaria nº 84, de 06 de julho de 2017, publicada no D.O.U: nº 129, de 07 de julho de 2017, seção 1, pág.: 98.

FERNANDO AUGUSTO PEREIRA MENDES



**Ministério da Cidadania****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: INSTITUTO ATUAÇÃO  
CNPJ: 14.919.095/0001-56  
Município: Curitiba/PR  
Processo nº: 71000.094788/2016-21

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA "FRANCISCO THIESEN"  
CNPJ: 05.508.607/0001-09  
Município: São Carlos/SP  
Processo nº: 23000.000241/2015-49

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE APROMIV  
CNPJ: 16.697.088/0001-82  
Município: Betim/MG  
Processo nº: 23000.005633/2012-51

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: INSTITUTO IMPULSIONADOR DA INSTRUÇÃO  
CNPJ: 34.033.837/0001-59  
Município: Goiás/GO  
Processo nº: 71000.135032/2014-87

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE A INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE TAMBAÚ  
CNPJ: 46.373.379/0001-86  
Município: Tambaú/SP  
Processo nº: 71000.115901/2009-90

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE  
CNPJ: 92.858.000/0001-45  
Município: Porto Alegre/RS  
Processo nº: 71000.116353/2009-15

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO  
CNPJ: 22.229.389/0001-84  
Município: Monte Carmelo/MG  
Processo nº: 71000.113065/2015-57

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de

quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: FEDERAÇÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA  
CNPJ: 79.797.478/0001-44  
Município: Curitiba/PR  
Processo nº: 71000.002649/2016-89

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO  
CNPJ: 62.286.422/0001-22  
Município: São Paulo/SP  
Processo nº: 71000.078333/2014-04

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA AQUIROPITA  
CNPJ: 62.798.699/0001-34  
Município: São Paulo/SP  
Processo nº: 71000.129187/2014-84

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CLUBE DAS ABELHAS CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS  
CNPJ: 44.519.767/0001-05  
Município: Dois Córregos/SP  
Processo nº: 71000.070250/2015-40

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL  
CNPJ: 40.199.606/0001-12  
Município: Rio de Janeiro/RJ  
Processo nº: 71000.052097/2011-45

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: FUNDAÇÃO BENEFICENTE ELIJASS GLIKSMANIS  
CNPJ: 62.263.678/0001-14  
Município: São Paulo/SP  
Processo nº: 71000.070303/2015-22

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ALFENAS  
CNPJ: 17.878.356/0001-25  
Município: Alfenas/MG  
Processo nº: 71000.068984/2013-05

CLÁUDIO FRANKE

**DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: PRELAZIA DE CAMETA DO TOCANTINS  
CNPJ: 05.349.808/0001-00  
Município: Cametá/PA  
Processo nº: 71000.052711/2015-01

CLÁUDIO FRANKE



## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CASA DO POBRE DE MACEIÓ  
CNPJ: 12.305.090/0001-08  
Município: Maceió/AL  
Processo nº: 71010.003772/2010-11

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO - PROCASP  
CNPJ: 60.520.061/0001-01  
Município: São Paulo/SP  
Processo nº: 71000.139102/2014-76

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI  
CNPJ: 51.522.670/0001-09  
Município: Botucatu/SP  
Processo nº: 71000.042966/2015-57

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CENTRO DE LIBERTAÇÃO DA MULHER TRABALHADORA  
CNPJ: 21.039.706/0001-37  
Município: Ibirité/MG  
Processo nº: 71000.045829/2011-41

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CONSELHO CENTRAL DE LAGOA FORMOSA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
CNPJ: 00.216.639/0001-09  
Município: Lagoa Formosa/MG  
Processo nº: 71000.020471/2011-43

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: IRMÃS DE JESUS BOM PASTOR - PASTORINHAS  
CNPJ: 61.861.621/0001-54  
Município: São Paulo/SP  
Processo nº: 23123.001717/2010-68

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE  
CNPJ: 05.674.262/0001-55  
Município: Solonópole/CE  
Processo nº: 71000.020400/2011-41

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BARÃO DE SOUZA QUEIROZ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE  
CNPJ: 60.598.539/0001-16  
Município: São Paulo/SP  
Processo nº: 71000.035495/2011-05

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO  
CNPJ: 60.982.576/0001-23  
Município: São Paulo/SP  
Processo nº: 71000.141742/2014-46

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CENTRO ESPÍRITA O CAMINHO DA VERDADE  
CNPJ: 45.526.308/0001-03  
Município: Botucatu/SP  
Processo nº: 71010.003106/2010-74

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ: 33.559.162/0001-13  
Município: Rio de Janeiro/RJ  
Processo nº: 71000.141779/2014-74

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA SOVERDI  
CNPJ: 57.006.116/0001-55  
Município: São Paulo/SP  
Processo nº: 71000.120353/2014-87

CLÁUDIO FRANKE

## DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: AÇÃO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA  
CNPJ: 09.981.341/0001-60  
Município: Carpina/PE  
Processo nº: 71000.113018/2015-11

CLÁUDIO FRANKE

SECRETARIA EXECUTIVA  
COMISSÃO TÉCNICA

## DELIBERAÇÃO Nº 1.319, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/09/2019 e 02/10/2019, e na reunião extraordinária realizada em 22/05/2019 e 17/10/2019.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/09/2019 e 02/10/2019, e na reunião extraordinária realizada em 22/05/2019 e 17/10/2019.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD  
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.043324/2019-07  
Proponente: Associação Guaraúna Arte e Cultura  
Título: Núcleo Educacional Capoeira Vila Cheba  
Registro: 02SP179942019  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 26.674.554/0001-68  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 269.746,06



Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3324 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 26292-7  
Período de Captação até: 02/10/2021

2 - Processo: 58000.011485/2018-84  
Proponente: Associação Recreativa Cultural de Esportes do Balneário - ARCEB  
Título: Projeto de Futebol Interescolar - ARCEB  
Registro: 02SC110472012  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 09.063.851/0001-58  
Cidade: Florianópolis UF: SC  
Valor autorizado para captação: R\$ 103.778,01  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0409 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 32537-6  
Período de Captação até: 12/06/2021

3 - Processo: 71000.021559/2019-30  
Proponente: Centro de Treinamento Amigos do Esporte  
Título: Centro de Treinamento Amigos do Esporte  
Registro: 02MG170602018  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 28.670.988/0001-15  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 542.995,43  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3294 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 23118-5  
Período de Captação até: 02/10/2021

4 - Processo: 71000.044013/2019-57  
Proponente: Comercial Futebol Clube  
Título: Centro de Formação - Sub 13  
Registro: 02SP021802008  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 45.938.875/0001-77  
Cidade: Tietê UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 358.820,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0681 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 80988-8  
Período de Captação até: 17/10/2021

5 - Processo: 71000.044159/2019-01  
Proponente: Comercial Futebol Clube  
Título: Centro de Formação - Sub 15  
Registro: 02SP021802008  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 45.938.875/0001-77  
Cidade: Tietê UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 330.264,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0681 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 80989-6  
Período de Captação até: 17/10/2021

6 - Processo: 58000.006354/2019-66  
Proponente: Esporte Clube Pinheiros  
Título: ECP Olímpico Terrestre (IX)  
Registro: 02SP000222007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 60.854.205/0001-66  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 5.686.630,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3336 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 7034-3  
Período de Captação até: 17/10/2021

7 - Processo: 58000.011084/2018-24  
Proponente: Instituto Gaúcho do Esporte  
Título: Campeonato Domados do Pampa Cavalos Árabe  
Registro: 02RS086592011  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 10.437.094/0001-14  
Cidade: Porto Alegre UF: RS  
Valor autorizado para captação: R\$ 164.073,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2817 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 39794-6  
Período de Captação até: 04/03/2020

8 - Processo: 71000.034707/2019-86  
Proponente: Instituto Irmãos Nogueira  
Título: Luta: Escola da Vida Ano I  
Registro: 02RJ112672012  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 11.880.632/0001-03  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 3.133.392,84  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 41375-5  
Período de Captação até: 02/10/2021

9 - Processo: 71000.040230/2019-78  
Proponente: Instituto Theóphilo Petrycoski  
Título: Tchoukball Em Tempo integral Ano IV  
Registro: 02PR111972012  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 13.470.735/0001-20  
Cidade: Pato Branco UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 127.009,95  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0495 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 81690-6  
Período de Captação até: 04/09/2021

10 - Processo: 71000.033733/2019-97  
Proponente: Instituto Tennis Route  
Título: Tennis Route Alto Rendimento Ano III  
Registro: 02RJ152512015  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 11.708.072/0001-04  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 3.050.901,32  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2795 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 92864-X  
Período de Captação até: 02/10/2021

11 - Processo: 71000.042177/2019-40  
Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural  
Título: Corrida e Caminhada Pela Inclusão Olga Kos - Ano VI  
Registro: 02SP026072008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 08.745.680/0001-84  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.271.274,70  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 9146-4  
Período de Captação até: 17/10/2021

12 - Processo: 71000.039695/2019-86  
Proponente: Liga das Senhoras Católicas de São Paulo  
Título: Educação Através do Esporte Ano II  
Registro: 02SP019182008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional  
CNPJ: 60.597.044/0001-72  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 734.136,43  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3560 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 28165-4  
Período de Captação até: 02/10/2021

#### RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.041436/2019-15.  
No Diário Oficial da União nº 205, de 22 de outubro de 2019, na Seção 1, página 02 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1318/2019, ANEXO I, onde se lê: Período para Captação até: 02/2021, leia-se: Período para Captação até: 02/10/2021.

### SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

#### PORTARIA Nº 630, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
192946 - Plano Anual Teatro Riachuelo e Prudential 2020  
ASSOCIACAO AS TEATRAIS  
CNPJ/CPF: 34.697.155/0001-40  
Processo: 01400007476201940  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 14.824.413,76  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: Realizar a programação artística e cultural, atividades sócio educativas e manutenção nos Teatro Riachuelo e Teatro Prudential. As programações preveem espetáculos de dança, teatro, música e outros para o público em geral, além de atividades de ação formativa.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
192931 - Exposição Páscoa Judaica  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH  
CNPJ/CPF: 40.188.450/0001-74  
Processo: 01400007461201981  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 413.225,31  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: O projeto Exposição Páscoa Judaica será uma exposição que conta a história da Páscoa Judaica com suas tradições e curiosidades, e onde o passado e o presente se misturam. Tendo como objetivo, resgatar, preservar e difundir as raízes tradicionais e populares desta cultura milenar. Juntamente da exposição, é prevista, como atividade de contrapartida social, uma integração da comunidade e sua própria visão da páscoa traduzida em pinturas que serão apresentadas na abertura da exposição.

192932 - Cascudo Permanece (nome provisório)  
House Publicidade e Produções Culturais LTDA.  
CNPJ/CPF: 03.626.936/0001-10  
Processo: 01400007462201926  
Cidade: Natal - RN;  
Valor Aprovado: R\$ 1.998.514,10  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: Realizar uma exposição inspirada na obra de Luís da Câmara Cascudo que explora aspectos vivos da pluralidade brasileira como a gastronomia, os mitos, a oralidade e a religião permitindo uma maior envolvimento e vivência dos diversos públicos com o univeso investigado pelo escritor/pesquisador. O percurso expositivo abará elementos interativos destinados a promover a convivência e o compartilhamento das ideias estabelecendo um vínculo afetivo para a valorização da memória viva do país. Também está incluída, a realização de exposições temporárias que têm a intencionalidade de atualizar, rememorar e tecer narrativas poéticas e estéticas contemporâneas a partir da obra cascudiana. O projeto propõe, ainda, como contrapartida social, a realização de visitas orientadas.

192934 - Plano Anual da Fundação Cristiano Varella, ano 2020  
FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA  
CNPJ/CPF: 00.961.315/0002-86  
Processo: 01400007464201915  
Cidade: Muriaé - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 1.284.810,65  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: Realizar a programação do Memorial da Fundação Cristiano Varella, em Muriaé (MG), durante o ano de 2020. O Plano Anual é composto de várias ações culturais (exposições de arte, oficinas, apresentações teatrais e programação de rádio e TV), todas realizadas no Memorial e oferecidas para comunidade de forma totalmente gratuita, beneficiando a comunidade local e circunvizinhas, incluindo alunos e professores de escolas públicas e privadas e visitantes oriundos da cidade de Muriaé e outros municípios próximos, bem como pessoas atingidas pela exibição dos programas audiovisuais.

192939 - Tinta e Graffiti: Cultura na Rua  
BOUGANVILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME  
CNPJ/CPF: 28.588.845/0001-69  
Processo: 01400007469201948  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 98.208,00  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: Este projeto pretende promover uma oficina contínua sobre técnicas de grafite e realizar como finalização de processo, uma transformação em espaços da cidade, através da arte do graffiti, possibilitando colorir a cidade através da técnica aprendida durante o período de formação. O projeto prevê também, como proposta de contrapartida social, uma ação formativa voltada apenas para professores de escolas públicas.



192942 - Plano Anual de Atividades MAM São Paulo 2020  
Museu de Arte Moderna de São Paulo  
CNPJ/CPF: 62.520.218/0001-24  
Processo: 01400007472201961  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 24.336.819,50  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo a realização das atividades culturais do Museu de Arte Moderna de São Paulo (MAM) durante o ano de 2020, bem como a reestruturação do site da instituição. As principais atividades realizadas pelo Museu são as exposições de artes visuais, com obras de acervo próprio ou selecionadas de diversos acervos nacionais e/ou internacionais, apresentadas em exposições abertas e democráticas, em que a inclusão e a acessibilidade são amplamente garantidas ao público em geral.

192943 - CONVERSARTE - GERAÇÃO Z  
MONTENEGRO PENSAMENTO CRIATIVO PRODUCOES & EVENTOS LTDA &#x2013; ME  
CNPJ/CPF: 12.932.765/0001-49  
Processo: 01400007473201914  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 1.228.687,50  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: Exposição de arte visual, de cunho documental, que apresentará os hábitos, comportamentos e tendências da Geração Z - por meio de expressões e movimentos artísticos contemporâneos. A proposta consiste em utilizar as artes visuais para comunicar o pensamento criativo dessa geração e a forma como se relacionam com o mundo, fortalecendo a preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro. Como complemento a exposição, o projeto prevê debates entre referências artísticas da Geração Z e ações de contrapartidas sociais de formação de educadores comencontros entre artistas e professores.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
192930 - MESTRES DA VIOLA: A Arte do Saber Fazer e Tocar Viola  
INSTITUTO ARTES, CULTURA E SERVICOS  
CNPJ/CPF: 19.714.880/0001-96  
Processo: 01400007460201937  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 391.521,46  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: A proposta do projeto de pesquisa, ações de preservação do patrimônio Imaterial e difusão das tradições ligadas ao universo da viola em Minas Gerais e divulgar a tradição da viola caipira mineira das comunidades rurais da bacia do Rio São Francisco, região musicalmente rica, com diversos mestres violeiros, porém, carente de recursos. Projeto de Pesquisas, Documentação, Informação, Salvaguarda e Sustentabilidade da Música e dos Mestres da Viola nesta região. Produtos: publicação digital e impressa do catálogo/revista Mestres da Viola, vídeo registro/documentário/livreto em formato de DVD, publicação digital e impressa do relatório/cartilha ilustrativa das ações do projeto e divulgação no site com todo o resultado do projeto.

192940 - Restauro Capela Teresa Verzeri  
INSTITUTO ACOES INTEGRADAS - IAI  
CNPJ/CPF: 29.249.784/0001-78  
Processo: 01400007470201972  
Cidade: Santo Ângelo - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 3.622.987,34  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: A presente proposta prevê o restauro da Capela Teresa Verzeri, do Colégio Madre Teresa Verzeri, em Santo Ângelo/RS. Obra de pintura sacra do artista Emílio Sessa, de 1953/54, foi tombada pelo IPHAE RS, em 2010 - Processo: 001384-1100/09.0.

192947 - O LEGADO DAS FAVELAS  
Central Única das Favelas do Rio de Janeiro - CUFA  
CNPJ/CPF: 06.052.228/0001-01  
Processo: 01400007477201994  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 413.171,20  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: O projeto consiste em promover o fortalecimento e a valorização do Patrimônio Imaterial das Periferias e Favelas do Brasil por meio de pesquisa, mapeamento de acervo e exposição das manifestações, expressões, agentes culturais e outros atores das favelas realizados ao longo de 20 anos da CUFA, culminando em 2 rodas de conversas e exposição iconográfica de imagens, ilustrações, fotografias e audiovisual, durante 15 (quinze) dias no Espaço Cultural de Madureira mobilizado pela CUFA.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
192935 - Livro EU EM PESSOA - Diálogos com a Poesia de Fernando Pessoa.  
IVAN DA SILVA POLI  
CNPJ/CPF: 172.988.638-86  
Processo: 01400007465201960  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 110.565,40  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: O projeto consiste na publicação de um Livro do autor Ivan da Silva Poli sobre a Poesia de Fernando Pessoa e o diálogo do autor com esta poesia 100 anos depois do Movimento Modernista como se fosse uma resposta as 10 principais e mais conhecidas poesias de Fernando Pessoa. A Obra faz parte do Movimento do Renascimento Latino Americano do qual Ivan da Silva Poli é um dos autores principais no Brasil na Literatura. Além da Obra do Livro será oferecida como contrapartida social uma oficina literária para no mínimo 300 pessoas ( sendo metade destes professores e alunos da rede pública de ensino ). Oficina esta baseada na Literatura Oral Afro Brasileira inaugurando um novo gênero Literário dentro dos Renascimentos culturais do Sul do qual o Livro faz parte.

192936 - LIVRO O OLHO DO FALCÃO  
VICENTE AFONSO DO NASCIMENTO NETO  
CNPJ/CPF: 840.613.753-34  
Processo: 01400007466201912  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Valor Aprovado: R\$ 186.615,00  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: Trata-se da publicação de um romance estilo thriller, sobre uma mulher que em meio a luta contra uma conspiração que tem por finalidade destruir as crenças religiosas em todo o mundo, descobre-se em uma magnífica jornada espiritual de auto conhecimento. O Olho do Falcão leva o leitor a viajar pela história das antigas e modernas escolas de mistérios, desde o olho de Hórus, de milhares de anos atrás, às modernas sociedades, que carregam ao longo da existência humana, o antigo conhecimento do poder, como a Rosa Cruz e a Franco Maçonaria.

192937 - Caminhos Culturais - Via Dutra  
KM MARKETING CULTURAL LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 19.879.186/0001-29  
Processo: 01400007467201959  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 632.394,40  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: Será produzido um livro humanístico de fine art , um site (com produção de vídeos complementares) e uma série de palestras educativas para retratar a cultura das cidades abrangidas pela Rodovia Presidente Dutra. O editorial será extraído de pesquisas e entrevistas e abrange diversos aspectos culturais dos municípios: patrimônio histórico cultural e arquitetônico, folclore, lendas, religiosidade, comportamento e culinária.

192938 - COLEÇÃO - A FLORZINHA GABI  
MARIA REGINA LEONI SCHMID  
CNPJ/CPF: 874.058.309-00  
Processo: 01400007468201901  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 196.928,88  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: O projeto consiste na publicação de uma coleção de livros infantis que incentivem os hábitos saudáveis e atitudes positivas, por meio de histórias divertidas e criativas, que inspirem as crianças a desenvolverem práticas saudáveis. Com a narrativa da "Florzinha Gabi", os leitores aprenderão com a personagem a enxergar como os bons hábitos são importantes em suas vidas. A proposta prevê ainda realização de contações de história gratuitas e presenciais sobre a qualidade de vida na infância para alunos e professores da rede pública de ensino.

192944 - LIVRO MARANHÃO PROFUNDO  
SYNC PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA  
CNPJ/CPF: 13.244.726/0001-11  
Processo: 01400007474201951  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 282.572,51  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: Diagramação e impressão de um livro fotográfico com texto bilíngue (português/Inglês), intitulado Maranhão Profundo. O livro documentará as belezas naturais do estado do Maranhão, com registros realizados pelo fotógrafo Evandro Martin, considerando a diversidade de biomas existentes no Estado. O livro terá tiragem de 3.000 (três mil) unidades.

192945 - Musicando a História - Brasil (1889 - 1989)  
Fernanda Paulo Marques  
CNPJ/CPF: 400.662.328-30  
Processo: 01400007475201903  
Cidade: Araçoiaba da Serra - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 390.902,61  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: Trata-se de um projeto que visa pesquisar, documentar e informar 100 anos da História do Brasil (1889 - 1989) através da música. As músicas s serem selecionadas pretendem promover e difundir gêneros brasileiros que permeiam o patrimônio imaterial (como o samba, jongo, frevo e etc). Esse projeto será sistematizado e ancorado pela metodologia de transmissão de conhecimento do campo da oralidade (griô) através da lente musical. Ao final da pesquisa, será gerado um livro digital aberto e gratuito a qualquer interessado, que estará disponível no site oficial do projeto Musicando a História.

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)  
192933 - Espaço Cultural na 14a FENAVINDIMA  
Associação de Amigos do Museu e Arquivo Histórico Pedro Rossi  
CNPJ/CPF: 07.947.915/0001-58  
Processo: 01400007463201971  
Cidade: Flores da Cunha - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 517.608,60  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: O projeto "Espaço Cultural na 14ª Fenavindima" ocorrerá em meados de fevereiro e março de 2020 em Flores da Cunha. Essa ação cultural prevê a realização de espetáculos de música instrumental, além de grandes espetáculos na área de artes cênicas. Os ingressos serão vendidos a preços populares, além do acesso gratuito à estudantes de escolas públicas e entidades comunitárias visando garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso a diversidade de linguagens e manifestações culturais.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)  
192941 - Municípios do Rio Grande do Sul - Cultura em Retratos - Construindo o Futuro  
MORGANA DE NARDI SOUZA  
CNPJ/CPF: 029.627.580-88  
Processo: 01400007471201917  
Cidade: Soledade - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 199.707,55  
Prazo de Captação: 24/10/2019 à 31/12/2019  
Resumo do Projeto: Retatar em forma impressa - revista, e virtual, on line, roteiros e locais turísticos no Rio Grande do Sul bem como as tradições, as diferentes culturas e as grandes virtudes do Povo Gaúcho. Serão organizados, impressos e distribuídos gratuitamente 1.500 exemplares da revista "Municípios do Rio Grande do Sul - Cultura em Retratos - Construindo o Futuro". Nosso objetivo é distribuir a edição impressa, de forma gratuita, em pontos estratégicos e com fluxo considerável de turistas, estabelecendo, uma interação e cooperação com os 497 municípios do Estado, preservando, desenvolvendo, perpetuando e disseminando a Cultura, Turismo e Gastronomia Gaúcha!

## PORTARIA Nº 631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.  
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

## ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26)  
160172 - Reforma do prédio da Biblioteca do Horto Botânico  
Associação Amigos do Museu Nacional  
CNPJ/CPF: 30.024.681/0001-99  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Complementado: R\$ 12.004.599,18  
Valor total atual em: R\$ 12.909.951,79



**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**

**DESPACHO Nº 10, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Autorizar a alteração de agência bancária e publicar as contas de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0217 ESTÍMULO À INOVAÇÃO / DESIGN THINKING.  
Processo: 01416.014871/2017-48  
Proponente: PRODUTORA BRASILEIRA DE ARTE E CULTURA LTDA.  
Cidade/UF: Santos / SP  
CNPJ: 13.483.286/0001-55  
Valor total aprovado: R\$ 500.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 350.000,00  
Banco: 001- agência: 2896-7 conta corrente: 42272-X  
Prazo de captação: 31/12/2019.

15-0599 MARIA E JOÃO - A PINTURA DE JOÃO JOSÉ COSTA.  
Processo: 01580.070664/2015-18  
Proponente: HUNTER PRODUÇÕES LTDA ME.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 17.767.223/0001-81  
Valor total aprovado: R\$ 800.000,00  
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 290.000,00  
Banco: 001- agência:1572-5 conta corrente: 26177-7  
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00  
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 26178-5  
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00  
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 26179-3  
Prazo de captação: 31/12/2019.

Art. 2º Aprovar o redimensionamento de valores e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0357 JAIR RODRIGUES - DEIXA QUE DIGAM.  
Processo: 01580.021765/2015-57  
Proponente: CONFEITARIA DE CINEMA COMUNICAÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 58.496.571/0001-49  
Valor total aprovado: de R\$ 1.727.931,89 para R\$ 1.824.961,72  
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 833.990,00  
Banco: 001- agência: 7020-3 conta corrente: 5858-0  
Prazo de captação: 31/12/2019.

EDUARDO STOPATO DA FONSECA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO**

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho Decisório nº 7 de 14/10/2019, publicada no DOU nº. 203 de 18/10/2019, Seção 1, página 77, em relação ao projeto "SINFONIA N. 2", para considerar o seguinte:

Onde se lê: 17-0408 de "SINFONIA. 2" para "NEM TUDO SE DESFAZ".  
Leia-se: 19-0110 de "SINFONIA N. 2" para "NEM TUDO SE DESFAZ".

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

**DESPACHO Nº 11-E, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

19-0132 FESTA DO DIVÓRCIO.  
Processo: 01416.002548/2019-93  
Proponente: CHAMON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA ME.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 17.383.231/0001-24  
Valor total aprovado: R\$ 4.736.842,10  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.500.000,00 para R\$ 0,00  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 2.500.000,00  
Banco: 001 - agência: 1568-7 conta corrente: 2833-9  
Prazo de captação: até 31/12/2022.

14-0017 AOS NOSSOS FILHOS.  
Processo: 01580.042776/2013-17  
Proponente: JLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 05.500.952/0001-98  
Valor total aprovado: R\$ 6.029.100,00  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 350.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 789.324,99 para R\$ 671.824,99  
Banco: 001 - agência: 525-8 conta corrente: 34088-X  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.200.000,00 para R\$ 1.400.000,00  
Banco: 001 - agência: 525-8 conta corrente: 34091-X  
Prazo de captação: até 31/12/2019.

17-0077 A GAROTA DA MOTO.  
Processo: 01416.004311/2017-85  
Proponente: RADAR CINEMA E TELEVISÃO LTDA.  
Cidade/UF: Cotia / SP  
CNPJ: 02.947.857/0001-49  
Valor total aprovado: de R\$ 6.458.601,83  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: \$ 36.953,88  
Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5865-3  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 1.565.442,30  
Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5840-8  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.434.557,70  
Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 6007-0  
Prazo de captação: até 31/12/2019.

16-0099 POVO DA FLORESTA.  
Processo: 01580.005524/2016-41  
Proponente: DUO2 TV LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 01580.005524/2016-41  
Valor total aprovado: R\$ 571.409,93  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 140.839,43 para R\$ 0,00  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 280.000,00 para R\$ 420.839,43  
Banco: 001 - agência: 1551-2 conta corrente: 21776-X  
Prazo de captação: até 31/12/2019.

18-0586 DE VOLTA À BAHIA.  
Processo: 01416.009610/2018-97  
Proponente: MAGIA FILMES PRODUÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 58.064.189/0001-66  
Valor total aprovado: R\$ 1.606.215,00  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 775.904,25 para R\$ 0,00  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 750.000,00 para R\$ 1.525.904,25  
Banco: 001 - agência: 1504-0 conta corrente: 18535-3  
Prazo de captação: até 31/12/2021.

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA FARIAS SAUWEN DE ALMEIDA

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**PORTARIA Nº 3.121, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XVII do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ao recurso administrativo da entidade abaixo relacionada, revogando a decisão de aplicação de sanção de multa..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53524.004279/2014	Rádio Imparsom Ltda	FM	Governador Valadares	MG	Provimento ao recurso.	Portaria nº 3121, de 23/09/2019	Portaria nº 217/2019

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

**DESPACHOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:  
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53560.006449/2014	Instituto De Radiodifusão Comunitária De Pacujá - Ceará	RADCOM	Pacujá	CE	Conhece e nega	486
53524.001522/2014	Associação Comunitária Cultural Carmelitana	RADCOM	Monte Carmelo	MG	Conhece e nega	487
53900.011782/2014	Rádio Am Cidade De Castelo Ltda	OM	Castelo do Piauí	PI	Conhece e nega	488
53900.024336/2014	Município De Marcelino Ramos	RTV	Marcelino Ramos	RS	Conhece e nega	489
53504.018643/2014	Tv São José Do Rio Preto S.A	RTV	Votuporanga	SP	Conhece e nega	711

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



## DESPACHO Nº 873-SEI, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da ABRIL RADIOFUSÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.555.171/0001-75, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de SALVADOR/BA, por meio do canal 31D (trinta e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinais..

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.040771/2017-15 e da Nota Técnica nº 15706/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

## DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

## PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou cassação.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.052141/2016	Fundação Quilombo	FME	Penedo	AL	Multa	1.285,12	Art. 42 do Decreto nº 52.795/63.	Portaria DECEF nº 1342 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
01250.007929/2017	Rádio Paraíso De Camocim Ltda	FM	Aracati	CE	Multa	2.089,79	Art. 42 do Decreto nº 52.795/63.	Portaria DECEF nº 1343 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53512.001059/2013	Prefeitura Municipal De Afonso Cláudio	RTV	Afonso Cláudio	ES	Cassação		Art. 30 do Decreto 5.371/05	Portaria DECEF nº 3246 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013
53512.000606/2013	Prefeitura Municipal De Santa Teresa	RTV	Santa Teresa	ES	Cassação		Art. 30 do Decreto 5.371/05	Portaria DECEF nº 3249 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013
53512.000407/2013	Prefeitura Municipal De Cariacica	FME	Cariacica	ES	Cassação		Art. 64, alínea "f" da Lei n. 4.117/62.	Portaria DECEF nº 3674 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

## PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.050014/2016	Rádio Modelo Fm Ltda	FM	Indaiaatuba	SP	Portaria DECEF nº 4860 de 25/09/2019
53900.054318/2016	Rádio Rural De Tupaciguara Ltda	OM, FM	Tupaciguara	MG	Portaria DECEF nº 4896 de 25/09/2019
53000.025624/2013	Rádio Paulista De Avaré Ltda	FM	Avaré	SP	Portaria DECEF nº 5026 de 25/09/2019
53000.031959/2013	Fundação Universidade Do Sul De Santa Catarina - Unisul	TVE	Tubarão	SC	Portaria DECEF nº 5027 de 25/09/2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.013636/2014	Associação Comunitária Alternativa Paraisopolense De Radiodifusão	RADCOM	Paraisópolis	MG	Multa	1.028,10	Art. 40, XXII e XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 2122 de 25/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.004276/2014	Associação Beneficente Comunitária E Social Ajuda Fraternal	RADCOM	Torrinha	SP	Multa	799,63	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 2124 de 25/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 26 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Exercer os juízos de admissibilidade recursal e reconsiderar decisão exarada e arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53000.016930/2014	Televisão Independente De São José Do Rio Preto Ltda.	RTV	Teresina	PI	Portaria DECEF nº 4811 de 25/09/2019
53000.016931/2014	Abril Radiodifusão S/A	RTV	Teresina	PI	Portaria DECEF nº 4814 de 25/09/2019
53900.014098/2014	Rádio E Tv Difusora Do Maranhão Ltda	RTV	Olhos d'Água das Cunhãs	MA	Portaria DECEF nº 4824 de 25/09/2019
53000.005382/2014	Fundação João Paulo II	RTV	Barbacena	MG	Portaria DECEF nº 4837 de 25/09/2019
53000.005402/2014	Empresa Brasil De Comunicação S/A - Ebc	RTV	Juiz de Fora	MG	Portaria DECEF nº 4842 de 25/09/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

## DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

## PORTARIA Nº 5.456-SEI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 1º, da Portaria nº 5.153, de 27 de setembro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.004662/2019-98, resolve:

Art. 1º Consignar a TV LESTE LTDA, CNPJ nº 21.712.856/0001-60, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Ipatinga/MG, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO FERREIRA LIMA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

## DESPACHO Nº 1.009-SEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 87.185.468/0001-86, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na localidade de CANELA/RS, por meio do canal 22D (vinte e dois digital), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.034185/2019-95 e da Nota Técnica nº 14513/2019/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

## DESPACHO Nº 1.119-SEI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.122.492/0001-65, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de CÍCERO DANTAS/BA, por meio do canal 20 (vinte), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.042746/2019-20 e da Nota Técnica nº 18938/2019/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

## ATOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Expede, aos abaixo identificados, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 6.644 - Processo nº 53516.004356/2019-97: EMBRASIL SERVICOS LTDA., CNPJ nº 01.311.443/0001-66

Nº 6.645 - Processo nº 53516.004293/2019-79: NACIONAL ADMINISTRADORA DE CENTROS COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº 04.125.975/0001-05.

Outorga, aos abaixo identificados, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Nº 6.646 - Processo nº 53516.003774/2019-67: GENESIO ANSCHAU, CPF nº 761.558.469-87.

CELSE FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.566 - Expede autorização à S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL, CNPJ nº 12.229.415/0023-26, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 6.571 - Expede autorização à FERNANDO FRANCISCO PEREIRA COSTA, CNPJ nº 34.682.269/0001-17, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 6.572 - Expede autorização à DIMEZA ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 09.021.512/0001-09, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 6.577 - Outorga autorização de uso das radiofrequências a CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, CNPJ nº 06.981.176/0001-58, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 6.578 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a CONSORCIO MRF, CNPJ nº 32.909.546/0001-56, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 6.579 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a VLI MULTIMODAL S.A., CNPJ nº 42.276.907/0001-28, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 6580 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a GEOSOL GEOLOGIA E SONDAGEM S/A, CNPJ nº 83.646.547/0001-96, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 6.581 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a FUERZA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 33.924.772/0001-79, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

## ATOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 6.543 - ALEXANDRE CAVALCANTI SOARES - ELETROELETRONICOS, CNPJ nº 1906210000170, Processo nº 53504.008962/2019-11;

Nº 6.544 - 3M DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 45985371003395, Processo nº 53504.009069/2019-11;

Nº 6.545 - HUZZA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 32253252000119, Processo nº 53504.007086/2019-13;

Nº 6.546 - DANILO SOARES MACHADO, CNPJ nº 06035122000108, Processo nº 53504.009074/2019-15

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

## ATOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 6.594 - MARIAN DERKS E OUTROS, CNPJ nº 22414374000196, Processo nº 53504.007218/2019-07;

Nº 6.596 - PETER DERKS E OUTROS, CNPJ nº 17122827000170, Processo nº 53504.007220/2019-78

Nº 6.598 - EXPONENCIAL INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 05141079000194, Processo nº 53504.008094/2019-79;

Nº 6.600 - COMERCIAL AGRICOLA H P LTDA, CNPJ nº 96375977000162, Processo nº 53504.008093/2019-24;

Nº 6.601 - ASSOCIACAO CENTRO COMERCIAL ALDEIA DA SERRA, CNPJ nº 03874233000101, Processo nº 53504.008617/2019-87;

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

## ATO Nº 6.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequências à PETROBRÁS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, CNPJ 02.709.449/0001-59, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 19/02/2038.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA  
Gerente

## ATO Nº 6.500, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequências à K-INFRA RODOVIA DO AÇO S.A., CNPJ 09.414.761/0001-64, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 03/04/2039.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

## ATO Nº 5.886, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº 53500.018299/2019-01.

Outorga autorização de uso de radiofrequência à RD TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 07.426.902/0001-33, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, até 09/10/2033.

VINÍCIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

## GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

## ATOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.565 - Processo nº 53500.038904/2019-51.

Autoriza TIM S/A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de São Paulo/SP, no período de 28/10/2019 a 31/10/2019.

Nº 6.583 - Processo nº 53500.037764/2019-02.

Autoriza NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 01.108.177/0034-37, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de São Paulo/SP, no período de 14/10/2019 a 02/11/2019.

Nº 6.584 - Processo nº 53500.037785/2019-10.

Autoriza INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.825.885/0001-00, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de São Paulo/SP, no período de 25/10/2019 a 20/11/2019.

Nº 6.585 - Processo nº 53500.038358/2019-59.

Autoriza NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 01.108.177/0034-37, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de São Paulo/SP, no período de 24/10/2019 a 02/11/2019.

Nº 6.586 - Processo nº 53500.039855/2019-74.

Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de São Paulo/SP, no período de 10/10/2019 a 08/12/2019.

Nº 6.587 - Processo nº 53500.040169/2019-46.

Autoriza NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 01.108.177/0034-37, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de São Paulo/SP, no período de 19/10/2019 a 1º/11/2019.

Nº 6.588 - Processo nº 53500.040764/2019-81.

Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de São Paulo/SP, no período de 23/10/2019 a 21/12/2019.

Nº 6.589 - Processo nº 53500.041429/2019-09.

Autoriza FUNDAÇÃO CANAL 20, CNPJ nº 04.083.151/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de Nova Santa Rita/RS, no período de 26/10/2019 a 27/10/2019.

Nº 6.590 - Processo nº 53500.041872/2019-71.

Autoriza Francisco Rodrigo Cavalcanti, CPF nº 42250153353, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de Fortaleza/CE, no período de 30/10/2019 a 28/12/2019.

CRISTIAN CHARLES MARLOW  
Gerente  
Substituto

## ATOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.640 - Processo nº 53500.032172/2019-96.

Expede autorização à WENDSON REIS DE ARAUJO, CNPJ/MF nº 32.542.872/0001-78, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado.

Nº 6.648 - Processo nº 53500.039899/2019-02.

Expede autorização à R BERGAMASCHI - INFORMATICA -, CNPJ/MF nº 08.145.594/0002-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado.

Nº 6.655 - Processo nº 53500.038240/2019-21.

Expede autorização à IOLENE EUGENIO DE SOUZA, CNPJ/MF nº 29.596.667/0001-80, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado.

Nº 6.656 - Processo nº 53500.040276/2019-74.

Expede autorização à MEGA FIBRA INFINITY LTDA., CNPJ/MF nº 30.062.409/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado.

Nº 6.657 - Processo nº 53500.040671/2019-57.

Expede autorização à VIVA TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ nº 11.001.854/0001-09, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade.

CRISTIAN CHARLES MARLOW  
Gerente  
Substituto

## Ministério da Defesa

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA NORMATIVA Nº 89/GM-MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Approva o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o estabelecido no art. 27, inciso XVIII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XVIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e o que consta no Processo nº 60320.000237/2019-18, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2021, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa e seus Apêndices de 1 a 7. Parágrafo único. O Plano de que trata esta Portaria Normativa estará disponível em seu inteiro teor na Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA



**ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/EMCFA-MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Aprova as instruções para a execução das fases de implantação, preparo, emprego e repatriação de Tropas em Operações de Paz.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 73/GM-MD, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 60250.000141/2018-40, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as instruções para a execução das fases de implantação, preparo, emprego e repatriação de Tropas em Operações de Paz, na forma do anexo a esta Instrução Normativa.

§ 1º Os Comandos das Forças Singulares poderão editar normas complementares a esta Instrução Normativa.

§ 2º O anexo de que trata o caput estará disponível, em seu inteiro teor, na Subchefia de Operações de Paz, da Chefia de Operações Conjuntas, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

**COMANDO DA AERONÁUTICA****SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA****CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS****PORTARIA CAE Nº 160/AJUR, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O COMANDANTE DO CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS, usando da competência que lhe foi delegada em Decreto presidencial, de 25 de outubro de 2018, publicado na seção 2 do Diário Oficial da União nº 207, de 26 de outubro de 2018, em conformidade com o inciso XIX, do artigo 47, do RCA 12-1/2019 - Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 01/CAE/2018, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.607.444/0001-40, na modalidade de multa, na ordem de R\$ 10.530,85 (dez mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), por força da alínea "e" do Subitem 19.2 do citado Termo de Referência nº 010/SDIE/2011, e de impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Subcláusula Nona da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 002/HFAG/2012. A aplicação da sanção se dá em razão do reiterado descumprimento contratual no que se refere à obrigação da contratada em manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição de mão-de-obra, na ocorrência de ausência do profissional titular, além da resistência em prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações formuladas pela Administração, procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e a Lei nº 9.784, de 29 JAN 99.

Art. 2º Determinar o recolhimento, por intermédio de emissão de GRU, no site do Tesouro Nacional, usando Unidade Gestora (UG): 120195, Gestão: 0001 - Tesouro Nacional, Nome da Unidade: Centro de Aquisições Específicas, Código de Recolhimento (22053-1), no valor de R\$ 10.530,85 (dez mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), cumulada com impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SIAFI, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

**COMANDO DO EXÉRCITO****COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA****2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA****8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO****PORTARIA SALC Nº 6, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

UASG - 160171.

O Ordenador de Despesas do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, no exercício de suas atribuições resolve:

Credenciar a OCS D NOGUEIRA MIRANDA EIRELI, CNPJ Nr 27.230.871/0001-58, para prestar serviços de saúde nas especialidades de urologia e cirurgia geral, de acordo o Termo de Adesão Nr 06/2019 ao Edital de Credenciamento Nr 01/2019. Processo: 64046006626/2019-02. Inexigibilidade Nr 03/2019.

MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES - Cel

**PORTARIA SALC Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

UASG - 160171.

O Ordenador de Despesas do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, no exercício de suas atribuições resolve:

Credenciar a OCS JACQUELINE FAVARO, CNPJ Nr 07.744.640/0001-55, para prestar serviços de saúde nas especialidades de ortodontia e ortopedia facial, de acordo o Termo de Adesão Nr 07/2019 ao Edital de Credenciamento Nr 01/2019. Processo: 64046006626/2019-02. Inexigibilidade Nr 03/2019.

MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES - Cel

**Ministério do Desenvolvimento Regional****AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS****ÁREA DE REGULAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****ATOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.357 - JOSE FRANCISCO DA SILVA, Rio Piarcó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 2.358 - FRANCISCO FERNANDES DE ALMEIDA, Rio Piarcó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 2.359 - RUI BARBOSA DE ALMEIDA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 2.360 - ASSIS FERREIRA DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.361 - CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, Rio Piranhas, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 2.362 - ANTONIO DAMIAO PEREIRA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.363 - FRANCISCO ALVESDE FARIAS, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 2.364 - ELIAKIM SOARES DA SILVA, rio Piarcó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 2.365 - ADRIANO TIBURTINO MOUREIRA, Açude Mãe d'Água, Município de AGUIAR/PB, irrigação.

Nº 2.366 - FRANCISCO MACIEL DANTAS, Rio Piarcó, Município de COREMAS/PB, irrigação.

Nº 2.367 - JOSE DA SILVA COSTA, Rio Piarcó, Município de COREMAS/PB, irrigação.

Nº 2.368 - REGINALDO CAVALCANTE, Rio Piarcó, Município de COREMAS/PB, irrigação.

Nº 2.369 - FRANCISCO ANTONIO DE SANTANA, Rio Piarcó, Município de COREMAS/PB, irrigação.

Nº 2.370 - ATENCIO ALVES DOS SANTOS, Rio Piarcó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 2.371 - MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, rio Piarcó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 2.372 - EDNALDO LACERDA PEREIRA, rio Piarcó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 2.373 - JOSENILDO LACERDA PEREIRA, Rio Piarcó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 2.374 - SILVRANO ADONIAS DANTAS FILHO, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 2.375 - JOAO BATISTA DE LIMA SANTANA, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 2.376 - MANOEL DA SILVA ANDRADE, rio Piarcó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 2.377 - ANTONIO PIRES PEREIRA, rio Piarcó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 2.378 - VALDENOR DANTAS DE OLIVEIRA, rio Piranhas, Município de RIACHO DOS CAVALOS/PB, irrigação.

Nº 2.379 - FRANCISCO DA SILVA LUZ, rio Piranhas, Município de RIACHO DOS CAVALOS/PB, irrigação.

Nº 2.380 - DOUGLAS RAFAEL DUTRA DA SILVA SANTOS, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.381 - MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS, Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.382 - ND CONSTRUcoes LTDA., rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 2.383 - ASSIS FERREIRA DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.384 - JANDUIR VALERIO DA SILVA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.385 - POLION ONIAS DE SOUSA, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 2.386 - MARIA DE FATIMA SOUSA DINIZ, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 2.387 - CATURITE CORTEZ COSTA, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 2.388 - RAILSON DINIZ VIEIRA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.389 - ABRAAO FERREIRA DA SILVA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.390 - ANTONIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.391 - FRANCISCO NEVES DO NASCIMENTO, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.392 - FRANCISCO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 2.393 - ANTONIO SOARES BATISTA, Açude Mãe d'Água, Município de COREMAS/PB, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

PATRICK THOMAS

**DESPACHO**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que, no período de 14 a 20/10/2019, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos:

AMARO JOSE DA SILVA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.

ANTONIO MARINHO DE LIMA, rio Piranhas-Açu, Município de Pendências/RN, aquicultura.

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS EMÍDIOS, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.

AURELINO SIQUEIRA DA SILVA, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.

B A DA SILVA EIRELI, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.

BRASIL FORTE PARTICIPACOES S.A, rio Moji-Guaçu, Município de Jacutinga/MG, termoelétrica.

BRUNO ALVES DA SILVA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.

BRUNO BRUNNER SANTOS, ribeirão Formosa, Município de Cabeceira Grande/GO, irrigação.

CARLITO JOSE DO NASCIMENTO, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.

CATIVA - AGROINDUSTRIA INOJOSA E TENORIO LTDA, rio São Francisco, Município de Barra/BA, irrigação.

CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A, rio Guaju, Município de Mataraca/PB, mineração, alteração de razão social.

DECIO RIBEIRO DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/BA, irrigação.

DIVISA TENIS CLUBE, rio Preto, Município de Dores do rio Preto/ES, outros usos.

EDENILSON DA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

EDINALDO BARBOSA LOURENCO, rio Amazonas, Município de Gurupá/PA, aquicultura.

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, rio Pardo, Município de Cândido Sales/BA, reservatório.

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, rio Pardo, Município de Encruzilhada/BA, reservatório.

ENIEL LAURO, rio Doce, Município de Colatina/ES, irrigação.

EUCLIDES JOSE DINIZ MAIA DA CRUZ, rio Piranhas, Município de São Bento/PB, irrigação.

FABIO VIEIRA DE SOUZA, rio São Francisco, município de Belém do São Francisco/PE, irrigação.



FLAVIO DE MELO MOURA, rio Piranhas ou Açú, Município de Afonso Bezerra/RN, irrigação.  
 FLORIVAL ROCHA, Açude do Estreito, Município de Espinosa/MG, irrigação, transferência.  
 FRANCISCO ALVES DE FARIAS, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.  
 FRANCISCO ZILMAR PINHEIRO, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.  
 FUNDACAO RENOVA, rio Doce, Município de Governador Valadares/MG, outros usos.  
 GABRIEL MENEZES DE ARAUJO, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.  
 GENESEAS AQUACULTURA LTDA, UHE Ilha Solteira, Município de Aparecida do Taboado/MS, aquicultura.  
 GILMAR BENTO DOS REIS, Açude Pinhões, Município de Curaçá/BA, irrigação.  
 GUARANA DIESEL LTDA, rio Pequeno, Município de Linhares/ES, outros usos.  
 GUARANA DIESEL LTDA, rio São Mateus, Município de São Mateus/ES, outros usos.  
 HELIO SOBRAL LEITE, rio São Francisco, Município de Porto da Folha/SE, irrigação.  
 INACIO ANTUNES DE OLIVEIRA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.  
 INPA - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA S/A, rio Pirapetinga, Município de Pirapetinga/MG, indústria, alteração de razão social.  
 JAELOS FLORENCIO LIMA, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.  
 JAIME FELIPE ALVES, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.  
 JARBAS ALVES BENEVIDES, rio Curaçá, Município de Curaçá/BA, irrigação.  
 JOAO LIBERALINO DE OLIVEIRA, rio Piranhas ou Açú, Município de Alto Rodrigues/RN, irrigação.  
 JOAO LUCAS NETO, rio Piranhas ou Açú, Município de Alto Rodrigues/RN, irrigação.  
 JOAQUIM ALVES CALDEIRA, rio Jequitinhonha, Município de Coronel Murta/MG, irrigação.  
 JOAQUIM TOMAZ NETO, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.  
 JOSÉ ALVES DA SILVA, ribeirão Formosa, Município de Cabeceira Grande/GO, irrigação.  
 JOSE CABRAL DE OLIVEIRA, rio São Francisco, Município de Glória/BA, irrigação.  
 JOSE CANDIDO DA CUNHA, rio Piranhas ou Açú, Município de Pendências/RN, irrigação.  
 JOSE FRANCINALDO RAMOS, rio Piancó, Município de Pombal/PB, irrigação.  
 JOSE NEVES DE OLIVEIRA, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.  
 JOSE RODRIGUES DA SILVA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.  
 JOSEFA ARAUJO MELO, rio São Francisco, Município de Glória/BA, irrigação.  
 JULIO JUSTINO DE ARAUJO, rio Piranhas ou Açú, Município de Alto Rodrigues/RN, irrigação.  
 KATIENE GUIMARAES ESTACIO, rio São Francisco, Município de Piaçabuçu/AL, aquicultura.  
 KELLEN FERNANDA ALVES SOUZA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.  
 LAVOZIER DE OLIVEIRA CUNHA, rio Piranhas ou Açú, Município de Afonso Bezerra/RN, irrigação.  
 LINDEMBERG CORINGA DE SIQUEIRA, rio Piranhas ou Açú, Município de Açú/RN, irrigação.  
 LORENA ALVES VIEIRA DE SOUZA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.  
 LUCIANO ROCHA, Açude do Estreito, Município de Espinosa/MG, irrigação.  
 LUIZ GUSTAVO IESSENCO PESSOA, rio Grande, Município de Cardoso/SP, irrigação, alteração.  
 LUIZ SALVINO, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.  
 MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, ribeirão Formosa, Município de Cabeceira Grande/GO, irrigação, transferência.  
 MARIA RITA BARBOSA DO NASCIMENTO, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/MG, irrigação.  
 MARIO MARTINS NETO, ribeirão Formosa, Município de Cabeceira Grande/GO, irrigação, transferência.  
 MORADA AGROFLORESTAL LTDA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, indústria, outros usos.  
 MURILLO OLIVEIRA DALMASIO, rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, Município de Ponto Belo/ES, irrigação.  
 OSEAS SEVERO DE MOURA FILHO, rio Piranhas ou Açú, Município de Açú/RN, irrigação.  
 PAULO CESAR COUTO, rio Pardo, Município de Caldas/MG, mineração.  
 PAULO GILSON DA SILVA, rio São Francisco, município de Belém do São Francisco/PE, irrigação.  
 PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A, rio Pardo, Município de Altinópolis/SP, irrigação.  
 PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A, rio Pardo, Município de Brodowski/SP, irrigação.  
 RAFANELY LUIZ DE ANDRADE, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.  
 ROGERIO DANTAS DE MELO, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.  
 ROMMEL CAVALCANTI SANT ANNA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.  
 RUBENS ANTONIO DE AZEVEDO, UHE Peixe Angical, Município de Peixe/TO, irrigação.  
 SAVIO LUIZ DE SA ROSA, rio São Francisco, município de Petrolina/PE, irrigação.  
 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, Município de São João Batista da Glória/MG, abastecimento público.  
 SJC BIOENERGIA LTDA, UHE São Simão, Município de Gouvelândia/GO, irrigação.  
 SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S/A, rio Pirapetinga, Município de Pirapetinga/MG, indústria.  
 TEMISTOCLES SILVA PINTO, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/BA, irrigação.  
 TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A, rio Guaju, Município de Mataraca/PB, mineração.  
 VALDETE VERISSIMO DE MELO, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.  
 VALE DO PONTAL ACUCAR E ALCOOL LTDA, UHE Ilha Solteira, Município de Santa Vitória/MG, irrigação.  
 WASHINGTON LUIZ PRATES MURTA, rio Jequitinhonha, Município de Coronel Murta/MG, irrigação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## Ministério da Economia

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

#### 2ª SEÇÃO

#### 2ª CÂMARA

#### 1ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF ([www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br)) previamente à reunião.

#### OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião; e

3) O julgamento do Processo nº 10166.723408/2014-28 (item 101) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 102 e 104. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 102 e 104, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS

TEMA 1: CS - PARCELAS SOBRE FOLHA / SAT / CARACTERIZAÇÃO DE SEGURADO / SALÁRIO INDIRETO / TERCEIROS / CONSTRUÇÃO CIVIL / RETENÇÃO DE 11% / OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA / COMPENSAÇÃO / RESTITUIÇÃO  
 Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM  
 1 - Processo nº: 15504.000464/2007-05 - Recorrente: UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 2 - Processo nº: 15504.000463/2007-52 - Recorrente: UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 3 - Processo nº: 15504.000461/2007-63 - Recorrente: UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 4 - Processo nº: 15504.000457/2007-03 - Recorrente: UNIVERSO SERV E ASSES EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 5 - Processo nº: 15504.000456/2007-51 - Recorrente: UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA  
 6 - Processo nº: 14485.003257/2007-15 - Recorrente: ITAU SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO  
 7 - Processo nº: 15504.015674/2008-71 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 8 - Processo nº: 15504.015673/2008-26 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 9 - Processo nº: 15504.015672/2008-81 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 10 - Processo nº: 15504.015670/2008-92 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 11 - Processo nº: 15504.015671/2008-37 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 12 - Processo nº: 15504.003547/2010-43 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 13 - Processo nº: 15504.003548/2010-98 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 14 - Processo nº: 15504.003551/2010-10 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 15 - Processo nº: 15504.003549/2010-32 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 16 - Processo nº: 15504.003552/2010-56 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 17 - Processo nº: 15504.003550/2010-67 - Recorrente: EUGENIO KLEIN DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): SAVIO SALOMAO DE ALMEIDA NOBREGA  
 18 - Processo nº: 15504.721556/2013-62 - Recorrente: MCA AUDITORIA E GERENCIAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA  
 19 - Processo nº: 11557.000700/2008-90 - Recorrente: HELP EMERGENCIAS MEDICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 20 - Processo nº: 13971.004060/2007-41 - Recorrente: ASSIST REPRES TREINAMENTOS LTDA/OUTRO-S e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 21 - Processo nº: 13971.004061/2007-95 - Recorrente: ASSIST REPRES TREINAMENTOS LTDA/OUTRO-S e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 1: CS - PARCELAS SOBRE FOLHA / SAT / CARACTERIZAÇÃO DE SEGURADO / SALÁRIO INDIRETO / TERCEIROS / CONSTRUÇÃO CIVIL / RETENÇÃO DE 11% / OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA / COMPENSAÇÃO / RESTITUIÇÃO  
 Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA  
 22 - Processo nº: 13688.000665/2007-68 - Recorrente: COOP.CENTRAL MINEIRA DE LATICINIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM  
 23 - Processo nº: 10630.002694/2008-12 - Recorrente: EMP VALADARENSE DE TRANSP COLETIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 24 - Processo nº: 10630.002697/2008-56 - Recorrente: EMP VALADARENSE DE TRANSP COLETIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 25 - Processo nº: 10630.002695/2008-67 - Recorrente: EMP VALADARENSE DE TRANSP COLETIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 26 - Processo nº: 10630.002705/2008-64 - Recorrente: EMP VALADARENSE DE TRANSP COLETIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 27 - Processo nº: 10630.002706/2008-17 - Recorrente: EMP VALADARENSE DE TRANSP COLETIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 28 - Processo nº: 10630.002698/2008-09 - Recorrente: EMP VALADARENSE DE TRANSP COLETIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA  
 29 - Processo nº: 10120.729097/2011-94 - Recorrente: ENERGETICA SERRANOPOLIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 30 - Processo nº: 37284.001274/2006-91 - Embargante: J&F INVESTIMENTOS S.A  
 Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA  
 31 - Processo nº: 10920.002870/2008-51 - Recorrente: TUPY S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 32 - Processo nº: 10920.005672/2008-49 - Recorrente: TUPY S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 33 - Processo nº: 10920.002598/2008-17 - Recorrente: TUPY S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 34 - Processo nº: 10920.002595/2008-75 - Recorrente: TUPY S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 35 - Processo nº: 10920.002867/2008-37 - Recorrente: TUPY S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA  
 36 - Processo nº: 10580.723788/2012-48 - Recorrente: SECOSE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO  
 37 - Processo nº: 16095.000210/2007-19 - Recorrente: CARSALE CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 38 - Processo nº: 16095.000212/2007-08 - Recorrente: CARSALE CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS

TEMA 1: CS - PARCELAS SOBRE FOLHA / SAT / CARACTERIZAÇÃO DE SEGURADO / SALÁRIO INDIRETO / TERCEIROS / CONSTRUÇÃO CIVIL / RETENÇÃO DE 11% / OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA / COMPENSAÇÃO / RESTITUIÇÃO  
 Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA  
 39 - Processo nº: 13016.000285/2009-06 - Recorrente: JULIO ANTONIO FIANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 40 - Processo nº: 13016.000287/2009-97 - Recorrente: JULIO ANTONIO FIANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 41 - Processo nº: 13016.000286/2009-42 - Recorrente: JULIO ANTONIO FIANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA  
 42 - Processo nº: 15504.018033/2008-78 - Recorrente: PROMOVE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): SAVIO SALOMAO DE ALMEIDA NOBREGA  
 43 - Processo nº: 11516.724986/2017-70 - Recorrente: TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 44 - Processo nº: 13629.003865/2008-58 - Recorrente: VIDEO SHOP LOCADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA  
 45 - Processo nº: 36452.000101/2005-22 - Recorrente: NILCEIA A. DE CASTRO CALCADOS ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 46 - Processo nº: 35758.000104/2004-88 - Recorrente: ORGANIZACAO DE FOLHEADOS DO SUL LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): SAVIO SALOMAO DE ALMEIDA NOBREGA  
 47 - Processo nº: 10580.012280/2007-53 - Recorrente: FABRICA DE GAZES IND AGRO PROT FAGIP S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 48 - Processo nº: 10580.012283/2007-97 - Recorrente: FABRICA DE GAZES IND AGRO PROT FAGIP S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA  
 49 - Processo nº: 35063.000647/2007-66 - Recorrente: A. M. CONSTRUTORA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 50 - Processo nº: 35063.000359/2007-10 - Recorrente: A. M. CONSTRUTORA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 51 - Processo nº: 35063.000645/2007-77 - Recorrente: A. M. CONSTRUTORA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 52 - Processo nº: 35063.000352/2007-90 - Recorrente: A. M. CONSTRUTORA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): SAVIO SALOMAO DE ALMEIDA NOBREGA  
 53 - Processo nº: 10976.720016/2017-15 - Recorrente: ACAO CONTACT CENTER EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA  
 54 - Processo nº: 35092.000574/2006-84 - Recorrente: AGENC EST DE GEST DE EMPREEND - AGESUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA  
 55 - Processo nº: 35415.000873/2007-18 - Recorrente: METODO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
 56 - Processo nº: 10510.002832/2010-44 - Recorrente: COESI COLEGIO DE ORIENTACAO E ESTUDOS INTEGRADOS E ESCOLINHA DO RE MI LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 57 - Processo nº: 10510.002835/2010-88 - Recorrente: COESI COLEGIO DE ORIENTACAO E ESTUDOS INTEGRADOS E ESCOLINHA DO RE MI LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 58 - Processo nº: 10510.002836/2010-22 - Recorrente: COESI COLEGIO DE ORIENTACAO E ESTUDOS INTEGRADOS E ESCOLINHA DO RE MI LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: IRRF - FALTA DE RETENÇÃO

Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA  
 59 - Processo nº: 16327.002982/2003-82 - Recorrente: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 3: IRPF - AJUSTE ANUAL / OMISSÃO DE RENDIMENTOS / APD / DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROACA / GANHO DE CAPITAL / CARNÊ LEÃO / RRA / MOLÉSTIA GRAVE / DEDUÇÕES  
 60 - Processo nº: 10945.720299/2012-58 - Recorrente: CEZAR AUGUSTO BERTOLETI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 61 - Processo nº: 10945.720301/2012-99 - Recorrente: CEZAR AUGUSTO BERTOLETI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA  
 62 - Processo nº: 19515.004256/2003-75 - Recorrente: GILBERTO TRAMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA  
 63 - Processo nº: 10830.006357/2006-86 - Recorrente: MARIA REGINA FERREIRA DE MATTOS E MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 64 - Processo nº: 10830.003813/2007-17 - Recorrente: MARIA REGINA F DE MATTOS E MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
 65 - Processo nº: 11020.000737/2010-91 - Recorrente: YEDA LUCIA FASOLO PROENCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS  
 66 - Processo nº: 19515.000568/2006-52 - Recorrente: SERGIO APARECIDO DEMAZI LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 67 - Processo nº: 10945.004894/2006-02 - Recorrente: OSCAR FRANCISCO JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 68 - Processo nº: 19515.001992/2006-14 - Recorrente: MARCIA DE MARIA COSTA CID FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
 69 - Processo nº: 13896.002289/2010-96 - Recorrentes: MARCELO DELCHIARO e FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS  
 70 - Processo nº: 11080.002249/2006-27 - Recorrente: VIVIANE MORAIS RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
 71 - Processo nº: 10840.721621/2018-20 - Recorrentes: LUIZ AUGUSTO TITOTO e FAZENDA NACIONAL  
 72 - Processo nº: 10840.722788/2016-46 - Recorrente: LUIZ AUGUSTO TITOTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS  
 73 - Processo nº: 19515.002803/2005-40 - Recorrente: GERALDO ALEXIOS JAFET FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 74 - Processo nº: 19515.002804/2005-94 - Recorrente: MARCOS LUTFALLA JAFET e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 75 - Processo nº: 10183.723870/2011-74 - Recorrente: NIZETE ASVOLINSQUE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS

TEMA 3: IRPF - AJUSTE ANUAL / OMISSÃO DE RENDIMENTOS / APD / DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROACA / GANHO DE CAPITAL / CARNÊ LEÃO / RRA / MOLÉSTIA GRAVE / DEDUÇÕES  
 Relator(a): SAVIO SALOMAO DE ALMEIDA NOBREGA  
 76 - Processo nº: 13502.700117/2006-81 - Recorrente: PAULO ROBERTO DE SOUZA CARNEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 77 - Processo nº: 13502.000952/2007-07 - Recorrente: PAULO ROBERTO DE SOUZA CARNEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 78 - Processo nº: 13502.000580/2006-20 - Recorrente: PAULO ROBERTO DE SOUZA CARNEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS  
 79 - Processo nº: 10830.007084/2007-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SEBASTIAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO  
 80 - Processo nº: 13839.002054/2007-83 - Recorrente: LUIZ CARLOS BRANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 81 - Processo nº: 10730.003845/2007-41 - Recorrente: DELORGES TORRES BRAGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 82 - Processo nº: 10640.003071/2007-67 - Recorrente: FRANCISCA DOROTEIA SOLDATI DUARTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10707.001431/2006-93 - Recorrente: LUCIA MARIA PONTES GOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 84 - Processo nº: 13811.002367/2006-69 - Recorrente: NILZA MATTEI CASTRO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 85 - Processo nº: 11610.012550/2006-11 - Recorrente: DIDIER ARON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 86 - Processo nº: 13808.001051/2002-85 - Recorrente: DUNIA WADIH FRANCIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA  
 87 - Processo nº: 10820.721859/2014-60 - Recorrente: MARIA NERCI DA CONCEICAO ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS  
 88 - Processo nº: 10825.000294/2006-23 - Recorrente: ADILSON RIBEIRO DE CASTILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): SAVIO SALOMAO DE ALMEIDA NOBREGA  
 89 - Processo nº: 18470.729130/2012-07 - Recorrente: GUIDO ANTONIO COUTO MACIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 90 - Processo nº: 18471.002981/2008-12 - Recorrente: GUIDO ANTONIO COUTO MACIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 91 - Processo nº: 18470.725316/2012-89 - Recorrente: GUIDO ANTONIO COUTO MACIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS  
 92 - Processo nº: 11080.009251/2006-27 - Recorrente: JUCARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 93 - Processo nº: 11831.003278/2001-61 - Recorrente: CLAUDIO DE ARAUJO VALE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 94 - Processo nº: 11080.102483/2005-72 - Recorrente: LUIZA HELENA PIRES DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): SAVIO SALOMAO DE ALMEIDA NOBREGA  
 95 - Processo nº: 11070.721806/2013-51 - Recorrente: RICARDO NEDEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: IRPF - AJUSTE ANUAL / OMISSÃO DE RENDIMENTOS / APD / DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROACA / GANHO DE CAPITAL / CARNÊ LEÃO / RRA / MOLÉSTIA GRAVE / DEDUÇÕES  
 Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS  
 96 - Processo nº: 15983.000160/2006-11 - Recorrente: CRISTIANA MARA CAMELO SOARES DE PAIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 97 - Processo nº: 10840.001880/2007-88 - Recorrente: JOSE MARTINS ALARCON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 98 - Processo nº: 19679.000313/2005-36 - Recorrente: WANDERLEY CORTEZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 99 - Processo nº: 19679.015123/2005-13 - Recorrente: GLEZIO ANTONIO ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO  
 100 - Processo nº: 13709.002282/2005-77 - Recorrente: ALECI VIEIRA NEVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA  
 101 - Processo nº: 10166.723408/2014-28 - Recorrente: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
 102 - Processo nº: 10166.723412/2014-96 - Recorrente: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 103 - Processo nº: 10166.723414/2014-85 - Recorrente: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 104 - Processo nº: 10166.723415/2014-20 - Recorrente: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS  
 105 - Processo nº: 19647.001839/2007-72 - Recorrente: CLAUDIO CLETO MASCENA CORDEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 106 - Processo nº: 13896.000634/2006-71 - Recorrente: ELIAS CONSUEGRA CORTIJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 107 - Processo nº: 10735.002859/2007-05 - Recorrente: ELPIDIO TARGINE VERAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 108 - Processo nº: 13888.002481/2006-03 - Recorrente: GISELE THIELE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 109 - Processo nº: 13766.000455/2006-19 - Recorrente: EDIONIR ANTONIO LOSS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 110 - Processo nº: 10730.007883/2008-53 - Recorrente: VERA LUCIA BRAZ DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 111 - Processo nº: 19679.000895/2005-51 - Recorrente: ROSANGELA ROSSONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES  
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
 Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

**2ª TURMA ORDINÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF ([www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br)) previamente à reunião.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;
- 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;
- 3) O julgamento do Processo nº 10410.721645/2011-72 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 e 3. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 e 3, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 4) O julgamento do Processo nº 11040.720044/2007-84 (item 4) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 5 e 6. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 5 e 6, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 5) O julgamento do Processo nº 11080.728702/2014-39 (item 7) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 8 e 9. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos



repetitivos de que tratam os itens 8 e 9, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 11030.720006/2007-41 (item 27) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 28 e 29. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 28 e 29, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10670.721781/2013-63 (item 30) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 31 e 32. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 31 e 32, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

8) O julgamento do Processo nº 13603.720690/2017-26 (item 41) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 42 e 43. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 42 e 43, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

9) O julgamento do Processo nº 10746.720503/2013-68 (item 44) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 45 e 46. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 45 e 46, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

#### TEMA 1: ITR

Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO  
 1 - Processo nº: 10410.721645/2011-72 - Recorrente: LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON  
 2 - Processo nº: 10410.721646/2011-17 - Recorrente: LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 3 - Processo nº: 10410.721647/2011-61 - Recorrente: LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO  
 4 - Processo nº: 11040.720044/2007-84 - Recorrente: MARIA ALICE AZEREDO ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON  
 5 - Processo nº: 11040.720051/2007-86 - Recorrente: MARIA ALICE AZEREDO ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 6 - Processo nº: 11040.720058/2007-06 - Recorrente: MARIA ALICE AZEREDO ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO  
 7 - Processo nº: 11080.728702/2014-39 - Recorrente: ECOTEC URBANIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON  
 8 - Processo nº: 11080.728703/2014-83 - Recorrente: ECOTEC URBANIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 9 - Processo nº: 11080.728704/2014-28 - Recorrente: ECOTEC URBANIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO  
 10 - Processo nº: 13161.721152/2015-33 - Recorrentes: FAZENDA SANTA OTILIA AGROPECUARIA LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 11 - Processo nº: 10140.722552/2015-16 - Recorrente: VETORIAL SIDERURGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 12 - Processo nº: 10530.001963/2003-47 - Recorrente: AMELIA PINA MEDRADO ESPOLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 13 - Processo nº: 11080.720388/2007-17 - Recorrente: BRAZWAY SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 14 - Processo nº: 13161.720138/2007-11 - Recorrente: HISAKO HARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 15 - Processo nº: 13161.720114/2007-53 - Recorrente: HISAKO HARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 16 - Processo nº: 10245.720087/2008-81 - Recorrente: SABIA SILVOPASTORIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO  
 17 - Processo nº: 10283.720495/2007-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUSTAF SAID  
 18 - Processo nº: 10730.724988/2011-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AGRISA AGROINDUSTRIAL SAO JOAO S/A  
 19 - Processo nº: 10183.720126/2007-31 - Recorrente: AGROPECUARIA ARACAGI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 20 - Processo nº: 10540.720937/2013-74 - Recorrentes: AGROPECUARIA OLIVEIRA MACIEL SA e FAZENDA NACIONAL  
 21 - Processo nº: 10540.721770/2013-69 - Recorrente: AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 22 - Processo nº: 10540.721769/2013-34 - Recorrente: AGROPECUARIA SEMENTES TALISMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 23 - Processo nº: 10183.721679/2009-73 - Recorrente: APASA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 24 - Processo nº: 10410.721471/2016-52 - Recorrente: NIVALDO JATOBA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA  
 25 - Processo nº: 10680.721084/2017-17 - Recorrentes: FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A e FAZENDA NACIONAL  
 26 - Processo nº: 10680.721083/2017-72 - Recorrentes: FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A e FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO  
 27 - Processo nº: 11030.720006/2007-41 - Recorrente: CLAIR TONIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON  
 28 - Processo nº: 11030.720020/2007-44 - Recorrente: CLAIR TONIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 29 - Processo nº: 11030.720034/2007-68 - Recorrente: CLAIR TONIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO  
 30 - Processo nº: 10670.721781/2013-63 - Recorrente: FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON  
 31 - Processo nº: 10670.721782/2013-16 - Recorrente: FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 32 - Processo nº: 10670.721783/2013-52 - Recorrente: FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO  
 33 - Processo nº: 13161.720879/2012-51 - Recorrente: ASSOCIACAO DAS FAMILIAS PARA A UNIFICACAO E PAZ MUNDIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 34 - Processo nº: 10983.720511/2012-21 - Recorrentes: CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS e FAZENDA NACIONAL  
 35 - Processo nº: 10983.720512/2012-75 - Recorrentes: CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS e FAZENDA NACIONAL  
 36 - Processo nº: 13362.720393/2014-18 - Recorrente: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 37 - Processo nº: 10183.720460/2007-95 - Recorrente: JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZACAO L e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 38 - Processo nº: 10183.720373/2007-38 - Recorrente: JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZACAO L e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 39 - Processo nº: 10283.720496/2007-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUSTAF SAID  
 40 - Processo nº: 10245.722394/2016-15 - Recorrente: NINA RAISA MIRANDA BROCK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 41 - Processo nº: 13603.720690/2017-26 - Recorrente: MARCO ANTONIO GOMES LINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON  
 42 - Processo nº: 13603.720691/2017-71 - Recorrente: MARCO ANTONIO GOMES LINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 43 - Processo nº: 13603.720692/2017-15 - Recorrente: MARCO ANTONIO GOMES LINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO  
 44 - Processo nº: 10746.720503/2013-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RICARDO MARQUES DA SILVA  
 Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON  
 45 - Processo nº: 10746.720504/2013-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RICARDO MARQUES DA SILVA  
 46 - Processo nº: 10746.720505/2013-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RICARDO MARQUES DA SILVA

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

#### TEMA 2: IRPF

Relator(a): LEONAM ROCHA DE MEDEIROS  
 47 - Processo nº: 16004.720553/2013-13 - Recorrente: CLAUDIA APARECIDA MARTOS KFOURI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 48 - Processo nº: 11516.721297/2017-11 - Recorrente: LUIZ ANTONIO PASQUALOTTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 49 - Processo nº: 10830.724874/2014-41 - Recorrente: MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 50 - Processo nº: 10410.724878/2013-99 - Recorrente: SANDRO DE BARROS BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 51 - Processo nº: 10830.725162/2014-49 - Recorrentes: CARLOS GUIMARAES DE QUEIROZ e FAZENDA NACIONAL  
 52 - Processo nº: 13558.721172/2014-70 - Recorrente: PEDRO JOSE DA TRINDADE FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 53 - Processo nº: 10469.726302/2013-91 - Recorrente: JOSE GERALDO SARAIVA PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 54 - Processo nº: 10580.725478/2011-87 - Recorrente: REINALDO ALCANTARA FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES  
 55 - Processo nº: 13737.000550/2008-21 - Recorrente: NELSON RODRIGUES LEAO PEDROZO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 56 - Processo nº: 10830.008952/2009-07 - Recorrente: MARCELO AUGUSTO DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO  
 57 - Processo nº: 10660.001408/2009-25 - Recorrente: ADRIANO FERREIRA SODRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 58 - Processo nº: 10980.721320/2013-97 - Recorrente: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 59 - Processo nº: 10886.720165/2012-89 - Recorrente: LOTHAR GEORG KERSCHT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 60 - Processo nº: 11516.001934/2006-79 - Recorrente: ANTONIO GUIDO AMBONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

#### TEMA 3: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON  
 61 - Processo nº: 10314.722879/2015-59 - Recorrentes: MONSANTO DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 62 - Processo nº: 14485.000078/2008-07 - Recorrentes: MONSANTO DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 63 - Processo nº: 14485.000158/2008-54 - Recorrentes: MONSANTO DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 64 - Processo nº: 10380.013738/2009-18 - Recorrente: VG BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 65 - Processo nº: 11516.724172/2013-10 - Recorrentes: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e FAZENDA NACIONAL  
 66 - Processo nº: 19740.000406/2008-12 - Recorrente: BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 67 - Processo nº: 19740.000407/2008-67 - Recorrente: BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

#### TEMA 3: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 68 - Processo nº: 19515.720618/2017-74 - Recorrentes: BAIN BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES  
 69 - Processo nº: 19515.720019/2013-27 - Recorrente: BAYER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 70 - Processo nº: 19515.720020/2013-51 - Recorrente: BAYER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 71 - Processo nº: 10410.008582/2007-89 - Recorrente: CONSTRUTORA CAMELO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 72 - Processo nº: 10410.008583/2007-23 - Recorrente: CONSTRUTORA CAMELO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

#### TEMA 3: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 73 - Processo nº: 10865.003123/2008-41 - Recorrente: MILTON CICERO FRANCO DE CAMARGO CIA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES  
 74 - Processo nº: 10480.726050/2015-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GIUCAFE EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI  
 75 - Processo nº: 10218.720011/2017-74 - Recorrente: MUNICIPIO DE XINGUARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 4: IRPF  
 76 - Processo nº: 13896.003844/2008-82 - Recorrente: MARCO ANTONIO REYNOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



77 - Processo nº: 13896.003845/2008-27 - Recorrente: MARCO ANTONIO REYNOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 78 - Processo nº: 13896.003846/2008-71 - Recorrente: MARCO ANTONIO REYNOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

TEMA 5: ITR

Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA

79 - Processo nº: 10218.720637/2007-17 - Recorrente: MAURICIO CAMPOS GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 10218.720553/2007-75 - Recorrente: MAURICIO CAMPOS GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO

81 - Processo nº: 13161.721150/2012-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CRISTOVAM CAMACHO ARNAL FILHO

82 - Processo nº: 12155.720072/2017-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EDUARDO MEITOME

WESLEI JOSE RODRIGUES  
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

RONNIE SOARES ANDERSON  
 Presidente da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

### 3ª CÂMARA

#### ATA DE JULGAMENTOS

Ata de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção

A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019 A 10 DE OUTUBRO DE 2019

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Antonio Savio Nastureles, Wesley Rocha, Cleber Ferreira Nunes Leite, Marcelo Freitas de Souza Costa, Sheila Aires Cartaxo Gomes, Virgílio Cansino Gil (Suplente Convocado), Fernanda Melo Leal e João Mauricio Vital (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente a Conselheira Juliana Marteli Fais Feriati.

Processo: 35370.000027/2006-72 - JBS S/A - Acórdão: 2301-006.506  
 Processo: 10880.723788/2015-14 - JBS S/A - Acórdão: 2301-006.507  
 Processo: 10218.720027/2018-68 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Acórdão: 2301-006.508  
 Processo: 10218.720024/2018-24 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Acórdão: 2301-006.509  
 Processo: 10314.722915/2017-46 - AGROPECUÁRIA SCHIO LTDA. - Acórdão: 2301-006.510  
 Processo: 10410.724933/2015-11 - COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA - Acórdão: 2301-006.511  
 Processo: 14751.720289/2015-93 - USINA CANSANCAO DE SINIMBU S/A - Acórdão: 2301-006.512  
 Processo: 10283.720020/2018-62 - MUNICÍPIO DE JURUTI - Acórdão: 2301-006.513  
 Processo: 10166.724041/2013-89 - CONSTRUTORA ARTEC S/A - Retirado de pauta.  
 Processo: 10166.724040/2013-34 - CONSTRUTORA ARTEC S/A - Retirado de pauta.  
 Processo: 10166.724039/2013-18 - CONSTRUTORA ARTEC S/A - Retirado de pauta.  
 Processo: 14041.000699/2008-00 - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - Acórdão: 2301-006.514  
 Processo: 10730.721627/2014-11 - COMERCIAL ALPHA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. - ME - Retirado de pauta.  
 Processo: 10730.721629/2014-18 - COMERCIAL ALPHA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. - ME - Retirado de pauta.  
 Processo: 10730.721628/2014-65 - COMERCIAL ALPHA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. - ME - Retirado de pauta.  
 Processo: 11634.720005/2017-79 - PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - Retirado de pauta.  
 Processo: 10140.721181/2017-17 - ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. - Retirado de pauta.  
 Processo: 10140.721182/2017-61 - ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. - Retirado de pauta.  
 Processo: 11516.724358/2017-94 - FGP CONSTRUÇÕES LTDA. - Retirado de pauta.  
 Processo: 10283.723975/2017-91 - MASA DA AMAZÔNIA LTDA. - Retirado de pauta.

JOÃO MAURICIO VITAL  
 Presidente da Turma

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Antonio Savio Nastureles, Wesley Rocha, Cleber Ferreira Nunes Leite, Marcelo Freitas de Souza Costa, Sheila Aires Cartaxo Gomes, Virgílio Cansino Gil (Suplente Convocado), Fernanda Melo Leal e João Mauricio Vital (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente a Conselheira Juliana Marteli Fais Feriati.

Processo: 10166.728781/2011-22 - DISTRIBUIDORA BRÁSILIA DE VEÍCULOS S/A - Acórdão: 2301-006.515  
 Processo: 10166.728778/2011-17 - DISTRIBUIDORA BRÁSILIA DE VEÍCULOS S/A - Acórdão: 2301-006.516  
 Processo: 10166.728782/2011-77 - DISTRIBUIDORA BRÁSILIA DE VEÍCULOS S/A - Acórdão: 2301-006.517  
 Processo: 10983.720179/2013-85 - PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. - Retirado de pauta.  
 Processo: 10983.720180/2013-18 - PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. - Retirado de pauta.  
 Processo: 11080.731699/2011-98 - YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A - Acórdão: 2301-006.518  
 Processo: 11080.724403/2019-30 - YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A - Acórdão: 2301-006.519  
 Processo: 44021.000431/2007-88 - STAR WORK SERVIÇOS LTDA. - Retirado de pauta.  
 Processo: 10580.009412/2007-60 - TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - Retirado de pauta.  
 Processo: 10865.721165/2014-14 - MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - Retirado de pauta.  
 Processo: 14485.001653/2007-08 - SKANSKA BRASIL LTDA. - Acórdão: 2301-006.520  
 Processo: 10700.000051/2007-82 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Acórdão: 2301-006.521  
 Processo: 10700.000052/2007-27 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - Acórdão: 2301-006.522  
 Processo: 10700.000053/2007-71 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - Acórdão: 2301-006.523  
 Processo: 10700.000054/2007-16 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - Acórdão: 2301-006.524  
 Processo: 10700.000055/2007-61 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - Acórdão: 2301-006.525

Processo: 10700.000056/2007-13 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - Acórdão: 2301-006.526  
 Processo: 10700.000057/2007-50 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - Acórdão: 2301-006.527  
 Processo: 10700.000058/2007-02 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - Acórdão: 2301-006.528  
 Processo: 13706.002068/2007-11 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Acórdão: 2301-006.529  
 Processo: 16327.001390/2009-39 - CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S/A. - Acórdão: 2301-006.530  
 Processo: 18183.720043/2018-15 - MUNICÍPIO DE CARANGOLA - Retirado de pauta.  
 Processo: 16327.000457/2009-18 - PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Retirado de pauta.

JOÃO MAURICIO VITAL  
 Presidente da Turma

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Antonio Savio Nastureles, Wesley Rocha, Cleber Ferreira Nunes Leite, Marcelo Freitas de Souza Costa, Sheila Aires Cartaxo Gomes, Virgílio Cansino Gil (Suplente Convocado), Fernanda Melo Leal e João Mauricio Vital (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente a Conselheira Juliana Marteli Fais Feriati.

Processo: 10825.001715/2004-71 - RENE SABIO - Acórdão: 2301-006.531  
 Processo: 19515.001527/2008-45 - CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Acórdão: 2301-006.532  
 Processo: 10825.000294/2003-81 - EDUARDO AUGUSTO ZANELLA - Acórdão: 2301-006.533  
 Processo: 14751.001685/2008-99 - ANTONIO ALVES DE SOUSA - Acórdão: 2301-006.534  
 Processo: 10437.720369/2015-51 - FRANCISCO LOSCHIAVO FILHO - Acórdão: 2301-006.535  
 Processo: 10935.006750/2007-82 - NELSON DARCI PILAGALO - Acórdão: 2301-006.536  
 Processo: 19647.015085/2007-38 - PAULO PEREZ MACHADO - Acórdão: 2301-006.537  
 Processo: 10821.000810/2004-98 - EDVALDO AMARANTE REIMBERG - Acórdão: 2301-006.538  
 Processo: 11634.001307/2007-72 - LUZIA GUIOTTI OYAMA - Acórdão: 2301-006.539  
 Processo: 19515.000483/2006-74 - VICENTE DE NOCE - Acórdão: 2301-006.540  
 Processo: 10425.003328/2007-25 - RENATO HONORATO GRANGEIRO - Acórdão: 2301-006.541  
 Processo: 19515.000128/2006-03 - ANTONIO NUNES DA ROCHA - Acórdão: 2301-006.542  
 Processo: 19515.000149/2008-82 - EDUARDO BENTO DOMINGOS NETO - Acórdão: 2301-006.543  
 Processo: 19515.000153/2006-89 - ERICKSON GAVAZZA MARQUES - Acórdão: 2301-006.544  
 Processo: 19515.001516/2005-12 - FRANCISCO JOSE CORDEIRO FILHO - Acórdão: 2301-006.545  
 Processo: 13502.002152/2008-01 - GUILHERME ALVES MOREIRA - Acórdão: 2301-006.546  
 Processo: 19647.011551/2006-25 - JESSE BENTO DA PAZ - Acórdão: 2301-006.547  
 Processo: 11060.001541/2008-22 - JOAO SERAFIM DE LIMA - Acórdão: 2301-006.548  
 Processo: 19515.000952/2007-36 - RENATO ANTONIO SOARES - Acórdão: 2301-006.549  
 Processo: 19515.001003/2007-73 - ROBERTO TIBALDI - Acórdão: 2301-006.550  
 Processo: 19515.001004/2007-18 - WALDEMAR TIBALDI JUNIOR - Acórdão: 2301-006.551  
 Processo: 19515.000801/2006-05 - ANTONIO PIRES DE ALMEIDA - Acórdão: 2301-006.552  
 Processo: 19515.720683/2014-57 - VITOR ROGÉRIO DE MOURA FERREIRA - Acórdão: 2301-006.553

JOÃO MAURICIO VITAL  
 Presidente da Turma

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Antonio Savio Nastureles, Wesley Rocha, Cleber Ferreira Nunes Leite, Marcelo Freitas de Souza Costa, Sheila Aires Cartaxo Gomes, Virgílio Cansino Gil (Suplente Convocado), Fernanda Melo Leal e João Mauricio Vital (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente a Conselheira Juliana Marteli Fais Feriati.

Processo: 19515.003729/2007-41 - PATRÍCIA ALMEIDA LOPES LOURENÇO - Acórdão: 2301-006.554  
 Processo: 19515.000903/2004-51 - AMILTON CAMPOS CALASANS - Acórdão: 2301-006.555  
 Processo: 19515.001851/2005-11 - ANA PAULA JOTTA COLLET - Acórdão: 2301-006.556  
 Processo: 11080.010231/2006-07 - JOÃO CARLOS FRANCO CUNHA - Acórdão: 2301-006.557  
 Processo: 13502.000072/2008-11 - MAURICIO CARNEIRO DE OLIVEIRA - Acórdão: 2301-006.558  
 Processo: 19515.002491/2006-55 - MUKESH CHANDRA - Acórdão: 2301-006.559  
 Processo: 10945.002063/2008-50 - FOUAD ALI JABER - Acórdão: 2301-006.560  
 Processo: 19515.001651/2007-20 - PETER VIE SHIN LIU - Acórdão: 2301-006.561  
 Processo: 13678.000205/2005-97 - UMBERTO DAVID PIMENTA - Acórdão: 2301-006.562  
 Processo: 16045.000587/2006-74 - WALTER FLORENTINO DA SILVA - Acórdão: 2301-006.563  
 Processo: 18186.726344/2011-48 - FERNANDO AVELINO CORREA - Acórdão: 2301-006.564  
 Processo: 12448.721607/2017-11 - GIL SOARES CORDEIRO - Acórdão: 2301-006.565  
 Processo: 10980.010242/2005-91 - JOÃO CARLOS FRANCO - Acórdão: 2301-006.566  
 Processo: 18050.002003/2009-02 - JOSE MARIA THADEU VEIGA MASCARENHAS MOTTA - Retirado de pauta.  
 Processo: 13707.000512/2006-64 - ADILSON SANTANA DA ENCARNACAO - Acórdão: 2301-006.567  
 Processo: 17284.720450/2018-13 - JOAO LIBORIO ARRAIS - Acórdão: 2301-006.568  
 Processo: 12448.726068/2017-07 - EDUWIGES LEA POMBO BERNARDAZZI - Acórdão: 2301-006.569  
 Processo: 12448.727622/2017-65 - DANIEL EMILIO COELHO DE OLIVEIRA - Acórdão: 2301-006.570  
 Processo: 12448.720718/2017-01 - MARIA DAS GRACAS ALMEIDA MACIEL - Acórdão: 2301-006.571  
 Processo: 13876.720057/2018-17 - MARIA DE FATIMA ODELIUS - Acórdão: 2301-006.572  
 Processo: 17284.720196/2018-53 - NESTOR PORTO DE OLIVEIRA NETO - Acórdão: 2301-006.573  
 Processo: 13433.000211/2006-06 - ESPEDITO MOURA DE ANDRADE FILHO - Acórdão: 2301-006.574  
 Processo: 13820.000813/2005-19 - JOSE ROBERTO ARCIERI - Acórdão: 2301-006.575  
 Processo: 15463.002358/2009-43 - NICE MARIA AMERICANO DA COSTA COSTA PINTO - Acórdão: 2301-006.576  
 Processo: 17284.720443/2018-11 - RAIMUNDO DOS SANTOS - Acórdão: 2301-006.577

JOÃO MAURICIO VITAL  
 Presidente da Turma

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Antonio Savio Nastureles, Wesley Rocha, Cleber Ferreira Nunes Leite, Marcelo Freitas de Souza Costa, Sheila Aires Cartaxo Gomes, Virgílio Cansino Gil (Suplente Convocado), Fernanda Melo Leal e João Mauricio Vital (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente a Conselheira Juliana Marteli Fais Feriati.



Processo: 11080.010012/2005-39 - JOSE ALCINO ROSA - Acórdão: 2301-006.578  
Processo: 11060.002580/2008-47 - CLARINDA ROCHA DA SILVA - Acórdão: 2301-006.579  
Processo: 10680.009324/2004-97 - PAULO ANTONIO CLARK - Acórdão: 2301-006.580  
Processo: 15586.721208/2012-41 - JOSE MARIA VIEIRA DE NOVAES - Acórdão: 2301-006.581  
Processo: 11060.002931/2009-09 - MARCELO TIEZERIN - Acórdão: 2301-006.582  
Processo: 10580.004023/2006-67 - ANTONIO JORGE OGANDO - Acórdão: 2301-006.583  
Processo: 10820.001976/2004-31 - SEBASTIÃO TEODORO FERNANDES - Acórdão: 2301-006.584  
Processo: 15504.720684/2018-01 - THEREZINHA MARIA ALVES - Acórdão: 2301-006.585  
Processo: 16306.000056/2007-44 - SHEILA DIB - Acórdão: 2301-006.586  
Processo: 15504.723320/2018-75 - ELIZABETH MOTTA SAMPAIO - Resolução: 2301-000.841  
Processo: 10183.725026/2017-73 - VALDIR GERALDO BELO - Acórdão: 2301-006.587  
Processo: 10845.721575/2011-42 - ARARIPE ZAROS - Acórdão: 2301-006.588  
Processo: 10675.004286/2007-06 - AVENOR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO - Acórdão: 2301-006.589  
Processo: 10660.723659/2010-06 - BENEDITA VERA LUCIA PAULINO - Acórdão: 2301-006.590  
Processo: 10660.723658/2010-53 - BENEDITA VERA LUCIA PAULINO - Acórdão: 2301-006.591  
Processo: 13652.720002/2011-57 - CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL - Acórdão: 2301-006.592  
Processo: 12448.721404/2010-41 - CARLOS EDUARDO REBELLO DE MENDONÇA - Acórdão: 2301-006.593  
Processo: 13660.720276/2011-47 - DEOLINDA MARIA FONSECA BUSTAMANTE RIBEIRO - Acórdão: 2301-006.594

JOÃO MAURICIO VITAL  
Presidente da Turma

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Antonio Savio Nastureles, Wesley Rocha, Cleber Ferreira Nunes Leite, Marcelo Freitas de Souza Costa, Sheila Aires Cartaxo Gomes, Virgílio Cansino Gil (Suplente Convocado), Fernanda Melo Leal e João Mauricio Vital (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente a Conselheira Juliana Marteli Fais Fariato.

Processo: 10675.000214/2006-09 - EDINAMAR APARECIDA DA SILVA COSTA - Retirado de pauta.  
Processo: 10480.721551/2010-99 - EDSON DE ALBUQUERQUE AZEVEDO - Acórdão: 2301-006.595  
Processo: 10825.000011/2005-62 - EDSON MARIN DO O - Acórdão: 2301-006.596  
Processo: 13629.001520/2006-06 - ENIO JOSE DE SOUZA - Acórdão: 2301-006.597  
Processo: 19647.003240/2006-92 - FRANCISCO GRANJA BEZERRA - Acórdão: 2301-006.598  
Processo: 10410.004420/2005-18 - FRANCISCO JOSE GALINDO PIMENTEL - Acórdão: 2301-006.599  
Processo: 18239.003395/2010-54 - GUILHERME LUIZ WINTER - Acórdão: 2301-006.600  
Processo: 10166.014747/2007-91 - JOÃO DE ASSIS MARIOSI - Acórdão: 2301-006.601  
Processo: 13011.001042/2010-61 - LUIS EDUARDO DOMINGUES DE LIMA - Acórdão: 2301-006.602  
Processo: 13011.001041/2010-16 - LUIS EDUARDO DOMINGUES DE LIMA - Acórdão: 2301-006.603  
Processo: 13836.000418/2010-16 - LUIZ ROBERTO SALZANI - Acórdão: 2301-006.604  
Processo: 19707.000589/2008-82 - MARIA EULINA QUILLIAO - Acórdão: 2301-006.605  
Processo: 13884.720596/2011-72 - NILBERTO DE ALMEIDA - Retirado de pauta.  
Processo: 13608.000379/2010-41 - NILO SERGIO SALES PINHEIRO - Acórdão: 2301-006.606  
Processo: 17613.721260/2011-78 - OSMAR SOARES BARROS - Acórdão: 2301-006.607  
Processo: 11080.011501/2005-16 - ROBERTO DAS NEVES BARBOSA - Acórdão: 2301-006.608  
Processo: 17933.720087/2011-78 - ROGERIO SEBASTIAO OTAVIANO SILVA - Acórdão: 2301-006.609  
Processo: 13839.002364/2010-01 - ROMES ARAÚJO TEMOTEO - Acórdão: 2301-006.610  
Processo: 13873.000419/2006-38 - SANDRA REGINA ARCA - Acórdão: 2301-006.611  
Processo: 10980.011240/2007-81 - THAIS CANESSO JURASZEK - Retirado de pauta.  
Processo: 11516.000030/2011-93 - WILSON PACHECO - Retirado de pauta.

JOÃO MAURICIO VITAL  
Presidente da Turma

## 1ª TURMA ORDINÁRIA

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF ([www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br)) previamente à reunião.

#### OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista do Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião; e

3) O julgamento do Processo nº 10166.009690/2010-11 (item 172) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 173 e 174. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 173 e 174, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

#### TEMA 1: CPRB

Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA

1 - Processo nº: 10140.721181/2017-17 - Recorrente: ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10140.721182/2017-61 - Recorrentes: ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA e FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 11516.724358/2017-94 - Recorrente: FGP CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10283.723975/2017-91 - Recorrente: MASA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLEBER FERREIRA NUNES LEITE

5 - Processo nº: 10830.724890/2018-67 - Recorrente: FRIGORIFICO RAJA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 13609.721828/2017-54 - Recorrentes: SIDERURGICA TERRA LTDA. e FAZENDA NACIONAL

#### TEMA 2: CP - AGROINDÚSTRIA - PRODUTOR RURAL

Relator(a): WESLEY ROCHA

7 - Processo nº: 10930.722320/2014-81 - Recorrente: USINA CENTRAL DE PARANA SA AGRIC IND E COM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10665.720913/2018-13 - Recorrente: MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10140.723582/2018-92 - Recorrente: NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO

10 - Processo nº: 15868.720170/2013-12 - Recorrente: JBS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: CP - EXCLUSÃO DO SIMPLES

Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES

11 - Processo nº: 13971.000665/2010-68 - Recorrente: TOP AUXILIAR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 13971.000663/2010-79 - Recorrente: TOP AUXILIAR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10950.723496/2013-31 - Recorrente: PACHECO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: CP - CONTR. INDIVIDUAL

Relator(a): WESLEY ROCHA

14 - Processo nº: 10730.721629/2014-18 - Recorrente: COMERCIAL ALPHA AMBIENTAL E SERVICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10730.721628/2014-65 - Recorrentes: COMERCIAL ALPHA AMBIENTAL E SERVICOS LTDA - ME e FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10730.721627/2014-11 - Recorrente: COMERCIAL ALPHA AMBIENTAL E SERVICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 11634.720005/2017-79 - Recorrente: PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 19515.720065/2018-31 - Recorrentes: CONCRESERV CONCRETO S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLEBER FERREIRA NUNES LEITE

19 - Processo nº: 15586.720505/2016-01 - Recorrentes: PORTOCEL-TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WESLEY ROCHA

20 - Processo nº: 10166.724039/2013-18 - Recorrente: CONSTRUTORA ARTEC S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10166.724041/2013-89 - Recorrente: CONSTRUTORA ARTEC S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10166.724040/2013-34 - Recorrente: CONSTRUTORA ARTEC S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES

23 - Processo nº: 13971.722544/2011-51 - Recorrente: BRUSQUE PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13971.722545/2011-04 - Recorrente: BRUSQUE PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WESLEY ROCHA

25 - Processo nº: 10875.720283/2017-21 - Recorrente: ALPHAVILLE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: CP - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

26 - Processo nº: 35013.002092/2006-00 - Recorrente: ASSOCIACAO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLEBER FERREIRA NUNES LEITE

27 - Processo nº: 12268.000294/2007-01 - Recorrente: CONSTRUTORA BRANISA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES

28 - Processo nº: 18183.720043/2018-15 - Recorrente: MUNICIPIO DE CARANGOLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLEBER FERREIRA NUNES LEITE

29 - Processo nº: 16045.000807/2008-21 - Recorrente: L B J EDUCACAO SOCIEDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO

30 - Processo nº: 11853.000605/2007-61 - Recorrente: MARK BUILDING ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 14041.001077/2007-18 - Recorrente: OI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 14041.001075/2007-11 - Recorrente: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLEBER FERREIRA NUNES LEITE

33 - Processo nº: 16024.000009/2007-67 - Recorrente: UNICEL SOROCABA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO

34 - Processo nº: 10314.726342/2014-87 - Recorrente: NET SAO PAULO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10314.726327/2014-39 - Recorrente: NET SAO PAULO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: CP - SALÁRIO INDIRETO

Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA

36 - Processo nº: 19515.720510/2011-96 - Embargante: RUMO MALHA PAULISTA S.A.

37 - Processo nº: 19515.720513/2011-20 - Embargantes: ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A e CONSELHEIRO CARF

Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL

38 - Processo nº: 15504.002742/2008-31 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TEMA 7: IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA

39 - Processo nº: 16327.000457/2009-18 - Recorrente: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A CRED FIN E INVESTIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 8: CP - DIVERSOS

Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO

40 - Processo nº: 10935.006027/2007-01 - Recorrentes: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR e FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 44021.000321/2007-16 - Embargante: REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

42 - Processo nº: 10935.005786/2007-49 - Recorrente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL

43 - Processo nº: 10935.005453/2007-10 - Embargante: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO

44 - Processo nº: 44023.000007/2006-32 - Recorrentes: BRASTUBO CONSTRUCOES METALICAS LTDA e FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 18184.000659/2007-03 - Recorrente: BRASTUBO CONSTR METALICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES

46 - Processo nº: 10983.720179/2013-85 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA e FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10983.720180/2013-18 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA

Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO

48 - Processo nº: 10380.001222/2009-12 - Recorrente: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10380.001223/2009-67 - Recorrente: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL

50 - Processo nº: 13603.722505/2010-61 - Embargante: KUTTNER DO BRASIL EQUIPAMENTOS SIDERURGICOS LIMITADA

51 - Processo nº: 13603.722504/2010-17 - Embargante: KUTTNER DO BRASIL EQUIPAMENTOS SIDERURGICOS LIMITADA



Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
 52 - Processo nº: 44021.000431/2007-88 - Embargante: DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO/SP e Interessados: STAR WORK SERVICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES  
 53 - Processo nº: 10435.720957/2016-95 - Recorrente: MUNICIPIO DE CUSTODIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 54 - Processo nº: 10469.720726/2017-75 - Recorrente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NATAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
 55 - Processo nº: 35570.000146/2007-50 - Recorrente: CBPO ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 56 - Processo nº: 12267.000482/2008-11 - Embargante: LABORATORIO MUSA LTDA  
 Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES  
 57 - Processo nº: 10882.721934/2016-20 - Embargante: MUNICIPIO DE OSASCO  
 Relator(a): CLEBER FERREIRA NUNES LEITE  
 58 - Processo nº: 10865.721165/2014-14 - Recorrente: MUNICIPIO DE CASA BRANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
 59 - Processo nº: 14485.001857/2007-31 - Recorrente: NET SAO PAULO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 60 - Processo nº: 36202.002615/2007-26 - Recorrentes: FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 9: IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE  
 61 - Processo nº: 13874.000043/2007-32 - Recorrente: ANTONIO CARLOS SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 62 - Processo nº: 13874.000062/2007-69 - Recorrente: ANTONIO CARLOS SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 63 - Processo nº: 10183.002205/2006-86 - Recorrente: RODRIGO IAFELICE DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 64 - Processo nº: 10730.011362/2007-10 - Recorrente: OSVALDO CHATEAUBRIAND NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 10: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS  
 65 - Processo nº: 10932.720105/2016-97 - Embargante: HISAYUKI MAURO UENO  
 66 - Processo nº: 10932.720060/2017-31 - Embargante: HISAYUKI MAURO UENO  
 67 - Processo nº: 13839.002269/2005-32 - Recorrente: ALCIDES DOMINGOS BAPTISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 68 - Processo nº: 13896.004946/2008-15 - Recorrente: ANTONIO DE MARCO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 69 - Processo nº: 19515.001679/2005-03 - Recorrente: BENEDITO SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 70 - Processo nº: 10280.720244/2007-41 - Recorrente: CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 71 - Processo nº: 13864.000180/2008-77 - Recorrente: CARLOS ROBERTO DUTRA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 72 - Processo nº: 10830.006620/2004-75 - Recorrente: CARLOS SERGIO BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 73 - Processo nº: 15563.000257/2006-67 - Recorrente: CLAUDIA SHARP MAZZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 74 - Processo nº: 13116.002037/2008-82 - Recorrente: CLAUDINEY RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 75 - Processo nº: 13839.000601/2005-24 - Recorrente: CYRO ROBERTO SOUZA WERNECK ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 76 - Processo nº: 19515.001775/2007-13 - Recorrente: EDMUNDO ABISSAMRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 77 - Processo nº: 19515.001101/2007-19 - Recorrente: FLAVIO ROSSINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 78 - Processo nº: 13433.000860/2005-18 - Recorrente: FRANCISCO VANDERLANDIO CAROLINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 79 - Processo nº: 10680.006401/2005-38 - Recorrente: GLAUCIO GONTIJO DE AMORIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 80 - Processo nº: 18471.001372/2006-76 - Recorrente: HENRY HOYER DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 81 - Processo nº: 10410.008205/2007-40 - Recorrente: JOAO CALDAS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 82 - Processo nº: 10435.000939/2007-01 - Recorrente: JOAO BERTULINO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 10: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS  
 Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
 83 - Processo nº: 13830.001915/2006-13 - Recorrente: JOSE CARLOS ROSINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 84 - Processo nº: 15983.000754/2007-03 - Recorrente: JOSE GERALDO BRETAS JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 85 - Processo nº: 10932.000529/2007-41 - Recorrente: LEE YUE HUNG JOSEPH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 86 - Processo nº: 13839.003537/2006-14 - Recorrente: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 87 - Processo nº: 10183.000601/2006-79 - Recorrente: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
 88 - Processo nº: 10215.721586/2012-20 - Recorrente: MARCELO DE MIRANDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
 89 - Processo nº: 19515.001018/2007-31 - Recorrente: MARCO ANTONIO MANSUR FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 90 - Processo nº: 19515.002552/2006-84 - Recorrente: MARIA HELENA DE VASCONCELLOS FARINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 91 - Processo nº: 10860.001347/2005-16 - Recorrente: MARTIM ANTONIO SALES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 92 - Processo nº: 10280.720488/2008-13 - Recorrente: PEDRO YAMAGUCHI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 93 - Processo nº: 18471.000375/2005-10 - Recorrente: SERGIO BAYER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 94 - Processo nº: 16095.000594/2007-61 - Recorrente: WANG CHEN MEI HUAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 95 - Processo nº: 18471.001932/2007-73 - Recorrente: JORGE FRANCISCO FREITAS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 96 - Processo nº: 16004.000920/2009-74 - Recorrente: WALTER LUCIO CALEGARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 97 - Processo nº: 13982.000752/2009-52 - Recorrente: JONAS ALEX LUNARDI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 98 - Processo nº: 10245.001722/2006-66 - Recorrente: MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
 99 - Processo nº: 19515.000451/2007-50 - Recorrente: ANTONIO DE PADUA ALMEIDA ALVARENGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 100 - Processo nº: 19515.002894/2007-85 - Recorrente: CELSO SANTOS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 101 - Processo nº: 10670.001547/2010-73 - Recorrente: DAVID RICARDO VERSIANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 102 - Processo nº: 15540.000411/2008-21 - Recorrente: ELIZABETH CARMEN DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 103 - Processo nº: 19515.000665/2009-98 - Recorrente: ISPER JOSE ISPER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 10166.724774/2017-47 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: JEOVANE DE MORAIS  
 105 - Processo nº: 10540.001247/2008-55 - Recorrente: LOURIVAL SILVEIRA DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 106 - Processo nº: 18471.001839/2006-88 - Recorrente: MARIO KLINGER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 107 - Processo nº: 11020.002897/2008-50 - Recorrente: OSMILDO KELLER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 108 - Processo nº: 15521.000052/2008-30 - Recorrente: PAULO FERNANDO FEIJO TORRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 109 - Processo nº: 10680.014292/2006-11 - Recorrente: RENATA ANDRADE MUZZI LACERDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 110 - Processo nº: 15521.000035/2006-31 - Recorrente: SAVIO DE OLIVEIRA VERDAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 111 - Processo nº: 10825.001716/2004-16 - Recorrente: WALDOMIRO CASTANHASSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 11: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - RRA  
 112 - Processo nº: 11516.007006/2008-80 - Recorrente: DILSON LOPES DE JESUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 113 - Processo nº: 10680.012923/2006-50 - Recorrente: FRANCISCO CARLOS FREIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
 114 - Processo nº: 10980.000796/2009-12 - Recorrente: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
 115 - Processo nº: 10580.720528/2009-15 - Recorrente: MARCELO FIGUEIREDO CORREIA DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 116 - Processo nº: 10580.726268/2009-91 - Recorrente: SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
 117 - Processo nº: 13982.000671/2004-48 - Recorrente: CARLOS ALBERTO PALUDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 118 - Processo nº: 13731.000013/2007-51 - Recorrente: FERNANDO LIMA MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 11: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - RRA  
 Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
 119 - Processo nº: 15471.000727/2006-11 - Recorrente: HILTON CORREA DE ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 120 - Processo nº: 16151.000450/2008-74 - Recorrente: JOSE VIVIANO TAPIA TIZNADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 121 - Processo nº: 10935.007689/2007-91 - Recorrente: NESTOR CONSONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 12: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - OUTROS  
 122 - Processo nº: 11060.002937/2009-78 - Recorrente: DANIEL FERNANDES INEU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 123 - Processo nº: 13882.000031/2009-71 - Recorrente: FRANCISCO CAMPOS DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 124 - Processo nº: 13571.000323/2007-55 - Recorrente: SIMONE FRANCA MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
 125 - Processo nº: 18239.000526/2008-27 - Recorrente: FRANCISCO PEREIRA PELLEGRINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL  
 126 - Processo nº: 10166.002343/2011-31 - Recorrente: JOAO JOSE CURY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
 127 - Processo nº: 10540.000057/2007-30 - Recorrente: JOSE BATISTA AMADO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 128 - Processo nº: 12326.002579/2009-06 - Recorrente: MAURICIO MOCKEL PASCHOAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 129 - Processo nº: 10735.000108/2010-41 - Recorrente: NEUZA DOS SANTOS SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 130 - Processo nº: 18471.002847/2003-07 - Recorrente: PAULO SILVEIRA DA S. PRADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 131 - Processo nº: 10825.720648/2011-17 - Recorrente: RENATO AMANTINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 132 - Processo nº: 10980.010606/2009-67 - Recorrente: SILSON SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 133 - Processo nº: 13606.000742/2010-48 - Recorrente: VALDECI GREGORIO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
 134 - Processo nº: 11080.012631/2008-19 - Recorrente: CARLOS UBIRATAN DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 13: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - MOLÉSTIA GRAVE  
 135 - Processo nº: 10183.004634/2005-15 - Recorrente: JOSE PAES BICUDO ESPOLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 136 - Processo nº: 13678.000235/2005-01 - Recorrente: JURACY LUIZ DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 137 - Processo nº: 15922.000326/2007-97 - Recorrente: RENATO MARTINS DO PRADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 138 - Processo nº: 10183.003924/2006-14 - Recorrente: ANA LUCIA FIGUEIREDO DALL ORTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 139 - Processo nº: 10980.000231/2007-65 - Recorrente: ANNA MARIA GERBERS ODEBRECHT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
 140 - Processo nº: 13739.002674/2008-21 - Recorrente: EDITE GONCALVES DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
 141 - Processo nº: 10680.013199/2007-62 - Recorrente: GILDA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
 142 - Processo nº: 13876.000250/2007-77 - Recorrente: MARIA AMALIA DINIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): WESLEY ROCHA  
 143 - Processo nº: 13642.720199/2016-58 - Recorrente: MARLY LUCINDA GUIMARAES DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
 144 - Processo nº: 10952.000116/2007-28 - Recorrente: ORLANDO RANGEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 145 - Processo nº: 10980.722803/2009-22 - Recorrente: REINALDO PRADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 14: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - APD  
 146 - Processo nº: 10380.010127/2006-67 - Recorrente: MARC MAURICE MARIE DELBART e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 147 - Processo nº: 19515.002458/2006-25 - Recorrente: PEDRO PAULO BRAGA DE SENA MADUREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
 148 - Processo nº: 19515.008520/2008-54 - Recorrente: RAUL MARTINS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
 149 - Processo nº: 19515.004003/2007-25 - Recorrente: ARTUR JOSE VALENTE DE OLIVEIRA CAIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 15: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - OUTROS  
 Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA



150 - Processo nº: 13807.005875/2004-04 - Recorrente: NELSON TIBURCIO MARIANO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
151 - Processo nº: 13054.000909/2004-16 - Recorrente: LUIZ QUADROS DA ROSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
152 - Processo nº: 16306.000066/2007-80 - Recorrente: AILSON FERREIRA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
153 - Processo nº: 16306.000074/2007-26 - Recorrente: VALTER BEZERRA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
154 - Processo nº: 10183.001513/2007-75 - Recorrente: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
155 - Processo nº: 13706.000750/2008-41 - Recorrente: RUZIO BEZERRA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
156 - Processo nº: 13961.000038/2005-89 - Recorrente: VALENCIO FERREIRA DA SILVA NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
157 - Processo nº: 10925.723002/2011-63 - Recorrente: ZEFERINO LOTARIO WALTER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
158 - Processo nº: 10735.000217/2010-69 - Recorrente: ADILSON BALBINO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
159 - Processo nº: 13975.001057/2008-16 - Recorrente: HELLISALANDI HENNING e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
160 - Processo nº: 18470.728100/2011-94 - Recorrente: JAIR WERNECK PEREZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 15: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - OUTROS

Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
161 - Processo nº: 16572.000023/2010-50 - Recorrente: ROSANA MARIA MONTEIRO DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
TEMA 16: IRPF - GLOSA - DESPESAS MÉDICAS  
Relator(a): CLEBER FERREIRA NUNES LEITE  
162 - Processo nº: 13654.000211/2005-12 - Recorrente: DORVAL BOTELHO SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
163 - Processo nº: 10660.000524/2008-46 - Recorrente: DORVAL BOTELHO SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
164 - Processo nº: 10580.003762/2008-01 - Recorrente: GUSTAVO LIMA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): CLEBER FERREIRA NUNES LEITE  
165 - Processo nº: 10530.001379/2006-34 - Recorrente: LAECIO ALMEIDA E SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
166 - Processo nº: 10510.001685/2007-90 - Recorrente: ROSANGELA MARIA DE FIGUEIREDO AMARAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
TEMA 17: IRPF - GLOSA - OUTROS  
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
167 - Processo nº: 13501.000486/2007-61 - Recorrente: ROBERTO BARRADAS DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
168 - Processo nº: 13501.000485/2007-17 - Recorrente: ROBERTO BARRADAS DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
169 - Processo nº: 10120.012243/2007-62 - Recorrente: RITA GONCALVES ABRAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
170 - Processo nº: 13910.000003/2007-15 - Recorrente: HILCA MOREIRA DE FIGUEIREDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
171 - Processo nº: 11543.000175/2007-81 - Recorrente: RONALDO ADAMI LOUREIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
172 - Processo nº: 10166.009690/2010-11 - Recorrente: IVAN GONZAGA BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL  
173 - Processo nº: 10166.001209/2011-12 - Recorrente: IVAN GONZAGA BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
174 - Processo nº: 10166.009692/2010-01 - Recorrente: IVAN GONZAGA BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
175 - Processo nº: 11012.001434/2008-70 - Recorrente: HELIO FERNANDO LEMCHEN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
176 - Processo nº: 11060.005840/2008-36 - Recorrente: RUTHMAR GONCALVES GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
177 - Processo nº: 10980.722771/2012-61 - Recorrente: ESTEFANIA JANKOVSKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
178 - Processo nº: 10680.002553/2004-81 - Recorrente: JOSE RANDOLFO COSTA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
179 - Processo nº: 10907.000169/2005-22 - Recorrente: LUCIANO SIGOLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
TEMA 18: IRPF - DIVERSOS  
180 - Processo nº: 13874.000275/2005-29 - Recorrente: ANTONIO CARLOS SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
181 - Processo nº: 10920.003350/2007-84 - Recorrente: LADY GONCALVES DORIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
182 - Processo nº: 10930.001519/2005-81 - Recorrente: CARLOS YOSHIO ITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
183 - Processo nº: 13710.003428/2005-62 - Recorrente: PAULO CESAR DA SILVA BITTENCOURT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES  
184 - Processo nº: 19515.002113/2005-91 - Recorrente: MARCELO SILBER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
185 - Processo nº: 19647.015401/2007-71 - Recorrente: PAULO FERNANDO BRAGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
186 - Processo nº: 19515.005717/2009-12 - Recorrente: EDUARDO SVERNER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
187 - Processo nº: 19515.005714/2009-89 - Recorrentes: ROBERTO SVERNER e FAZENDA NACIONAL  
188 - Processo nº: 13732.000015/2007-30 - Recorrente: ELI TEIXEIRA PUDDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA  
189 - Processo nº: 10410.003028/2005-43 - Recorrente: CICERO EMERCIANO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO  
190 - Processo nº: 11543.000842/2007-25 - Recorrente: ABIMAR PEREIRA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
191 - Processo nº: 15983.000132/2007-77 - Recorrente: MIRYAM FERREIRA SANDOVAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 19: DIVERSOS E OUTROS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL  
192 - Processo nº: 10730.721659/2017-69 - Recorrente: DRAUSIO PEREIRA CANTARINO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
193 - Processo nº: 13882.720213/2018-52 - Recorrente: CECILIO ANTONIO ROQUE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
194 - Processo nº: 15471.000634/2007-78 - Recorrente: CICERO DA SILVA OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
195 - Processo nº: 15471.000705/2007-32 - Recorrente: MAXIMINO VALERIANO DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
196 - Processo nº: 13876.720193/2018-07 - Recorrente: VALDEMAR BELLINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
197 - Processo nº: 17032.720191/2018-92 - Recorrente: JOAO AUGUSTO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
198 - Processo nº: 12448.721605/2017-14 - Recorrente: SANDRA MARIA LOTH SANTOS DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
199 - Processo nº: 10675.723587/2017-04 - Recorrente: GLENIO CROSARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
200 - Processo nº: 10166.004866/2008-16 - Recorrente: LILIA MARIA ALVES FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
201 - Processo nº: 18471.000760/2005-59 - Recorrente: MARIA DO ROSARIO G VICTORINO DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
202 - Processo nº: 18471.000364/2005-21 - Recorrente: ECI DOS SANTOS FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
203 - Processo nº: 10510.005099/2008-03 - Recorrente: LEA MARIA MELO ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
204 - Processo nº: 13830.000613/2005-39 - Recorrente: LORENA DE MELLO A GARRIDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
205 - Processo nº: 10680.018275/2005-64 - Recorrente: NAIARA CELESTE P DE QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
206 - Processo nº: 10166.016034/2007-61 - Recorrente: OTACILIO RODRIGUES CHAVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
207 - Processo nº: 18186.006480/2008-12 - Recorrente: RICARDO GONCALVES MELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
208 - Processo nº: 18186.722532/2017-92 - Recorrente: HELENA XAVIER NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
209 - Processo nº: 18186.722541/2017-83 - Recorrente: HELENA XAVIER NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
210 - Processo nº: 18186.722535/2017-26 - Recorrente: HELENA XAVIER NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
211 - Processo nº: 18186.731101/2017-17 - Recorrente: DENISE NABIH ASSAD ABDALLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
212 - Processo nº: 13804.721131/2018-58 - Recorrente: EDUARDO MARTINS CORREIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
213 - Processo nº: 13878.720068/2018-79 - Recorrente: MARIA DO CARMO BAZZO RENOSTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
214 - Processo nº: 13804.720197/2018-21 - Recorrente: LILIA KATRI MORITZ SCHWARCZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
215 - Processo nº: 11543.720089/2017-60 - Recorrente: EWAYR MARTINS DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
216 - Processo nº: 11543.720088/2017-15 - Recorrente: EWAYR MARTINS DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
217 - Processo nº: 13767.720284/2016-18 - Recorrente: ILSO LUCHI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
218 - Processo nº: 13886.001085/2010-57 - Recorrente: JOSE RENATO DE SIQUEIRA LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
219 - Processo nº: 13886.001084/2010-11 - Recorrente: JOSE RENATO DE SIQUEIRA LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
220 - Processo nº: 10640.002866/2010-53 - Recorrente: ANA MARIA STEPHAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
221 - Processo nº: 10830.000466/2010-76 - Recorrente: HELOISA TURINI BRUHNS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
222 - Processo nº: 10380.720190/2011-72 - Recorrente: LUIZ DIOGENES SALDANHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
223 - Processo nº: 10680.008842/2005-74 - Recorrente: PAULO RAPOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
224 - Processo nº: 13839.002367/2010-37 - Recorrente: ROMES ARAUJO TEMOTEO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
225 - Processo nº: 17734.720712/2018-02 - Recorrente: EDNA MARIA DA COSTA MODESTO DA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
226 - Processo nº: 13896.721107/2018-37 - Recorrente: WANDERLEY CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
227 - Processo nº: 10675.000214/2006-09 - Recorrente: EDINAMAR APARECIDA DA SILVA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
228 - Processo nº: 13884.720596/2011-72 - Recorrente: NILBERTO DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
229 - Processo nº: 10980.011240/2007-81 - Recorrente: THAIS CANESSO JURASZEK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
230 - Processo nº: 11516.000030/2011-93 - Recorrente: WILSON PACHECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): CLEBER FERREIRA NUNES LEITE  
231 - Processo nº: 13707.000291/2009-77 - Recorrente: DELIO TORRES DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES  
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

JOAO MAURICIO VITAL  
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção

#### 4ª CÂMARA

#### ATA DE JULGAMENTOS

Ata de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019 A 10 DE OUTUBRO DE 2019

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberon Alex Friess, Rayd Santana Ferreira, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Marialva de Castro Calabrich Schlucking, Andrea Viana Arrais Egypto, Thiago Duca Amoni (Suplente Convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.



Processo: 11052.720070/2017-45 - CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. - Acórdão: 2401-006.997

Processo: 16682.720004/2018-53 - GERDAU AÇOS LONGOS S/A. - Retirado de pauta.  
Processo: 16682.722325/2017-10 - GERDAU S/A. - Retirado de pauta.  
Processo: 10166.007103/2001-51 - BRASAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - Retirado de pauta.  
Processo: 10166.007098/2001-86 - BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A - Retirado de pauta.  
Processo: 10280.004969/2001-01 - IRMÃOS REZENDE LTDA. - Retirado de pauta.  
Processo: 10830.005346/99-16 - SILMAR MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA. - ME - Retirado de pauta.  
Processo: 13502.001229/2007-37 - CARAIBA METAIS S/A - Acórdão: 2401-006.998  
Processo: 11060.002626/2008-28 - FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA - Acórdão: 2401-006.999  
Processo: 11060.002627/2008-72 - FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA - Acórdão: 2401-007.000  
Processo: 11060.002625/2008-83 - FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA - Acórdão: 2401-007.001  
Processo: 10980.009042/2007-58 - INHUMAS COMERCIO DE IMÓVEIS LTDA. - Acórdão: 2401-007.002  
Processo: 10980.008543/2007-17 - INHUMAS COMERCIO DE IMÓVEIS LTDA. - Acórdão: 2401-007.003  
Processo: 10830.011278/2008-59 - RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - Acórdão: 2401-007.004  
Processo: 10830.011280/2008-28 - RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - Acórdão: 2401-007.005  
Processo: 10830.010279/2007-03 - RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - Acórdão: 2401-007.006  
Processo: 12883.001919/2009-58 - AGROCOMERCIAL COLÔNIA LTDA. - Acórdão: 2401-007.007  
Processo: 13502.000329/2008-27 - CARAIBA METAIS S/A - Resolução: 2401-000.753  
Processo: 17546.000284/2007-54 - EDITORA PANORAMA LTDA. - Acórdão: 2401-007.008  
Processo: 17546.000283/2007-18 - EDITORA PANORAMA LTDA. - Acórdão: 2401-007.009

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Rayd Santana Ferreira, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Marialva de Castro Calabrich Schlucking, Andrea Viana Arrais Egypto, Thiago Duca Amoni (Suplente Convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 15983.000319/2007-71 - ADILSON LUIZ DE JESUS - Retirado de pauta.  
Processo: 10855.003721/2006-78 - CASSIANO RICARDO MENEZES DA SILVA - Retirado de pauta.  
Processo: 10882.003604/2007-68 - DESIRE SEFERIAN - Retirado de pauta.  
Processo: 13227.720016/2006-23 - ELIZEO JOSE PESTANA - Retirado de pauta.  
Processo: 13899.001323/2005-18 - GILL ROLAND SONSINO - Retirado de pauta.  
Processo: 16175.000296/2005-10 - HENRIQUE MACHADO PFALTZGRAFF - Retirado de pauta.  
Processo: 14041.000764/2007-16 - MARA LUCIA DA CUNHA VELOSO GALLERANI - Retirado de pauta.  
Processo: 13839.005117/2006-72 - NILVE SONIA BAUER VIEIRA - Retirado de pauta.  
Processo: 13748.000559/2003-07 - DARCY CHAMPION LAGE - Acórdão: 2401-007.010  
Processo: 11516.722205/2011-17 - ADA LILI FARACO DE LUCA - Acórdão: 2401-007.011  
Processo: 11516.722203/2011-28 - WALMOR PAULO DE LUCA - Acórdão: 2401-007.012  
Processo: 10945.721373/2012-53 - ADEMIR FERNANDES DOS SANTOS - Acórdão: 2401-007.013  
Processo: 10930.723990/2011-71 - CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA - Acórdão: 2401-007.014  
Processo: 10380.012157/2006-16 - FLAVIO CARNEIRO - Acórdão: 2401-007.015  
Processo: 10920.721995/2011-89 - SERGIO PINTO FERNANDES - Pedido de vista.  
Processo: 10820.721602/2012-46 - AGROPECUÁRIA GRENDENE LTDA. - Acórdão: 2401-007.016  
Processo: 10820.721603/2012-91 - AGROPECUÁRIA GRENDENE LTDA. - Acórdão: 2401-007.017  
Processo: 10820.721604/2012-35 - AGROPECUÁRIA GRENDENE LTDA. - Acórdão: 2401-007.018  
Processo: 10384.720090/2010-25 - FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA - Resolução: 2401-000.754  
Processo: 10384.720089/2010-09 - FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA - Resolução: 2401-000.755  
Processo: 10384.720091/2010-70 - FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA - Resolução: 2401-000.756  
Processo: 10735.722470/2011-58 - JOSE LUIZ SOBRINHO - Resolução: 2401-000.757  
Processo: 10735.722446/2011-19 - JOSE LUIZ SOBRINHO - Retirado de pauta.  
Processo: 10735.722459/2011-98 - JOSE LUIZ SOBRINHO - Resolução: 2401-000.758  
Processo: 11020.720625/2007-54 - CORSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Acórdão: 2401-007.019

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Rayd Santana Ferreira, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Marialva de Castro Calabrich Schlucking, Andrea Viana Arrais Egypto, Thiago Duca Amoni (Suplente Convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10425.722231/2013-63 - MARIA DELZUIE BRASILEIRO - Acórdão: 2401-007.020  
Processo: 10425.722232/2013-16 - MARIA DELZUIE BRASILEIRO - Acórdão: 2401-007.021  
Processo: 10425.722233/2013-52 - MARIA DELZUIE BRASILEIRO - Acórdão: 2401-007.022  
Processo: 10540.002374/2007-91 - VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA. - Acórdão: 2401-007.023  
Processo: 10540.720002/2008-21 - VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA. - Acórdão: 2401-007.024  
Processo: 10540.720005/2008-64 - VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA. - Acórdão: 2401-007.025  
Processo: 10820.720920/2015-32 - AGRO PECUÁRIA ITAMBÉ LTDA. - Acórdão: 2401-007.026  
Processo: 10945.720982/2011-12 - AGROPECUÁRIA TRÊS PONTOS LTDA. - ME - Acórdão: 2401-007.027  
Processo: 10945.720924/2011-81 - AGROPECUÁRIA TRÊS PONTOS LTDA. - ME - Acórdão: 2401-007.028  
Processo: 13609.720506/2017-98 - AGRORESERVAS DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 2401-007.029  
Processo: 13609.720507/2017-32 - AGRORESERVAS DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 2401-007.030  
Processo: 10140.720002/2007-52 - MAGNO MARTINS COELHO - Acórdão: 2401-007.031  
Processo: 10140.720004/2007-41 - MAGNO MARTINS COELHO - Acórdão: 2401-007.032  
Processo: 10835.720075/2010-21 - PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A - Acórdão: 2401-007.033  
Processo: 10835.720074/2010-87 - PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A - Acórdão: 2401-007.034  
Processo: 13227.720239/2017-43 - NÉLIO NILTON NIERO - Acórdão: 2401-007.035  
Processo: 13227.720240/2017-78 - NÉLIO NILTON NIERO - Acórdão: 2401-007.036  
Processo: 10240.720147/2007-25 - NÉLIO NILTON NIERO - Acórdão: 2401-007.037  
Processo: 10240.720140/2007-11 - NÉLIO NILTON NIERO - Acórdão: 2401-007.038  
Processo: 10240.720143/2007-47 - NÉLIO NILTON NIERO - Acórdão: 2401-007.039  
Processo: 10930.001558/2005-88 - NÉLIO NILTON NIERO - Acórdão: 2401-007.040  
Processo: 10930.001555/2005-44 - NÉLIO NILTON NIERO - Acórdão: 2401-007.041

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Rayd Santana Ferreira, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Marialva de Castro Calabrich Schlucking, Andrea Viana Arrais Egypto, Thiago Duca Amoni (Suplente Convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 19515.008584/2008-55 - JBS EMBALAGENS METÁLICAS LTDA. - Acórdão: 2401-007.042  
Processo: 35011.002934/2006-35 - REFRIMA SOCIEDADE ANÔNIMA. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Acórdão: 2401-007.043  
Processo: 35011.002935/2006-80 - REFRIMA SOCIEDADE ANÔNIMA EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS - Acórdão: 2401-007.044  
Processo: 19563.000058/2007-91 - REFRIMA SOCIEDADE ANÔNIMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Resolução: 2401-000.759  
Processo: 19805.000823/2009-44 - RH BANK EMPRESARIAL LTDA. - Acórdão: 2401-007.045  
Processo: 19805.000822/2009-08 - RH BANK EMPRESARIAL LTDA. - Acórdão: 2401-007.046  
Processo: 17460.001082/2007-70 - RH BANK EMPRESARIAL LTDA. - Acórdão: 2401-007.047  
Processo: 10120.004074/2010-92 - GOIÁS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - Acórdão: 2401-007.048  
Processo: 11060.001808/2007-09 - RIEMPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Acórdão: 2401-007.049  
Processo: 10980.007870/2007-51 - CETESUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - Acórdão: 2401-007.050  
Processo: 10980.007869/2007-27 - CETESUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - Acórdão: 2401-007.051  
Processo: 12269.000106/2009-98 - GEYER ESTAQUEAMENTO LTDA. - Acórdão: 2401-007.052  
Processo: 11080.007379/2007-37 - IAB ASSESSORIA TRIBUTARIA - Acórdão: 2401-007.053  
Processo: 11080.007373/2007-60 - IAB ASSESSORIA TRIBUTARIA - Acórdão: 2401-007.054  
Processo: 11080.007948/2007-44 - IAB ASSESSORIA TRIBUTARIA - Acórdão: 2401-007.055  
Processo: 11516.001966/2010-51 - PEREIRA RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGO DO VESTURIO LTDA. - EPP - Acórdão: 2401-007.056  
Processo: 11516.001967/2010-03 - PEREIRA RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGO DO VESTURIO LTDA. - EPP - Acórdão: 2401-007.057  
Processo: 15983.000614/2007-27 - CAVALCANTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - Acórdão: 2401-007.058  
Processo: 15983.000618/2007-13 - CAVALCANTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - Acórdão: 2401-007.059  
Processo: 15983.000619/2007-50 - CAVALCANTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - Acórdão: 2401-007.060  
Processo: 15983.000620/2007-84 - CAVALCANTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - Acórdão: 2401-007.061

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Rayd Santana Ferreira, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Marialva de Castro Calabrich Schlucking, Andrea Viana Arrais Egypto, Thiago Duca Amoni (Suplente Convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10410.720849/2009-71 - MARIA DE JESUS ROCHA LOUREIRO - Acórdão: 2401-007.062  
Processo: 10410.720843/2009-02 - MARIA DE JESUS ROCHA LOUREIRO - Acórdão: 2401-007.063  
Processo: 10410.720846/2009-38 - MARIA DE JESUS ROCHA LOUREIRO - Acórdão: 2401-007.064  
Processo: 10218.720275/2007-56 - TUCURUVI AGROPECUÁRIA INDUSTRIA COMERCIO - Acórdão: 2401-007.065  
Processo: 13706.001687/2004-37 - VERA LUCIA BOTELHO RODRIGUES E SANTOS - Acórdão: 2401-007.066  
Processo: 10425.720379/2012-82 - JOAQUIM FELIX NETO - Acórdão: 2401-007.067  
Processo: 10425.720378/2012-38 - JOAQUIM FELIX NETO - Acórdão: 2401-007.068  
Processo: 10425.720380/2012-15 - JOAQUIM FELIX NETO - Acórdão: 2401-007.069  
Processo: 10425.720381/2012-51 - JOAQUIM FELIX NETO - Acórdão: 2401-007.070  
Processo: 10480.727051/2012-22 - COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA - Acórdão: 2401-007.071  
Processo: 10235.000838/2007-88 - CARLOS HUMBERTO PEREIRA MONTENEGRO - Acórdão: 2401-007.072  
Processo: 10580.002469/2007-38 - IVAN AFRICANI - Acórdão: 2401-007.073  
Processo: 10830.010862/2007-14 - JOÃO WAINÉ FERNANDES - Acórdão: 2401-007.074  
Processo: 10166.015020/2008-10 - ADEMAR COSTA PEREIRA - Acórdão: 2401-007.075  
Processo: 10166.003666/2009-27 - ADEMAR COSTA PEREIRA - Acórdão: 2401-007.076  
Processo: 10166.015664/2008-08 - ADEMAR COSTA PEREIRA - Acórdão: 2401-007.077  
Processo: 10166.015920/2008-59 - ADEMAR COSTA PEREIRA - Acórdão: 2401-007.078  
Processo: 13881.000346/2008-47 - JOSE ALVES DOS SANTOS - Acórdão: 2401-007.079  
Processo: 10830.000071/2007-78 - JOÃO GILFREDO DE ALEMAR JUNIOR - Pedido de vista.  
Processo: 16004.000325/2007-77 - ÁLVARO JOSE ALMEIDA SIMÕES BRANCO - Acórdão: 2401-007.080  
Processo: 10680.012566/2006-20 - WALTER JOSE DA SILVA - Acórdão: 2401-007.081  
Processo: 10166.727996/2011-26 - ABEL MARTINS VIANA FILHO - Acórdão: 2401-007.082  
Processo: 10909.005443/2008-82 - ELIO FARINON - Acórdão: 2401-007.083  
Processo: 13707.000893/2006-81 - MARCELO SILVEIRA FREITAS - Acórdão: 2401-007.084  
Processo: 11080.006932/2006-33 - MÁRCIA PACHECO - Acórdão: 2401-007.085  
Processo: 13884.001868/2009-17 - MIGUEL FERZE TAU - Acórdão: 2401-007.086  
Processo: 13884.000333/2010-62 - MIGUEL FERZE TAU - Acórdão: 2401-007.087  
Processo: 13884.001869/2009-61 - MIGUEL FERZE TAU - Acórdão: 2401-007.088  
Processo: 13710.003440/2003-13 - MARIA APARECIDA ZEITONE - Acórdão: 2401-007.089  
Processo: 15586.001064/2010-41 - LAIRTON AGUIAR ROCHA - Acórdão: 2401-007.090

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Rayd Santana Ferreira, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Marialva de Castro Calabrich Schlucking, Andrea Viana Arrais Egypto, Thiago Duca Amoni (Suplente Convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 19515.003292/2009-15 - EUROPAMOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. - Acórdão: 2401-007.091  
Processo: 13731.000453/2007-16 - COLOMBO DE ALENCAR COSTA - Acórdão: 2401-007.092  
Processo: 10580.730102/2010-11 - JORGE INÁCIO DINIZ - Acórdão: 2401-007.093  
Processo: 19679.000080/2005-71 - PEDRO AURÉLIO IKEDA - Acórdão: 2401-007.094  
Processo: 10510.004826/2007-26 - SEBASTIÃO ALEM MAR PEREIRA BORGES - Acórdão: 2401-007.095

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma



## 1ª TURMA ORDINÁRIA

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF ([www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br)) previamente à reunião.

## OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10540.720101/2007-21 (item 28) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 29 e 30. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 29 e 30, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

4) O julgamento do Processo nº 11080.720122/2007-74 (item 31) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 32 e 33. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 32 e 33, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

## TEMA 1: IRRF - VISTAS E RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): MARIALVA DE CASTRO CALABRICH SCHLUCKING

1 - Processo nº: 16682.720004/2018-53 - Recorrente: GERDAU ACOS LONGOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 16682.722325/2017-10 - Recorrente: GERDAU S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10166.007103/2001-51 - Recorrente: BRASAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10166.007098/2001-86 - Recorrente: BRASAL-BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10280.004969/2001-01 - Recorrente: IRMAOS REZENDE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10830.005346/99-16 - Recorrente: SILMAR MERCANTIL DE VEICULOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

## TEMA 2: IRRF - DIVERSOS

Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS

7 - Processo nº: 10580.731723/2012-76 - Recorrentes: CARLOS EDUARDO VILARES BARRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e FAZENDA NACIONAL

## TEMA 3: CS - CARACTERIZAÇÃO SEGURADO

Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO

8 - Processo nº: 14041.001025/2008-14 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 14041.001026/2008-69 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 14041.001027/2008-11 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 14041.001032/2008-16 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 14041.001031/2008-71 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 14041.001033/2008-61 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 14041.001030/2008-27 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 14041.001029/2008-01 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 14041.001028/2008-58 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

## TEMA 4: IRRF - VISTAS E RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): MARIALVA DE CASTRO CALABRICH SCHLUCKING

17 - Processo nº: 15983.000319/2007-71 - Recorrente: ADILSON LUIZ DE JESUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10855.003721/2006-78 - Recorrente: CASSIANO RICARDO MENEZES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10882.003604/2007-68 - Recorrente: DESIRE SEFERIAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 13227.720016/2006-23 - Recorrente: ELIZEO JOSE PESTANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13899.001323/2005-18 - Recorrente: GILL ROLAND SONSINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 16175.000296/2005-10 - Recorrente: HENRIQUE MACHADO PFALTZGRAFF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 14041.000764/2007-16 - Recorrente: MARA LUCIA DA CUNHA VELOSO GALLERANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13839.005117/2006-72 - Recorrente: NILVE SONIA BAUER VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA

25 - Processo nº: 10920.721995/2011-89 - Recorrente: SERGIO PINTO FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10830.000071/2007-78 - Recorrente: JOAO GILFREDO DE ALEMAR JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

## TEMA 5: ITR - DIVERSOS

Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER

27 - Processo nº: 10540.001339/2003-21 - Recorrente: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10540.720101/2007-21 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10540.720119/2007-23 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10540.720135/2007-16 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 11080.720122/2007-74 - Recorrente: HELENA BEATRIZ GUTHEIL GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 11080.720127/2007-05 - Recorrente: HELENA BEATRIZ GUTHEIL GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 11080.720131/2007-65 - Recorrente: HELENA BEATRIZ GUTHEIL GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

## TEMA 6: IRRF - AJUSTE/GLOSA

Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA

34 - Processo nº: 10680.723395/2008-20 - Recorrente: VICENTE ANTONIO SPERANDIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE

35 - Processo nº: 10950.725355/2012-71 - Recorrente: VICTOR NOGAROLI GUIOTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDREA VIANA ARRAYS EGYPTO

36 - Processo nº: 10480.721651/2009-81 - Recorrente: VIRGILIO MARTINS SALES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

## TEMA 7: IRRF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - APD

Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE

37 - Processo nº: 10980.728732/2012-77 - Recorrente: AMELIA RECH DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10980.728731/2012-22 - Recorrente: EUGENIO ROSA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 19515.722893/2012-18 - Recorrente: GERALDO GAMA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10980.723564/2010-61 - Recorrente: OLIVEIROS PAZ KING e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10980.723447/2009-64 - Recorrente: OLIVEIROS PAZ KING e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER

42 - Processo nº: 10945.720624/2016-14 - Recorrente: EDIO JACO WILLMBRINK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO

43 - Processo nº: 10945.000461/2009-12 - Recorrente: CLEIBIMAR APARECIDA MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 19515.720449/2011-87 - Recorrente: LUCIA JOSUA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 16511.000077/2011-11 - Recorrente: MARCIO SILVA XAVIER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10945.721630/2012-57 - Recorrente: VALDIR ANTONIO BOZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

## TEMA 8: IRRF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - DIVERSOS

Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE

47 - Processo nº: 16004.720511/2011-11 - Recorrente: SERGIO ALTAIR STRINGHETTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 16004.720576/2011-58 - Recorrente: SHIRLEY CAROLINA DA SILVA STRINGUETTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10840.720359/2010-49 - Recorrente: GERALDO AUGUSTO ISSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10875.723469/2012-27 - Recorrente: JOSE BRAZ ROMAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 15956.000008/2011-15 - Recorrente: ANTONIO JOSE BIANCARDI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDREA VIANA ARRAYS EGYPTO

52 - Processo nº: 13780.720150/2018-82 - Recorrente: JAIR ERNESTO QUINTELLA MARIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 13116.722635/2016-81 - Recorrente: ERLANE MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

## TEMA 9: IRRF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER

54 - Processo nº: 11516.720844/2016-52 - Recorrente: ADILSON BACCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE

55 - Processo nº: 11020.724471/2012-37 - Recorrente: AIRTON SCORTEGAGNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 11516.722365/2012-47 - Recorrente: ANA CAROLINA FERNANDES DE SOUZA VALERIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10510.002290/2008-95 - Recorrente: JOAO ALVES NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 11516.722363/2012-58 - Recorrente: MARCELO VALERIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO

59 - Processo nº: 11020.721540/2011-70 - Recorrente: ANA DELFINA TRES TUMELERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDREA VIANA ARRAYS EGYPTO

60 - Processo nº: 10215.721192/2012-71 - Recorrente: LEONARDO DELPINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE

61 - Processo nº: 15956.000222/2006-12 - Recorrente: SILVANA TONIELLO TAHAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

## TEMA 10: IRRF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - DIVERSOS

Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER

62 - Processo nº: 16641.720008/2017-37 - Recorrente: CELSO EMILIO ZENKER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 15983.720430/2012-44 - Recorrente: DOMINGOS NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO

64 - Processo nº: 18471.003209/2008-18 - Recorrente: JOSE PERICLES COUTO ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10840.721539/2012-18 - Recorrente: WALTER PIGNATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 18470.720514/2011-75 - Recorrente: LUIZ CLAUDIO ALVES PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 15868.720141/2012-61 - Recorrente: DEVADIR EDUARDO BENES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 15868.720142/2012-14 - Recorrente: NEUZA FRAZILLI BENES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS

69 - Processo nº: 13738.000216/2008-68 - Recorrente: JOSE KALIL GASTIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

## TEMA 11: CS - AGROINDÚSTRIA

Relator(a): MARIALVA DE CASTRO CALABRICH SCHLUCKING

70 - Processo nº: 15983.720005/2014-17 - Recorrente: ARMAJARO AGRICOMMODITIES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 13161.721315/2017-40 - Recorrentes: BONANZA ARMAZENS GERAIS LTDA. e FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 13227.720164/2015-39 - Recorrentes: FRIGORIFICO CACOAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 16004.720457/2012-86 - Recorrente: FRIGORIFICO COFERCARNES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 18088.720302/2015-35 - Recorrente: MONDELLI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

## TEMA 12: CS - PARCELAS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA

75 - Processo nº: 16004.001170/2008-77 - Recorrente: FRIGORIFICO CAROMAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



76 - Processo nº: 16004.001171/2008-11 - Recorrente: FRIGORIFICO CAROMAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 77 - Processo nº: 16004.001162/2008-21 - Recorrente: FRIGORIFICO CAROMAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 78 - Processo nº: 11995.002250/2008-19 - Recorrente: FRIGORIFICO CAROMAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 79 - Processo nº: 11995.002252/2008-08 - Recorrente: FRIGORIFICO CAROMAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 80 - Processo nº: 11995.002488/2008-36 - Recorrente: FRIGORIFICO CAROMAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 13: CS - DIVERSOS  
 81 - Processo nº: 10073.721709/2015-37 - Recorrente: SAMER SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA DE RESENDE S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 82 - Processo nº: 10073.721710/2015-61 - Recorrente: SAMER SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA DE RESENDE S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS  
 83 - Processo nº: 10680.010478/2007-74 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 14: CS - DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO  
 Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER  
 84 - Processo nº: 13864.000568/2007-97 - Recorrente: CEBRACE - CRISTAL PLANO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 85 - Processo nº: 13864.000580/2007-00 - Recorrente: CEBRACE - CRISTAL PLANO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 86 - Processo nº: 13864.000590/2007-37 - Recorrente: CEBRACE - CRISTAL PLANO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 87 - Processo nº: 17546.000688/2007-48 - Recorrente: CEBRACE - CRISTAL PLANO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 88 - Processo nº: 17546.000695/2007-40 - Recorrente: CEBRACE - CRISTAL PLANO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 15: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS  
 Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO  
 89 - Processo nº: 10945.721285/2012-51 - Recorrente: ADAO ANTUNES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 90 - Processo nº: 13888.720399/2012-02 - Recorrente: ANGELO FRIAS NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 91 - Processo nº: 11516.721182/2013-95 - Recorrente: EDISON CARDOSO PAMPLONA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE  
 92 - Processo nº: 10909.002232/2010-11 - Recorrente: VALDIR LOPES DASI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 93 - Processo nº: 10952.720373/2011-66 - Recorrente: ANTONIO DOS SANTOS ALVARES NAVARRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO  
 94 - Processo nº: 10945.720694/2011-50 - Recorrente: ARISTIDES TADEU SIMIAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 95 - Processo nº: 18088.000103/2009-69 - Recorrente: HUMBERTO FRANCISCO FABRIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 96 - Processo nº: 10830.724372/2012-58 - Recorrente: MARIA LUIZA DE CARVALHO SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 97 - Processo nº: 10240.003237/2008-39 - Recorrente: MAURO DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 98 - Processo nº: 10950.003023/2008-56 - Recorrente: PEDRO REGINALDO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 99 - Processo nº: 10830.724373/2012-01 - Recorrente: ROBERTO CARLOS DE CARVALHO SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 100 - Processo nº: 10932.720064/2012-13 - Recorrente: ROBERTO TOGNATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA  
 101 - Processo nº: 17883.000326/2007-26 - Recorrente: RONALDO ANDRADE DE MORAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 16: IRPF - DIVERSOS  
 Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO  
 102 - Processo nº: 18186.002725/2009-13 - Recorrente: JOAQUIM IGNACIO CAVALCANTI E CAVALCANTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 103 - Processo nº: 11052.000750/2010-72 - Recorrente: LUIS MAURO BARBOSA DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES  
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MIRIAM DENISE XAVIER  
 Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF ([www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br)) previamente à reunião.

##### OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e
- 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 1: CS - EXCLUSÃO SIMPLES  
 Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS  
 1 - Processo nº: 11634.000005/2008-68 - Recorrente: ACASIL - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 2 - Processo nº: 11634.000016/2008-48 - Recorrente: ACASIL - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 3 - Processo nº: 13639.000422/2008-96 - Recorrente: COLEGIO CIDADE DE LEOPOLDINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 4 - Processo nº: 15586.001156/2008-15 - Recorrente: EXPRESSO SAO MARCOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 5 - Processo nº: 15586.001157/2008-51 - Recorrente: EXPRESSO SAO MARCOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 6 - Processo nº: 15586.001158/2008-04 - Recorrente: EXPRESSO SAO MARCOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE  
 7 - Processo nº: 13135.000609/2007-80 - Recorrente: TECIDOS MINACU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS  
 8 - Processo nº: 13971.003935/2008-78 - Recorrente: TAYKA CONFECÇÃO DE JEANS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 9 - Processo nº: 13971.003939/2008-56 - Recorrente: TAYKA CONFECÇÃO DE JEANS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 10 - Processo nº: 19991.000117/2007-81 - Recorrente: HANANI CONFECÇÕES LTDA-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 TEMA 2: IRPF - PENALIDADES  
 Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE  
 11 - Processo nº: 10803.000057/2010-05 - Recorrente: CARLOS ROBERTO CARNEVALI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO  
 12 - Processo nº: 10935.721370/2017-43 - Recorrente: JOSE VITOR DUBAY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 13 - Processo nº: 15504.729733/2012-78 - Recorrente: FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 14 - Processo nº: 13984.000548/2005-98 - Recorrente: VILSON LAUDELINO PEDROSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 13:30 HORAS

TEMA 3: IRPF - CONHECIMENTO  
 Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO  
 15 - Processo nº: 11052.001254/2010-36 - Recorrente: MARCIA JACINTA CHAPELEM RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA  
 16 - Processo nº: 13602.720043/2011-39 - Recorrente: NILCE DE LOURDES GONCALVES CAMPOLINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO  
 17 - Processo nº: 11080.009495/2006-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROBERTO COIMBRA FABBRIN  
 TEMA 4: CS - CONHECIMENTO  
 Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA  
 18 - Processo nº: 10640.720792/2013-83 - Recorrente: CENTRO DE DIAGNOSTICO CLAUDIO RAMOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 19 - Processo nº: 12448.737393/2011-00 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS  
 20 - Processo nº: 15983.001361/2008-90 - Recorrente: SHITINOE ELETRICA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 21 - Processo nº: 15983.001362/2008-34 - Recorrente: SHITINOE ELETRICA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 22 - Processo nº: 15983.001363/2008-89 - Recorrente: SHITINOE ELETRICA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES  
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MIRIAM DENISE XAVIER  
 Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

#### 2ª TURMA ORDINÁRIA

##### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF ([www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br)) previamente à reunião.

##### OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
- 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.
- 3) O julgamento do Processo nº 10660.720045/2007-69 (item 39) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 40 e 41. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 40 e 41, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 4) O julgamento do Processo nº 13819.723335/2012-79 (item 55) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 56 a 58. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 56 a 58, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 5) O julgamento do Processo nº 10530.720345/2008-12 (item 59) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 60 a 62. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 60 a 62, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 6) O julgamento do Processo nº 10540.720010/2008-77 (item 76) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 77 e 78. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 77 e 78, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
- 7) O julgamento do Processo nº 11159.001800/2008-26 (item 186) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 187 a 189. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 187 a 189, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 1 - Processo nº: 16832.000062/2010-49 - Recorrente: FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 2 - Processo nº: 11040.720163/2011-13 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 3 - Processo nº: 18471.000723/2007-11 - Recorrente: EDUARDO FACO LEMGRUBER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA  
 4 - Processo nº: 17460.000137/2007-24 - Recorrente: CENTRAL DE ALCOOL LUCELIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 5 - Processo nº: 15758.000034/2007-01 - Recorrente: EMPRESA NACIONAL DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 6 - Processo nº: 10830.725064/2017-54 - Recorrente: HOSPITAL VERA CRUZ S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 7 - Processo nº: 10830.726826/2017-30 - Recorrente: HOSPITAL VERA CRUZ S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA  
 8 - Processo nº: 18088.720158/2015-37 - Recorrentes: FRIGORIFICO DOM GLUTAO LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 9 - Processo nº: 15868.720043/2016-58 - Recorrente: FRIGORIFICO ILHA SOLTEIRA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 10 - Processo nº: 23034.007988/2003-05 - Embargante: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A  
 Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA  
 11 - Processo nº: 13116.722329/2017-26 - Recorrente: JR COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 12 - Processo nº: 13116.722330/2017-51 - Recorrente: JR COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 13 - Processo nº: 10283.007491/2007-29 - Recorrente: VITORIA DO ESPIRITO SANTO P FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 14 - Processo nº: 10283.007483/2007-82 - Recorrente: VITORIA ESPIRITO SANTO P FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 15 - Processo nº: 10283.007490/2007-84 - Recorrente: VITORIA DO ESPIRITO SANTO P FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 16 - Processo nº: 10283.007498/2007-41 - Recorrente: VITORIA DO ESPIRITO SANTO P FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA  
 17 - Processo nº: 10314.722801/2016-15 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA  
 18 - Processo nº: 35053.000149/2005-71 - Recorrente: PELAGIO OLIVEIRA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 19 - Processo nº: 16151.720217/2017-01 - Recorrente: PLENA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 20 - Processo nº: 18471.001815/2008-91 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 21 - Processo nº: 16682.721245/2017-39 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 22 - Processo nº: 16682.720266/2018-18 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 23 - Processo nº: 16539.720015/2017-14 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA  
 24 - Processo nº: 11557.000283/2008-85 - Recorrente: SEMIC ES SERVICOS MEDICOS A IND E COM DO ESP SANTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 25 - Processo nº: 15868.720086/2013-91 - Recorrente: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA  
 26 - Processo nº: 19515.721227/2017-77 - Recorrente: TERRA FORTE EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 27 - Processo nº: 10410.724541/2011-10 - Recorrente: DJAIR MARCELINO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 28 - Processo nº: 10280.720371/2008-21 - Recorrente: MANOEL REIS DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 29 - Processo nº: 15983.000394/2008-12 - Recorrente: VITORINO NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ  
 30 - Processo nº: 10469.720874/2007-18 - Recorrente: TEREZA DE JESUS RIBEIRO EMERENCIANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 31 - Processo nº: 10469.720844/2007-10 - Recorrente: TEREZA DE JESUS RIBEIRO EMERENCIANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 32 - Processo nº: 10469.720612/2007-53 - Recorrente: RANYLSON DA FONSECA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 33 - Processo nº: 10469.720718/2007-57 - Recorrente: RANYLSON DA FONSECA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 34 - Processo nº: 11075.720013/2007-26 - Recorrente: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO MARCOS LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 35 - Processo nº: 11040.720136/2007-64 - Recorrente: RUBENS GONCALVES MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 36 - Processo nº: 11040.720143/2007-66 - Recorrente: RUBENS GONCALVES MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 37 - Processo nº: 11040.720130/2007-97 - Recorrente: RUBENS GONCALVES MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 38 - Processo nº: 10983.721820/2011-37 - Recorrente: SERGIO WIRWALSKI BILLODRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ  
 39 - Processo nº: 10660.720045/2007-69 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 40 - Processo nº: 10660.720023/2007-07 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 41 - Processo nº: 10660.720025/2007-98 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ  
 42 - Processo nº: 10675.720560/2014-17 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 43 - Processo nº: 10675.721828/2014-20 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 44 - Processo nº: 13855.720186/2015-01 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 45 - Processo nº: 13855.720016/2007-16 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 46 - Processo nº: 11020.720365/2007-17 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 47 - Processo nº: 11020.720375/2007-52 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 48 - Processo nº: 11020.720370/2007-20 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ  
 49 - Processo nº: 10983.721817/2011-13 - Recorrente: DARCI MANOEL GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 50 - Processo nº: 10983.721821/2011-81 - Recorrente: DARCI MANOEL GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 51 - Processo nº: 10183.720438/2007-45 - Recorrente: HUBERTO CEZAR DE MORAES MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 52 - Processo nº: 10183.720394/2007-53 - Recorrente: HUBERTO CEZAR DE MORAES MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 53 - Processo nº: 10218.720790/2007-36 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 54 - Processo nº: 10218.720862/2007-45 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 55 - Processo nº: 13819.723335/2012-79 - Recorrente: GOLDEN LAKE ADMINISTRACAO DE CLUBES DE GOLFE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 56 - Processo nº: 13819.723332/2012-35 - Recorrente: GOLDEN LAKE ADMINISTRACAO DE CLUBES DE GOLFE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 57 - Processo nº: 13819.723333/2012-80 - Recorrente: GOLDEN LAKE ADMINISTRACAO DE CLUBES DE GOLFE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 58 - Processo nº: 13819.723334/2012-24 - Recorrente: GOLDEN LAKE ADMINISTRACAO DE CLUBES DE GOLFE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 59 - Processo nº: 10530.720345/2008-12 - Recorrente: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS RURAIS E COMERCIAIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 60 - Processo nº: 10530.720333/2008-80 - Recorrente: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS RURAIS E COMERCIAIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 61 - Processo nº: 10530.720360/2008-52 - Recorrente: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS RURAIS E COMERCIAIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 62 - Processo nº: 10530.720370/2008-98 - Recorrente: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS RURAIS E COMERCIAIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 63 - Processo nº: 13161.720138/2008-93 - Recorrente: AGROPECUARIA JUBRAN SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 64 - Processo nº: 13855.720011/2008-66 - Recorrente: ARMANDO DINIZ JUNQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ  
 65 - Processo nº: 10280.721007/2011-84 - Recorrente: JOSE TOMAS DO VALE CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 66 - Processo nº: 10280.721025/2011-66 - Recorrente: JOSE TOMAS DO VALE CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 67 - Processo nº: 10280.721044/2011-92 - Recorrente: JOSE TOMAS DO VALE CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 68 - Processo nº: 10120.720644/2013-38 - Recorrente: MARCELO ANTONELLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 69 - Processo nº: 10120.725472/2012-16 - Recorrente: MARCELO ANTONELLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 70 - Processo nº: 10120.725473/2012-52 - Recorrente: MARCELO ANTONELLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 71 - Processo nº: 10120.725474/2012-05 - Recorrente: MARCELO ANTONELLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 72 - Processo nº: 10945.720086/2007-69 - Recorrente: VOLMIR VALIATI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 73 - Processo nº: 10945.720078/2007-12 - Recorrente: VOLMIR VALIATI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 74 - Processo nº: 10675.004414/2004-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANTONIO DE VASCONCELOS  
 75 - Processo nº: 10830.720007/2010-11 - Recorrente: ARMANDO MILANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 76 - Processo nº: 10540.720010/2008-77 - Recorrente: IAROSLAU DOMARESKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 77 - Processo nº: 10540.720013/2008-19 - Recorrente: IAROSLAU DOMARESKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 78 - Processo nº: 10540.720157/2007-86 - Recorrente: IAROSLAU DOMARESKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 79 - Processo nº: 10675.720081/2008-44 - Recorrente: ALVES & NEVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 80 - Processo nº: 13855.720096/2010-05 - Recorrente: AGNESINI AGROPECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 81 - Processo nº: 10945.721077/2011-71 - Recorrente: AGROPECUARIA CELONI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 82 - Processo nº: 10945.720930/2011-38 - Recorrente: DANIELLE CLAUDIA PADOVANI FOSQUIERA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 83 - Processo nº: 11624.720073/2011-61 - Recorrente: EDGAR JONATHAS MONTENEGRO SIMOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 84 - Processo nº: 10980.008665/2008-94 - Recorrente: DIONEIA BONFIM SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ  
 85 - Processo nº: 13855.720176/2008-38 - Recorrente: FAZENDA SANTA CRISTINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 86 - Processo nº: 13855.720178/2008-27 - Recorrente: FAZENDA SANTA CRISTINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 87 - Processo nº: 10183.005843/2007-30 - Recorrente: ADILSON CESAR BINDILLATI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 88 - Processo nº: 10980.003734/2008-73 - Recorrente: ARNALDO REINHOLD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 89 - Processo nº: 10120.721398/2009-55 - Recorrente: ANTONIO JOSE GAZARINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 90 - Processo nº: 10945.721243/2011-30 - Recorrente: ANTONIO CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 91 - Processo nº: 10183.003871/2006-31 - Recorrente: BERNECK E CIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ  
 92 - Processo nº: 10140.720013/2007-32 - Recorrente: THIAGO MORAIS SALOMAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 93 - Processo nº: 10140.720014/2007-87 - Recorrente: THIAGO MORAIS SALOMAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 94 - Processo nº: 10675.720125/2008-36 - Recorrente: GERALDO JOSE DA MOTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 95 - Processo nº: 10675.720126/2008-81 - Recorrente: GERALDO JOSE DA MOTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 96 - Processo nº: 10183.004739/2006-47 - Recorrente: ALCIDES AUGUSTO DA COSTA AGUIAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 97 - Processo nº: 10840.001355/2001-77 - Recorrente: FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
98 - Processo nº: 10980.015657/2007-13 - Recorrente: ADEMIR JULIO BLOSS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
99 - Processo nº: 15922.000219/2007-69 - Recorrente: CARLOS CESAR ALVES BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
100 - Processo nº: 10830.007131/2008-64 - Recorrente: ARMANDO RAISARO DALLA PRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
101 - Processo nº: 13708.002205/2006-16 - Recorrente: CRISTOVAO LACERDA PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
102 - Processo nº: 11634.000550/2008-54 - Recorrente: ALDAIR PAULO DE ALCANTARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
103 - Processo nº: 11610.000604/2007-79 - Recorrente: DACIO GOMYDE PRETONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
104 - Processo nº: 15922.000501/2008-27 - Recorrente: CLOVIS MARCELO GALVAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
105 - Processo nº: 10580.002235/2007-91 - Recorrente: JERONIMO INACIO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
106 - Processo nº: 15922.000458/2008-08 - Recorrente: EDGARD ALVES RODRIGUES JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
107 - Processo nº: 10830.000548/2006-34 - Recorrente: ARMANDO MORELLI JUNIORESPOLEO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
108 - Processo nº: 19515.003556/2003-37 - Recorrente: SIMON BOLIVAR DA SILVEIRA BUENO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
109 - Processo nº: 13886.002096/2008-30 - Recorrente: EDMEA NUDI DE QUEIROZ DIAS CARRION e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
110 - Processo nº: 10650.001459/2006-23 - Recorrente: EURIPEDES ALVES DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
111 - Processo nº: 11610.020866/2002-45 - Recorrente: DERMEVAL GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
112 - Processo nº: 18471.001699/2005-67 - Recorrente: RICARDO VASCONCELLOS COIMBRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
113 - Processo nº: 13888.000438/2008-67 - Recorrente: FRANCISCO RAMOS FARINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
114 - Processo nº: 13897.000487/2009-71 - Recorrente: LUIZ CARLOS GRANELLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
115 - Processo nº: 10980.007728/2007-12 - Recorrente: HERNANDES GRACIOSA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
116 - Processo nº: 10882.003385/2010-12 - Recorrente: PAULO AUGUSTO CARRICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
117 - Processo nº: 13677.000025/2007-87 - Recorrente: ROBERTO DINIZ DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
118 - Processo nº: 18471.000046/2008-11 - Recorrente: AIRTON BARBOSA LOBO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
119 - Processo nº: 10980.007046/2008-82 - Recorrente: GILVANI AZOR DE OLIVEIRA E CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
120 - Processo nº: 10980.721233/2010-97 - Recorrente: GILVANI AZOR DE OLIVEIRA E CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
121 - Processo nº: 13531.000261/2006-77 - Recorrente: HELIO MOREIRA SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
122 - Processo nº: 18471.001570/2006-30 - Recorrente: PAULO ROBERTO NORMANDE GALVAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
123 - Processo nº: 10540.001351/2007-69 - Recorrente: SIDINALVA FERREIRA RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
124 - Processo nº: 15922.000820/2008-32 - Recorrente: WALTER ALEJANDRO IBANEZ VACA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
125 - Processo nº: 19515.721706/2011-06 - Recorrente: VIRGINIA MARIA DA COSTA GARCIA DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
126 - Processo nº: 19515.004702/2010-71 - Recorrente: VIRGINIA MARIA DA COSTA GARCIA DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
127 - Processo nº: 10580.011365/2006-33 - Recorrente: FERNANDO ROBERTO M DE FARIAS JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
128 - Processo nº: 11610.005498/2006-39 - Recorrente: MAURICE CARLOS DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
129 - Processo nº: 13732.000328/2008-79 - Recorrente: JOSE TADEU MARQUES BAPTISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
130 - Processo nº: 13732.000430/2006-11 - Recorrente: JOSE TADEU MARQUES BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
131 - Processo nº: 13523.000032/2007-32 - Recorrente: GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
132 - Processo nº: 10830.003762/2008-12 - Recorrente: MAURICIO BONORO ORDONO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
133 - Processo nº: 13771.000847/2006-17 - Recorrente: ROMULO VARGAS MENDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
134 - Processo nº: 18471.000268/2006-64 - Recorrente: ROBERTO TCHEOU CHENG CHONG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
135 - Processo nº: 18471.002074/2005-12 - Recorrente: ROBERTO TCHEOU CHENG CHONG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
136 - Processo nº: 10825.000940/2004-91 - Recorrentes: WILSON BATISTA SOUTO e FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
137 - Processo nº: 19515.000946/2009-41 - Recorrente: CHI RONGBIAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
138 - Processo nº: 11516.001931/2004-73 - Recorrente: FRANCISCO GUILHERME LASKE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
139 - Processo nº: 13687.000343/2007-29 - Recorrente: MARIO RIBEIRO DE FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
140 - Processo nº: 10830.007808/2008-64 - Recorrente: OSCAR CAMARGO COSTA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
141 - Processo nº: 11610.002805/2006-20 - Recorrente: PRISCILA ALMEIDA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
142 - Processo nº: 10850.900063/2006-12 - Recorrente: SERGIO LUIZ JACOMELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
143 - Processo nº: 10850.000696/2005-30 - Recorrente: SERGIO LUIZ JACOMELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
144 - Processo nº: 10980.001505/2008-14 - Recorrente: ALMIR CHRISTENSEN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
145 - Processo nº: 10805.720144/2012-16 - Recorrente: ANTONIO FERNANDES FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
146 - Processo nº: 18471.002150/2005-90 - Recorrente: JAIRO SOUZA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
147 - Processo nº: 18471.000264/2006-86 - Recorrente: JAIRO SOUZA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
148 - Processo nº: 15469.000668/2007-10 - Recorrente: REGINA TERESA DE MOURA BRITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
149 - Processo nº: 15922.000806/2008-39 - Recorrente: MAURILIO DE NORONHA ZINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
150 - Processo nº: 12898.002144/2009-79 - Recorrente: EDUARDO JORGE CHAME SAAD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
151 - Processo nº: 10680.907085/2012-42 - Recorrente: FLAVIO BRANDAO RESENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
152 - Processo nº: 10680.934437/2009-37 - Recorrente: FLAVIO BRANDAO RESENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
153 - Processo nº: 10680.934436/2009-92 - Recorrente: FLAVIO BRANDAO RESENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
154 - Processo nº: 10825.721217/2012-59 - Recorrente: MARCELO SAAB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
155 - Processo nº: 11080.002426/2007-56 - Recorrente: ERIKA SERPA BENAVIDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
156 - Processo nº: 13888.000422/2008-54 - Recorrente: WALKIRIA APARECIDA DE LELLO VALENTIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
157 - Processo nº: 16707.003423/2006-68 - Recorrente: ROBSON SALUSTIANO DE BARROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
158 - Processo nº: 10880.720511/2010-17 - Recorrente: JOSE ROBERTO DE ARAUJO PELOSINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
159 - Processo nº: 18470.724707/2012-86 - Recorrente: OSCAR ALVES TEIXEIRA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
160 - Processo nº: 10880.731276/2011-90 - Recorrente: RICARDO SCALAMANDRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
161 - Processo nº: 19515.003263/2003-50 - Recorrente: SUELY APARECIDA GRANDESSO PERRONE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
162 - Processo nº: 10980.723661/2012-16 - Recorrente: WALTER VENSKE CAMARGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
163 - Processo nº: 13891.000311/2008-99 - Recorrente: WASHINGTON GLEYD MOLINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
164 - Processo nº: 12571.000285/2009-30 - Recorrente: ALEXANDRE KOZIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
165 - Processo nº: 10630.720126/2010-11 - Recorrente: ARENILTON BARROS MIRANDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
166 - Processo nº: 11080.006606/2009-79 - Recorrente: CLOVIS ROBERTO DE MAGALHAES FRANCESCONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
167 - Processo nº: 11516.004605/2009-22 - Recorrente: DENIZE TEREZINHA CORREIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
168 - Processo nº: 18471.001086/2006-19 - Recorrente: MARIA LUCIA ALVARES MACIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
169 - Processo nº: 10950.005927/2009-05 - Recorrente: ALBERTO DA SILVA BENVENUTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
170 - Processo nº: 16151.001269/2010-08 - Recorrente: ALIPIO JOSE GUSMAO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
171 - Processo nº: 10166.013852/2008-93 - Recorrente: ROBERTO GARCIA SALMERON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
172 - Processo nº: 10166.010863/2006-50 - Recorrente: LUIZ ANTONIO GUERRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
173 - Processo nº: 13227.720021/2007-17 - Recorrente: ROBSON SOARES MARTINES MANTOVANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
174 - Processo nº: 13886.002297/2008-37 - Recorrente: CINTIA RIGAO SCRICH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
175 - Processo nº: 10707.001433/2007-63 - Recorrente: ANA LUCIA BOGADO SERRAO CHEBABA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
176 - Processo nº: 10630.720127/2010-66 - Recorrente: WILZA NASCIMENTO SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 177 - Processo nº: 13909.000243/2007-41 - Recorrente: PEDRO MITSUAKI OKABE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 178 - Processo nº: 19515.004145/2003-69 - Recorrente: ALCIDES BERNARDI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 179 - Processo nº: 10920.002600/2006-88 - Recorrente: ANTONIO JOAO DA SILVEIRA NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 180 - Processo nº: 10945.721365/2012-15 - Recorrente: CELIA DE FATIMA LEITE SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 181 - Processo nº: 18471.000222/2004-83 - Recorrente: HELIUM MARQUES PEREIRA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 182 - Processo nº: 11080.005239/2009-96 - Recorrente: HUGO CHEINQUER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 183 - Processo nº: 11516.721503/2011-90 - Recorrente: LUCIANA GERTRUDES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 184 - Processo nº: 10660.000627/2009-97 - Recorrente: JOAQUIM RIBEIRO ANTUNES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 185 - Processo nº: 10935.006772/2010-48 - Recorrente: PAULO CESAR AGUIAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 186 - Processo nº: 11159.001800/2008-26 - Recorrente: JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 187 - Processo nº: 11159.001762/2008-10 - Recorrente: JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 188 - Processo nº: 11159.001764/2008-09 - Recorrente: JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 189 - Processo nº: 11159.001765/2008-45 - Recorrente: JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 190 - Processo nº: 16004.001222/2006-43 - Recorrente: ALCIMAR ANTONIO CABRAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 191 - Processo nº: 16004.720122/2011-87 - Recorrente: JOSE CARLOS BUSTO GALEGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 192 - Processo nº: 10245.004317/2008-61 - Recorrente: MARCELO LIMA DE FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 193 - Processo nº: 10830.009372/2003-33 - Recorrente: MARIA JOSE MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 194 - Processo nº: 10830.000833/2007-36 - Recorrente: NIVALDINO ROSA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 195 - Processo nº: 13839.003073/2009-99 - Recorrente: ONOFRE DE SIQUEIRA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 196 - Processo nº: 19679.008698/2005-80 - Recorrente: THOMAZ DIEGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 197 - Processo nº: 18088.720259/2017-70 - Recorrente: PAULO ROBERTO GOMES FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 198 - Processo nº: 10930.003154/2008-71 - Recorrente: MARIA ANTONIETA FERREIRA DAS NEVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 199 - Processo nº: 13005.000910/2008-50 - Recorrente: JAIR LOPES VICENTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 200 - Processo nº: 17284.720702/2016-42 - Recorrente: PAULO CESAR ABI RAMIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 201 - Processo nº: 17284.720703/2016-97 - Recorrente: PAULO CESAR ABI RAMIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES  
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF ([www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br)) previamente à reunião.

##### OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 13738.000488/2006-04 (item 11) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 12 e 13. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 12 e 13, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 1 - Processo nº: 11516.006831/2009-48 - Recorrente: EVALDO JOSE MENEGHEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 2 - Processo nº: 18471.001012/2006-74 - Recorrente: FERNANDO SALVADOR ALBERDI SEQUERRA AMRAM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 3 - Processo nº: 13836.000019/2010-55 - Recorrente: PEDRO DANIEL GREGORIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 4 - Processo nº: 11516.001386/2007-68 - Recorrente: VALERIA MELO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 5 - Processo nº: 10630.720303/2011-41 - Recorrente: SUNDER GANGARAM PUNJABI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 6 - Processo nº: 10283.720186/2008-15 - Recorrente: VALMIR DE MOURA NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 7 - Processo nº: 19515.002671/2003-94 - Recorrente: LEONIDAS CASSIANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 8 - Processo nº: 10580.000097/2006-24 - Recorrente: SILVESTRE DO CARMO SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 9 - Processo nº: 18471.001529/2005-82 - Recorrente: JOSE RICARDO DE SIQUEIRA REGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 10 - Processo nº: 10830.010238/2007-17 - Recorrente: LUIZ NAVARRO JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 11 - Processo nº: 13738.000488/2006-04 - Recorrente: WILSON BARROZO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 12 - Processo nº: 13738.000283/2006-11 - Recorrente: WILSON BARROZO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 13 - Processo nº: 13738.000365/2006-65 - Recorrente: WILSON BARROZO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 14 - Processo nº: 14486.001018/2008-93 - Recorrente: WILSON IRAJA TABORDA RIBAS JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 15 - Processo nº: 11080.010496/2006-05 - Recorrente: PAULO ROBERTO RIHAN LEIVAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 16 - Processo nº: 18471.001891/2005-53 - Recorrente: SERGIO SIQUEIRA NUNES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 17 - Processo nº: 15224.001498/2008-36 - Recorrente: PAULO CESAR DA SILVA CAMARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 18 - Processo nº: 10280.720421/2008-71 - Recorrente: CLAUDIA HELENA HASSELMANN SADALLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 19 - Processo nº: 11516.001359/2007-95 - Recorrente: NILSO ANTONIO BRANDALISE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 20 - Processo nº: 10283.721207/2008-10 - Recorrente: ALEXANDRE MAGNO FERNANDES LAGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 21 - Processo nº: 13706.004388/2003-73 - Recorrente: JOSE ROBERTO DIAS DE MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 22 - Processo nº: 11610.005115/2007-11 - Recorrente: SERGIO DE IUDICIBUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 23 - Processo nº: 10805.003094/2008-22 - Recorrente: MARIA MARCIA MIYASHIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 24 - Processo nº: 11060.002241/2009-41 - Recorrente: ROSMARI GREFF AVILA DA SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 25 - Processo nº: 10830.004684/2003-51 - Recorrente: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 26 - Processo nº: 12963.000253/2009-21 - Recorrente: HUMBERTO CORIGLIANO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI  
 27 - Processo nº: 19515.002916/2003-83 - Recorrente: JURANDIR MARCATTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 28 - Processo nº: 10930.001717/2008-97 - Recorrente: JOSE PEDRO DE CAMARGO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 29 - Processo nº: 10952.000105/2007-48 - Recorrente: HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 30 - Processo nº: 15471.000175/2008-11 - Recorrente: SANDRA MARIA FERREIRA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 31 - Processo nº: 10980.006487/2007-86 - Recorrente: LUIS EDUARDO LAFFITTE RONCONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 32 - Processo nº: 10920.003293/2006-52 - Recorrente: MARCIA HERMANN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 33 - Processo nº: 13826.000153/2007-70 - Recorrente: MARCELO MARINHO COUTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR  
 34 - Processo nº: 10166.009078/2010-31 - Recorrente: MARCOS MOTTA BURLAMAQUI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 35 - Processo nº: 13706.003507/2006-13 - Recorrente: MARIA CHRISTINA NOGUEIRA GONCALVES PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS  
 36 - Processo nº: 10830.008893/2008-88 - Recorrente: LUIZ GUILHERME ALMEIDA CAMARGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA  
 37 - Processo nº: 13227.720859/2018-63 - Recorrentes: DANIELE COSTA PAIAO e FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES  
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção



3ª SEÇÃO  
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta complementar de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

## OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:05 HORAS

Relator(a): MARCOS ROBERTO DA SILVA

- 1 - Processo nº: 10640.002448/2010-66 - Recorrente: OTIMIZE DIVULGACAO E PUBLICIDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 2 - Processo nº: 10166.907118/2012-73 - Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 3 - Processo nº: 10166.907126/2012-10 - Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 4 - Processo nº: 10166.911850/2009-42 - Recorrente: FUNDIAGUA - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 5 - Processo nº: 10380.725379/2010-71 - Recorrente: COMPANHIA EXPORTADORA DE PESCADOS DO BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES  
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MARCOS ROBERTO DA SILVA  
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 3ª Seção

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS  
1ª TURMA

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Sobreloja, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal.

## OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
- 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.
- 3) O julgamento do Processo nº 13982.000243/2005-04 (item 07) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 08. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 08, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 4) O julgamento do Processo nº 10882.001873/2007-90 (item 31) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 32. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 32, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 5) O julgamento do Processo nº 10183.900993/2006-78 (item 47) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 48. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 48, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 6) O julgamento do Processo nº 10830.903937/2011-81 (item 51) servirá como paradigma para o julgamento do processo constantes dos itens 52 a 55. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata os itens 52 a 55, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 7) O julgamento do Processo nº 13884.900497/2010-91 (item 56) servirá como paradigma para o julgamento do processo constantes dos itens 57 a 59. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata os itens 57 a 59, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 8) O julgamento do Processo nº 10166.001469/00-46 (item 61) servirá como paradigma para o julgamento do processo constantes dos itens 62 a 63. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata os itens 62 a 63, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 1: Outras receitas

Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA

- 1 - Processo nº: 10380.732850/2012-49 - Recorrente: J MACEDO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

- 2 - Processo nº: 10469.720259/2007-10 - Recorrente: SUNSET VIAGENS TURISMO E CAMBIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER

- 3 - Processo nº: 10880.006313/00-11 - Recorrente: ETERBRAS TEC INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Tema 2: Diversos

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

- 4 - Processo nº: 10835.720298/2009-55 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A.

Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB

- 5 - Processo nº: 16327.000733/2003-52 - Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

- 6 - Processo nº: 13864.720151/2016-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 3: Penalidades/Diversos

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

- 7 - Processo nº: 13982.000243/2005-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AVESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Relator(a): ADRIANA GOMES REGO

- 8 - Processo nº: 13982.000249/2005-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AVESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB

- 9 - Processo nº: 16327.721362/2012-37 - Recorrente: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

- 10 - Processo nº: 16327.001334/2002-28 - Recorrente: MIND PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO

- 11 - Processo nº: 13900.000436/2003-58 - Recorrente: ESOFER COM.DE PROD.SIDERURGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB

- 12 - Processo nº: 15374.000836/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

- 13 - Processo nº: 10120.016062/2008-96 - Recorrente: CASA DE CARNE NOVA ITALIA EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA

- 14 - Processo nº: 11020.002056/2004-19 - Recorrente: MADEIREIRA ALTO DA SERRA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA

- 15 - Processo nº: 16561.720059/2013-25 - Recorrentes: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

- 16 - Processo nº: 10976.000276/2009-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CANAL DISTRIBUIDORA DE CEREAS LTDA

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO

- 17 - Processo nº: 13808.000205/2002-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPROMISSO INFORMATICA SC LTDA

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 4: Operações societárias: ágio

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

- 18 - Processo nº: 16327.720403/2013-59 - Recorrentes: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

- 19 - Processo nº: 16327.721349/2014-40 - Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

- 20 - Processo nº: 16561.720021/2016-03 - Recorrentes: ATACADAO S.A. e FAZENDA NACIONAL

Tema 5: Custos, despesas operacionais e encargos

- 21 - Processo nº: 16327.002001/2006-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO CIFRA S.A.

Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER

- 22 - Processo nº: 19740.000119/2007-21 - Recorrente: BANESTES SEGUROS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER

- 23 - Processo nº: 13807.009212/00-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA

Tema 6: Diversos

- 24 - Processo nº: 10580.724434/2013-00 - Recorrente: CAPITANIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI

- 25 - Processo nº: 16327.002011/2001-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTANDER BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A.

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 7: Operações societárias: ganho de capital

Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA

- 26 - Processo nº: 10920.723414/2014-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA

Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA

- 27 - Processo nº: 16561.720079/2015-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SSTOWERS PARTICIPACOES S. A.

Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI

- 28 - Processo nº: 10480.726868/2012-83 - Recorrente: CARRILHO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Tema 8: Preliminares

Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA

- 29 - Processo nº: 10730.911196/2009-15 - Recorrente: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA

- 30 - Processo nº: 10730.911199/2009-59 - Recorrente: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ADRIANA GOMES REGO

- 31 - Processo nº: 10882.001873/2007-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NATURA COSMETICOS S/A

Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA

- 32 - Processo nº: 10882.001871/2007-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NATURA COSMETICOS S/A

Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA

- 33 - Processo nº: 10830.001496/2004-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOHPAR ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E COMERCIO LTDA

Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI

- 34 - Processo nº: 11543.005959/2002-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BAIMEX BARROSO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

- 35 - Processo nº: 13805.006726/93-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI

- 36 - Processo nº: 13005.001351/2002-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA

Tema 9: Responsabilidade tributária

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

- 37 - Processo nº: 13961.720342/2015-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ELADIO GONCALVES GOMES

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

- 38 - Processo nº: 15536.720007/2016-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOAO GERALDO BEZERRA DE MENEZES GALINDO

Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER

- 39 - Processo nº: 10980.723566/2014-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA

Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER

- 40 - Processo nº: 13770.000725/00-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FIBRASA SA EMBALAGENS

Tema 11: Conhecimento

Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA

- 41 - Processo nº: 15521.000300/2007-61 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ/RJ e Interessados: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB

- 42 - Processo nº: 19515.003532/2004-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CAVAN PRE MOLDADOS SA

Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER

- 43 - Processo nº: 16682.901040/2012-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER

- 44 - Processo nº: 13804.002684/99-11 - Recorrente: FUNDAMBRAS SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 12: Per/Dcomp

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO  
 45 - Processo nº: 13748.000161/2003-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARAMBAIA SERVICOS E INVESTIMENTOS S.A.  
 46 - Processo nº: 13727.000081/2003-55 - Recorrente: CASA CARDAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 47 - Processo nº: 10183.900993/2006-78 - Recorrente: TODIMO TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ADRIANA GOMES REGO  
 48 - Processo nº: 10183.900994/2006-12 - Recorrente: TODIMO TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO  
 49 - Processo nº: 10183.900996/2006-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TODIMO TRANSPORTES LTDA  
 Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER  
 50 - Processo nº: 10283.900419/2009-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA  
 Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA  
 51 - Processo nº: 10830.903937/2011-81 - Recorrente: OCC - ONCOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ADRIANA GOMES REGO  
 52 - Processo nº: 10830.903938/2011-25 - Recorrente: OCC - ONCOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 53 - Processo nº: 10830.904057/2011-21 - Recorrente: OCC - ONCOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 54 - Processo nº: 10830.904058/2011-76 - Recorrente: OCC - ONCOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 55 - Processo nº: 10830.904060/2011-45 - Recorrente: OCC - ONCOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA  
 56 - Processo nº: 13884.900497/2010-91 - Recorrente: INTERSAT IMAGENS DE SATELITE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ADRIANA GOMES REGO  
 57 - Processo nº: 13884.900044/2006-89 - Recorrente: INTERSAT IMAGENS DE SATELITE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 58 - Processo nº: 13884.900494/2010-58 - Recorrente: INTERSAT IMAGENS DE SATELITE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 59 - Processo nº: 13884.900578/2010-91 - Recorrente: INTERSAT IMAGENS DE SATELITE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI  
 60 - Processo nº: 10920.002868/2004-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VAVE IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - EPP  
 Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB  
 61 - Processo nº: 10166.001469/00-46 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ADRIANA GOMES REGO  
 62 - Processo nº: 10166.001336/00-42 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 63 - Processo nº: 10166.003005/00-56 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER  
 64 - Processo nº: 10280.003829/2002-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMAZONIA CELULAR S/A-RORAIMA

Tema 13: Decadência/prescrição

Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA  
 65 - Processo nº: 10840.000635/2003-20 - Recorrente: CRYSTALSEV COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB  
 66 - Processo nº: 10218.721349/2013-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SIDENORTE SIDERURGIA LTDA  
 67 - Processo nº: 16682.721337/2013-95 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO  
 68 - Processo nº: 13975.000062/2003-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: METALURGICA CICLO LTDA  
 69 - Processo nº: 13975.000177/2003-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: METALURGICA CICLO LTDA  
 70 - Processo nº: 10855.002647/2005-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TERRAVISTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
 71 - Processo nº: 11522.001236/2004-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: G.O.LIMA ME  
 72 - Processo nº: 13603.002206/2005-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALE COMBUSTIVEIS S/A  
 Tema 14: Diversos  
 Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB  
 73 - Processo nº: 13896.723262/2015-45 - Recorrente: SOG - OLEO E GAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 74 - Processo nº: 10980.007420/2009-21 - Recorrente: CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUACOES ELETRICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI  
 75 - Processo nº: 13830.001620/2004-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE ALIMENTACAO MONJOLINHO LTDA  
 76 - Processo nº: 19515.002030/2002-59 - Recorrentes: NBS SHOPPING CENTERS LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 Tema 15: Penalidades/Multa isolada  
 Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB  
 77 - Processo nº: 19740.000280/2003-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL  
 78 - Processo nº: 19740.000342/2006-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL  
 Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA  
 79 - Processo nº: 16327.721108/2014-09 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI  
 80 - Processo nº: 10680.013544/2006-87 - Embargante: CEVA LOGISTICS LTDA  
 Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA  
 81 - Processo nº: 10380.005758/2004-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE LTDA

WESLEI JOSÉ RODRIGUES  
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO  
 Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

**SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**  
**COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação de sua 163ª reunião, ocorrida em 14 de outubro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, considerando o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e nos Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 66, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas para zero por cento, até 31 de dezembro de 2021, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8207.30.00	Ex 049 - Ferramentas progressivas para estampagem de lâminas de estatores com diâmetro externo de 95mm e pacotes de rotores autoempacotados com diâmetro externo de 55mm, de motores elétricos, providas de matrizes e punções, colunas, gaiolas de esferas, placa-guia, porta-punções, porta-matrizes, sensores com cabos elétricos, esteira para lâminas de estatores e com ou sem servomotor com redutor acoplado.
8207.30.00	Ex 050 - Ferramentas progressivas para estampagem de lâminas de estatores com diâmetro externo de 106,5mm e pacotes de rotores autoempacotados com diâmetro externo de 62mm, de motores elétricos, providas de matrizes e punções, colunas, gaiolas de esferas, placa-guia, porta-punções, porta-matrizes, sensores com cabos elétricos, esteira para lâminas de estatores e com ou sem servomotor com redutor acoplado.
8406.81.00	Ex 001 - Turbinas a vapor de condensação com reaquecimento, para operação em usina termoelétrica de ciclo combinado, dotados de 2 corpos (HP e IP/LP) com redutor de velocidade para o corpo HP, com potência mecânica nominal de 180MW, recebendo vapor em 3 níveis de pressão (HP, IP e LP), com controladores lógicos programáveis (CLP), instrumentação, válvulas e carenagem de proteção contra intempéries e acústico.
8410.12.00	Ex 001 - Turbinas hidráulicas tipo Francis, para geração de energia, com potência unitária de 2.544 a 2.908kW, queda líquida de 76,002 a 103,994m, velocidade de trabalho de 720 até 900rpm, tensão de trabalho de 6,6kV, com garantia de rendimento com somente 20% da vazão nominal de água, com eixo horizontal único, sem acoplamento, apoiado sobre dois mancais incorporados ao gerador, com rotor em balanço montado com junta de pressão hidráulica, com volante de inércia montado em balanço equipado com dispositivo limitador de torque, compostas de hidro gerador equipadas com trocador de calor sistema ar e água, sistema de automação com garantia de sincronismo em até 90s, com retomada automática da geração em até 15min após desligamento de rede.
8410.12.00	Ex 002 - Turbinas hidráulicas "tipo Pelton", para geração de energia, com potência unitária de 2.581 a 4.230kW, queda líquida de 241,05 a 648,08m, velocidade de trabalho de 720 até 900rpm, tensão de trabalho de 6,6 a 6,9kV, com garantia de rendimento com somente 15% da vazão nominal de água, com eixo horizontal único, sem acoplamento, apoiado sobre 2 mancais incorporados ao gerador, com rotor em balanço montado com junta de pressão hidráulica e tensionadores do tipo "Multi-jackbolt", desenhadas para regulação de velocidade por defletor, com regulação de posição de defletor contínua, com proteção para impedir a projeção de partículas da água no rotor, complementado por hidro gerador equipadas com trocador de calor sistema ar e água, compostas ainda por sistema de automação com garantia de sincronismo em até 60s, com retomada automática da geração em até 15min após desligamento de rede.
8413.81.00	Ex 047 - Equipamentos para bombeamento de cola adesiva tipo "hotmelt", temperatura de operação de 30 a 240°C, capacidade total de derretimento de cola igual ou superior a 82kg/h, potência total igual ou superior a 53.400W, pressão máxima de trabalho inferior a 90bar, 1 a 4 bombas por tanque de cola, rotação de trabalho até 100rpm, dotados de tanques de cola com capacidade total superior a 90L, painel "touchscreen", sensores de monitoramento de temperatura e pressão, mangueiras, conexões, suportes e bicos aplicadores para industrialização de máquinas de fraldas e/ou absorventes higiênicos, com velocidade linear de produção de até 500m/min e comunicação por protocolo "ethernet".
8413.81.00	Ex 048 - Bombas pneumáticas de transporte e elevação de materiais, para argamassas com um sistema de mistura contínuo, processa todos os produtos de argamassa pré-misturados com uma granulometria máxima de 4mm, com painel de controle, gráfico de fluxo com visualização de códigos de erros, alcance de transporte de 60m, 230V e 60Hz, com capacidade de aproximadamente 22L/min, totalmente automatizado de todos os produtos pré misturados de argamassa seca, controle automático de entrada de ar, compressor de aproximadamente 160m³, motor de acionamento 9kW
8414.10.00	Ex 048 - Bombas mecânicas do tipo parafuso e lóbulos para obtenção de vácuo nos processos de desgaseificação a vácuo com e sem oxigênio com capacidade nominal total de 120.000Nm³/h, acionadas por inversores de frequência, refrigeradas a água, lubrificadas a óleo, vácuo final maior ou igual a 0,67mbar e menor ou igual a 1,5mbar à temperatura equivalente de 20°C.
8414.80.29	Ex 004 - Turbomáquinas para geração de vácuo em processos de deságue de papel e celulose dotadas de único estágio de até 60kPa e vazão volumétrica até 1.600m³/min de impelidor radial com até 71cm de diâmetro e contendo aletas difusoras móveis de acionamento mecânico ou eletromecânico, caixa de engrenagens multiplicadora de acionamento da turbo máquina, acoplamento mecânico, sistema de óleo de lubrificação de toda a unidade contendo moto-bomba de óleo de até 8kW, bomba mecânica de óleo acoplada ao multiplicador, trocador de calor água-óleo, filtros de óleo, válvulas de controle acionadas mecanicamente ou eletromecanicamente, instrumentação e base metálica comum comportando os itens previamente mencionados.
8414.80.29	Ex 005 - Turbomáquinas para geração de vácuo em processos de deságue de papel e celulose de até 80kPa, dotadas de: 1 ou mais impelidores radiais e diâmetro máximo de 118cm operando a uma vazão volumétrica total de até 3.000m³/min, caixa de engrenagens multiplicadora de acionamento da turbomáquina, acoplamentos mecânicos entre o multiplicador e a turbomáquina, e entre o multiplicador e o motor elétrico, sistema de óleo de lubrificação de toda a unidade dotadas de moto-bombas de até 8kW, bomba mecânica de óleo acoplada ao multiplicador, trocador de calor água-óleo, filtros de óleo, válvulas de controle acionadas mecanicamente ou eletromecanicamente e instrumentação.



8417.10.10	Ex 001 - Equipamentos para produção de alumínio líquido, compostas de 2 unidades de fornos fusores redondos, estacionários, carregamento pelo topo por sistema (tipo cadinho por ponte rolante) e pela lateral; com sistema de combustão regenerativo a gás natural, com capacidade de até 120t de alumínio líquido cada, dispositivo automático de segurança e desligamento a 1.350°C, para trabalhar com densidade média de alumínio fundido de 2,3kg/dm <sup>3</sup> , temperatura média do banho de 745°C, capacidade de fusão de no máximo 30t/h, 3 cestos de carga para carregamento dos fornos fusores; 1 conjunto de calhas de transferência de metal líquido interconectado ao forno de espera retangular basculante, com cilindros hidráulicos e unidade hidráulica de força para manutenção de alumínio líquido com capacidade de até 120t; 3 dutos de exaustão; com controlador lógico programável (CLP).
8417.80.90	Ex 058 - Fornos horizontais com queimador a gás, para cura do revestimento interno, da tinta e do verniz externo das latas metálicas para bebidas carbonatadas, capacidade de produção de até 6.000latas/min, temperatura de operação entre 105 a 210°C, constituído de 3 zonas de cura, esteira transportadora em fibra de vidro, câmaras plenárias internas, armário de controle elétrico com tela de controle IHM, capacidade de produção de até 6.000latas/min.
8417.90.00	Ex 069 - Conjuntos de 2 rolos suporte para sustentação e movimentação de forno rotativo, com mancais, com diâmetros maiores que 1.400 e largura maior ou igual a 700mm.
8417.90.00	Ex 070 - Anéis de rolamento para forno rotativo produzidos em aço fundido ou forjado, com diâmetro externo maior ou igual a 6.000mm, diâmetro interno maior ou igual a 5.000mm e largura igual ou maior que 650mm.
8419.32.00	Ex 041 - Secadores horizontais contínuos de folhas de celulose, com capacidade nominal de secagem igual ou superior a 3.000tsa/d (toneladas secas ao ar por dia), com teor seco nominal da folha de 90% na saída do secador, podendo operar, alternadamente, com celuloses dos tipos "Kraft" e "Solúvel" e folhas de largura aproximada igual ou superior a 10m, dotadas de: seção de entrada com sistema de transferência de ponta da folha; passador automático de ponta; câmara de secagem; câmara de resfriamento; seção de saída com alinhador de folha e cortador de ponta seca; conjunto de alimentação de vapor e coleta de condensado; sistema de recuperação de calor; central de limpeza a vácuo; plataformas móveis com conjunto para remoção de quebra de folha; controle central integrado; central de lubrificação automática; plataformas fixas e estruturas metálicas.
8419.39.00	Ex 140 - Liofilizadores industriais alimentícios com câmara de vácuo cilíndrico de diâmetro de 1.800 x 8.100mm de comprimento, em aço inoxidável, condensação de até 380L/ciclo, abaixar o nível de vácuo de 1 torr de ar dentro de 15min, com prateleiras, 1 bomba vácuo de 11kW a óleo com capacidade de 7.500L/min, 1 bomba de vácuo "booster" mecânico de 2,2kW de 8,33m <sup>3</sup> /min, 1 bomba de vácuo de 5,5kW de 3,22m <sup>3</sup> /min, constituídos com (cold trap) armação de tubos para congelamento de líquido com condensador de compressor parafuso helicoidal de 53kW, supervisor remoto, registro de todos os ciclos (Liofilização do produto, alarmes e fuga), assinatura eletrônica e de rastreabilidade do programa (Software), painel eletrônico com controlador lógico programável (CLP).
8419.40.10	Ex 005 - Combinações de máquinas montadas em "skid" para produção de água abrandada, dotadas de: abrandador automático, com unidade de microfiltração e tanque de estocagem de água destilada de capacidade máxima de até 8.000L, sistema de distribuição de estocagem de água para armazenamento em 85°C e circulação em 25°C, com gerador de vapor puro "stilmas", tubos de distribuição de vapor puro e sistema de automação.
8419.89.19	Ex 122 - Esterilizadores por vapor à pressão para processamento de subprodutos animais como mesclas de líquidos com produtos cárneos e ossos podendo conter sangue e/ou penas úmidas, através da aplicação de vapor a uma pressão de 5bar, processamento em bateladas, com capacidades máximas de 3 a 10t/batelada.
8419.89.99	Ex 262 - Equipamentos de ar secundário para arrefecimento de filamentos de resinas plásticas extrudados nas cabeças de "melt blown", utilizados em máquina de extrusão, para obtenção de fibras mais finas para a produção de não tecidos, com faixa de temperatura do ar secundário de 15 a 20°C, dotados de: 2 câmaras especiais de refrigeração montadas em lados opostos de cada cabeça de "melt blown"; proteção anti gotejamento; dutos isolados para envio do ar refrigerado do sistema de resfriamento para as câmaras de ar secundário; sistema de refrigeração líquida e tubulações; sistema de resfriamento do ar da temperatura ambiente até a faixa de temperatura de processo, dotados de trocador de calor ar x água, ventiladores e filtros.
8419.90.40	Ex 007 - Módulos estruturados, dotados de conjuntos de tubos soldados aos coletores por robô especialmente desenvolvido para realizar essa solda, montados em forma de módulos, com área de troca térmica máxima de 40.000m <sup>2</sup> , com coletores, distribuidores e suportes, próprios para realizar troca térmica em evaporadores com fluidos que apresentem alto teor de sólidos secos ou alto grau de incrustação.
8421.19.90	Ex 071 - Secadores centrífugos adequados para todos os tipos de caixas, dobráveis e rígidas, com pista dupla e capacidade de secar até 4.200caixas/h, motores servo-controlados especiais, tanque dedicado para água reutilizável, equipados com sistema de refrigeração, controles elétricos e painel de operador, resultado de secagem até 5g por caixa 90 polegadas após o processo.
8421.19.90	Ex 072 - Centrífugas decanter horizontais, cilíndricas/cônicas, automatizadas, específicas para separação de resíduos sólidos na extração de minérios em substituição das barragens de rejeitos, de pequeno porte e alta capacidade, com construção robusta, comprimento x largura x altura (aproximadamente) de 8.822 x 2.050 x 2.248mm; com ou sem motor principal com potência entre 132 e 350kW; com ou sem motor secundário com potência de 110kW; entrada de alimentação e transportador protegidos por segmentos de carboneto de tungstênio substituíveis para aumento da vida útil; resultando na separação de resíduos secos e empilháveis; com baixo consumo de energia, painel elétrico e painel de controle integrados; dotadas de regulação de rotação.
8421.19.90	Ex 073 - Centrífugas decanter horizontais, cilíndricas/cônicas, automatizadas, específicas para separação de resíduos sólidos na extração de minérios em substituição das barragens de rejeitos, de pequeno porte e alta capacidade, com construção robusta, comprimento x largura x altura (aproximadamente) de 6.900 x 1.510 x 1.850mm; com ou sem motor principal com potência entre 55 e 250kW; com ou sem motor secundário com potência de 55kW; entrada de alimentação e transportador protegidos por segmentos de carboneto de tungstênio substituíveis para aumento da vida útil; resultando na separação de resíduos secos e empilháveis; com baixo consumo de energia, painel elétrico e painel de controle integrados; dotadas de regulação de rotação.
8421.21.00	Ex 142 - Sistemas de filtragem da água para produção de cerveja, por meio de: filtro de quartzo (areia: 0,5 - 1), com tanque de fibra de vidro - FRP, dimensões: diâmetro de 750 x 2.200mm, válvula de controle automático; filtro de carvão ativado (carvão: 05 - 07), com tanque de fibra de vidro - FRP, dimensões: diâmetro de 750 x 2.200mm, válvula de controle automático; suavizador, com tanque de fibra de vidro - FRP, dimensões: diâmetro de 750 x 2.200mm, caixa de solvente: diâmetro de 400 x 1.100, resina de íon positivo 001 - 7, válvula de controle automático; filtro de membrana de precisão; processador de reverse de osmose, r > ou = 97% primeiro nível: 1.0, taxa de recuperação: 65%; bomba de alta pressão, motor de 5,5kW; tanque de armazenamento de água, capacidade de 5.500L, dimensão: diâmetro de 1.800 x 3.000mm, espessura: 3mm, conexão soldada 100% TIG; tanque de armazenamento de água purificada, capacidade de 11.000L, dimensão: diâmetro de 2.000 x 4.200mm, espessura: 3mm, conexão soldada 100% TIG; 1 x painel de controle.
8421.21.00	Ex 144 - Módulos de membranas de folhas planas em fluoreto de polivinilideno (PVDF), base de poliéster (PET), projetadas para a ultrafiltração contínua de água, em regime submerso, com vazão de 26 a 420m <sup>3</sup> /dia, de 50 a 600 elementos por membrana de área de 0,7 a 35m <sup>2</sup> , poros superficiais na membrana de 0,08microns e área de filtração de 35 a 560m <sup>2</sup> , dotados de difusores de ar, quadros coletores de água permeada, blocos de elemento e blocos de aeração.
8421.21.00	Ex 145 - Módulos de ultrafiltração para tratamento de água para setor industrial, com exposição máxima ao cloro de até 1.000.000mg/h/l, área nominal de filtração de 21,1m <sup>2</sup> , faixa de temperatura operacional entre 0 e 35°C, sentido do fluxo de filtração de fora para dentro e operação submersa com pressão transmembrana de +/-150kPa a temperatura menor ou igual a 30°C, dotados de membranas de fibras ocas de fluoreto de polivinilideno (PVDF) com tamanho nominal de poro de 0,04 micrômetros, dispositivo para introdução de ar no módulo e saída de filtrado, tubo para condução do ar, dispositivo de armazenagem do ar para geração de pulsos irregulares e conjunto de elementos para montagem e conexão do módulo.
8421.29.90	Ex 143 - Unidades Funcionais para desaguamento de minério e resíduos, com capacidade de processamento de até 30t/h e umidade na saída de até 12%, dotadas de espessadores, agitadores, bombas de polpa, filtros de prensa, filtro de disco, transportadores de correia, sistema de controle e estruturas metálicas.
8421.29.90	Ex 144 - Separadores centrífugos de alta rotação em aço inoxidável "super duplex" 1.4501 para separação do "tall oil" cru dos sedimentos e água ácida pelo uso da força centrífuga, rotação máxima de 7.200rpm, vazão de alimentação máxima de 7.500kg/h, capacidade nominal total para produção de "tall oil" cru de 1.364kg/h, com variação mínima de 699kg/h e máxima de 1.364kg/h, dotados de: dispositivo de entrada/saída, com 3 conexões: entrada da mistura "tall oil" cru, bacia, pilha de discos, dispositivo de controle de rotação, ciclone, motor elétrico (acionador) acionado por VFD, módulo compacto de água de operação (OWMC), descarga de sólidos intermitente e automática sem interrupção da entrada de fluido no separador.
8421.29.90	Ex 145 - Filtros totalmente automáticos com capacidade de filtração de 850L/min, pressão do filtro máxima de 2,5bar com pressão de vedação de 8bar; alimentação em grupo; desempenho de filtração NAS9; esteira com pré-cobertura de celulose como meio filtrante; tanque com volume total de retenção de aproximadamente 7.200L, com 2 compartimentos separados, um com sistema automático de lavagem para o refrigerante sujo, outro para o refrigerante limpo; sistema de controle de temperatura com capacidade de refrigeração de 60kW, estabilidade da temperatura de 0,5K/30min e 2K/24h.
8421.29.90	Ex 146 - Filtros para caustificação de licor branco gerado no processo "kraft" de fabricação de celulose, constituídos de: vaso horizontal pressurizado, com discos rotativos de 4.000mm de diâmetro com 12 a 16 discos instalados, discos estes rotativos divididos em setores de telas filtrantes, operando com diferencial de pressão de 0,5 a 1,5bar e estocagem na consistência de 30 a 40%.
8421.29.90	Ex 147 - Filtros de disco para lavagem e desaguamento de lama de cal no processo de fabricação de celulose, dotados de discos segmentados rotativos com diâmetro de 4.500mm, montados em tina (única ou dupla) com limpeza contínua de camada, acoplados a um eixo central de vácuo, visando extrair o filtrado e manter os discos em movimento rotativo constante gerando lama de cal com alto teor de sólidos secos e baixo teor de "álkali" para alimentação de fornos de cal.
8422.30.10	Ex 095 - Máquinas rotuladoras, rotativas, adesivas, automáticas, diâmetro 540mm, para aplicação de rótulo pré-cortados envoltivos de 160 a 420mm de comprimento com adesão por cola quente em latas de TFS com diâmetro de 80mm, capacidade de produção de até 12.000latas/h, dotadas de dispositivo de bloqueio de entrada, parafuso sem-fim afastador, transportador de alimentação/entrada e saída da máquina, estrelas de acúmulo, entrada e saída, carrossel central com 8 pratos porta latas e cabeçotes; 1 estação de rotulagem com bobinas independentes, ajustável horizontalmente, sistema contínuo alinhador de rótulos, regulador de velocidade de avanço do rótulo, rolo de ingestão em alumínio para transferência de rótulo livre de garras, controlador lógico programável (PLC) com tela "touchscreen" colorida.
8422.30.10	Ex 096 - Máquinas automáticas rotativas para aplicação de rótulos autoadesivos em frascos de formato a partir de bobinas, controladas por sistema lógico programável (CLP), com interface de operação por meio de painel "touchscreen" colorido, sistema de segurança com portas, sensores, com sistema eletrônico para posicionamento de frascos antes da rotulagem, com rotação dos pratos controlados com motores para posicionamento de frascos, com agregados de rotulagem eletronicamente controlados de 100m/min, com painel de operação dedicado, com 3 eixos de regulagens para ajuste de altura, distância de rotulagem e inclinação, dotadas de 1 prato porta bobinas e 1 rebobinador, com diâmetro de carrossel de 720mm e 12 pratos porta frascos com capacidade nominal de 9000fph).
8422.30.10	Ex 097 - Combinações de máquinas automáticas para enchimento e empacotamento de frascos de óleo lubrificante, compostas de: enchedora e tampadora de frasco de óleo lubrificante de 1L, alta precisão de envase, com capacidade de encher e tampar até 400frascos/min, servomotor individual nos bicos de enchimento, precisão 0,1%, despaletizador automático de frascos, capacidade de despaletização de até 585frascos/min, encaixotadora automática de alta velocidade, até 30caixas/min, dispositivo de aplicação de cola, divisor de frascos, flexibilidade de troca de formato de caixa, parada sincronizada em caso de emergência, divisor de frascos com braço eletrônico de alta velocidade para alimentação da encaixotadora, detector de vazamentos por controle de pressão, gerenciamento de alarmes e dispositivo de rejeição automático, capacidade superior a 420frascos/min, conectividade com indústria 4.0, transportadores (esteiras) inteligentes para interligação de todas as funções.
8422.30.21	Ex 091 - Máquinas semiautomáticas de envase de sementes e grãos em pacotes aluminizados pré - fabricados de diferentes tamanhos, dotadas de magazine organizador de pacotes com tamanhos de 4,5 x 6,25, 6,0 x 7,13 e 8,0 x 10,75 polegadas, suporte regulável para impressora de etiquetas, etiquetadora pneumática, sistema rotacional de pacotes em 90 graus, sistema de pinçamento e abertura de pacotes por ventosas pneumáticas, bica de envase com fechamento pneumático, seladora térmica de pacotes, sensores ópticos para controle do sistema, interface IHM, CLP e painel de comando, esteira de transporte horizontal com regulação automática de velocidade, capacidade de operação de até 20pacotes/min.
8422.30.29	Ex 348 - Máquinas automáticas em aço inoxidável para enlatar atum cozido (solid pack), em latas com sistema "abre fácil" (Easy-Peel) de diferentes tamanhos e formas, velocidade de até 300 latas/min, voltagem-frequência de 300/440Vac- 50/60Hz, potência de 15,55kW, dotadas de bancada ou estrutura de suporte, caixa de acionamento, portaformatos, sistema ejetor, quadro elétrico e pneumático, grupo transportador de pescado, bandeja receptora de pescado, bico dosador e tela sensível ao toque.
8422.30.29	Ex 486 - Máquinas enchedoras assépticas, 1.000 a 1.200L, de baixa acidez, cabeça dupla, aplicável para enchimento de ampla gama de produtos alimentícios e bebidas em ambientes assépticos, com velocidade de enchimento de até 18.000L/h em "bags" de 1.000L, vazão de CIP de 10.000 até 12.000L/h, pressão de entrada CIP de 1,5 até 2,5bar sem pulsação, temperatura de entrada de 25°C.



8422.30.29	Ex 487 - Máquinas de envasar aditivo gel separador de soro/células em tubos de coleta de sangue a vácuo, podendo as dimensões dos tubos variar entre 13 x 75mm, 13 x 100mm ou 16 x 100mm, capacidade produtiva de 10.000 a 12.000pcs/h, quantidade de gel envasado por tubo variando de 0,6 a 1,5g com precisão menor ou igual 10%, cabeçote de envasamento para 20pcs, utilizando suporte customizado para 40 tubos, tempo de ciclo para envasar 40 peças de 12 a 14s, potência de 1,8kW, tensão trifásica de 380V, frequência 50/60Hz, dimensão do tanque de armazenamento de gel 1.300 x 1.000 x 1.200, dotadas de sistema de aquecimento para redução de bolhas de ar no gel, transferência automática do tambor de gel para o sistema de aquecimento, cabeçote aplicador de gel, sistema de transporte automático dos suportes dos tubos, sistema de envase automático de gel dentro do tubo, estrutura da máquina em aço inoxidável SUS304, peças de contato com o gel fabricadas em aço inoxidável 304/316 e tubulação fabricada em PTFE.
8422.30.29	Ex 488 - Máquinas automáticas para o envase em área estéril de produtos farmacêuticos em seringas, carpules e frascos acondicionados em berços (nests) e fechamento (inserção de êmbolos e tampas de borracha) a vácuo, equipadas com LAF, RABs ou isoladores, com capacidade de 22.600unidades/h, dotadas de: estação de entrada e saída dos berços dotadas de seringas, carpules e frascos por meio de esteira transportadora, estação para carga e descarga automática do berço; sistema de dosagem volumétrica por pistões rotativos sem válvula ou por bomba peristáltica, com jogos de 5 ou 10 cilindros volumétricos para doses de 0,5 a 20ml com 100% de controle estatístico de processo (IPC); sistema de alimentação e posicionamento automático dos êmbolos e tampas de borracha; sistema de nitrogação antes, durante e depois do enchimento e fechamento; regulagem e registro dos parâmetros de operação através de CLP e IHM.
8422.30.29	Ex 489 - Combinações de máquinas de controle lógico programável para lavagem, esterilização, despirogenização, envase e fechamento de até 12.000frascos-ampolas de vidro de produtos farmacêuticos de 5, 10 e 20ml/h, compostas de: 1 máquina de alimentação automática com empurrador, mesa giratória e recipiente de coleta; 1 máquina rotativa automática de lavagem por água tratada recirculada, água para injeção e ar estéril, compostas de: 1 módulo de alimentação, 12 cabeças de limpeza com 4 pinças, 7 estações de limpeza com 4 agulhas de lavagem, 1 estação de tratamento de água, 1 módulo de descarga e 1 interface homem-máquina com tela LCD sensível ao toque; 1 dispositivo de carregamento com 2 estágios; 1 túnel de esterilização, despirogenização e resfriamento, dotados de: módulo de alimentação e pré-aquecimento com 3 radiadores de infravermelho, filtro e interface homem-máquina com tela sensível ao toque, 1 módulo de aquecimento, 1 módulo de resfriamento e 1 unidade de arrefecimento externa; 1 mesa giratória de armazenamento com 1 recipiente de coleta e 1 contador de partículas em suspensão; 1 máquina de envase, compostas de: 1 sistema estatístico de pesagem, 1 estação de envase de produtos farmacêuticos com 8 bombas de pistão rotativo de acionamento servo-controlado com agulha de enchimento e mangueiras, 1 tanque intermediário de 12L, 1 contador de partículas em suspensão e 1 estação de gaseificação; 1 máquina de aplicação e fechamento com tampas flip off, compostas de: 1 módulo de alimentação, 1 unidade de transporte de frascos, 1 funil com vibradores, 1 estação de detecção de presença de tampas, 1 rotor de fechamento automático de 8 cabeças, 1 sistema de exaustão de partículas, 1 contador de partículas em suspensão, 1 módulo de descarga, 1 estação de descarga de frascos-ampolas desconformes e 1 interface homem-máquina com tela sensível ao toque; 1 unidade de fluxo laminar; 1 unidade de descarregamento dos frascos-ampolas em bandejas; 1 jogo de formatos e ferramentais para frascos-ampolas de 5, 10 e 20ml; e 3 painéis elétricos.
8422.40.90	Ex 848 - Máquinas semiautomáticas de arqueação com fita de polipropileno, pacotes com tamanho mínimo de 60mm, largura da fita compreendida de 6 a 15mm, tensão da fita compreendida de 5 a 50kg, velocidade de arqueação de 2,5s/ciclo, selagem da fita por meio de aquecimento, motorização de 1/2HP.
8422.40.90	Ex 849 - Máquinas embaladoras e seladoras por calor, de embalagens de perfumes tipo celofanada, pelo processo de sobre embalagem (overwrapping) para tanges de produtos com dimensões mínimas: 40 x 40 x 16 e dimensões máximas de: 300 x 255 x 96mm (C x L x A), a partir de bobinas de filme de celofane, com ou sem bobina de fita para a fácil abertura do produto sobre embalado "tear tape reel", com produção máxima de 60produtos/min, consumo de ar comprimido de 6bar, com esteira (dimensional de 1.594 x 376mm) de alimentação dos produtos configurada em linha dotadas de rolos laterais para pressurização que facilitam a introdução e auxiliam na produtividade com dispositivo de alimentação servomotorizado do filme, corte de filme, sistema "quick change" para troca rápida de ferramentais, com contadores numéricos em cada estação para facilitar o "setup" das máquinas, com 2 dispositivos sequenciais de selagem por calor (selagem longitudinal e laterais), com controlador lógico programável para controle de funções e diagnóstico de falhas, controle de segurança e esteira central dotadas de dispositivo especial para transportar cada produto sobre embalado de forma unitária/individual, até a saída.
8422.40.90	Ex 850 - Máquinas de monoblocos automáticas, para formação, fechamento de abas e carregamento de produtos em cartucho tipo "display", com dimensões máximas de 230 x 180 x 100mm e velocidade de produção de até 20 "displays"/min, com controlador lógico programável (CLP), com 2 painéis de operação de interface (IHM), com telas LCD coloridas "touchscreen" de 12", com cabeçote de coleta de produtos com câmaras de vácuo compactas e ventosas, com robô de 2 eixos interpolados para abastecimento de produtos pelo topo das caixas, capacidade para trabalhar com formatos em posição plana e em posição de canto, com dispositivos para troca rápida de formato de produto e sistema de identificação de caixas com falta de produtos, com sistema acionado por servomotores e redutores epicicloidais (redutores planetários), alimentação elétrica de 380V e pressão pneumática de 6bar.
8422.40.90	Ex 851 - Máquinas automáticas para carregamento simultâneo de produtos pré-embalados distintamente, em caixas de papelão tipo RSC, com controlador lógico programável, painel de comando central, dotadas de 2 transportadores de pacotes individuais, cadeia de transferência suspensa, 1 transportador de pacotes agrupados, autotransformador 220/400V 3F+N+T, 1 unidade robótica de encaixotamento com controle de camadas, transportador de caixas vazias e transportador de caixas cheias, capacidade de 22ciclos/min, sistema IHM, com tela sensível ao toque, dispositivo de contagem e identificação de caixas com produtos faltantes.
8422.40.90	Ex 852 - Empacotadoras de fardos cilíndricos ou de fardos cilíndricos e prismáticos, rebecadas ou montadas no trator, com pré-esticador simples ou duplo dotado de rolos de alumínio, com estiramento de 70% do filme plástico, para uso de bobinas de plástico com 750mm, com acionamento a cabos com contador de voltas e parada automática ou com operação eletrônica com monitor de controle, com ou sem conexão ISOBUS, sistema de corte automático do filme plástico com alta aderência, com ou sem tombador de fardos, para fardos com peso até 1.500kg.
8422.40.90	Ex 853 - Combinações de máquinas para paletização automática de sacos de "pellets", com capacidade de produção máxima de 400sacos/h, compostas de: 1 dispositivo achatador de sacos, 1 paletizadora de construção modular para paletização de sacos de peso máximo de 5 a 50kg com até 16 camadas, dotadas de transportadores de correia e de roletes, dispositivo giratório de barra, empurrador de sacos, mesa de depósito, dispositivo de aperto, encosto alinhador e dispositivo com carrinho de elevação, 1 sistema de transporte de paletes dotadas de empurrador de paletes por dupla chapa deslizante e roletes curtos, magazine separador de paletes, proteção anticolisão e barra ótica, 1 conjunto de transportadores de roletes de descarga, comando elétrico com controlador lógico programável (CLP).
8424.30.10	Ex 057 - Lavadoras intermediárias para limpeza de virabrequim ou outras partes de motores, com carenagem em aço inox, tanque de armazenamento, reabastecimento automático, sistema de filtragem do tipo saco, sistemas de bicos de sopro e de "spray", bombas de processo e de drenagem, variador de frequência nas bombas, dosador de detergente automático, separador de óleo, isolamento acústico, carga e descarga das peças por meio de portal, fixação individual da peça para processamento da lavagem com giro sobre o próprio eixo, portas automáticas com abertura pneumática e controlador lógico programável.
8424.30.90	Ex 081 - Máquinas automáticas para lavar e secar anéis internos menores de rolamentos flangeados de rodas de veículos automotores, para anéis com diâmetro máximo de 90mm a altura máxima de 500mm, esteira de transporte do produto com velocidade ajustável, dotadas de 2 estações de tratamento, painel de controle com interface homem máquina (IHM).
8424.30.90	Ex 082 - Máquinas automáticas para lavar e secar anéis internos menores de rolamentos flangeados de rodas de veículos automotores com tempo de ciclo igual ou inferior a 12s, para anéis com peso máximo de 5kg, sistema de alimentação por gaveta e lavagem por recirculação, dotados de 2 estágios de tratamento, painel de controle com interface homem máquina (IHM).
8424.30.90	Ex 083 - Máquinas automáticas para lavar e secar anéis internos flangeados de rolamentos flangeados de rodas de veículos automotores, para anéis com diâmetro máximo de 360mm a altura máxima de 500mm, esteira de transporte do produto com velocidade ajustável, dotadas de 2 estações de tratamento, painéis de controle com interface homem máquina (IHM).
8424.89.90	Ex 358 - Pulmões flexíveis com 6 bandejas internas para secagem de peças de MDF com circulação de ar quente, para peças com comprimento máximo de 2.750mm e largura máxima de 1.300mm, dotados de uma barreira de fotocélulas de alta resolução para leitura automática das formas e medidas das peças alimentadas, com transportador automático de entrada pressurizado, com lado esquerdo de serviço.
8424.89.90	Ex 359 - Máquinas para aplicação de silicone para vedação do motor da unidade hidráulica dos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade), com tempo de ciclo inferior a 20s, montadas em dispositivo básico de aço, carenagens em acrílico; com equipamento manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática, leitor de códigos 1d/2d com resolução de imagem 640 x 480 pixels, taxa de leitura máxima 20zh e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção ip54 para interface com o operador; modulo linear XYZ acionado por servo motor linear controlado por drive com tecnologia MTX; com sistema inteligente de visão com câmera com resolução de 1.624x1.236 pixel e computador; com sistema de visão com memória de processamento de imagem de 256mb "sdrum", sensor 1/3-"inch" CCD, capacidade de até 60quadros/s, conexão via "ethernet" tcp/ip equipadas com lente objetiva de 25mm 1:1,4; distribuidor de silicone com capacidade de distribuir 1ml por rotação com precisão de medição de +/-1; com sistema de bombeamento de silicone; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica; computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade para controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual; sistemas de eixos x, y e z para posicionamento; sistema de visão inteligente para verificação da geometria da aplicação de silicone; dispositivo para coleta e posicionamento para montagem do motor denominado "pick and place"; painel elétrico de alimentação trifásico; painel de comando e controlador lógico programável.
8424.89.90	Ex 360 - Aparelhos para pulverização de líquidos, mecânicos e manuais, utilizados para serem montados no gargalo de recipientes com geometrias variadas, com capacidade máxima de pulverização compreendida entre 0,070 e 0,100ml por acionamento, constituídos por haste superior, pino central, mola principal, mola secundária, corpo acumulador, pistão, bucha e esfera.
8424.90.90	Ex 053 - Turbinas centrífugas de ar grupo posterior acionadas mecanicamente através de "cardan" para produção de uma corrente de ar que auxilia na pulverização em fruticultura.
8428.31.00	Ex 001 - Equipamentos "dozer" de extra baixo perfil e de controle remoto, para mineração subterrânea, com velocidade de trabalho de 1,5 a 3km/h, distância ao solo de 170mm, capacidade de empurrar até 3.500kg de massa de minério, gradiente de trabalho máximo de 18 graus, altura mínima de mineração de 1,2m, produtividade de 50 a 80thp, operados remotamente, dotados de: plataforma de elevação; sistema de direção de caranguejo; medidores mecânicos; lâmpadas de advertência; buzina e sirene de ré; vassoura recolhadora com largura de 1.800mm, diâmetro da escova de 600mm e movimentos direto e reverso; e tanque de combustível com capacidade de 100L.
8428.33.00	Ex 067 - Sistemas automáticos de transporte horizontal, com controlador lógico programável (CLP), próprios para transporte, movimentação e empilhamento ou desempilhamento de caixas dotadas de as lentes a serem trabalhadas na linha de processamento, acionamento por moto-reductor com potência de até 0,8kW operando a uma tensão de 220/380Vca - 50/60Hz, com correias transversais de largura de até 33mm, e comprimento dimensionado conforme capacidade de empilhamento, podendo empilhar até 72 caixas, com sensoramento das caixas por meio de detecção fotoelétrica, sistema de escâner omnidirecional para leitura de códigos de barras, movimentação das caixas para empilhamento e/ou desempilhamento feito por sistema pneumático operando a uma pressão de 6bar, com ou sem sistema de controle computadorizado (com painel elétrico e de controle).
8428.33.00	Ex 068 - Equipamentos rotativos pastilhadores de fertilizantes a base de enxofre, com capacidade de produção máxima de 3.500kg/h, para pastilhas com diâmetro compreendido entre 2 a 6mm, temperatura de entrada máxima de 250°C, dotados de esteira de resfriamento construída em liga de níquel e cromo, resfriada a água, com largura de 1.500mm +/-0,1mm e comprimento de resfriamento de 9.140mm.
8428.39.10	Ex 005 - Transportadores produzidos em aço, com esteira no sentido horizontal, orientados por sistema de correntes, com esteira de 5.000 ou 6.000mm de comprimento, produzida com policloreto de vinila; com capacidade de suportar até 200kg; com correntes single 12A-1; com velocidade linear de até 30m/min; com motor tripla-fase "asynchronous" de transmissão com potência de 0,75kW; motor com redução de engrenagem.
8428.39.10	Ex 006 - Máquinas de suprimento e armazenamento, com função principal de armazenar madeira em toras para a máquina de corte rotativo, e suprimento automático de madeira em toras através de sistema de transferência automatizado; com capacidade de operar com toras de madeira com diâmetro máximo de 500 ou 600mm; velocidade linear de até 30 ou 80m/min; com motor de transmissão com potência de 2.2+2.2kW ou 1.5+1.5kW=3kW ou 4+4kW; motor tipo reductor de transmissão NMRV90-2.
8428.39.90	Ex 228 - Máquinas transportadoras e empilhadeiras de laminas de madeira, com capacidade de movimentação de até 450m³; com sistema de controle automático programável, com sistema de detecção fotoelétrica para detectar informações sobre qualidade; com dispositivo de sonda multiponto, com embreagem pneumática; com alarme de quantidades carregadas; com contagem precisa e automática de quantidades; com regulagem de tamanho das pilhas de folheado; com velocidade linear regulável até 120m/min; com motor de absorção com 4kW*6; com dimensões de 3.400 x 3.500 x 2.500mm; com capacidade de suportar até 1.400kg; motor transportador com potência de 2.2kW+2.2kW; com reductor de engrenagem helicoidal R87; com capacidade de processar folheados de madeira com 0.5 até 4.0mm.

8428.39.90	Ex 229 - Combinações de máquinas para empilhamento e recuperação controlada de cavacos de madeira em 360 graus no sistema "primeiro a entrar, primeiro a sair" (PEPS), com capacidade nominal de empilhamento igual ou superior a 400 metros cúbicos soltos por hora, volume de estocagem igual ou superior a 40.000 metros cúbicos soltos, diâmetro total da pilha igual ou superior a 80m, altura total da pilha igual ou superior a 12m, capacidade nominal de recuperação controlada compreendida entre 750 e 4.300 metros cúbicos soltos por hora, dotadas de: transportador de correia giratório para formação de pilha de cavacos com espalhador de cavacos; conjunto para desvio da alimentação de cavacos para a moega equalizadora; coluna central; recuperador giratório com grades oscilantes para raspagem de pilha e rosca segmentada para recuperação de cavacos; moega equalizadora com roscas para descarga de cavacos; gabinete de alimentação, comando e controle; e estruturas metálicas.
8428.39.90	Ex 230 - Classificadores de pacotes diversos dotados de sapatas deslizantes, de ação contínua, com capacidade de processar mínimo 5.000 pacotes/h, velocidade de 2,3m/s, alimentados por 1 ou mais pontos de indução, estação de identificação e classificação de pacotes com leitor de código de barras, scanner volumétrico e balança de pesagem dinâmica, com 20 saídas (calhas) de expedição, esteiras transportadoras curvas, painel elétrico com controlador lógico programável, controlador industrial (IPC), sensores, guias laterais metálicas e componentes elétricos, eletrônicos e pneumáticos para seu funcionamento.
8428.90.90	Ex 569 - Paletizadoras automáticas para organização e paletização em múltiplas camadas de latas de alumínio tipo 12oz (350ml), com capacidade nominal máxima de 3.600latas/min, com ciclo totalmente automatizado, controladas por CLP.
8428.90.90	Ex 570 - Gôndolas automáticas permanente para limpeza e manutenção de fachada predial, dotadas de coroa giratória, enrolador automático do cabo de alimentação, dispositivo de controle de velocidade automático com sistema de frenagem, detectores de cabo frouxo, lança giratória, guincho auxiliar para troca de vidro, carro sobre trilhos para traslado horizontal e cesta paralelepipedal, com alcance máximo da lança de 6,45m, altura de elevação de 275m, carga útil de 240kg, capacidade de carga do guincho auxiliar de 500kg, com controlador lógico programável (CLP).
8428.90.90	Ex 571 - Bases móveis autodeslizantes sobre rodas, apoiadas em trilhos, com chapas laminadas, motores elétricos, com estruturas de "racks" com capacidade nominal de armazenagem de 1.656 paletes, equipadas com sensores de movimento, conjuntos de avisos sonoros e luminosos, receptores e transmissores de sinais via radiofrequência, com opção de separação de mercadorias (picking) diretamente no palete pela função comissionamento de corredores, dispositivo de segurança com função "night parking" e controlador lógico programável (CLP), conexões e acessórios para montagem e funcionamento.
8429.51.19	Ex 023 - Carregadeiras compactas de esteiras, com capacidade nominal de carga entre 1.576 e 1.656kg, largura sem caçamba ente 1,98 e 2,10m, comprimento entre 3,60 e 3,91m e altura entre 2,06 e 2,12m, dotadas de motor "turbocharger" a diesel com potência entre 92 e 100HP e controle tipo "joystick".
8429.51.99	Ex 034 - Carregadeiras de rodas, articuladas, com capacidade de caçamba de 1.05m <sup>3</sup> e 1.800kg, potência nominal bruta de 62,5kW, motor de 4,5L de cilindradas, potência entre 2.200 a 2.400rpm, com ou sem engate rápido para paleteira e peso operacional de até 5.600kg.
8432.80.00	Ex 023 - Rotocanteiradores dobráveis hidráulicamente de rotor duplo, para 3 canteiros entre 1.450 e 2.000mm de base/canteiro, rotação de 540 ou 1.000rpm, lâminas de corte do rotor dianteiro com lâminas de 300, 305 ou 330mm de comprimento e rotor traseiro com lâminas retas.
8433.59.90	Ex 049 - Máquinas forrageiras autopropulsadas, com sistema interno (na própria unidade motriz) de fracionamento (picagem) do produto colhido, com sistema interno de processamento de grãos por processo de fricção com rolos, acionadas por motor a diesel com potência igual ou superior a 350kW, mas inferior ou igual a 390kW, com capacidade para acoplamento de plataformas de corte de produtos com largura igual ou superior a 5,125m, mas inferior ou igual a 7,5m ou plataformas de recolhimento de produtos com largura igual ou superior a 2,623m, mas inferior ou igual a 3,599m, dotadas ou não de 1 ou mais plataformas de corte de produtos, dotadas ou não de 1 ou mais plataformas de recolhimento de produtos.
8433.60.10	Ex 002 - Máquinas para seleção eletrônica de frutas por tamanho, cor e peso, com velocidade de até 15frutos/s por linha, por meio de câmeras digitais a cores em HD de 2 ou mais pixels com sistema óptico superior, pesagem com auto-tara individual e contínua dos portadores de frutos com 300leituras/fruto e resolução de 0,1g, dotadas de até 10 linhas, cada uma com 2 células de carga, descarga com até 50 saídas com classificação e pesos de frutos pré-estabelecidos por tipo de embalagem, estação de controle integrada com tela sensível ao toque.
8433.60.90	Ex 025 - Selecionadoras de vegetais, grãos e outros produtos por meio da visualização da cor, tamanho, formato e textura, para produtos com dimensões variadas, dotadas 5 linhas de alimentação com 6 ou 9 câmeras UHD cada, com capacidade de seleção de até 14itens/s e processamento de até 30t/h, dotadas ou não de sistema otimizador de peso para embalagens customizadas, com gabinete com componentes elétricos e eletrônicos e software para múltiplas aplicações.
8438.10.00	Ex 227 - Máquinas de modelagem industrial com estrutura em aço inox e princípio de laminação por tambor, com capacidade de modelar até 5.000pães/h, com "range" de peso da massa entre 150 e 1.500g e comprimento da massa de 130 a 500mm, dotadas de: rolos verticais centralizadores, rolos de pré-laminação, rolo de laminação antiaderente e ajustável, rolo desprendedor de massa, rolo compactador/esticador, mesa modeladora com regulagem automática de altura e largura, e capacidade de memorização de até 100 posicionamentos automáticos, placa de pressão desmontável, sistema de extração de massa dupla (válvulas e unidades de centralização a laser), transportador de correção de passos, leitura digital, placa de pressão articulada, bandejas de coleta de resíduos, ajuste automático das configurações.
8438.10.00	Ex 228 - Câmaras de pré-fermentação com duplo sistema de alimentação, providas de 2 transportadores tipo V, controladas por inversor de frequência e sensor de massa, com capacidade de relaxamento de 2.160 a 2.304kg, ou 4.500 a 4.800unidades de massa/h na produção de pães, com construção otimizada que permite fácil acesso às peças de desgaste, dotadas de: caixa sintética de descarga, sinal de peças de massa bloqueada na descarga e ou caixas de virar, luz ultravioleta para desinfecção das bolsas, proteção contra sobrecarga elétrica, chassi de aço inoxidável, válvulas de descarga antecipada, 2 ventiladores por trás das caixas de descarga para evitar aderência das porções de massa, excluindo elementos de aquecimento, ventilador de sucção na seção superior para regular a atmosfera da câmara de fermentação, cobertas de aço inoxidável padrão para toda a estufa não isoladas, medidor de umidade manualmente ajustável, copos padrão poliamida, esteira de transporte com largura de 220mm provida de acionamento controlado por inversor de frequência, transportador de descarga para câmara de pré fermentação, suporte de esteira em V, 2 roletes motorizados no final da esteira para evitar aderência dos filões, rolo de pressão acionado e ajustável em altura instalado perto e combinado com o transportador e sua unidade de tração, transportador com esteira sintética de PVC, esteira de transporte com largura de 300mm e comprimento de mais o menos 3.900mm, possibilidade de descarga após cada ciclo que proporciona flexibilidade no tempo de fermentação, unidade de tração e velocidade fixa mono-direção, suporte de esteira modular em aço inox, transportador com esteira sintética em PVC, controlador de passo, sendo todo o sistema controlado por CLP integrado ao painel sensível ao toque (IHM-"touchscreen")
8438.20.19	Ex 085 - Combinações de máquinas para produção automática de massa de marshmallow aerado, com capacidade de 500kg/h, com controle automático programável do conjunto de produção, compostas de: sistema de cozinha com tanques e cozinhador com vácuo, para dissolução, pesagem e mistura de açúcar e glicose em sistemas aquecidos, tanque de dissolução de gelatina e bombas transportadoras do sistema para o aerador, controlados por painel de controle; sistema/unidade de cozinhador, tanque, bomba dosadora de ácido e bomba transportadora, para fabricação do recheio de pectina, com painel de controle programável; sistema de aeração contínua, com aerador, inversor de frequência, motor, válvulas de fluxo de ar e painel de controle; sistema de extrusão de marshmallow, compostas de dosadora para 4 aromas com mistura contínua e 8 bombas dosadoras, aplicador de amido em pó para esteira, extrusora de marshmallow com 18 bicos de extrusão para marshmallow tubo ou transado, esteira de resfriamento de 30m, sistema de reutilização de amido com elevador, aplicador de amido em pó para o cordão de marshmallow; sistema de corte para o cordão do marshmallow, com regulagem de comprimento e reutilização do pó de amido; sistema de tambor para retirada do amido do marshmallow, com esteira elevadora de alimentação; sistema automático de secagem e resfriamento do pó de amido, compostas de 11 camadas de resfriamento e secagem e esteira transportadora para reutilização do pó.
8438.50.00	Ex 352 - Máquinas para moldagem (enformadoras) de produtos alimentícios cárneos, ajustáveis para produção de formatos diversos inclusive em 3D, capacidade máxima de 250ciclos/min, com sistema de divisão e corte, com divisor de fluxo de até 8 linhas, com esteira transportadora, com esteira de achatamento com altura regulável de espessura do produto para acoplamentos e conexão em embutideiras de produtos alimentícios.
8438.50.00	Ex 353 - Máquinas para moldagem (enformadoras) de produtos alimentícios cárneos ajustáveis para produção de formatos diversos, diâmetro máximo dos produtos até 80mm, comprimento máximo a partir de 20mm, capacidade máxima de 250ciclos/min, com sistema de divisão e corte, com divisor de fluxo de até 24 linhas para acoplamento e conexão em embutideiras de produtos alimentícios.
8438.50.00	Ex 354 - Equipamentos para cortar, misturar e emulsificar produtos cárneos diversos, dotados de conjunto de corte consistindo de 1 a 4 discos e 1 a 4 suportes de lâminas (cada suporte com 3 ou 6 lâminas) com diâmetros de placas igual a 140mm, com painel LCD para programação automática da posição de corte e de limpeza, com indicação do desgaste das ferramentas de corte informando o momento que as lâminas devem ser substituídas, indicação da temperatura de entrada e saída do produto refinado, indicação da corrente(A) do motor principal, sistema de reajuste automático programável da posição de corte (qualidade de corte constante) via motor de passo em combinação com um PLC, acionado por um motor principal com potência igual ou inferior a 45kW, dotado ou não dos seguintes acessórios: funil de alimentação, ou válvula de saída capacidade igual ou inferior a 3,5t/h (dependendo do produto).
8438.80.90	Ex 097 - Máquinas tipo monobloco, automáticas, em aço inoxidável, de degorgiar (retirar a tampa tipo coroa e bidul da garrafa), retirar o excesso, dosar e nivelar o líquido em garrafas de espumante do método champenoise (tradicional), equipadas com 1 ou 2 ou 3 garrafas de degorge, com 1 ou 2 ou 3 bicos de vácuo, com 1 ou 2 ou 3 bicos de dosagem, com 1 ou 2 ou 3 bicos de enchimento, com produção máxima de 1.600garrafas/h, com sistema automático de carga e descarga das garrafas.
8439.99.90	Ex 045 - Máquinas de aquisição de imagem, gerenciamento e análise de dados por meio de câmeras de vídeo, para a indústria de papel/celulose, de 1 ou até 80 câmeras digitais, com invólucros especiais de alumínio anodizado de classe de proteção IP67, com geometria na região frontal que permite a formação de uma cortina de ar para evitar deposição de sujeiras na lente, e LEDs de até 86.400 lúmens são selados num invólucro de alumínio anodizado de classe de proteção IP68, permitindo assim sincronizar com um obturador das câmeras em frequência de até a 1/25.000s (0.00004s), suportes para montagem, gabinete/"rack" com servidor e interface para ligação das câmeras, cabos para o perfeito funcionamento.
8441.10.90	Ex 100 - Máquinas para corte transversal e longitudinal de bobinas de papel cartão, revestido ou não, simples ou múltiplo, operando com corte transversal duplo sincronizado através de facas rotativas, corte longitudinal através de facas circulares, com unidade de alimentação automática da bobina e empilhamento das folhas soltas na saída, largura máxima da bobina de 1.650mm, velocidade máxima de 350m/min.
8441.10.90	Ex 101 - Máquinas automáticas para corte de materiais rígidos e flexíveis, tais como papel, papel fotográfico, papel térmico, papel magnético, cartolina, vinil e tecido, com opção de esboço de desenho e escrita por meio de caneta, área padrão de corte de 12 polegadas x 12 polegadas (30,48 x 30,48cm) e máxima de 12 x 24polegadas (30,48 x 60,96cm), com uma mídia alinhada, velocidade máxima de corte de 30cm/s, força máxima de corte de 5kgf, dotadas de lâmina de corte auto ajustável, painel de toque sem tela, e conexão USB e "bluetooth" para comunicação com máquina automática de processamento de dados.
8441.10.90	Ex 102 - Cortadeiras automáticas de folhas de celulose com largura nominal de 10.240mm, podendo operar, alternadamente, com celuloses dos tipos "kraft" e "solúvel", com velocidade nominal de operação igual ou superior a 200m/min, dotadas de: sistema automático de passagem de ponta, facas circulares reguláveis para corte longitudinal, rolo medidor, unidade cortante para corte transversal, mesa de fitas longas, mesa de garfos, transportador principal para formação e descarga de pilhas de folhas de celulose, sistema de segurança, passarelas e estruturas metálicas.
8441.30.10	Ex 074 - Máquinas dobradeiras coladeiras para confecção de caixas em material micro ondulado, a partir de 2 partes que compõem a caixa, alimentadas conjuntamente e unificadas por processo de colagem, com posteriores operações de dobra e cola para montagem do produto, largura máxima de 2.000mm, capacidade máxima de 300m/min.
8441.40.00	Ex 037 - Máquinas interfolhadeiras, com velocidade de trabalho de até 200m/min, número de ciclos de até 16logs/min, potência de 300kW, pressão de funcionamento de 6bar, dotadas de cabeça de dobragem, bomba a vácuo, painéis elétricos e de controle, tubulação, cabeamento e abrigo de segurança.
8441.80.00	Ex 106 - Máquinas automáticas para corte e vinco e aplicação de "hot-stamping", alimentadas por folhas soltas, espessura mínima do papel de 0,1mm, espessura máxima do cartão de 4mm, velocidade máxima igual a 8.000folhas/h e formato máximo de folha igual a 1060 x 760mm, dotadas de unidade de alimentação, unidade de corte e vinco do substrato, aplicação de acabamento superficial "hot stamping", dispositivo de destaque e saída em pilhas.
8443.16.00	Ex 046 - Máquinas impressoras flexográficas de tambor central, de 8 cores, para tintas base solvente ou base água de PH de 4 a 9, largura máxima de impressão 1.270mm, largura máxima de material 1.320mm, comprimento mínimo de impressão de 350mm e máximo igual a 1.200mm, velocidade máxima de 500m/min, alimentada por bobina de diâmetro máximo de 1.000mm e peso do rolo máximo de 1.250kg, com desbobinador e rebobinador, diâmetro interno do mandril de 76/152mm, diâmetro externo do mandril de 90/180mm, tensão de correia desenrolada de 20-500N, tensão da banda de rebobinamento de 20 a 500N, tração do avanço de bandas de 20 a 500N, materiais imprimíveis papel de 40 a 120g/m <sup>2</sup> , dotadas de troca automática de bobinas, gerenciada por controlador lógico



	programável (CLP) com "software" de manutenção preventiva, e dotadas de: sistema automático de ajuste de pressão dos cilindros porta-clichês e rolos "anilox" com precisão de avanço e recuo de 0,001mm; sistema automático de controle de registro de impressão; sistema de controle de temperatura de tintas; sistema de controle de viscosidade de tintas utilizando viscosímetros; sistema de extratores para o auxílio na troca das camisas "anilox"; sistema de limpeza automático dos rolos "anilox"; sistema de vídeo Argus e Turbo (dupla câmera linear).
8443.19.90	Ex 148 - Máquinas rotativas para impressão em tecido por cilindros, com 12 cabeçotes de estampagem, dotadas com sistema de troca rápida de cilindros com a máquina em funcionamento, bandeja com resistência elétrica para pré-aquecimento de malha, dispositivos de abertura da malha, largura de impressão de até 225cm, até 12 cores, velocidade de até 100m/min, com dispositivo de limpeza com escovas, sopro de ar e sucção para remoção de sujeitas, centralizador de tecidos e com sistema automático de aplicação de cola e lavagem.
8443.39.10	Ex 322 - Máquinas para impressão digital, em tecidos compostos de poliamida, viscose, seda, algodão, linho, lã, poliéster e suas misturas, entre outros tipos de tecidos complexos, utilizando tinta à base de água como corantes ácidos, reativos, dispersos e pigmentos; largura máxima de impressão 3.200mm, largura máxima do tecido 3.200mm, velocidade de impressão de até 1.090m/h, com 8 filas de cabeças de impressão, cada fila dotada de até 8 cabeças, totalizando até 64 cabeças de impressão; resolução de 600dpi, com secador de tecido externo, podendo ter 2 ou 4 campos e aquecimento a gás, óleo térmico ou vapor; em linha com a impressora.
8444.00.10	Ex 004 - Combinações de máquinas para extrusão de resinas plásticas, utilizadas na produção de microfios sensíveis em tecnologia "Melt Blown" para não-tecidos de usos médicos e higiênicos, produzindo até 70kg/h/m de filamentos com gramaturas entre 10 e 70g/m <sup>2</sup> , velocidade de trabalho de até 800m/min, compostas de: estações de alimentação de matéria prima, com dispositivo de dosagem gravimétrica de peletes; extrusora com diâmetro de rosca de 150mm- 30D, para aquecimento e fusão das resinas plásticas; transportadores para cabeça de fiação e extrusora; sistemas de ar secundário de resfriamento dotados de trocador de calor ar - água, filtros, tubulações e 2 cabines de resfriamento; caixas de sucção para formação da manta; circuitos de ar de processo dotados de tubulações, ventiladores, aquecedor a gás, gerador de ar e suportes para máquina; sistema de controle do processo global e dispositivos de proteção de esteira anti-gotejamento.
8445.40.29	Ex 006 - Bobinadeiras paralelas com 42 cabeçotes de bobinamento, para monofilamentos de PP, PES, PE, PA; acionamento controlado por variador de frequência; estrutura padrão com 4 posições para bobinas com até diâmetro de 250mm e 3 posições para bobinas com diâmetro de até 355mm, diâmetro do produto de 0,08 a 1,2mm, velocidade de bobinamento de 60 a 300m/min, comprimento máximo transversa de 365mm diâmetro máximo da bobina: 355mm para bubes possíveis: K 200, K 250, K 355 HKV, papel, plástico e alumínio, tensão de fio: 50 a 1.000cN, acionamento individual por fuso e transversa, parâmetros de processo ajustáveis de forma centralizada e tensão de fio decrescente; com formas de bobina possíveis: cilíndrica, bicônica, diábolo, cônica, com ou sem "software" integrado para agrupamento de bobinadeiras, estrutura de lado único ou frente e verso.
8451.50.90	Ex 012 - Máquinas automáticas para enrolar em bobinas "big bags" de 1, 2 ou 4 alças com largura máxima do bag de 1.000mm, com velocidade máxima de bobinamento de 12m/min.
8454.30.90	Ex 079 - Combinações de máquinas agregando um sistema vertical de resfriamento direto (Vdc) para converter metal líquido em placas sólidas de alumínio com capacidade máxima de até 90t métricas para vazamento de 5 placas de até 648mm de espessura por até 2.000mm de largura e comprimento até 7.000mm; compostas de: calhas refratárias com sensores; calha de distribuição; pistão hidráulico de vazamento com controle para detecção de vazamento hidráulico, êmbolo de 580mm em aço inoxidável; "platen"; carro da mesa de moldes; mesa de moldes; castelo; barreira de segurança do poço; unidade de desgaseificação com 3 rotores; controle de vazamento automatizado (hardware/software), com sensores de nível de metal na calha no sistema Vdc; com controlador lógico programável (CLP).
8456.11.11	Ex 002 - Máquinas de corte a laser 2D, com comando numérico computadorizado (CNC) "mazatrol previewg", potência de 8kW, tela LCD de 19 polegadas sensível ao toque, sistema de trocador duplo paleta, com sensores no cabeçote multifuncional para monitoramento das operações de penetração e corte, detecção automática de anomalias, tais como rebarbas e geração de plasma, com pausa e reajuste na operação, troca automática de bicos, sistema inteligente de configuração com regulagem de foco e diâmetro do feixe de raio laser, monitoramento e corte automáticos, avanço dos eixos X, Y e Z respectivamente de 3.100 x 1.595 x 1.100mm, sistema de carga e descarga automáticos, com armazenamento de 30t, para corte de chapas metálicas com espessuras superiores a 8 e até 25mm.
8456.11.19	Ex 015 - Máquinas de gravação de textura a laser, de alta performance e precisão, para texturizar, gravar e marcar peças em 2D e/ou 3D, com 5 eixos móveis, tecnologia antierrupante, sistema de evacuação de ar durante o processo de moldagem e gravação de micro grãos de laser, dotada de fonte de laser 100W HD de controle pulsado, potência máxima 18kVA, fonte de energia 380V, cabeça de escaneamento a laser com eixo X e Y e movimento ótico galvanométrico, com cursos dos eixos X, Y e Z de 405 a 4.000mm, e avanços para os eixos X, Y e Z de 20 a 60m/min, carga máxima na mesa igual ou superior a 150kg, sem necessidade de fixação de molde e com controle numérico computadorizado (CNC).
8456.11.19	Ex 016 - Centros de corte a laser para chapas metálicas de até 40mm de espessura, com sistema automático de carga, descarga e movimentação, área de trabalho para chapas de 2.000 x 4.000mm, com comando numérico computadorizado (CNC), incluindo 2 torres de abastecimento de chapas com altura de 6.250mm com 26 gavetas.
8456.11.90	Ex 022 - Máquinas de corte a laser para operar nos planos 3D com área de trabalho compreendida entre 650 a 4.000mm no eixo X, 1.500 a 2.000mm no eixo Y, 750mm no eixo Z, para mais e para menos 135 graus no eixo B e 360 graus infinito no eixo C com ou sem sistemas de carga e descarga automático de peças, com comando numérico computadorizado (CNC), unidade laser de estado sólido bombeado por diodo, à base de cristal sintético (em formato de disco) com potência máxima de até 6.600W ou unidade laser de CO <sub>2</sub> com potência máxima compreendida de até 15.000W, excitado por alta frequência, com ou sem unidade de refrigeração e exaustor de pó, com ou sem esteira transportadora de retalho.
8456.11.90	Ex 023 - Máquinas para gravação a laser utilizadas para gravação em materiais metálicos, não metálicos, polímeros, cerâmicas e couro sintético, tais como ferro, aço, alumínio, cobre, madeira, plásticos, borracha, porcelana, vidros, etc. utilizadas nos mercados de comunicação visual, embalagens e brindes, monofásicas ou bifásicas, com potência de saída de 10 a 50W, com polarização aleatória, feixe de diâmetro de 6 a 9mm e qualidade <1,8m <sup>2</sup> , comprimento máximo da fibra de 1,9m na saída e comprimento da onda central de 1.064 ±4nm, com tensão de operação de 100 a 240VAC, área de gravação de 150 x 150mm, tamanho do ponto de gravação de 40 microns, velocidade de digitalização de até 7.000mm/s e velocidade de gravação de até 15.000mm/s, dotadas de estrutura de ajuste de altura e posicionamento da lente (Eixo Z) com altura de 436,5 até 780mm, com ou sem unidade de processamento de dados, compatível com arquivos de diferentes formatos, tais como AutoCad (.dxf), AutoCad (.dwg), HPGL (.plt), Windows Bitmap (.bmp), OS/2 Bitmap (.bmp), PNG (.png), JPEG (.jpg), tif, etc., com disponibilidade para gravação em diferentes códigos, tais como AZTEC, QR_CODE, DATAMATRIX, PDF_417, CODABAR, CODE_25, CODE_39, CODE_128, CODE_128a, CODE_128B, CODE_128C, EAN_8, EAN_8+2, EAN_8+5, EAN_13, EAN_13+2, EAN_13+5, EAN_128a, EAN_128C, UPC_A, UPC_A+2, UPC_A+5, ITF e MSI, controladas por "software" de controle, acompanhadas de óculos de proteção.
8457.10.00	Ex 394 - Centros de usinagem vertical de duplo paleta, com comando numérico computadorizado (CNC), para controlar 3 e 4 eixos simultaneamente, podendo fresar, mandarilar, furar e rosacar, com curso em x, y e z, iguais a 700, 500 e 560mm, respectivamente, avanço rápido de 32 a 60m/min em X, Y e Z, tamanho da mesa de 800 x 500mm, em cada paleta, com capacidade máxima de carga sobre cada paleta de até 250kg, eixo-árvore com rotação máxima de 9.000 a 20.000rpm e torque máximo de 96 a 212Nm, tempo de troca de paleta de 12s, cone de fixação da ferramenta BT40 ou BBT40, torre com capacidade para 48 ou 60 ferramentas, com diâmetro máximo de 76,2mm e tempo de troca em até 4 a 5s, precisão bidirecional de posicionamento de um eixo entre 0,004 a 0,008mm e 0,004mm e repetibilidade bidirecional de posicionamento de um eixo de 0,004mm, com a opção de conter dois 4º eixo sobre sua mesa, sendo um 4º eixo por paleta de até 10 polegadas com movimentos simultâneos.
8457.10.00	Ex 395 - Centros de usinagem vertical de dupla coluna, tipo portal, com comando numérico computadorizado (CNC), com 4 eixos controlados simultaneamente, capazes de fresar, mandarilar, furar e rosacar, com curso de trabalho no eixo X de 560mm, curso dos eixos Y e Z de 410mm, avanço rápido dos eixos X, Y e Z de 52m/min e avanço de usinagem de 52m/min, distância entre colunas de 955mm, tamanho da mesa de 800 x 460mm com capacidade de carga sobre a mesa de 350kg, eixo-árvore com rotação máxima de 25.000rpm, magazine com capacidade de 30 ferramentas, com diâmetro máximo de 80mm e tempo de troca de ferramentas de 3,4s.
8457.10.00	Ex 396 - Centros de usinagem vertical com estrutura do tipo portal com sistema de contrapeso do eixo Z por meio de mangueiras de vácuo livres de fricção, acionamento direto e motores lineares nos eixos X, Y e Z, com cursos a partir de 200, 290 e 200mm respectivamente, de 3 a 5 eixos controlados simultaneamente com comando numérico computadorizado (CNC) com processamento inferior a 0,1 milissegundo por bloco e leitura antecipada de 10.000 blocos, resolução interna de coordenadas do comando inferior a 1 nanômetro, estabilização térmica com controle de histerese da água de refrigeração de no máximo 0,5k, preparados para usinagem de grafite a seco com unidade de sucção opcional, "spindle" com rotação máxima igual ou superior a 36.000rpm, velocidade de avanço rápido nos eixos X, Y e Z partindo de zero, com sua máxima podendo variar de 40 até 60m/min, opção de segundo "spindle" com rolamentos a ar e rotação máxima de até 90.000rpm, com sistema de medição a laser de ferramentas fora da zona de trabalho e incorporado ao magazine, segunda porta de operação com possibilidade de acoplamento de robô para troca automática de peças e ferramentas.
8457.10.00	Ex 397 - Centros de usinagem verticais de alta velocidade e precisão, para usinagem de grafite, com comando numérico computadorizado (CNC), com 3 ou 5 eixos controlados simultaneamente, com curso dos eixos X entre 425 e 900mm, Y entre 180 e 800mm e Z entre 350 e 520mm, com velocidade de avanço de corte máxima nos eixos X, Y e Z entre 30 e 100m/min, com rotação máxima do fuso (spindle) entre 40.000 e 42.000rpm, com refrigeração interna e externa do fuso (spindle), com trocador de ferramentas integrado com número de posições entre 16 e 90, com estrutura mecânica construída em polímero de concreto, com deslocamento do eixo X pelo cabeçote (tipo portal), com preparação para extração de grafite, com sistema de extração de pó de alta performance, sistema de absorção de ruído e com caliper infravermelho.
8457.30.90	Ex 007 - Máquinas de estações múltiplas para usinagem interna e brochamento de cames endurecidos do eixo de comando de válvulas, tendo como operações totalmente automáticas o transporte e reconhecimento de posição com câmera; usinagem interna com angularidade de 0,015mm, circularidade de 0,030mm, chanfro no furo de -0,2mm e acabamento de superfície Rz20; medição; manuseio; transferência; brochamento com angularidade e circularidade de 0,007mm; lavagem; limpeza a vácuo e desmagnetização dos cames.
8458.11.99	Ex 209 - Centros de torneamento horizontal para usinagem de peças metálicas, com comando numérico computadorizado (CNC), com tela "touchscreen" de 19 polegadas para torneiar, furar, fresar e rosquear (inclusive fora de centro), com cursos dos eixos X, Y e Z igual a 615, 260 e 1.585mm respectivamente, todos com incremento mínimo de posicionamento de 0,0001mm, eixo B com curso de 240 graus (-30 graus + 210graus) e eixo C com curso de 360 graus e incremento mínimo de indexação de 0,0001 grau, máquina com capacidade de interpolação simultâneo de 5 eixos (X, Y, Z, B e C), fuso de fresamento com motor integral de 12.000rpm e fuso de torneamento também com motor integral com troca automática de ferramentas e magazine frontal para 36 ferramentas, com controle de dilatação térmica inteligente com guias lineares de rolos nos eixos X, Y, Z lubrificadas automaticamente a graxa.
8458.11.99	Ex 210 - Centros de torneamento horizontais para peças metálicas, com comando numérico computadorizado (CNC), para torneiar, furar, fresar e rosquear (inclusive fora de centro), com capacidade para diâmetro máximo torneável máximo de 500mm, comprimento máximo torneável a 910mm, cursos dos eixos x, y e z iguais ou superiores a 450, 200 e 960mm, respectivamente, eixo B com inclinação de 240 graus (-30 graus + 210 graus), fuso (spindle) de fresamento de 12.000rpm com potência do motor de acionamento das ferramentas igual ou superior a 7,5kW, 2 eixos C (fusos) com inclinação de 360 graus e incremento mínimo de indexação de 0,0001 grau no fuso principal e incremento mínimo de indexação de 0,001 grau no fuso secundário, rotação máxima do fuso principal e do fuso secundário de 5.000rpm e potência de 11kW ou superior em ambos os fusos, com sistema de troca automática de ferramentas, magazine com capacidade de 20 ou mais ferramentas.
8458.91.00	Ex 080 - Centros de torneamento vertical para peças metálicas, de comando numérico computadorizado (CNC), para operações de torneamento e retifica, diâmetro padrão máximo da placa de até 160mm, comprimento máximo da peça de 400mm; contraponta hidráulico; luneta auto centrante; curso no eixo X igual a 340mm, curso no eixo Z igual a 625mm, avanço rápido nos eixos X e Z de 30m/min, dotados de base fabricada em material altamente estabilizado termicamente e de propriedade antivibratória, equipados com 1 torre tipo disco de 12 posições, 1 unidade de retificação, unidade de dressamento, unidade hidráulica; unidade de resfriamento; 1 esteira de transporte de peças; transportador de cavacos; exaustor de nevoas e unidade de refrigeração.
8458.91.00	Ex 081 - Centros de fresamento e ou torneamento vertical, monofuso ou bi-fuso, com comando numérico computadorizado (CNC), com base de concreto polimérico, 3 eixos principais identificados como X, Y e Z com cursos de valores aproximados de 900, 315 e 300mm respectivamente, com guia hidrostática, para aplicação de fresamento de pistas elípticas ou góticas externas ou internas de junta fixa ou junta deslizante e ou torneamento de esférico, sem uso de fluido de corte, (a seco), em peças moles acabadas ou tratadas (a duro), para aplicação em juntas homocinéticas, com transportador de cavacos, exaustor de pó.
8459.21.99	Ex 097 - Máquinas para furação profunda horizontal, controladas por controle numérico computadorizado (CNC), para furar canais de refrigeração em moldes e matrizes de aço carbono e materiais não ferrosos, com função para fresamento, diâmetro de furação mínimo de 3mm e máximo de 32mm, comprimento máximo de furação de 1.300mm, curso do eixo X de 1.600mm, eixo Y de 1.000mm e eixo Z de 1.300mm, eixo-árvore com rotação máxima de 4.500rpm, mesa de trabalho com dimensões de 1.000mm de largura e 1.700mm de comprimento, capacidade de peso sobre a mesa de 10.000kg, com sistema de resfriamento.



8460.29.00	Ex 182 - Máquinas-ferramentas para retificação da superfície de vedação do bico injetor, com comando lógico programável e carregamento/descarregamento automático por meio de esteira, dotadas de uma estação de trabalho para preparação e uma estação para acabamento; 4 placas de fixação de peças, 2 rebolos; sistema de medição em processo; operando com óleo integral de rede utilizado como óleo de corte e refrigeração no processo de retificação; com sistema de filtragem de óleo de rede; sistema anti-incêndio; sistema de ajuste de posição de corte e de corte cruzado, com ciclo de 6 a 8s acompanhada esteira e calha para transporte de peças.
8460.31.00	Ex 182 - Máquinas afiadoras de 5 eixos, com comando numérico computadorizado (CNC), de alta precisão, para fabricação e retificação de ferramentas, com curso nos eixos X de 480mm, Y de 300mm e Z de 330mm, velocidade máxima de avanço no eixo x de 48m/min e nos eixos Y e Z de 24m/min, eixo de giro para cabeçote de retificação com área de giro de 225 graus.
8460.90.90	Ex 106 - Máquinas-ferramentas para rebarbação de alta pressão e enxágue dos furos de injeção em bicos injetores de combustível, dotadas de sistema de carregamento/descarregamento automático por sistema de manipulador, com sistema de filtragem de óleo dotadas de 6 filtros e 2 tanques exclusivos de 800L, trabalha com óleo de teste sob norma ISO 4113, operando com temperatura de 35 a 43°C, com ciclo de 6 a 8s, acompanhada de esteira para transporte, com pressão de trabalho de 350bar para rebarbação e 100bar para enxágue.
8462.10.90	Ex 141 - Máquinas extrusoras horizontais de alta precisão para produção de "eletrodo central" componente da vela de ignição para motores de combustão interna, dotadas de um bloco com 6 matrizes de conformação progressiva, diâmetro de conformação entre 2 e 9mm com capacidade de carga de 250kN de conformação, alimentador de peças com sistema de posicionamento desenvolvido especialmente para junção (Copo de níquel + pino de cobre), sistema de transferência por garras, precisão no curso de conformação de +/-0,001mm monitorado com limitador de curso, sistema de lubrificação contínua, esteira transportadora, sistema de inspeção do diâmetro do colar, painel de comando e controle elétrico eletrônico com controlador lógico programável (CLP), com a capacidade de produção máxima de até 250peças/min regulável por meio de controlador de velocidade.
8462.41.00	Ex 081 - Máquinas para puncionar chapas metálicas de comando numérico computadorizado (CNC), com trocador automático de ferramentas, 15 ou mais estações incluindo 2 ou mais garras de fixação de chapa, com rotação do cabeçote de puncionamento que permite a rotação das ferramentas em 360 graus ou mais, com ou sem dispositivos automáticos de carga de chapa e com ou sem dispositivos automáticos de descarga de peças.
8462.91.19	Ex 087 - Pressas hidráulicas verticais servo acionadas através de servomotor e servobomba na potência de 400HP (2 x 200HP), capacidade máxima de 2.000t (19.620kN) de prensagem no martelo e curso 1.500mm, equipadas com almofada de 600t (5.886kN) de capacidade, curso de 500mm e dimensão de 3.210 x 1.410mm, sistema de amortecimento de corte, mesa móvel de saída frontal para 40t de 4.000 x 2.000mm, martelo de 4.000 x 2.000mm, abertura máxima entre mesa e martelo de 2.200mm, velocidade de descida do martelo de 450mm/s, velocidade de prensagem de 12 a 30mm/s e velocidade de retorno do martelo de 400mm/s, comandada através de controlador lógico programável (CLP) e interface homem-máquina (IHM), usadas em processos de estampagem, repuxo, corte e dobra de peças metálicas.
8462.91.19	Ex 088 - Pressas hidráulicas verticais servo acionadas através de servomotor e servobomba na potência de 200HP (1 x 200HP), capacidade máxima de 1.000t (9.810kN) de prensagem no martelo e curso 1.500mm, equipadas com almofada de 300t (2.943kN) de capacidade, curso de 500mm e dimensão de 1.410 x 1.110mm, sistema de amortecimento de corte, mesa móvel de saída frontal para 25t de 2.000 x 1.500mm, martelo de 2.000 x 1.500mm, abertura máxima entre mesa e martelo de 2.200mm, velocidade de descida do martelo de 450mm/s, velocidade de prensagem de 12 a 30mm/s e velocidade de retorno do martelo de 400mm/s, comandadas através de controlador lógico programável (CLP) e interface homem-máquina (IHM), usadas para processos de estampagem, repuxo, corte e dobra de peças metálicas.
8463.20.99	Ex 029 - Máquinas laminadoras de rosca em parafusos e peças especiais com dimensões de rosca entre 4 e 10mm de diâmetro, por meio de 2 blocos de pente de rosca com comprimento do pente fixo e móvel de 130 e 150mm respectivamente com sistema hidráulico de aperto de pentes, podendo trabalhar peças com até 140mm de comprimento e rosca até 100mm de comprimento, dotadas de controlador lógico programável, dispositivo de montagem de arruela com de elevador automático, régua motorizadas para regulagem de altura das calhas de alimentação, com controle de esforço de laminação, motor de 15kW e volante eletrônico para regulagem e "setup" da máquina.
8464.10.00	Ex 053 - Máquinas multifios em estrutura de aço eletrossoldada, para blocos de rochas ornamentais em chapas com espessura nominal variável de 2 ou 3cm, por meio de fios diamantados com diâmetro igual ou inferior a 7,3mm; potência do motor igual ou inferior a 250kW (335,3HP); fios diamantados paralelos um ao outro passando por 2 tambores guias com posicionamento motorizado independente, que alteram a distância do guia fio para adequação do bloco, polias guias reguláveis, a aproximação máxima das polias guias ao bloco é de 60cm, com sistema motorizado para programação automática da troca do ângulo entre guia fio, 1 tambor motriz, 1 tambor condutor e 1 polia tensionadora com movimento de dobra instalado com rolamentos; rodas e polias em alumínio anodizado com medida não inferior a 1.000mm, equipadas com sistema individual de controle de tensão dos fios; largura do corte da serrada igual ou inferior a 1.930mm, sistema centralizado eletrônico com alarme para controle de quebra de fios e de borrachas com parada automática; sistema de programação e controle do ciclo de corte; sistema online de assistência a distância, com acesso via internet pela assistência técnica; sistema de segurança com grade protetora com parada de máquina; sistema de lubrificação automática centralizada, com distribuição da lubrificação sem necessidade de parada da máquina; com até 3 carros porta-blocos com capacidade de 40t cada; peso bruto da máquina igual ou inferior a 50t.
8464.20.10	Ex 020 - Combinações de máquinas para preparação de superfície de vidro para espelhamento em chapas de dimensões 3.300 x 6.000mm, espessura 2 a 12 mm, compostas por: 1 mesa transportadora com duas barras de pulverização, com velocidade de 3 a 6m/min; 1 máquina de esfregar; 1 faca de ar com ventilador; 1 máquina de polimento; painel elétrico, instrumentação e cabeamento.
8464.90.90	Ex 135 - Máquinas para perfurar concretos, mármore, granitos e pedras em geral, pisos, alvenarias e outros, utilizando brocas tipo copo, diamantadas, diâmetro de perfuração máximo entre 250 e 400mm, podendo conter 2 ou 3 velocidades, com refrigeração a água internamente as brocas, e equipadas com dispositivo de proteção elétrica do operador.
8465.10.00	Ex 930 - Coladeiras de bordos automáticas eletrônicas com comando numérico computadorizado (CNC), capazes de efetuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas para colagem de bordos em bobina de espessura máxima de 1mm em painéis de madeira, aglomerados, MDF e similares, com espessura entre 8 e 60mm, com largura mínima das peças de 60mm, com comprimento mínimo das peças de 150mm, com avanço máximo de 30m/min, com saliência da esteira da máquina até os grupos de trabalho de 30mm, com sistema de troca rápida do coleiro, sistema de ajuste automático dos grupos de acabamento para diferentes acabamentos de bordas, com trocas automática das bordas no magazine de 6 bobinas, eixos de posicionamento do magazine comandado por servo motores, unidade de fresagem KFA para fim de canto (arredondamento dos cantos na frente e atrás, superior e inferior das peças), com grupos de acabamento com programação e ajuste totalmente automático via comando numérico para chanfro e raio 1mm.
8465.96.00	Ex 001 - Máquinas laminadoras de madeira, com capacidade de produção de até 450m <sup>3</sup> ; com sistema de controle automático programável, com sistema controlador de microcomputador inteligente, com conversor de frequência e deslocamento; com sensor de corte rotativo livre; com chip de controle de nível industrial, e um número de medidas anti-interferência é adicionado ao "software" e "hardware"; com "display" LCD de tela grande; com núcleo de computador de controle de precisão chegando a 0,03mm; com sistema automático capaz de detectar erros, depuração auxiliar, compensação de espessura de folheado; sem projeto de eixo de transmissão de saída; com sistema de proteção de sobrecarga, sobretensão e sobrecorrente; com processamento de troncos com comprimento de 1.970 a 2.600mm e diâmetros de 30 até 500mm; com processamento de espessura de 0,3 até 4,0mm; velocidade linear de 45 até 80m/min; com motor de rolo duplo 7.5kW+7.5kW; com motor de rolo simples 7.5kW+7.5kW; motor de suprimento 11kW; motor de cisalhamento 4kW; motor do rolo de borracha de transporte 4kW; com redutor R87.
8465.96.00	Ex 002 - Máquinas laminadoras de madeira, com capacidade de produção de até 450m <sup>3</sup> ; com sistema de controle automático programável, com sistema controlador de microcomputador inteligente, com conversor de frequência e deslocamento; com sensor de corte rotativo livre; com "display" LCD; com núcleo de computador de controle de precisão chegando a 0,03mm; com sistema automático capaz de detectar erros, depuração auxiliar, compensação de espessura de folheado; sem projeto de eixo de transmissão de saída; com sistema de proteção de sobrecarga, sobretensão e sobrecorrente; com processamento de troncos com comprimento de 970 a 1.270mm e diâmetros de 28 até 500mm; com processamento de espessura de 0,2 até 6,0mm; velocidade linear de 40 até 100m/min; com motor de rolo duplo 11kW; com motor de rolo simples 5.5+5.5kW; motor de suprimento 11kW; motor de cisalhamento 2.2kW; motor do rolo de borracha de transporte 2.2kW; com redutor R87.
8465.99.00	Ex 157 - Máquinas-ferramentas para trabalhar painéis de madeira e/ou madeira maciça com 3 ou mais eixos interpolantes, com comando numérico computadorizado (CNC), para fresar, cortar e furar, com curso no eixo X de 2.500mm ou superior, curso no eixo Y de 1.250mm ou superior, curso do eixo Z de 145mm ou superior, troca de ferramentas automática, com "software" CAD/CAM para programação da peça a ser trabalhada, com potência do motor principal de 9kW ou superior, com ou sem sistema de carregamento da peça a ser trabalhada, com ou sistema de descarregamento, com ou sistema de impressão de etiquetas para identificação das peças.
8465.99.00	Ex 158 - Máquinas-ferramentas para furar, ranhurar e fresar painéis de madeira e seus derivados, controladas por um comando numérico computadorizado (CNC), com 2 cabeçotes de furação na parte superior, dotadas de doze mandris verticais independentes em cada cabeçote, multimandris horizontais independentes de dupla saída em cada cabeçote, com um eixo de serra integrado num dos cabeçotes de furação, com um eletromandril na parte superior de 3,5kW de potência ou superior, com um cabeçote de furação inferior com 9 mandris verticais independentes, com um eletromandril na parte inferior de 3,5kW de potência ou maior, com dimensões máximas da peça a ser trabalhada de 2.500 x 1.200 x 60mm e dimensões mínimas de 200 x 50 x 10mm, com sistema de movimentação de dupla pinça no eixo x e velocidade máxima de deslocamento no eixo x de 130m/min.
8465.99.00	Ex 159 - Máquinas ferramentas, para trabalhar madeira, com comando numérico computadorizado (CNC) com tela "touchscreen", com "software" de programação 3D, capazes de cortar, fresar e furar na vertical e horizontal, usinar com movimentos totalmente variáveis e precisos através de 5 eixos interpolados, com opção de campo de trabalho único ou dividido em 2 partes (duplo), equipados com sapatas de sucção móvel e sem mangueiras, com sistema de ajuste das sapatas de sucção LED de identificação.
8474.20.90	Ex 144 - Pulverizadores hidráulicos para demolição e reciclagem de concreto armado, equipados com pistão hidráulico bidirecional de simples estágio, com pressão de trabalho de 340bar, com vazão de abertura de 180L/min e vazão de fechamento de 250L/min, equipados com rotação hidráulica e distribuidor hidráulico que permite giro de 360° contínuo.
8474.39.00	Ex 003 - Máquinas de amassamento a vácuo capacidade 620L com sistema de medição de temperatura dupla, função de aquecimento elétrico e controle automático de temperatura, dotadas de gabinete elétrico e sistema de cilindros (pressão hidráulica do cilindro girado e pressão hidráulica "upcap"), potência do motor do cilindro: 1.5kW, motor potência 37kW, redutor de superfície, bomba de vácuo, tanque com capacidade de 15L, cilindro de aço inoxidável espessura interna 10mm e externa 12mm., com haste de proteção na frente e placa para fixar a máquina no solo, selante do eixo: antiaderente, modo de descarga do material: viragem controlada hidráulicamente para descarga dos materiais, ângulo de viragem do cilindro: cerca de 90 graus, vácuo final (MPa): -0.095.
8474.80.90	Ex 152 - Briquetadeiras de rolos, dotadas de rolos de diâmetro compreendido entre 13 e 20,5 polegadas e largura entre 4 e 13 polegadas, com capacidade compreendida entre 2 a 10t/h, força de separação do rolo igual ou superior a 75t força (670kN), acionamento do rolo com potência igual ou superior a 56kW, e unidade de alimentação com potência igual ou superior a 11kW.
8474.90.00	Ex 043 - Tampas de moinhos horizontais fabricadas em ferro fundido nodular EN-GJS-500-7U com diâmetro externo superior a 5.000mm e peso superior a 20t.
8474.90.00	Ex 044 - Munhões, estrutura suporte de moinhos horizontais, que giram sobre os mancais do moinho, fabricados em ferro fundido nodular EN-GJS-500-7U com diâmetro externo superior a 3.300mm, comprimento superior a 1.300mm e peso superior a 14t, providos de flange usinado para fixação do munhão na tampa do moinho.
8477.10.11	Combinações de máquinas automáticas para moldar por injeção-sopro de alta performance, para produção de frascos de politereftalato de etileno (PET), composta de: sopradora hidráulica de 3 estações, específica para frascos 170g, com aproximadamente 160ml para embalagem "one shot" e gargalo para receber selo de alumínio, (fr com diâmetro 50 +/-1mm), com força de fechamento de 60t métrica; sistema de injeção, estiramento e sopro através de calor residual "Direct Heatcon" (condicionamento direto de temperatura - sem reaquecimento de pré-formas); separador de pré-formas automático; sistema de recuperação de ar; unidade de potência hidráulica enclausurada com motor elétrico refrigerado à água; painel elétrico e controlador lógico programável (CLP) com opcionais para aumento de



	velocidade, elevação da unidade de injeção, refrigeração gargalo, estirador, sopro, redução do curso de molde; base para molde com dimensão de 1.080mm x 120mm (injeção) e 1.080 x 235mm (sopro); com molde completo de 16 cavidades e distância entre centro 64mm - capacidade produtiva de 10.105unidades/hora à velocidade de 5,7s/ciclo, devido à redução específica do curso do molde, peso de 6g cada unidade e espessura ajustável para geração de embalagens sopradas de 170g bi orientadas; podendo conter ou não sistema de secagem de resina e sistema de dosagem de aditivos.
8477.10.19	Ex 047 - Máquinas injetoras horizontais, monocolor de 1.600t, dotadas de sistema de fechamento de 2 placas com sistema "quicklock" de travamento preciso e alta velocidade por meio de castanhas e colunas ranhuradas retráteis, passagem entre colunas de 1.600 x 1.250, altura de montagem de molde mínimo 800mm, altura de montagem de molde máximo 1.500mm, curso de abertura 2.400mm e força de abertura de 475kN, sendo a abertura máxima entre as placas de 3.200mm, curso de extração de 300mm e força do extrator de 200kN, unidade de injeção possui controle "closed loop", rosca diâmetro 120mm l/d 22:1, com volume de injeção 6.786cm <sup>3</sup> , pressão específica de injeção 1.878bar, capacidade de plastificação 187g/s e velocidade de injeção 918cm <sup>3</sup> /s, dotadas de comando CNC com integração de comando com o robô, destinada para a produção de peças técnicas para a indústria automobilísticas.
8477.10.29	Ex 004 - Máquinas horizontais de vulcanização por injeção de peças de elastômeros, com ou sem sistema de extração automático; com unidade de injeção e plastificação tipo "FIFO-B", com bico retrátil, com volume igual ou superior a 800cm <sup>3</sup> ; com placas de aquecimento igual ou superior a 570 x 570mm; injeção por meio de bico único ou de "cold runner block" com 2 ou mais bicos instalados; pressão de injeção igual ou superior a 1.700bar; unidade de fechamento hidráulico com força de fechamento igual ou superior a 3.000kN; curso de abertura igual ou superior a 530mm; diâmetro rosca igual ou superior a 25mm; (L:D) relação do comprimento pelo diâmetro da rosca 10:1; com controlador lógico programável (CLP); com painel operacional IHM, com tela colorida igual ou superior a 10 polegadas, com ou sem teclado alfa numérico, com sequência de ciclos programáveis, com controle de temperatura das placas de aquecimento em 3 zonas.
8477.10.29	Ex 005 - Máquinas horizontais de moldar por injeção peças de borrachas, dotadas de unidade de fechamento horizontal com força igual ou superior a 1.500kN, formato do molde igual ou superior a 400 x 400mm, capacidade máxima de injeção igual ou superior a 400cm <sup>3</sup> , pressão máxima de injeção igual ou superior a 900bar, dotadas de sistema de controle lógico programável (CLP) com painel IHM.
8477.20.10	Ex 259 - Máquinas extrusoras/recuperadoras para materiais termoplásticos, com sistemas de extrusão de 2 estágios, dotadas de triturador, soprador, tanque de armazenamento e dispositivo de resfriamento e corte de grãos, diâmetro máximo da rosca igual ou inferior a 190mm, capacidade de produção igual ou inferior a 400kg/h.
8477.20.90	Ex 111 - Máquinas para extrusão de filamentos de fibra de carbono para fabricação de cabos e fios de silicone, capacidade máxima de produção de 30kg/h, com espessura do fio variando entre 0,8 e 5,0mm, extrusão do cabo de silicone 45mm, potência de aquecimento 3 seção 36kW, comprimento do tanque de vulcanização (forno de cura) de 12 a 16m, tamanho da bobina de 400 a 500mm, com motor principal, motor de engrenagem, inversor duplo, contador automático do sistema de refrigeração a água ou controle manual, com controle de tela de toque e controlador lógico programável tipo "PLC".
8477.20.90	Ex 112 - Combinações de máquinas para produção de tubo, compostas de tarugo em polietileno de baixa densidade (PEBD) expandido tipo EPE com capacidade de produção entre 50 e 80kg/h, compostas de extrusora mono rosca com diâmetro de rosca de 90mm; alimentadores automáticos de matéria prima; matriz e calibrador de extrusão para fabricação de tubo, com tarugo de espuma de polietileno (EPE) com diâmetros entre 30 a 105mm.
8477.51.00	Ex 002 - Misturadores para borracha de silicone com capacidade de mistura de 5 a 50kg de matéria prima, constituídos de: um rolo de aço carbono na medida de 300 x 720mm e velocidade de 19rpm, com dispositivo de segurança (adota a parada de emergência), motor 18W e redutor tipo "split", equipados com pistola de graxa para lubrificar, alça resistente à prova de desgaste de alta temperatura em cada extremidade do rolo, controlador manual, recipiente de aço.
8477.80.90	Ex 540 - Perfuradores de alta velocidade para filmes plásticos ou papel, largura máxima do material de 2.400mm, com 80 cabeças de perfuração, perfuradores de 5mm, espessura máxima do material de 400microns, frequência máxima de perfuração de 40furos/s, velocidade do material de 250mpm, potência instalada de 3kW, 220V, pressão máxima de ar comprimido de 6bar e consumo de ar comprimido menor do que 100L/min.
8477.80.90	Ex 541 - Máquinas automáticas de corte e solda para produção de sacos plásticos, utilizados para embalar produtos alimentícios, de construção esquerda, com capacidade de tração de 110 a 710mm e capacidade de produção de 410sacos/min (variável de acordo com o tamanho dos sacos e do filme), com disponibilidade para produção em 2 linhas paralelas e/ simultâneas, dotadas de: desbobinador com levantamento de rolo único de 400 a 1.600mm, controle pneumático de tensão, triângulo dobrador 1.600mm, triângulo contraposto para formar sanfona, limpador de barra de solda, pré selador fundo quadrado servo acionado, processador automático de empilhamento, gabinete de controle, transformador de voltagem, sistema de resfriamento para os gabinetes e armários principais, estação de tratamento superficial do filme plástico, sistema para tensionamento dos filmes plásticos com motor independente, sistema de guias de borda para alinhamento da bobina, estação de corte e solda acionada por servomotor com fonte de potência para controle preciso de temperatura do arame de solda, transportador de arames acionado por servo-AC com 12 estações de empilhamento, sistema de transferência de pilha de sacos para o aplicador de arames.
8477.80.90	Ex 542 - Máquinas automáticas de corte e solda lateral tipo "wicketer", para produção de sacos plásticos para embalar produtos alimentícios e higiênicos com largura de até 1.000mm, dedicada a embalagens do tipo "Paramount" (sacola com alça acoplada) com acoplamento interno ou externo, de construção direita ou esquerda, capacidade máxima de produção de 300sacos/min (variável de acordo com o tamanho dos sacos), com disponibilidade para produção em uma linha, baixo ruído, dotadas de : perfuradores "wicketer" servo acionados tipo corte limpo, sistema de limpeza da barra de solda sem parada, sistema de inspeção de qualidade por estroboscópio e monitor para detecção de defeitos, sistema de lubrificação central do equipamento totalmente automático, desbobinador para uma bobina, 7 servo motores independentes para cada função, guia de borda para alinhamento dos filmes, estação de corte e solda acionada por servo motor, com fonte de potência para controle preciso de temperatura do cabeçote de solda, furadores para saída de ar, picotes longitudinal e picotes transversal, desbobinador de inserção de filme complementar "Paramount", desbobinador de filme complementar e para inserir o filme de extensão do saco em 2 bordas do filme principal, formador/desdobrador vertical de sanfona e a alça Paramount soldado na parte externa da sanfona, desdobrador do filme de alça Paramount, esteira transportadora para retirada dos sacos acabados com controlador lógico programável (CLP).
8477.80.90	Ex 543 - Máquinas automáticas de corte e solda lateral tipo "wicketer", 750mm de largura, para produção de sacos plásticos para embalar produtos alimentícios, higiênicos, com largura máxima útil de 710mm, de construção direita ou esquerda, capacidade máxima de produção até 500sacos/min (variável de acordo com o tamanho dos sacos), com disponibilidade para produção em uma linha, baixo ruído, dotadas de : perfuradores "wicketer" servo acionados tipo corte limpo, sistema de limpeza da barra de solda sem parada, sistema de inspeção de qualidade por estroboscópio e monitor para detecção de defeitos, sistema de lubrificação central do equipamento totalmente automático, desbobinador para uma bobina, 7 servo motores independentes para cada função, guia de borda para alinhamento dos filmes, estação de corte e solda acionada por servo motor, com fonte de potência para controle preciso de temperatura do cabeçote de solda, furadores para saída de ar, picotes longitudinal e picotes transversal, esteira transportadora para retirada dos sacos acabados com controlador logico programável (CLP).
8477.80.90	Ex 544 - Combinações de máquinas para fabricação de blocos de espumas de poliéster e/ou poliéster expandido em processo contínuo, com capacidade máxima de produção de 400 a 600kg/min, compostas de: 35 linhas de sistemas de dosagem dos reagentes químicos sendo 7 conjuntos dosadores de polioli, 1 conjunto de dosador de polioli poliéster, 3 conjuntos dosadores de isocianato, 1 conjunto dosador de água, 1 conjunto dosador de estanho, 3 conjuntos dosadores de amina, 6 conjuntos dosadores de silicone, 4 conjuntos dosadores de aditivos, 1 conjunto de aditivo para espuma de éster, 1 conjunto dosador de agente expansão, 7 conjuntos dosadores de cores. Composta por 1 unidade de dosagem de gás para isocianato, 1 tanque de 500L para água e 22 tanques de 300L para armazenamento de matérias primas, misturador agitador estático com rosca e ajustagem de altura para mistura dos compostos químicos em alta pressão, sistema de dosagem automática e individual de cada reagente químico e controle automático do fluxo de misturas, dispositivo motorizado de ajuste de pressão da câmara de mistura, sistema de derramamento contínuo dos reagentes químicos, bandejas de espumação, esteira transportadora dos reagentes químicos dosados para cura no túnel de modelação de altura e largura dos blocos, túnel de cura e ventilação com regulagem automática de inclinação para controle da altura dos blocos e regulagem automática das paredes laterais e das larguras dos blocos, dispositivos para desbobinamento e rebobinamento dos rolos de papéis/filmes plásticos laterais, inferior e superior, guia de rolo superior de papel, esteiras deslizantes e controlador lógico programável (CLP).
8477.80.90	Ex 545 - Sistemas de medição de vazão de matérias-primas para extrusoras auto-reguladas, com módulo de controle com 2 células de carga para pesagem do material com alta precisão na medição da vazão de matérias-primas, integrados com uma válvula guilhotina de fechamento pneumático para controlar automaticamente o abastecimento por gravidade do funil de pesagem; máx. rendimento de 1.200kg/h, gabinete de controle com tela de toque amigável "touchscreen smart" e de fácil navegação com controles orientados por menus com interface eletrônica digitalizada completa preparada para receber sinais discretos digitais e analógicos, assim como redes de controle com padrão ethernet de comunicação; com peças externas de aço-carbono com revestimento "epoxy" e partes internas que possuem contato com a matéria-prima, em aço inoxidável ANSI 304.
8477.90.00	Ex 430 - Cabeçotes de coextrusão multicamadas tipo "flat die", para serem utilizados em extrusoras para fabricação de lâminas plásticas rígidas, com bloco de coextrusão para 5 camadas distintas, dotados de 3 conjuntos de ajuste interno para espessura entre 0,5 a 1,5mm e largura até 1.500mm, inserto intercambiável para troca de sequência de camadas, com capacidade de extrusão máxima de 1.100kg/h de PS-PET e painel elétrico com controladores de motores e componentes.
8479.10.90	Ex 069 - Máquinas varredoras autopropelidas hidrostáticas acionadas por motor diesel com potência de 80kW, com direção assistida, sistema 4WS com 4 rodas direcionais sendo que as rodas traseiras viram no sentido inverso das rodas dianteiras diminuindo raio de giro, para uso em lugares confinados, com largura de 1.700mm, com sistema de elevação mecânica, por meio de palhetas, dos resíduos varridos e sistema de aspiração contínuo da poeira remanescente pós varrição, combinadas ou não com sistema de aspersão de água via barra de pulverização dianteira ou traseira, com: largura de varrição por meio de escova central de até 1.300mm; largura de varrição com escova de rolo central e escova direita de 1.900mm; largura de varrição com escovas centrais e com 2 escovas laterais de 2.500mm; largura de varrição com escova central, 2 escovas laterais e com terceira escova frontal (opcional) de 3.300mm; braço porta-lança extensível até 180 graus (opcional); direção do lado direito da cabine (permitindo ampla visão do meio fio); capacidade do reservatório de detritos de 4.000L, fabricado em aço inoxidável; filtragem por filtro de mangas (opcional) para partículas de 1micron; projetadas para alto rendimento, com desempenho de limpeza até 66.000m <sup>2</sup> /h; altura de descarga de 1.100 a 2.300mm; capacidade do tanque de água entre 400 e 1.000L; tanque de água auxiliar com capacidade igual ou superior a 600L (opcional); esvaziamento hidráulico do reservatório de detritos; câmeras para visão traseira.
8479.10.90	Ex 070 - Máquinas varredoras autopropelidas hidrostáticas acionadas por motor diesel com potência de 105kW, com direção assistida, sistema 4WS com 4 rodas direcionais sendo que as rodas traseiras viram no sentido inverso das rodas dianteiras diminuindo raio de giro, para uso em lugares confinados, com largura de 1.812mm, com sistema de elevação mecânica, por meio de palhetas, dos resíduos varridos e sistema de aspiração contínuo da poeira remanescente pós varrição, combinadas ou não com sistema de aspersão de água via barra de pulverização dianteira ou traseira, com: suspensões traseiras auto-niveladoras e manualmente ajustáveis; ajuste da pressão hidráulica da escova do rolo principal para reduzir o desgaste; largura de varrição por meio de escova central de até 1.300mm; largura de varrição com escova de rolo central e escova direita de 2.000mm; largura de varrição com escovas centrais e com 2 escovas laterais de 2.700mm; largura de varrição com escova central, 2 escovas laterais e com terceira escova frontal (opcional) de 3.600mm; braço porta-lança extensível até 180 graus (opcional); direção do lado direito da cabine (permitindo ampla visão do meio fio); saias para supressão de pó da escova lateral (opcional) para varredura sem poeira; capacidade do reservatório de detritos de 6.000L, fabricado em aço inoxidável; filtragem por filtro de mangas (opcional) para partículas de 1 micron; projetadas para alto rendimento, com desempenho de limpeza até 72.000m <sup>2</sup> /h; altura de descarga de 1.100 a 2.300mm com opcional extensível; capacidade do tanque de água entre 620 e 1.220L; tanque de água auxiliar com capacidade igual ou superior a 600L (opcional); esvaziamento hidráulico do reservatório de detritos; câmeras para visão traseira.
8479.81.90	Ex 445 - Combinações de máquinas semiautomáticas para bobinamento de enrolamentos elétricos para geradores e motores, com tensão constante nos fios controlada através de sistema com sensores de ultrassom em cada carretel ajustável de 8 a 80kg e com tensão máxima de 600kg, torque máximo de 4.000 a 12.000Nm, pressão de ar ajustável de 0,06 a 0,6Mpa, faixas de velocidade de 0 a 8; 8 a 16; 16 a 20 e 40rpm, compostas de: 1 suporte para 4 a 12 carretéis, 1 conversor de frequência para ajuste de torque, 6 a 12cabeças de bobinamento, 1 molde de bobinamento, e 1 cabina de comando com controlador lógico programável (CLP).
8479.81.90	Ex 446 - Combinações de máquinas para trefilar e esmaltar horizontalmente fios elétricos isolados, de forma contínua, para trabalhar vergalhão/fio de cobre e alumínio, com capacidade máxima de produção de 4 fios simultaneamente (1 a 4 linhas), diâmetro máximo de entrada do vergalhão 2,5mm, diâmetro de saída do fio isolado compreendido de 0,5 a 1,32mm, com velocidade máxima de trabalho de 415m/min, compostas de: unidade de trefilação em linha; unidade de limpeza do fio, forno de recozimento horizontal; unidade de geração de vapor do tipo recuperação de calor, tanques de esmalte; unidade de arrefecimento do fio; detector infravermelho de temperatura do fio; aplicador de lubrificante no fio; unidade bobinadora de fio esmaltado com troca do carretel; painéis elétricos de comando e



	controle.
8479.81.90	Ex 447 - Combinações de máquinas automáticas servo-hidráulicas, com comando numérico computadorizado (CNC), para conformação de bobinas elétricas fusiformes ou em diamante de geradores e motores elétricos, com memória para mais de 1.000 modelos de bobinas, 4 garras ajustáveis na faixa de 0 a 140 graus, ângulo máximo entre as 2 seções lineares de 0 a 70 graus, para bobinas tipo fusiformes de comprimento de 580 a 3.200mm, comprimento máximo de bobinas tipo T de 120mm, comprimento da seção reta de 400 a 2.200mm, projeção do tamanho da cabeça da bobina de 75 a 560mm, largura da abertura da bobina de 100 a 800mm podendo alcançar no máximo 1.000mm na angulação máxima, diâmetro do pino de 24 e 39mm, inclinação da cabeça de 0 a 30 graus, altura do nariz de 80 a 300mm, arco superior de 0 a 250mm podendo chegar no máximo a 350mm, ângulo de precisão na modelagem menor que +/-0,2 graus, abertura da máquina de +/-0,25 a 0,75mm, tempo de ciclo de 1 a 2min.
8479.82.10	Ex 215 - Unidades funcionais para preparação de suspensão de ácido docosahexaenoico (DHA) em óleo vegetal, com capacidade máxima de produção de 3.500kg/h, compostas de: sistema de alimentação de DHA por "big-bags" dotado de estrutura metálica com pórtico e talha elétrica para manipulação dos "big-bags", estação de esvaziamento com fundo vibratório e válvula rotativa; misturador dispersador de líquido; 2 misturadores de alto cisalhamento para homogeneização da suspensão com capacidade individual de 40.400kg/h; 2 tanques de mistura com capacidade de 3m <sup>3</sup> cada dotados de sistema de pesagem; 2 trocadores de calor; 3 bombas de suspensão líquida; válvulas; tubulação; instrumentação; estruturas e painéis elétricos e de controle.
8479.82.10	Ex 216 - Máquinas para mistura, homogeneização e granulação automática de produtos farmacêuticos por batelada, com capacidade de trabalho mínimo de 200L, utilizados na fabricação de comprimidos, dotadas de: reservatório de processo de volume máximo de 800L com hélice inferior de agitação principal de velocidade de 6 a 130rpm e picador rotativo horizontal para quebrar aglomerações de produto, sistema de pulverização com bico pulverizador, bomba peristáltica e medidor de vazão; moinho de peneira cônica para moagem de produto úmido com taxa de fluxo variável de no mínimo 100kg/h; sistema de alimentação a vácuo com lança de sucção, bomba de vácuo e caixa de filtros, sistema de descarregamento de produto, sistema automático de limpeza do equipamento com estação de lavagem; estrutura de suporte, escada e plataforma de acesso com guarda corpo e sistema de controle central com painel de operador, interface homem máquina de tela sensível ao toque, controlador lógico programável e painel elétrico.
8479.82.10	Ex 217 - Dispositivos para homogeneização de banho de aço líquido por meio da injeção de gás inerte, com acoplamento automático e acoplamento manual com derivação "by-pass", a ser instalado em painéis de fundição de aço e seus carros-porta-panela, nas dimensões 200 x 200 x 225mm para sede fêmea e 255 x 255 x 600mm para guia macho, com flexibilidade de movimentação horizontal nos eixos x e y de 70mm e flexibilidade de movimentação vertical no eixo z de 25mm, aptos a temperatura máxima de trabalho de 600°C, dotados de vedação metal/metal para garantir a máxima estanqueidade, inclusive com válvula de retenção para melhorar a eficiência do processo de rinsagem, sendo também capazes de serem monitorados e controlados por automação controladora de vazão.
8479.89.11	Ex 134 - Pressas automáticas para montagem e pressagem de sensor de pressão na unidade hidráulica dos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade), com força máxima de 20kN, curso de 150mm e velocidade máxima de 400mm/s, com precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm; montadas em perfil de alumínio na parte estrutural, dispositivo básico de aço, carenagens em acrílico, equipadas com manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1D/2D com resolução de imagem 640 x 480 pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção IP54 para interface de mensagem e informação com o operador; prensa eletromecânica com 20kN de força máxima e 150mm de deslocamento total, velocidade máxima de 400mm/s, com precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm, acionadas por um servo motor com sistema de medição integrado ao controlador; drive de potência e controle com 15kW de potência, sistema de visão com memória de processamento de imagem de 256MB SDRAM, sensor 1/3-INCH CCD, capacidade de até 60quadros/s, conexão via "ethernet" TCP/IP equipada com lente objetiva de 25mm 1:1,4; sistema de transporte de peças através de esteiras; sistema de gravação e leitura de "tags"; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica; computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade para controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual; unidade de scanner de "datamatrix"; sistema de visão inteligente para posicionamento do componente; sistema de visão para leitura do tipo do componente; sistema de coleta e posicionamento denominado "pick and place"; esteira para alimentação automática da unidade hidráulica; unidade de sucção acoplada para limpeza da peça.
8479.89.11	Ex 135 - Pressas automáticas para montagem e cravamento êmbolos na câmara acumuladora do sistema de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio), com tensão de 400V potência de 2,4kW, com pressão pneumática de 6bar, dotadas de sensores ópticos para garantia de posição de movimentos, válvulas para controle de pressão pneumática, manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; dispositivo básico de aço, carenagens em acrílico, leitor de códigos 1d/2d com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha, interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção IP54 para interface de mensagem e informação com o operador, sensor de alto desempenho com área de detecção de 30mm e distancia de detecção de 2.000mm com comprimento de onda de 660nm, computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade responsável pelo controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual.
8479.89.11	Ex 136 - Pressas automáticas para montagem e cravamento de esferas de vedação de 3,5 e 5,5mm na unidade hidráulica dos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade) e cilindros mestres, com força máxima de 20kN, curso de 150mm e velocidade máxima de 400mm/s, com precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm, dotadas de unidade de scanner leitor de códigos 1d/2d com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20HZ e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque e classe de proteção IP54 para interface de mensagem e informação com o operador; prensa eletromecânica acionada por servo motor com sistema de medição integrado ao controlador; drive de potência e controle "control" com 15kW de potência; atuador rotativo pneumático; indexador de posição com ângulo de rotação de 90 graus com precisão de repetição de 0,06 graus e torque de 7,9nm; modulo linear XYZ acionado por servo motor linear controlado por drive com tecnologia MTX; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica, computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade responsável pelo controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual.
8479.89.11	Ex 137 - Pressas automáticas para montagem do pino central nas unidades hidráulicas dos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade), montadas em perfil de alumínio na parte estrutural, dispositivo básico de aço, carenagens em acrílico; equipadas com manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1D/2D com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção IP54 para interface de mensagem e informação com o operador; prensa eletromecânica com 20kN de força máxima e 150mm de deslocamento total, velocidade máxima de 400mm/s, possui precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm, acionada por um servo motor com sistema de medição integrado ao controlador; drive de potência e controle com 15kW de potência; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica; computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade responsável pelo controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual.
8479.89.11	Ex 138 - Pressas automáticas para montagem de molas e cravamento de tampas na câmara acumuladora da unidade hidráulica do módulo eletrônico de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade), com força máxima de 60kN, curso de 150mm e velocidade máxima de 400mm/s, com precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm, dotadas de dispositivo básico de aço, carenagens em acrílico, equipamento manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática, leitor de códigos 1d/2d com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; com interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção IP54 para interface de mensagem e informação com o operador, prensa eletromecânica acionada por um servo motor; com sistema de medição integrado ao controlador; drive de potência e controle com 15kW de potência, painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica, computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade responsável pelo controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual, painel de comando e controlador lógico programável (CLP).
8479.89.11	Ex 139 - Pressas automáticas para montagem da unidade eletrônica de comando no bloco de alumínio do sistema freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio), com tensão de 400V, potência de 1,3kW e pressão pneumática de 6bar; dotadas de perfil de alumínio na parte estrutural, dispositivo básico de aço, carenagens em acrílico; equipadas com manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1D/2D com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção IP54 para interface de mensagem e informação com o operador; sistema inteligente de visão com câmera com resolução de 1.624 x 1.236pixels e computador; sistema de transporte de peças através de esteiras; sistema de gravação e leitura de "tags"; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica; computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade para controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual.
8479.89.11	Ex 140 - Pressas automáticas para cravamento de válvulas magnéticas na unidade hidráulica dos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade), com força máxima de 60kN, curso de 150mm e velocidade máxima de 400mm/s, com precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm; dotadas de perfil de alumínio na parte estrutural, dispositivo básico de aço, carenagens em acrílico; equipadas com manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1D/2D com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção IP54 para interface de mensagem e informação com o operador; prensa eletromecânica, 60kN de força máxima e 150mm de deslocamento total, velocidade máxima de 400mm/s, com precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm, acionadas por um servo com sistema de medição integrado ao controlador; drive de potência e controle com 15kW de potência; modulo linear XYZ acionado por servo motor linear e controlado por drive com tecnologia MTX; sistema de visão com memória de processamento de imagem de 256MB SDRAM, sensor 1/3-INCH CCD, capacidade de até 60quadros/s, conexão VITCP/IP equipadas com lente objetiva, computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade para controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual.
8479.89.11	Ex 141 - Pressas automáticas para cravamento de válvulas de retenção na unidade hidráulica dos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade), com força máxima de 60kN, curso de 150mm e velocidade máxima de 400mm/s, com precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm, dotadas de leitor de códigos 1d/2d com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20HZ e luz vermelha, interface homem-máquina marca com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque com classe de proteção IP54 para interface de mensagem e informação com o operador, prensa eletromecânica com 60kN de força máxima e 150mm de deslocamento total, velocidade máxima de 400mm/s com precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm acionada por um servo motor; com sistema de medição integrado ao controlador, drive de potência e controle com 15kW de potência, alimentador automático de componentes com guia linear, painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica, computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade responsável pelo controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual, painel de comando e controlador lógico programável (CLP).
8479.89.11	Ex 142 - Pressas automáticas para cravamento de elementos de bomba na unidade hidráulica dos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade), com força máxima de 60kN, curso de 150mm e velocidade máxima de 400mm/s, com precisão de controle de força de +/- 0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm, dotadas de perfil de alumínio na parte estrutural, dispositivo básico de aço, carenagens em acrílico; equipamento manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1d/2d com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção ip54 para interface de mensagem e informação com o operador; prensa eletromecânica, com 60kN de força máxima e 150mm de deslocamento total, velocidade máxima de 400mm/s, precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm acionada por servo motor; com sistema de medição integrado ao controlador; drive de potência e controle com 15kW de potência; atuador rotativo pneumático com ângulo de rotação 90 graus/180 graus com ajuste de parada +3 graus/-3 graus; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica; computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade para controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual; com conexão ao mês (sistema de execução de manufatura), para fornecimento de caminho bidirecional entre homem e máquina; sistema giratório do bloco de alumínio e dispositivo de prefixação.



8479.89.12	Ex 142 - Combinações de máquinas para uso no processo produtivo de emblemas plásticos e etiquetas adesivas, comandadas por controlador lógico programável (CLP) único, compostas de: máquina dispensadora de resina com sistema de mistura e dosagem, operando com sistema XYZ de posicionamento do cabeçote e com sistema de desgaseificação através de vácuo contínuo; dispositivo de movimentação; forno de secagem e polimerização acelerada da resina, com vácuo constante, abastecido de forma automática.
8479.89.99	Ex 118 - Máquinas para preenchimento com diferentes líquidos hidráulicos (classes de óleo), os espaços vazios nos canais de sensores, medidores e transmissores de pressão, do tipo CERABAR (medição manométrica) e DELTABAR (medição por diferencial de pressão), com capacidade de produção de até 6peças/h, com sistema de gerenciamento e controle de produção por controlador lógico programável (CLP) com interface de comunicação com o ERP organizacional.
8479.89.99	Ex 119 - Máquinas para parafusamento pneumático com controle de torque final; dotadas de: sensor para detecção de presença de arruela usada, com teste de verificação (0,01ml/min.) de vazamento (máximo permitido 1ml/min) e pressão (390kPa) do "Housing" (circulação de óleo da válvula OCV) por meio ar comprimido, ciclo máximo de teste de 15s; torquímetro de ar; medida angular de vazamento de 0,1Pa, precisão do vazamento com peça estanque máximo de 0,1ml/min.; unidade reguladora eletropneumática; sistema de segurança através "cortina de luz".
8479.89.99	Ex 121 - Máquinas para marcar e testar matrizes e moldes de injeção de termoplásticos com capacidade de pressionar, suspender, abrir e virar as matrizes e os moldes, com força de abertura de até 700kN e ângulos de movimentação das placas de 180/110 graus, para marcação de falhas por pressão de até 3.000kN, capacidade das mesa superior de até 26t e inferior de até 50t e dimensões de 3.000 x 2.000mm, distância entre colunas 2.280mm, curso em baixa velocidade de 8mm/s e em alta velocidade de 50/80mm/s, equipadas com: sistema PLC para controle em tempo real das cargas e paralelismo por meio de "encoders"; sistema de diagnóstico remoto para resolução de problemas; dispositivos para testes do sistema de ejeção; e mecanismos hidráulicos do molde/matriz.
8479.89.99	Ex 122 - Máquinas para laminação e conversão de "inlays" em etiquetas e "tags" RFID (identificação por rádio frequência), com teste funcional na saída, com velocidade máxima de 10m/min (semirrotativa) e 30m/min (rotativa), diâmetro máximo da bobina de 400mm, capazes de trabalhar com plásticos ou papéis com elongação de até 0,5%, pressão de trabalho de 6bar, consumo de ar comprimido de 100L/min largura da fita do "inlay" compreendida entre 30 e 150mm (+/-0,2mm), dotadas de antena, feita de cobre, alumínio ou prata.
8479.89.99	Ex 123 - Máquinas para fabricação de fraldas geriátricas descartáveis tipo "pants" ou "roupa íntima descartável", com capacidade de produção igual ou maior de 200fraldas/min, para o tamanho M masculino, voluta para dosagem de polímero super absorvente com uma roda formadora; com esteiras transportadoras; dispositivos aplicadores de adesivos; conjuntos de rolos compactadores; facas de corte rotativo; módulo de dobra; dispositivos de rejeição; alimentação de materiais; desbobinamento de elásticos e de materiais especiais; aplicação de adesivo a quente; painel de comando computadorizado com interface homem máquina.
8479.89.99	Ex 124 - Máquinas para aplicação de etiqueta nos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade) e para verificação do posicionamento dos pinos de contato elétrico da unidade eletrônica de comando (ECU) dotadas de impressora térmica, berço de comunicação; equipada com manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1D/2D com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção IP54; sistema de impressão e aplicação de etiquetas com resolução de 300DPI, velocidade de impressão de até 150mm/s, largura máxima de impressão de 54,2mm com capacidade de rolos de etiqueta de 205/305mm de diâmetro; com lupa para inspeção com lente de vidro de 8x aumento e iluminação acoplada, braço extensível e suporte para fixação; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica; computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade responsável pelo controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual; montada em perfil de alumínio na parte estrutural, dotadas de dispositivos básico de aços para fixação.
8479.89.99	Ex 126 - Máquinas de fusão de fibra óptica utilizadas para execução de redes "Banda Larga", instalação de FTTH, FTTx e LAN, para emenda com alinhamento ativo pela casca em 6s e contração de tubete em 24s, com no máximo até 150 programas de emenda e até 50 programas de contração de protetores (tubetes), com monitor colorido de LCD de 4,3 polegadas, ampliação 200x, com entrada USB 2.0 (tipo mini-B) para comunicação com PC, bateria para 200 ciclos e no mínimo 35,64Wh, eletrodo para 6.000 emendas e memória interna com capacidade para armazenar até 10.000 dados de emenda, temperatura de operação de -10 a +50°C, umidade relativa de 0 a 95% e velocidade do vento de até 15m/s.
8479.89.99	Ex 127 - Máquinas automáticas para montagem do elementos de bomba nas unidades hidráulicas dos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade), dotadas de perfil de alumínio na parte estrutural, dispositivo básico de aço; equipamento manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1d/2d com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; sistema inteligente de visão com câmera com resolução de 1.624 x 1.236pixels e computador com "software"; sensor de cor com área de atuação de 1 até 500mm, com capacidade de armazenamento de até 31 cores e conexão via "ethernet"; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica , computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade para controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual.
8479.89.99	Ex 128 - Máquinas automáticas para montagem de válvulas magnéticas nas unidades hidráulicas dos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade), dotadas de perfil de alumínio na parte estrutural, dispositivo básico de aço; equipamento manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1d/2d com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica; acionadores lineares pneumáticos; porta componentes em aço inoxidável; leitor de códigos de barra com capacidade para leitura de códigos 128 e código "matrix" de dados; com conexão ao mês (sistema de execução de manufatura) próprio para fornecimento de caminho bidirecional entre homem e máquina.
8479.89.99	Ex 129 - Máquinas automáticas para montagem de pinos de fixação nos módulos eletrônicos de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio) e ESP (sistema eletrônico de estabilidade) e para limpeza da superfície das válvulas magnéticas por meio de sucção gerada por vácuo, com força máxima de 20kN, curso de 150mm e velocidade máxima de 400mm/s, com precisão de controle de força de 0,3kN e tolerância de deslocamento de 0,02mm, dotadas de perfil de alumínio na parte estrutural, dispositivo básico de aço, carenagens em acrílico; equipamento manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1d/2d com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção ip54 para interface de mensagem e informação com o operador; prensa eletromecânica com 20kN de força máxima e 150mm de deslocamento total, velocidade máxima de 400mm/s, com precisão de controle de força de +/-0,3kN e tolerância do deslocamento de +/-0,02mm, acionada por um servo motor com sistema de medição integrado ao controlador; drive de potência e controle com 15kW de potência; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica; computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade para controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual.
8479.89.99	Ex 131 - Máquinas automáticas para aplicação de película de proteção nas entradas e saídas hidráulicas do bloco de alumínio, próprios para sistema de freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio), tensão de 400V, potência de 1,1kW e pressão pneumática de 6bar, Equipadas com manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1D/2D com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção IP54; aplicadora de etiquetas com velocidade de 0 a 180m/min e capacidade para até 1.000etiquetas/min compatível com rolos 76mm/3"; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica, computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade responsável pelo controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual; com conexão ao mês (sistema de execução de manufatura), para fornecimento de caminho bidirecional entre homem e máquina; montada em perfil de alumínio na parte estrutural, com dispositivos básicos de aço e carenagens em acrílico.
8479.89.99	Ex 132 - Máquinas automáticas para aparafusamento e aplicação de graxa, para fixação de motores elétricos em blocos de alumínio, com tensão de 400V, potência de 1,6kW e pressão pneumática de 6 e 16bar; montadas em perfil de alumínio, dispositivo básico de aço central, carenagens em acrílico; dotadas de equipamento manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática, leitor de códigos 1d/2d com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima de 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção IP54 para interface de mensagem e informação com o operador; sistema de parafusamento com transdutores de torque de 12Nm redundantes e sistema modular com módulos de alimentação, potência, comando e comunicação; sistema de aplicação de graxa com 16bar; com controlador para monitoramento de temperatura (70°C) e quantidade de pulsos (6ms/pulso), painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica, computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade para controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual.
8479.89.99	Ex 133 - Máquinas automáticas com controlador lógico programável (CLP), para enfitamento e isolamento de bobinas elétricas de geradores, transformadores, motores elétricos, separadores magnéticos de mineração e outras aplicações semelhantes, com controle de tensão constante de fita na faixa de 1 a 6kg, abertura mínima de bobina de 190mm com opção de ajuste manual para 130mm, área de seção máxima após enfitamento de 20 x 45 a 25 x 60mm², comprimento máximo da bobina de 900 a 1.200mm, comprimento da mesa de trabalho de 1.200 a 1.800mm, utilizando fitas isolantes com larguras de 15 a 25mm, grampo pneumático em rolo para sobreposição de fita de 1/3, 1/2 ou 3/4 da largura, com ajuste de passo, rolo horizontal para empurrar bobinas para isolamento com 4 ajustes, velocidade de rotação de 50 a 260rpm, controlador de frequência de 0,75kW, motor elétrico de ajuste da velocidade de isolamento de 0,2kW.
8479.89.99	Ex 134 - Equipamentos pré-analíticos automáticos para classificação, distribuição e produção de alíquotas de tubos de amostras; com comando computadorizado; com sistema de câmeras TTI ou QS I; com capacidade na área de entrada de até 600 tubos de ensaio em até 4 gavetas de entrada, capazes de processar tubos plásticos de 3, 5, 7 ou 10ml; com capacidade de destampamento de até 1.100tubos/h; separação e carregamento de tubos secundários; distribuidor de saída com unidade de distribuição com capacidade de até 1.200 tubos de amostras.
8479.89.99	Ex 136 - Combinações de máquinas para realização de gravação a laser em buzinas automotivas, compostas de: marcador com controlador, cabeçote e console que trabalha com 3 eixos de posição, com potência de saída em 13W; distância de trabalho padrão de 189mm (+/-21mm); com velocidade máxima de digitalização de 12.000mm/s; resolução em 1.280 x 1.024 pixels; frequência de 10 a 55Hz com tensão de entrada de 24Vdc e corrente de aproximadamente 700mA; bomba pneumática; regulador de pressão e uma válvula de distribuição; pressão de entrada de 300bar; pressão de saída de 20 a 120bar; fluidos de distribuição de baixa, média e alta viscosidade; ciclo de trabalho de até 200ciclos/min.
8479.89.99	Ex 137 - Combinações de máquinas para a fabricação de cabeçotes de motores para veículos automotivos, com tempo de ciclo total de 330s ou mais, compostas de máquina injetora de liga de alumínio pelo processo de baixa pressão, com molde bipartido verticalmente e quadripartido horizontalmente com dispositivo para troca automática do molde por acionamento manual; com dispositivo de inspeção visual das peças fundidas; com triturador de restos de machos de areia por vibração mecânica com produtividade máxima de 150kg/h ou mais; com robô de movimentação com 6 ou mais graus de liberdade, com capacidade de carga máxima igual ou superior a 170kg, com painel elétrico, com ou sem unidade de programação portátil, com dispositivo para manuseio, com ou sem base; com forno elétrico para fusão e conservação da liga de alumínio com capacidade de aquecimento de 96kW; com alimentador de lingotes da liga de alumínio para o forno; com esteira para resfriamento, com sistema de ventilação de ar com capacidade de 105m³/min, com esteira para retorno das bandejas de transporte de cabeçotes; com dispositivo de aquecimento do molde; com painéis elétricos; e com sistema de segurança das operações.
8479.89.99	Ex 138 - Bancadas de parafusamento para fixação de unidades eletrônicas de comando em blocos de alumínio, dos tipos utilizados em sistema freios automotivos ABS (sistema antibloqueio de freio); com tensão de utilização 400V, potência de 1,5kW e pressão pneumática de 6 e 16bar; dotadas de perfil de alumínio na parte estrutural, dispositivo básico de aço, carenagens em acrílico; equipadas com manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1D/2D com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com classe de proteção IP54 para interface de mensagem e informação com o operador; sistema de parafusamento com transdutores de torque de 6Nm redundantes e sistema modular SB356 dotadas de módulos de alimentação, potência, comando e comunicação; sistema de abastecimento automático de parafusos com capacidade de armazenamento de até 300 parafusos; sistema de transporte de peças através de esteiras; sistema de gravação e leitura de "tags"; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica; computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade responsável pelo controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual.
8479.89.99	Ex 141 - Balanças dosadoras para medição de fluxo contínuo de massa de material sólido a granel através da derivação da força centrípeta registrada por célula de carga sob uma chapa defletora, a balança é complementada por transdutor que calcula e apresenta a medição do fluxo de massa, e pode ser fornecida para capacidade mínima de 1m³/h e no máximo de 600m³/h., com painel de controle com tela tipo "touchscreen".
8479.89.99	Ex 142 - Máquinas para verificação do movimento da válvula de alívio derivada do óleo do TCC para a bomba de óleo de 2 estágios de teste, sendo: primeiro teste com alta pressão 17kPa, movimentando conjunto mola-esfera com liberação do ar comprimido; segundo teste com baixa pressão 5kPa, sem movimento e liberação do ar comprimido; 1 sistema automático de sucção a vácuo de resíduos do teste; rastreabilidade por meio de leitura de componente com leitor móvel.



8479.89.99	Ex 143 - Máquinas para parafusamento pneumático com controle de torque final; dotadas de: sensor para detecção de presença de arruela usada, com teste de verificação (0,01ml/min.) de vazamento (máximo permitido 1,0ml/min) e pressão (390kPa) do "housing" (circulação de óleo da válvula OCV) por meio ar comprimido, ciclo máximo de teste de 15s; torquímetro de ar; medida angular de vazamento de 0,1Pa, precisão do vazamento com peça estanque máximo de 0,1ml/min.; unidade reguladora eletropneumática; sistema de segurança através "cortina de luz".
8479.89.99	Ex 144 - Equipamentos para teste de vazão da passagem de óleo, por meio da movimentação da válvula de alívio das bombas de óleo; sendo 2 estágios de testes: primeiro teste por meio de ar comprimido executando baixa pressão com não movimentação do conjunto mola-válvula, segundo teste por meio de alta pressão com movimentação e liberação do ar comprimido; capacidade de configuração e identificação mínima de 10 modelos de peças; parafusamento automático de "plug" da bomba (1.015rpm) com rosca M 26 x 0,75mm, controlado por 1 robô cartesiano com velocidade 600mm/s, com precisão da posição +/-0,02mm; 1 verificador de componentes com 1 detector automático do conjunto mola-válvula, configuração para detecção de modelos; controle de rastreabilidade por meio de QR Code e leitor 2D; 1 medidor de vazão de ar até 600L/Min., 1 unidade hidráulica saída até 7Mpa., 1 sistema de segurança através "cortina de luz".
8479.89.99	Ex 145 - Equipamentos para testar vazamento de óleo da montagem do TCC com o "housing", por meio de ar comprimido (0,01ml/min.); ciclo máximo de teste 15s, permitindo vazamento até 1,0ml/min (pressão de 390kPa), e máximo de 0,1ml/min, para peças estanques, medida angular de vazamento de 0,1Pa; 1 unidade reguladora eletropneumática; 1 unidade hidráulica saída até 7Mpa., 1 sistema de segurança através "cortina de luz".
8480.60.00	Ex 030 - Moldes em resina porosa, para a produção de louças sanitárias, com pressão de fundição até 13bar, com canais de injeção em contra-fluxo de ar e água para desmoldagem e limpeza, com sistema de encaixe e fechamento das partes para obtenção de monobloco de fundição.
8480.71.00	Ex 173 - Moldes para injeção de termoplásticos com 32 cavidades em face única, (altura 1.190mm x largura 891mm e profundidade de 768mm); para produzir tampas com sobre tampas (flip-top) com interior roscado em conformidade com o padrão internacional 33-400 thread 6 t.p.i., extraída por desenroscos mecânico, com peso igual ou inferior a 9,2g para uso em embalagens da indústria alimentícia; cavidades e demais componentes usinados em aços especiais ou sinterizados a laser (dmls), tratamentos térmicos e superficiais especiais para alta precisão, repetibilidade, ciclos rápidos de 12s e isenção de sujidades; sistema de injeção por câmara quente.
8480.71.00	Ex 174 - Moldes de 48 cavidades (cold half) para fabricação de preformas de politereftalato de etileno (PET) de 41,4g e 48 machos intercambiáveis para fabricação de preformas de politereftalato de etileno (PET) de 37g, com suas respectivas peças de reposição intercambiáveis, distância entre centros de cavidades de 60(V) x 152(H) mm confeccionados em aço especial e anticorrosivo, e diâmetros dos gargalos (interrompidos) de 33mm, com capacidade de produção igual ou superior a 15.000preformas/h, com machos tratados com titânio, cavidades, suportes e demais componentes moldantes intercambiáveis, dotados de placas extratoras para retirada das preformas por meio de ar comprimido e resfriamento duplo nas castanhas, com tubos de resfriamento, projetados e desenvolvidos especificamente para uso em máquinas injetoras de 3.500kN.
8480.71.00	Ex 175 - Moldes de 48 cavidades (cold half) para fabricação de preformas de politereftalato de etileno (PET) de 33g e diâmetro do gargalo (interrompidos) de 38mm, com jogo de machos intercambiáveis para fabricação de preformas de politereftalato de etileno (PET) de 28g, com suas respectivas peças de reposição intercambiáveis, distância entre centros de cavidades de 60(V) x 152(H)mm, confeccionados em aço especial e anticorrosivos, com machos tratados com titânio, cavidades, suportes e demais componentes moldantes intercambiáveis, dotados de placas extratoras para retirada das preformas através de ar comprimido e resfriamento duplo nas castanhas, com tubos de resfriamento, projetados e desenvolvidos especificamente para uso em máquinas injetoras de 3.500kN.
8480.71.00	Ex 176 - Moldes completos de injeção e condicionamento de pré-formas em politereftalato de etileno (Pet), de 1 a 12cavidades, para pós-geração de embalagens bi-orientadas, utilizados em sistemas de moldagem por injeção, estiramento e sopro simultâneos, com canal quente e construção de cavidades e machos em aço estrutural de alta resistência mecânica e a choques térmicos.
8483.40.10	Ex 285 - Módulos para multiplicação de rotação e transmissão de torque, para aplicação em aerogeradores de 3,8 a 4,2MW, dotados de caixa de engrenagem e eixo de transmissão, com 3 estágios de multiplicação, sendo um estágio de engrenagens helicoidais e os demais de engrenagens planetárias, com rotação nominal de entrada entre 10 até 10,5rpm, e rotação nominal de saída de 1.485rpm, com relação de multiplicação de velocidade entre 1:142 até 1:145, com torque nominal de entrada de 4.254kNm; material de construção do eixo principal: ferro dúctil totalmente ferrítico gjs 500-14 ou silício dúctil de grau metalúrgico; comprimento total do eixo principal: 3.155mm (tolerância de até +/-1mm); diâmetro frontal do eixo principal: 2.060mm (tolerância de até +/-0,5mm); diâmetro traseiro do eixo principal: 830mm.
8483.40.90	Ex 204 - Sistemas de acionamento para moinhos horizontais, dotados de coroa fabricada em ferro fundido nodular ou superior, com número de dentes helicoidais superior a 200, com diâmetro externo superior a 6.300mm, com largura de face superior a 600mm, com dureza acima de 260HB e; 1 eixo pinhão com número de dentes helicoidais superior a 20, com diâmetro externo na região dos dentes superior a 600mm, com largura de face dos dentes superior a 600mm, comprimento total superior a 2.500mm, com dentes cementados para uma dureza superior a 340HB e com 2 rolamentos auto compensadores de rolos.
8483.40.90	Ex 205 - Atuadores de freios elétrico para lavadoras com força de tração maior ou superior a 68,6N com 80% da tensão nominal, e força de retorno sem tensão de alimentação igual ou menor a 9,8N, com finalidade de acionamento da embreagem do mecanismo da lavadora, comutando as funções de agitação e centrifugação, possuindo o invólucro feito de material plástico com classificação de segurança de inflamabilidade V0, podendo aguentar a temperatura de trabalho de -10 a 50°C e umidade relativa de 25 a 90%, com vida útil estimada a 100.000 ciclos de acionamento, sendo o dispositivo dotado de cabo de aço de diâmetro de 0,8mm, motor elétrico AC 110-127V/60Hz ou AC 220 - 240 V/50 - 60Hz e potência de entrada menor ou igual a 6W e 2 terminais lingueta 4.7 com resistência de contato menor ou igual a 10mΩ; força de inserção do terminal fêmea menor ou igual a 65 N e força de extração do terminal fêmea de 30 a 65N.
8501.53.10	Ex 005 - Motores elétricos de corrente alternada (AC), trifásico, indução, de 2 polos, rotação nominal entre 9.000 e 15.000rpm, refrigerado a água ou por líquido refrigerante, voltagem nominal na faixa de 2.000 a 3.000V, potência na faixa de 2.500 a 4.000kW, com rotor sem eixo laminado e gaiola de cobre embutida.
8501.53.20	Ex 001 - Motores elétricos de corrente alternada (AC), trifásicos, indução, de 2 polos, rotação nominal na faixa de 4.500 a 18.000rpm, refrigerados à água ou por líquido refrigerante, voltagem na faixa de 1.000 a 12.000V, potência na faixa de 7.500 a 30.000kW, com rotor sem eixo laminado e gaiola de cobre embutida.
8501.64.00	Ex 001 - Geradores elétricos trifásicos, de corrente alternada, de indução duplamente alimentado (DFIG), para aplicação em geradores eólicos, com potência de saída de 2.687 e 3.450kW, "range" de velocidade a 60Hz de 800 a 1.520rpm, 6 pólos, velocidade de sincronismo de 1.200rpm, tensão nominal no estator de 690V, tensão nominal no rotor de 400V, corrente máxima no estator a 60Hz de 1.967Arms, corrente máxima no rotor de 831 ou 1.300Arms, tensão de pico fase-terra de 2,0kV e fase-fase de 2,5kV (com rampa máxima de crescimento dU/dt de 1kV/us), com taxa máxima de distorção harmônica em corrente de 2% e eficiência de 96,7%.
8503.00.90	Ex 025 - Rotores completos com processo de magnetização onde 2 polos são gerados de forma a proporcionar a eletrobomba uma rotação de 3.600rpm quando operando em 60Hz e 3.000rpm em 50Hz, após magnetizado possui indução magnética mínima de 1.400G.
8503.00.90	Ex 026 - Estatores trifásicos de corrente alternada para conversão de torque, em liga de aço inox 9cr-1mo, potência 22 a 560kW, 2 polos, tensão entre 400 a 4.200V, dotados de lâminas metálicas prensadas de material condutivo, bobinado com fios de cobre, isolamentos em "peek" e "kapton", utilizados em motores de bomba centrífuga submersa, para extração e produção de petróleo em poços terrestres e submarinos.
8504.40.30	Ex 006 - Inversores solares fotovoltaicos tipo conectado à rede de potência nominal de 250kW em 30°C com 12MPPTs e até 2 entradas por MPPT, máxima tensão de entrada CC de 1.500V, tensão trifásica nominal de conexão CA até 890V, eficiência máxima de 99%, função de geração de reativo dia e noite integrado, função de proteção anti PID integrado, grau de resistência a corrosividade tipo C5, grau de proteção IP 66.
8504.40.30	Ex 007 - Inversores fotovoltaicos "on-grid" para inversão de tensão contínua para tensão alternada eletronicamente, entrando em paralelo com a rede elétrica, usado em unidades de geração fotovoltaica para injetar energia em rede pública, com 3 MPPT's com 3 entradas cada; corrente máxima de 12A em cada entrada; tensão contínua mínima proveniente do arranjo fotovoltaico de 200Vdc; tensão nominal de operação de 585Vdc; potência nominal de 36kW (tensão de entrada entre 500 e 850Vdc); máxima tensão admitida de 1.100Vdc; conexão padrão trifásico delta ou estrela, com valor nominal de 400VAC; funcionamento operacional entre 310 e 480VAC; frequência de trabalho de 60Hz, podendo variar de 55 até 65Hz; distorção harmônica total máxima menor que 3%; fator de potência podendo ser ajustado 0.8 capacitivo até 0.8 indutivo, para atender as normas nacionais vigentes; eficiência máxima do inversor de 98,5%; equipamento dotado de proteções tais como: anti-ilhamento, polaridade invertida da tensão contínua, curto-circuito no lado de tensão alternada, fuga de corrente, chave seccionadora da tensão contínua, fusíveis nas entradas do arranjo fotovoltaico, sobre tensão da tensão contínua e alternada (DPS tipo II); com grau de proteção IP65 com refrigeração por ventilação forçada inteligente.
8504.90.30	Ex 016 - Dispositivos eletromecânicos de materiais poliméricos e fibras de vidro com flanges metálicos nas extremidades, com altura máxima de 4.500mm e diâmetro externo até 500mm, para isolamento de transformadores de instrumentação de alta tensão.
8514.40.00	Ex 008 - Combinações de máquinas (unidade funcional) para tratamento térmico por indução da barra de direção, de aço, utilizadas em caixa de direção eletricamente assistida (EPS) de veículos automotores leves, com capacidade de produção de 98unid/h, compostas de: esteira de entrada de peças com sistema de lavagem e secagem; dispositivo para verificação de empenamento e orientação das peças, com sistema de separação de peças não aprovadas; máquina para gravação a laser de caracteres de identificação das peças; máquina para tratamento térmico de têmpera por indução, com portas e bacia de coleta do líquido de têmpera fabricadas em aço inox e integradas à estrutura da máquina, exaustor com coletor de névoa para a estação de endurecimento, sistema automático de lubrificação central com supervisão de pressão; 2 estações verticais para execução do processo de têmpera por indução dos dentes e da face oposta da barra de direção, cada uma com um eixo NC-Z vertical para subida/descida, eixo NC-Y para avanço/recuo do indutor e um sistema anti-distorção constituído principalmente de contraponto superior, garra superior e garra inferior; estação horizontal de tratamento térmico de revenimento da área dos dentes da cremalheira, com indutor montado em caixa com proteção mecânica; esteira contínua de saída com ducha e sopro de ar para redução da temperatura das peças para no máximo 40°C na saída da esteira; conversores de frequência transistorizados IGBT; com controle numérico computadorizado (CNC), sistema de resfriamento dos painéis elétricos, sistema de resfriamento do líquido de têmpera e robô de 3 eixos para carregar e descarregar as peças.
8515.90.00	Ex 006 - Cabos condutores revestidos de borracha, dotadas de cabo principal para alta corrente, secção de 14 até 70mm <sup>2</sup> , e tensão abaixo de 60V, 2 condutores secundários para controle elétrico, mangueira interna para passagem de gás para uso específico para fabricação de tochas de solda MIG/MAG.
8609.00.00	Ex 015 - Contêineres rígidos, do tipo míni, fechados, com portas, com prateleira removível, empilháveis, para transporte de bens ou equipamentos, especialmente concebidos para utilização em mar aberto, de, para ou entre instalações fixas e/ou flutuantes e embarcações, de comprimento nominal igual ou superior a 1,9m, de largura nominal igual ou superior a 2,3m, e altura nominal igual ou superior a 2,3m, com capacidade de carga igual ou superior a 8.000kg.
8609.00.00	Ex 016 - Contêineres rígidos, abertos, com ou sem tampa rígida removível, com portas, empilháveis, para transporte de bens ou equipamentos, especialmente concebidos para utilização em mar aberto, de, para ou entre instalações fixas e/ou flutuantes e embarcações, de comprimento nominal igual ou superior a 2,95m, de largura nominal igual ou superior a 2,35m, e altura nominal igual ou superior a 2,35m, com capacidade de carga igual ou superior a 7.000kg.
8609.00.00	Ex 017 - Contêineres rígidos do tipo cesta, abertos, com ou sem porta de acesso, empilháveis, para transporte de bens ou equipamentos, especialmente concebidos para utilização em mar aberto, de, para ou entre instalações fixas e/ou flutuantes e embarcações, de comprimento nominal igual ou superior a 2,3m, de largura nominal igual ou superior a 1,1m, e altura nominal igual ou superior a 1m, com capacidade de carga igual ou superior a 5.000kg.
8609.00.00	Ex 018 - Contêineres rígidos do tipo caixa, fechados com tampa basculante, empilháveis, para transporte de bens ou equipamentos, especialmente concebidos para utilização em mar aberto, de, para ou entre instalações fixas e/ou flutuantes e embarcações, de comprimento nominal igual ou superior a 1m, de largura nominal igual ou superior a 1m, e altura nominal igual ou superior a 1m, capacidade de carga igual ou superior a 2.000kg.
8701.92.00	Ex 004 - Tratores com potência de motor superior a 18kW mas não superior a 35kW, para operação em espaço reduzido e aplicação simultânea de implementos frontais e traseiros, com sistema de levante hidráulico dianteiro de até 400kg e traseiro de até 1.200kg, com tomada de força dianteira de acionamento mecânico e traseira de acionamento independente ou com controle de sentido de giro proporcional ao sentido de operação da máquina, com sistema de bloqueio diferencial simultâneo das rodas dianteiras e traseiras, com todos os pneus dianteiros e traseiros do tipo radial, com caixa de marchas sincronizada, com super redutor, com 32 velocidades, 16 a frente e 16 e velocidades de avanço de 0,26 até 30km/h, com sistema hidráulico de controle remoto com 3 válvulas, com eixo dianteiro tracionado com ângulo de giro das rodas de 55 graus e oscilação horizontal de 12 graus, com plataforma de operador sobre 4 coxins, com assento com amortecimento e volante ajustável e ROPS rebatível certificado CODE 6 OECD ou, na versão cabine sobre 4 coxins, com assento com amortecimento e volante ajustável com ar condicionado e calefação certificada ROPS CODE 7 OECD.
8701.93.00	Ex 004 - Tratores com potência de motor superior a 37kW mas não superior a 40kW, para operação em espaço reduzido e aplicação simultânea de implementos frontais e traseiros, com sistema de levante hidráulico dianteiro de até 400kg e traseiro de até 1.200kg, com tomada de força dianteira de acionamento mecânico e traseira de acionamento independente ou com controle de sentido de giro proporcional ao sentido de operação da máquina, com sistema de bloqueio diferencial simultâneo das rodas dianteiras e traseiras, com todos os pneus - dianteiros e traseiros- do tipo radial, com caixa de marchas sincronizada, com super redutor, com 32 velocidades, 16 a frente e 16 e velocidades de avanço de 0,26 até 30km/h, com sistema hidráulico de controle remoto com 3 válvulas, com eixo dianteiro tracionado



	com ângulo de giro das rodas de 55 graus e oscilação horizontal de 12 graus, com plataforma de operador sobre 4 coxins, com assento com amortecimento e volante ajustável e ROPS rebatível certificado CODE 6 OECD ou, na versão cabine sobre 4 coxins, com assento com amortecimento e volante ajustável com ar condicionado e calefação certificada ROPS CODE 7 OECD.
9013.20.00	Ex 027 - Unidades laser de Nd: YVO4 neodímio ítrio ortovanadato (Neodymium-doped yttrium orthovanadate), com comprimento de onda compreendido em 355nm, bombeado por diodo e refrigerado a ar (coolers), frequência de repetição do pulso compreendida entre 1 e 120kHz, com ajuste interno do foco compreendido entre +/-18mm, com diâmetro mínimo de focalização do feixe laser de 16µm, dotadas de ou não colimador óptico, cabo de alimentação elétrica e de comunicação.
9018.12.90	Ex 019 - Aparelhos portáteis de varredura ultrassônica com frequência de 2,5MHz para análise de percentual de gordura corporal, por meio dos índices de refração no músculo, gordura e osso, com interface via saída USB para transferência de dados, geração de imagens e relatórios completos no computador, dotados de maleta para transporte, fita métrica e gel condutor de ultrassom.
9018.19.90	Ex 030 - Sensores ou módulos biomédicos para medição de capnografia e gases anestésicos por método de fluxo principal ("mainstream") ou fluxo lateral ("sidestream") com capacidade de fornecer a leitura em tempo real das concentrações de CO <sub>2</sub> , N <sub>2</sub> O, O <sub>2</sub> e agentes anestésicos (enflurano, desflurano, halotano, sevoflurano e isoflurano), fração inspirada de cada gás, frequência respiratória, pressão parcial máxima de CO <sub>2</sub> no final de uma respiração, tempos de inspiração e expiração; e com protocolo de comunicação compatível.
9022.14.19	Ex 022 - Aparelhos portáteis para emissão de raio-X em procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, exclusivo para uso veterinário, dotados de: gerador de raio-X, de alta frequência, potência máxima de 2kW com tensão de tubo de raio-X de até 100kV ou potência máxima de 5kW com tensão de tubo de raio-X de até 120kV; colimador com 2 feixes apontadores de laser; disparador manual com cabo espiral; maleta metálica para proteção e transporte do aparelho.
9022.14.19	Ex 023 - Aparelhos móveis para aquisição e visualização de imagens por raios-X em procedimentos diagnósticos, alimentados por bateria, conduzidos por manopla de direção única autoprovelionada, compreendendo coluna com capacidade giratória de até +/-270 graus da posição de bloqueio; braço telescópico; tubo de raio-X com tensão nominal (radiográfica) de 40 a 150kV e velocidade de rotação mínima do ânodo de 3.200rpm; gerador de alta tensão com potência de 30kW; colimador; detectores de silício amorfo em painel único (não conjugado) com cintilador de iodeto de cério; interface de usuário integrada de tela de toque de 15 polegadas; recursos de rede e suporte à conectividade sem fio (Wi-fi); podendo conter placas do detector com ou sem grade, leitor de código de barras, suporte para "tablet", baterias para detectores digitais, sistema de interruptor remoto e carregadores de bateria para detectores digitais; sendo compatível com as normas RoHS.
9022.90.90	Ex 042 - Sistemas de detecção de raio-X e geração de imagem, próprios para aparelhos portáteis ou fixos para emissão de raio-X em procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, dotados de: placa detectora plana, sem fio, baseada em cintilador de oxissulfeto de gadolínio acoplado à matriz TFT com tecnologia de silício amorfo com afastamento pixel de 140micrômetros, área ativa de aproximadamente 358,4 x 430,08mm, matriz ativa de 2.560 x 3.072pixels; unidade de controle (sincronização); carregador de bateria com 3(três) baterias; alça de transporte.
9027.10.00	Ex 157 - Equipamentos para monitoramento on-line dos gases dissolvidos no óleo isolante do transformador, medindo o conteúdo de umidade (%) e hidrogênio (H <sub>2</sub> ), utilizando um sensor sólido eletroquímico baseado em paládio para medição do hidrogênio e um sensor de tipo filme capacitivo fino imerso em óleo mineral de isolamento para medição da umidade expressando os valores da concentração de gás e umidade em unidades de partes por milhão (ppm), hidrogênio (H <sub>2</sub> ) 0 a 5.000ppm, umidade (H <sub>2</sub> O) 0 a 100%, com acurácia no gás hidrogênio +/-25ppm ou +/-20% o que for maior, +/-2% para a umidade relativa; operando nas seguintes condições ambientais -50 até +55°C, temperatura do óleo na válvula -20 a +100°C, pressão do óleo na válvula entre 0 e 10bar e IP 67.
9027.10.00	Ex 158 - Analisadores de gás, para medição e controle dos gases oriundos de biogás, biogás de esgoto, gases de aterro, ou outros gases; que contenham: CH <sub>4</sub> , CO <sub>2</sub> , O <sub>2</sub> , H <sub>2</sub> S; faixas de medição entre 0 e 100% do volume para CH <sub>4</sub> , entre 0 e 100% do volume para CO <sub>2</sub> , entre 0 e 25% do volume para O <sub>2</sub> , entre 0 e 10.000ppm para H <sub>2</sub> S; pressão nos pontos de medição de até 400mbar; montados em caixas de aço inox com grau de proteção IP 54; dotadas de: entradas e saídas analógicas e digitais; conexão "ethernet" e opcionais "PROFINET", "Modbus" e outros; painel de controle com "display" gráfico "touchscreen", menu de navegação multilíngua, interfaces e "software" de controle, conexões para os pontos de medição, sistema de monitoramento interno, interface de máquina; com sensores de temperatura e pressão, detector de água, controle de fluxo e bomba de gás interna, resfriador de gás tipo "peltier"; com unidade dessulfuradora operando sob lógica "fuzzy" para até 1.000m <sup>3</sup> /h.
9027.30.19	Ex 039 - Analisadores "online" de umidade em gás natural e seus subprodutos, por espectroscopia de absorção a laser por diodo sintonizável - "TDLAS", dotados de: balas de gases de arrasto: oxigênio, gás de queima e nitrogênio, painel de condicionamento de amostras, sistema de descarte de amostras, painel elétrico de alimentação, detectores de gases, transmissores de pressão, válvulas seletoras e CLP - controlador lógico programável, com certificação pela metodologia ASTM D3764.
9027.30.20	Ex 066 - Espectrofotômetros de bancada com feixe duplo, e radiação em cores, faixa de comprimento de onda entre 360 e 700nm, utilizados para medição de alvura, cor, brilho, opacidade e branquidão do papel, cartão, celulose, tintas de revestimento e cargas, as medições seguem métodos estabelecidos em normas aplicáveis e a geometria ótica de medição é D/0, o equipamento possui computador equipado de "software" "ColourBrighness" que atua diretamente no gerenciamento de calibração com padrões rastreáveis, com ou sem fluorescência, e impressora para emissão de relatórios.
9027.50.40	Ex 001 - Sacarímetros digitais automáticos para a medição de grau de rotação ótica de arco, grau Z (ISS) e percentual (%) de pureza do açúcar e amido, em cana de açúcar, açúcar refinado, açúcar invertido ou melado, com as seguintes características: escala de medição de +/- 89,9 graus de arco de rotação ótica, +/-259 graus Z; resolução de 0,01 ou 0,001 grau de rotação ótica de arco; exatidão de 0,01 ou 0,02 grau Z (ISS); com 1 comprimento de onda fixo de 589nm ou 2 comprimentos de ondas selecionáveis de 589 e 880nm ou 4 comprimentos de ondas selecionáveis de 589, 880, 587 e 882nm; prisma polarizador, tipo: "Glan Thompson" de Calcita; correção de temperatura entre 18 e 40°C; faixa da sonda de temperatura 10 até 40°C; exatidão do sensor de temperatura de +/- 0,1°C; controle de temperatura por banho de água externo com opcional de aquecimento/resfriamento eletrônico (TempTrol TM) de 18 até 35°C; câmara de amostra para tubos de amostra de até 200mm de comprimento; controle automático de sensibilidade a 589nm que mede amostras com transmitância de até 0,1% (OD de até 3.0) ou de até 0,01 % (OD de até 4.0); com fonte de luz através de lâmpadas halógenas ou de LED; painel de controle e comando com "display" sensível ao toque (touchscreen) com dimensões de 12 x 16cm com retroiluminação em LED de 8 ou 10,4 polegadas.
9027.50.90	Ex 155 - Sistemas automatizados para a picotagem de amostras de sangue seco para determinação quantitativa in vitro de analitos para triagem neonatal que efetua dosagens laboratoriais pelo método de fluorimetria por tempo resolvido e fluorescência imediata, possui câmera embutida e monitor para visualização do cartão da amostra e do processo de picotagem a cores e em tempo real com 4 cabeças de picotagem de 1,5, 3,2, 4,7 e 6,0mm, capacidade para 9 microplacas ou 6 microplacas + 3 placas de poço profundo.
9027.80.99	Ex 437 - Sistemas automáticos robóticos cartesianos (xyz) de amostragem para conexão com viscosímetro cinemático de tubo "Houillon"; suporta até 4 banhos viscosimétricos; possibilidade de até 4 bandejas de amostras com 100 posições cada ou 4 bandejas de amostras com 20 posições cada; sistema para medição de nível do líquido de 3 a 150mm com precisão de +/-0,1mm; sistema de entrada de amostra com 2 válvulas; taxa de amostragem de 90 amostras/h.
9027.80.99	Ex 438 - Aparelhos portáteis com respectivo acumulador, com ou sem sua base recarregadora elétrica, próprios para medição quantitativa da concentração de lactato na faixa de 0,3 a 20mmol/l (2,7 a 180mg/dl), em amostras de sangue total arterial e venoso de 0,6microlitros, tempo de teste de 13s, sem interferências de hematócrito, ácido ascórbico, ácido úrico, acetaminofen (paracetamol) e bilirrubina, com medições eletroquímicas à base de nanotecnologia realizadas por meio de biossensor incorporado em tiras de teste de uso único, sem calibração e sem codificação, para uso veterinário ou médico-hospitalar-laboratorial na saúde humana.
9027.80.99	Ex 439 - Aparelhos para teste de imunofluorescência para detecção rápida e semi-qualitativa de drogas no suor da impressão digital humana (picogramas), leitor de teste rápido imunofluorescente, detecção substâncias ilícitas, resultado em até 5min, impressora, teste com RFID, calibração anual, "software" de computador, substâncias detectadas pelo teste rápido: cocaína - crack/maconha - haxixe/anfetaminas/metanfetaminas/morfina - opióides/e os metabólitos de cada substância acima.
9027.80.99	Ex 440 - Aparelhos leitores de teste rápido, imunocromatográfico, de saliva humana para detecção de 8 substâncias ilícitas, resultado em até 13min, impressora "bluetooth", GPS acoplado ao aparelho, teste com "QR Code", calibração anual, "software" de computador, substâncias detectadas pelo teste rápido: cocaína - crack/maconha - haxixe/anfetaminas/metanfetaminas/morfina - opióides/oxicodona /ecstasy /benzodiazepínicos.
9027.90.99	Ex 014 - Aparelhos automáticos para análises hematológicas, utilizados para contagem de células do sangue e determinação dos parâmetros de wbc, rbc, hb, mcv, plt e reticulócitos, dotados de 3 modos de aspiração de amostras, sendo modo manual com tubo fechado, modo manual com tubo aberto ou modo automatizado, com capacidade de até 150 amostras, com 15 "racks" e capacidade de 10 tubos cada, velocidade de 120 amostras/h, recurso para reteste de amostra, dotados de monitor com tela sensível ao toque (touchscreen) e leitor de códigos de barras de até 14 dígitos, unidade de processamento de dados, monitor, mouse, teclado e cabo de ligação, necessários ao seu funcionamento.
9030.10.10	Ex 038 - Equipamentos detectores de fluxo de nêutrons do canal fonte, PN50-6, do tipo câmara de boro 10, com "range" de 1E-1 a 2E+5nv, dotados de: suporte próprio para instalação, pré-amplificador de sinal NV320.21, servidor DAK260i, cabos de conexão e eletrônica.
9030.10.10	Ex 039 - Equipamentos detectores de fluxo de nêutrons do canal intermediário, KNK-50-5 ACH, do tipo câmara de boro 10, com "range" de 1E + 2nv a 1E + 10nv dotados de: suporte próprio para instalação, conversor de sinal NV102.2 montados em caixa de proteção, servidor DAK260, cabos de conexão e eletrônica.
9030.10.10	Ex 040 - Equipamentos detectores de fluxo de nêutrons do canal fonte, do tipo câmara de boro 10, com "range" de 1E-1nv a 2E+5nv dotados de: suporte próprio para instalação, pré-amplificador de sinal NV320.21, servidor DAK260i, cabos de conexão e eletrônica.
9031.10.00	Ex 120 - Máquinas de balancear verticais rotativas para a medição do desbalanceamento em um único plano (estático) de rotores em forma de disco, base em aglomerado mineral, dinamômetro de medição com sensores de vibração, fuso de precisão incluído flange de interface para dispositivos, com unidade de medição completa com sistema operacional e monitor PC industrial com monitor "touchscreen" colorido, faixa de medição da rotação de 100 a 5.000rpm, bandeja com teclado e armário elétrico, unidade de liberação para dispositivos acionados por molas, acompanha jogo de ferramentas e acessórios para montagem.
9031.49.90	Ex 438 - Máquinas automáticas para inspeção de parede interna, borda e fundo de latas para detecção de ovalização, bordas amassadas, incompleta e vincos, sujidades opacas dentro das latas na parede interna e fundo, através de câmera, com sistema de rejeição de latas não conformes, dotadas de painel de comando "touchscreen" colorido, controle eletrônico de processamento, com sistema de segurança por meio de transponder dedicado e sistema de manutenção remota, com velocidade de 20.000 até 130.000latas/h.
9031.49.90	Ex 439 - Equipamentos automáticos para controle, inspeção e identificação de peso, dados de embalagem e corpos estranhos, em produtos cárneos, com pista dupla ou simples, inspeção por visão ótica de embalagem (códigos de barras, ingredientes, valores nutricionais, data de validade e outros), controle de peso dos produtos por embalagem e identificação de impurezas (materiais estranhos) por scanner de raio-X até 600W, câmara duradoura com resolução a partir de 160micrômetros, com sensor ótico com faixa de visão entre 300 a 600mm, velocidade de inspeção até 120m/min, 300produtos/pista, memória para mais de 100 produtos, trabalho em temperatura entre 5 a 40°C e umidade relativa entre 30 a 85%, construído em aço inoxidável, "display" em "touchscreen".
9031.80.20	Ex 209 - Equipamentos de medição tridimensional sem contato e com projeção de luz branca 99 linhas laser, portátil, com digitalização tipo varredura, com peso de 1,250kg, dimensões de 89 x 114 x 346mm, com taxa de medição de 1.500.000medições/s; imune a vibração durante a medição, precisão a partir de 0,050mm, captura superfície 3D e cores, utilizados para levantamento de coordenadas 3D de pontos de superfície, controle de qualidade e/ou engenharia reversa, dotados de: maleta de transporte, cabeçote do scanner 3D, cabos de conexão USB 3.0 personalizado, placa de calibração, cabo de energia e etiquetas de referência reflexivas adesivas e magnéticas.
9031.80.20	Ex 210 - Equipamentos de medição tridimensional sem contato e com projeção de laser azul, portátil, com digitalização tipo varredura, com peso de 0,940kg, dimensões de 79 x 142 x 288mm, com taxa de medição entre 800.000 e 1.300.000medições/s; com projetor de múltiplos lasers - de 7 a 11 cruzamentos de laser, imune a vibração durante a medição, precisão a partir de 0,025mm, utilizados para levantamento de coordenadas 3D de pontos de superfície, controle de qualidade e/ou engenharia reversa, dotados de: maleta de transporte, cabeçote do "scanner" 3D, cabos de conexão USB 3.0 personalizado, placa de calibração, cabo de energia e etiquetas de referência reflexivas adesivas e magnéticas.
9031.80.99	Ex 006 - Sistemas de monitoramento formados por sensores patenteados do tipo ultrassônico instalados sobre a "saia de respingo" em material cerâmico (carbeto de silício) e/ou na curva de "overflow" montada nos hidrociclones para otimizar a operação da ilha de moagem.

9031.80.99	Ex 007 - Sensores eletrônicos de medição por reflexão de luz, para medição de quantidade e singulação de sementes em plantadeiras não autopropulsadas, com capacidade de medição de até 151,5sementes/s com uma precisão mínima de 2% e precisão menor que 0,25% para fluxo até 42,1sementes/s.
9031.80.99	Ex 008 - Máquinas-ferramentas para gravação de bicos injetores por pulsão e exame de pressão de abertura da agulha; com capacidade de exame de 2peças/vez; sistema de segregação automático de classificação por classe de pressão de abertura; com base em comando lógico, com sistema de carregamento/descarregamento automático por sistema de manipulador e esteira, com sistema de filtragem de óleo e tanque exclusivo, operando com temperatura de 35°C; ciclo de 6 a 8s, acompanhada de esteira de classificação de peças.
9031.80.99	Ex 009 - Máquinas de medição dimensional de superfície e forma, sem toque, com sistema de visão artificial, controlado por computador, com captação de imagem por uma ou mais câmeras digitais CCD de alta resolução, com capacidade de medição para dimensões lineares e tolerâncias geométricas de diâmetro máximo de 140mm e comprimento de 300mm.
9031.80.99	Ex 010 - Máquinas automáticas para diagnóstico de sistema de freios automotivos anti-bloqueio (ABS) e de controle de estabilidade (ESP) por meio de leitura de arquivos de extensão VMDT armazenados em servidor; dotadas de dispositivos de posicionamento de leitura sendo um para o módulo hidráulico e outro para leitura de "tag" do carregador; com unidade de scanner para leitura de parâmetros; equipadas com manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1D/2D com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 4,3 polegadas sensível ao toque compatível com proteção IP54; com impressora com resolução de 1.200DPI com suporte de papel até 8,5 x 14 polegadas, com conexão "ethernet"; impressora com resolução de 1.200dpi com suporte de papel até 8,5 x 14 polegadas e conexão "ethernet"; aparelho eletrônico para computação de pacotes em redes TCP/IP, comutador de pacotes (switch); painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica; computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade responsável pelo controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual; com conexão ao sistema mãe (sistema de execução de manufatura), para fornecimento de caminho bidirecional entre homem e máquina; montada em perfil de alumínio na parte estrutural com dispositivos básicos de aço para instalação.
9031.80.99	Ex 011 - Equipamentos de controle de rotação de eixos da máquina de cachimbo em até 15rpm utilizando caixa redutora que trabalha com 3.300rpm e máquina de mexedores de rina em até 100rpm utilizando caixa redutora que trabalha a 1.000rpm, de forma automática, com tensão de alimentação de 400V/50Hz e tensão de controle de 24Vcc, com acionamentos individuais operados por uma tela, dotadas de alarmes de sinal sonoro, ativados por intercorrências, possibilitando a identificação imediata de possíveis paradas ou erros inesperados que interrompam os seus funcionamentos e a fabricação dos tubos de vidros borossilicato.
9031.80.99	Ex 012 - Bancadas para teste funcional e exame de fluxo hidráulico com pressão máxima de 100bar; com capacidade de exame de 2peças/vez; com sistema de segregação automático através de comando lógico programável (CLP); com sistema de carregamento/descarregamento automático por sistema de manipulador e esteira; com sistema de filtragem de óleo e tanque exclusivo; com faixa de temperatura de 37°C a 43°C e ciclo de operação de 6 a 8s; acompanhada de esteira automática para transporte de peças.
9031.80.99	Ex 013 - Bancadas dotados de equipamentos de teste e computador industrial com "software" desenvolvido para testes aeronáuticos específicos, montados em um rack de compartimento único com rodízios, suporte mecânico lateral para monitor, teclado e mouse, simula o ambiente operacional de unidades sob teste (UUTs) procedentes de aeronaves comerciais, visando a identificação de defeitos e auxiliando na pesquisa de panes, utiliza fontes de alimentação e interfaces seriais RS232, RS422, RS485 e ARINC429 para o fornecimento de alimentação e sinais de entrada específicos controlados através de interfaces LXI e GPIB e saídas padrão que incluem dados eletrônicos e arquivos de controle estatístico do processo (CEP).

Art. 2º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 080 do código 8436.80.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 002 do código 8448.39.17 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 90, de 13 de dezembro de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8436.80.00	Ex 080 - Máquinas autopropulsoras sobre rodas para abate de árvores, desgalhe e recorte de toras, tipo "harvester", com ou sem esteira, com tração 4 x 4 ou superior, sem plataforma de carga, com ou sem guincho, potência do motor especificada entre 200 e 285HP.
8448.39.17	Ex 002 - Discos de suporte para o rotor de máquinas de fiar a rotor, fabricado em alumínio, revestido de borracha vulcanizada, com diâmetro externo com variação de 63,5mm a 78mm, diâmetro interno de 10mm e espessura variável de 10 a 16mm.

Art. 3º Fica alterado o Ex-tarifário nº 065 do código 8436.80.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 15, de 28 de fevereiro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8436.80.00	Ex 065 - Máquinas para porcionamento automático dos ingredientes concentrados da alimentação de ruminantes, de acordo com os respectivos níveis e estágios de desenvolvimentos dos animais (Feed Station), em forma de cabine individual em aço galvanizado, com piso de borracha vulcanizada não endurecida, com cuba (comedouro) de inox e grades laterais de aço galvanizado de 1,5 polegadas para contenção do animal, dotadas de sistema individualizado de identificação dos animais constituído de antena de 12Vcc, retangular com cabo bus, para se ligar em frente ao comedouro, placa eletrônica de controle via cabo BUS e memória de dados de 3VA, 0,5A e 12Vac, com capacidade de alimentar até 25 animais por máquina distribuidora para concentrado e minerais e/ou até 2 distribuidores para líquidos de plástico endurecido em forma de Y e rosca de alumínio acoplado com motor síncrono de 60Hz, 24Vc e 8,8kW, podendo distribuir até 4 ingredientes diferentes para o animal, dotadas ou não de caixa de comando eletrônico de alimentação de 3VA, 0,5A e 12Vac e transformador de 230V-24V, 60Hz e equipadas ou não com processador de dados do sistema, com "display" e teclado numérico e memória para 200 animais.
------------	--

Art. 4º Fica alterado o Ex-tarifário nº 113 do código 8465.99.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 96, de 07 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8465.99.00	Ex 113 - Centros de furação e fresagens de painéis de madeira, para trabalhar painéis com largura mínima de 35mm e máxima de 1.250mm, comprimento mínimo de 200mm e máximo ilimitado, com sistema de painel passante, com cabeçote de furação com 10 mandris verticais e 3 mandris horizontais com dupla saída, independentes, equipados com motores "brushless", com eixo de serra integrado no cabeçote, com ou sem eletromandril, com sistema de movimentação por fusos nos eixos X, Y e Z, com velocidades de 25, 50, 25 ou 65, 65 e 20m/min, respectivamente, com comando numérico computadorizado (CNC).
------------	--

Art. 5º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 159 do código 8480.71.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 148 do código 8483.40.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Portaria nº 220, de 25 de fevereiro de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8480.71.00	Ex 159 - Conjuntos de moldes para uso em injetoras de alta pressão, com 1 a 4 cavidades, confeccionados em aço especial e sistema de injeção com formas próprias, com ou sem canais quentes internos, com temperatura de operação entre 200 e 285°C, com aplicação de tecnologias de fusão por laser e/ou tecnologias de brassagem e/ou de injeção por tecnologias uso controlado de gás na injeção, "SGI" e injeção de materiais híbridos, com ou sem sistemas de sensorização, para funcionamento em malha de realimentação fechada e/ou com tratamentos superficiais para o aumento de índices de fluidez, destinados à produção de painéis de instrumentos e suas partes, para aplicação em veículos automotivos, com multi-injeção de 3 a 5 cores e vários materiais termoplásticos, sem necessidade de acabamentos ou pintura posterior.
8483.40.10	Ex 148 - Multiplicadoras de giros de turbina eólica de frequência de 60Hz, potência em até 3.465kW, velocidade de entrada n1 (1/min) entre 11,5 até 13,5, óleo ISO VG 320, capacidade entre 440 e 600L de óleo, peso líquido entre 19.600 e 25.000kg.

Art. 6º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 141 do código 8427.10.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 172 do código 8427.10.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Portaria nº 440, de 10 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8427.10.19	Ex 141 - Empilhadeiras autopropulsadas, de motor elétrico e corrente alternada (AC), contrabalanceadas, de capacidade máxima de carga até 1800kg, altura máxima de elevação de garfos até 6070mm
8427.10.90	EX 172 - Seleccionadoras de pedidos verticais, autopropulsadas, de motor elétrico de tração de corrente alternada (AC), com cabine para operador a bordo acoplada ao mastro elevável, capacidade máxima de carga de 1.000 ou 1.200kg, altura máxima de elevação dos garfos entre 1.000 e 13.300mm (limites inclusos).

Art. 7º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 467 do código 8422.30.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 001 do código 8456.11.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Portaria nº 531, de 20 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8422.30.29	Ex 467 - Combinações de máquinas automáticas e integradas para formação, dosagem, empilhamento e embalagem de produtos em pó de baixa fluidez, em sachês 4 soldas (com 48mm de largura e 80mm de altura e dosagem de 5g), formando pacotes unitários (12 sachês por pacote) tipo 3 soldas, com capacidade de produção igual ou superior a 1.920 sachês/minuto, equivalente a 160 pacotes unitários/minuto, compostas de: 2 envasadoras automáticas de 12 pistas (cada uma com altura de até 3,15m, largura de até 2,5m e comprimento de até 3,4m) com peneiras de aço inoxidável 316L com diâmetro entre 450 e 460mm, abertura até 7mm, acionada por motor elétrico de 0,21kW de potência, sistema de desbobinamento, com capacidade de suportar bobinas de filme de até 800kg, acionado por servo motor de 1,6kW de potência e redução mecânica de 1:69,05, sistema de envase composto por uma tremonha em aço inoxidável 316L com volume útil entre 0,034 e 0,05m³, sensor do tipo ultrassônico para leitura da altura do nível de produto, sistema de agitação de produto (frequência de até 45 ciclos/minuto), sistema de dosagem oscilante composto por 12 funis basculantes, 2 conjuntos de 12 canecas de aço inoxidável 316L, acionados por servo motor de potência de 1,6kW, sistema de selagem vertical composto por um par de blocos de solda com 13 áreas de selagem cada, rotação de até 23rpm, acionados por servo motor de 1,6kW de potência, sistema de selagem horizontal composto por 2 blocos de solda com 2 áreas de selagem cada de até 10mm de largura e rotação média de 45rpm, acionados por servo motor de 1,6kW de potência, sistema de corte com facas rotativas para a inserção do picote de abertura fácil ("easy open") com rotação média entre 39 e 90rpm acionado por um servo motor de potência de até 1,6kW, sistema de corte vertical e de separação (formação de duplas de sachês) com facas rotativas com rotação média de 39rpm acionado por servo motor de potência de até 1,6kW, sistema de corte horizontal com faca rotativa para separação dos sachês em tiras com uma rotação média de até 90 rpm, acionado por servo motor de 1,6kW de potência com controle automático de descarte de sachês, posicionador dos sachês nas pistas do sistema de empilhamento "pick and place" dotado de 6 garras de alumínio acionadas por cilindros pneumáticos e velocidade média de até 90 ciclos/minuto e sistema de exaustão, composto
------------	---



por um aspirador de pó com motor elétrico de potência entre 2,20 e 2,55kW, com altura entre 1,4 e 1,7m, largura entre 0,64 e 0,75m e comprimento entre 1,12 e 1,25m; 2 sistemas de empilhamento com dimensões de altura entre 1,10 e 1,25m, largura de 1,4m e comprimento entre 3,35 e 3,40m cada, compostos por esteiras de pinos com inclinação máxima de 8 graus com relação à horizontal, sistema de pinos para formação de pilhas de duplas de sachês (6 duplas/pilha) acionado por servo motor de 0,66kW de potência e sistema de vibração com eixo compactador movido por cilindros pneumáticos de dupla ação e moto vibrador de 0,035kW de potência, 2 sistemas de sincronização automática com a esteira de alimentação da "Flowpack", cada sistema possui uma velocidade média de até 15 ciclos/minuto

constituído por um braço articulado de área de atuação horizontal de até 2,2m<sup>2</sup>, área de atuação vertical de 0,43m<sup>2</sup>, formadora de pacotes ("Flowpack") automática, com dimensões de 1,96m de altura, 1,4m de largura e comprimento entre 10,25 e 10,53m, para a formação de pacotes unitários do tipo 3 soldas com velocidade de até 180 pacotes/minuto, com esteira de alimentação de pinos, com velocidade linear de até 180pacotes/min, distância entre pinos de até 140mm, sistema de desbobinamento com dois eixos, cada eixo com capacidade de suportar até 35kg de bobinas de filme, frenagem automática para ajuste de tensão do filme e acionado por servo motor de potência entre 0,82 e 1,80kW, sistema de selagem longitudinal, composto por rolos com áreas de selagem de largura entre 10 e 15mm, acionados

por servo motor de potência entre 0,82 e 1,8kW, sistema de selagem horizontal e corte, composto por mordentes com área de selagem de largura de até 20mm e comprimento entre 120 e 140 mm, acionados por servo motor de potência entre 1,50 e 2,82kW e facas rotativas de velocidade de até 180pacotes/min.

8456.11.11 Ex 005 - Máquinas para corte de chapas metálicas por laser de fibra, com capacidade de corte de chapas de espessura superior a 8mm, com dimensões máximas do material de 3.050 x 1.525mm, capacidade máxima de carregamento de mesa de 920kg, com manipulador de carga e descarga automática (MPL) para fardos de matéria prima de até 2t e ciclos de 50s, com velocidade máxima de posicionamento dos eixos X e Y de 170m/min, com trocador automático de até 16 bicos, com comando numérico computadorizado (CNC).

Art. 8º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 001 do código 8477.10.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 041 do código 8479.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 010 do código 9015.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 011 do código 9015.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Portaria nº 2024, de 12 de setembro de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8477.10.29 Ex 001 - Máquinas injetoras horizontais elétricas, monocores, para moldar peças plásticas em polipropileno, alta precisão, com colunas uniforme pelo sistema hidráulico, com força de fechamento de até 1.600t, velocidade de abre/fecha do molde é 60m/m, curso máximo de aperto é 2.400mm, pressão máxima de injeção é 177Mpa até a velocidade máxima de injeção 125mm/s, taxa de injeção é 1.415cm<sup>3</sup>/s, distância entre colunas é 1.850 x 1.520mm (H x V), altura do molde entre 800 e 1.500mm (min/max), tamanho das placas 2.500 x 2.000mm (H x V), força de máxima de abertura do molde de 971kN, força de extração de 294kN, curso do ejetor de 250mm, velocidade do ejetor de 15m/min, voltagem da fonte elétrica, 380V, servo motor para abre/fecha do molde está acoplado no fuso de esfera através de polia e correia, servo motor para a injeção está acoplado diretamente no fuso de esfera, refrigeração do servo motor a ar, capacidade de moldagem: máximo 4kg de polipropileno (PP), volume máximo de injeção de 6.780cm<sup>3</sup>, diâmetro da rosca 120mm, rotação máxima da rosca de 138rpm, painel de comando "touchscreen", chave seletora de painel de comando, função de parada automática, com por PLC e equipada USB interface

8479.30.00 Ex 041 - Pressas de capacidade entre 1,4 e 1,8t/h, para produção de "pellets" de madeira com diâmetro de 6mm, com matriz de diâmetro 520mm, "pellets" com área de 1.910cm<sup>2</sup>, cabeçote rotativo de 2 rolos, potência de 132kW, sistema de engrenagens mecânicas, sistema de lubrificação e resfriamento automático, comando com painel de "touch screen"

9015.90.90 Ex 010 - Eixos de transmissão metálico com diâmetro de 2.7/8 a 12.1/4 polegadas para ferramentas de perfuração de poços de petróleo.

9015.90.90 Ex 011 - Unidades eletrônicas de comando e comunicação não magnética para equipamentos de 4.3/4 a 9.1/2 polegadas usadas em ferramentas de perfuração de poços de petróleo e gás.

Art.9º Ficam revogados os Ex-tarifários nº 072 e 073 do código 8441.30.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 73, de 5 de outubro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior:

8441.30.10 Ex 072 - Máquinas automáticas de dobrar e colar as laterais transversais da caixa de papelão com cola "hot melt", dimensão da caixa com comprimento mínimo de 400mm e máxima de 2.500mm, com trocas automáticas do tamanho da caixa, com capacidade de produção de no máximo 10caixas/min, controladas por 1 PC.

8441.30.10 EX 073 - Máquinas automáticas de dobrar as laterais longitudinais da caixa de papelão com cola "hot melt", dimensão da caixa com comprimento mínimo de 400mm e máxima de 2.500mm, com trocas automáticas do tamanho da caixa, com capacidade de produção de no máximo 14caixas/min, controladas por 1 PC.

Art.10. Fica revogado o Ex-tarifário nº 157 do código 8480.71.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Portaria nº 220, de 25 de fevereiro de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia:

8480.71.00 Ex 157 - Moldes de injeção plástica para produção de para-choque dianteiro ou para-choque traseiro de veículos automotores com pressão de injeção suportada menor ou igual a 30Mpa, produzidos em aço, com placa eletromagnética para fixação do molde, com pontos de injeção de ar para auxílio da extração da peça, com entrada para 6 bicos injetores

Art.11. Fica revogado o Ex-tarifário nº 536 do código 8477.80.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Portaria nº 2024, de 12 de setembro de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia:

8477.80.90 Ex 536 - Turbomáquinas para geração de vácuo em processos de deságue de papel e celulose dotadas de único estágio de até 60kPa e vazão volumétrica até 1.600m<sup>3</sup>/min de impelidor radial com até 71cm de diâmetro e dotadas de aletas difusoras móveis de acionamento mecânico ou eletromecânico, caixa de engrenagens multiplicadora de acionamento da turbomáquina, acoplamento mecânico, sistema de óleo de lubrificação de toda a unidade dotadas de moto-bomba de óleo de até 8kW, bomba mecânica de óleo acoplada ao multiplicador, trocador de calor água-óleo, filtros de óleo, válvulas de controle acionadas mecanicamente ou eletromecanicamente, instrumentação e base metálica.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor dois dias úteis a partir da data de sua publicação.

PAULO GUEDES  
Presidente do Comitê

### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação que menciona, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação de sua 163ª reunião, ocorrida em 14 de outubro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, considerando o disposto nas Decisões nºs 33/03, 39/05, 13/06, 27/06, 61/07, 58/08, 56/10, 57/10 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, nos Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 66, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas para zero por cento, até 31 de dezembro de 2021, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8443.31.11	Ex 011 - Impressoras multifuncionais jato de tinta monocromáticas de alta velocidade e alta capacidade de impressão, com funções de impressão, cópia, digitalização, e fax, com cabeça de impressão monocromática dotadas de 400 injetores x 4 injetores e tamanho de gota mínimo de 5,1pícolitros, resolução máxima de impressão de 1.200 x 1.200dpi, velocidade de impressão de até 34ppm (em preto) com saída da primeira página em até 4,8s (sem necessidade de aquecimento), função duplex automática, capacidade de impressão máxima de até 40.000 páginas em preto sem troca de bolsa conforme ajuste do modo de impressão, função cópia frente e verso automática com funções de pré-visualização, ajuste de tamanho, ajuste de densidade da cópia, eliminação de furos, eliminação de sobras, e velocidade de cópia de 22ppm (em preto) e resolução máxima de saída de 1.200 x 2.400dpi no modo foto, digitalização colorida com base plana/automático de dupla face ADF com tamanho máximo de 21,6 x 35,6cm e resolução máxima de 9.600dpi interpolada, fax preto e branco e colorido, com velocidade de até 3s/pagina, memória de recepção de 6MB ou até 550 páginas, e funções fax para e-mail, fax para pasta, "inbox", envio atrasado com senha, sistema alimentador automático de documentos com capacidade de até 50 páginas (80g/m <sup>2</sup> ) e diversos tipos de folha com tamanho máximo do papel de 21,6cm x 36,6cm e resolução máxima de 1.200 x 2.400dpi, capacidade de entrada de papel até 830 folhas com bandeja adicional instalada, trabalhando diversos tipos de papel inclusive fotográficos para jato de tinta, conectividade via rede cabeada ou LAN "wireless", contem portas USB de alta velocidade, "Ethernet" (1.000 Base-T/100 Base TX/10 Base-T), wi-fi direct, nfc, permite impressão direta de "smarthphones" e "tablets" inclusive de arquivos armazenados na nuvem, alimentadas por sistema de bolsas de tinta de reposição (RIPS) sistema de segurança para controle de tarefas com número PIN e interface de usuário com tela LCD 4,3 polegadas/10,9cm TFT colorido, consumo de energia de 1,4W no modo repouso.
8443.32.99	Ex 042 - Máquinas de impressão e de personalização de cartões plásticos (PVC e composto de PVC) para identificação de bens e pessoas, por meio dos processos de sublimação de cores "Dye Sublimation" e transferência térmica monocromática, de borda a borda, em um lado ou nos 2 lados do cartão, utilizando fitas (ribbons) com "Smartchips" embutidos, com resolução de impressão de 300dpi, velocidade de impressão monocromática máxima de 900cartões/h (em um lado do cartão) e de 450cartões/h (nos 2 lados do cartão), velocidade de impressão a cores máxima de 225cartões/h (YMCKO em um lado do cartão) e de 140cartões/h (YMCKOK nos 2 lados do cartão) e espessura do cartão de 0,25 a 1,02mm, com alimentação manual de cartões com indicação por meio de LED, dotadas de alimentador de cartão com ajuste automático da espessura e capacidade para 100cartões (30 mil), recipiente de saída de cartão com capacidade para 100 cartões (30 mil) e painel LCD colorido gráfico para exibição de vídeos de instrução e ajuda, e podendo conter um ou mais dos seguintes opcionais: fitas (ribbons) do tipo YMCKLL (fita de longa vida), YMCKPO (fita de mudança de cor) ou SrYMCKO (fita de efeito 3D); dispositivo virador para impressão nos 2 lados do cartão; depósito para armazenagem de 10 cartões rejeitados; codificação de cartões, por meio de porta USB ou "Ethernet", utilizando codificador de tarja magnética (ISO 7811), codificador ISO 14443 A e B (13,56 MHz) combinados sem contato com 1slot de módulo SAM e codificador com contato ISO 7816, estação de contato de "Smart Card" (ISO 7816) e/ou kit de integração de codificador sem contato de terceiros; programas específicos para criação de cartões e de crachás; interface (porta) de comunicação 802.11ac com MFi; tampa da máquina com fechamento por meio de chave para evitar roubo de cartões.

8471.60.59	Ex 001 - Telas sensíveis ao toque "touchscreen" de 15 a 32 polegadas com tecnologia PCAP (capacitiva projetada) para uso conjunto com telas LCD e unidades de processamento digital baseada em microcomputadores, fabricada em vidro com transparência mínima de 85%, com capacidade de até 10 toques simultâneos operando através de tecnologia PCAP (capacitiva projetada), resolução mínima de 4.096 x 4.096 pixels, interface USB.
8471.90.19	Ex 004 - Bancadas automáticas para programação de unidades de comando eletrônico (ECU) de sistema de freios automotivos (módulos ABS e ESP) em arquivos de extensão PCC, com tempo de programação de 50 a 120s, dotadas de nichos com capacidade de programação independentes; com capacidade de unidade de gravação e avaliação de software; montadas em perfil de alumínio na parte estrutural, dispositivo básico de aço, dispositivos elétricos com pinos de contato banhado a ouro, carenagens em acrílico; equipadas com equipamento manômetro e pressostato para controle e monitoramento de pressão pneumática; leitor de códigos 1D/2D com resolução de imagem 640 x 480pixels, taxa de leitura máxima 20Hz e luz vermelha; interface homem-máquina com tela de 15 polegadas sensível ao toque para interface de mensagem e informação com o operador; sistema de transporte de peças através de esteiras, sistema de gravação e leitura de "tags", computador industrial com "software" embarcado e comunicação em rede "PROFIBUS"; painel elétrico trifásico de distribuição e proteção elétrica, computador industrial baseado em microprocessador de pequena capacidade para controle e monitoramento da máquina em modo automático e manual; com conexão ao mês (sistema de execução de manufatura), responsável por prover caminho bidirecional entre homem e máquina.
8517.61.30	Ex 002 - Estações-base de telefonia celular para transmissão e recepção de voz, imagens ou outros dados, para redes com ou sem fio, com tecnologia LTE (long term evolution), com saída de 2 canais com tecnologia TDD (2 x 2 mimo), cada canal com potência de 1 ou 10W, taxa de 110Mbps de "downlink" e 14Mbps no "uplink" com 20MHz de espectro, capacidade para até 96 usuários, largura de bandas de 5/10/15/20MHz e comunicação "full-duplex" tipo TDD (time division duplex), que operem nas bandas de frequência 38 ou 39.
8517.62.11	Ex 002 - Duplos terminais de equipamento ótico DWDM de tipo ROADM com 1 RU de altura, capazes de acomodar até 8 canais de "add/drop" cada uma das 2 direções com granularidade de um canal, capazes de executar reconfigurações de comprimentos de onda por canal e até 80 comprimentos de onda em Banda C, podendo operar como um equipamento terminal, duplo terminal, OADM, ROADM ou ILA, em redes em forma de anel ou linear e sem a necessidade de WSS (Wavelength Selective Switch), além de permitir o empilhamento de terminais de forma a atender a combinação de interfaces, funcionalidades e capacidade necessária e pronto para operar em redes SDN, com fonte de alimentação redundante 1 + 1 com tensão de alimentação nominal de -48Vdc e com dimensões que permitem instalação em um bastidor 19 polegadas padrão.
8517.62.59	Ex 061 - Terminais de equipamento ótico com 1 RU de altura, capazes de comportar em um único terminal até 2 placas com interfaces de clientes STM-1/4/16; 1GBE/10GBE; OTU1/OTU2 e interfaces de linha OTU2 ou ODU4, além de permitir o empilhamento de terminais de forma a atender a combinação de interfaces, funcionalidades e capacidade necessária e pronto para operar em redes SDN, com fonte de alimentação redundante 1 + 1 com tensão de alimentação nominal de -48Vdc, e com dimensões que permitem instalação em um bastidor 19 polegadas padrão.
8517.62.91	Ex 011 - Conjuntos de dispositivos e cabos para utilização com bancada de teste, dotadas de circuitos discretos (resistores, transistores e capacitores) montados em caixa plástica que simulam sinais necessários para o teste do interfone de cabine de aeronaves comerciais, dotadas de uma estrutura de suporte de alumínio para alojar o interfone, amplificador quádruplo, condicionador de sinal, microfone, gerador de tom, fontes de alimentação de corrente contínua de -5 a +15Vcc, entradas analógicas 1VCA e cargas de 150 Ohms, com conectores BNC e frontais fornecendo entradas/saídas para execução de testes que atendam aos requisitos de retorno ao serviço do interfone.
8517.62.91	Ex 012 - Adaptadores para utilização em conjunto com bancada de teste, montados em chassi de plástico com circuitos (resistores e conectores) que simulam sinais necessários para o teste do módulo de ar condicionado de aeronaves comerciais, dotadas de fontes de alimentação de corrente contínua de 0 a 28Vcc, discretos (aberto/terra e 28vdc/aberto) e cargas de 56 a 700Ohms, com conectores frontais e circulares fornecendo entradas/saídas para execução de testes que atendam aos requisitos de retorno ao serviço do módulo.
8517.62.91	Ex 013 - Adaptadores para utilização em conjunto com bancada de teste, montados em chassi de alumínio com circuitos (resistores e conectores) que simulam sinais necessários para o teste do painel de controle de voo de aeronaves comerciais, dotadas de fonte de alimentação de corrente contínua de 0 a 28Vcc, discretos (aberto/terra e 28vdc/aberto) e cargas de 100 a 10k Ohms, com conectores frontais e circulares fornecendo entradas/saídas para execução de testes que atendam aos requisitos de retorno ao serviço do painel.
8517.62.91	Ex 014 - Adaptadores para utilização em conjunto com bancada de teste, montados em chassi de alumínio com circuitos (resistores e conectores) que simulam sinais necessários para o teste do módulo de controle do gerador do APU de aeronaves comerciais, dotadas de fontes de alimentação de corrente contínua de 0 a 28Vcc e corrente alternada de 0 a 5VCA, discretos (aberto/terra e 28vdc/aberto), entradas analógicas de 5 a 20Vcc e cargas de 16 a 700Ohms, com conectores frontais e circulares fornecendo entradas/saídas para execução de testes que atendam aos requisitos de retorno ao serviço do módulo.
8517.62.91	Ex 015 - Adaptadores para utilização em conjunto com bancada de teste, montados em chassi de alumínio com circuitos (relés, resistores, transistores, conectores, capacitores, fusíveis e diodos) que simulam sinais necessários para o teste do painel de voo para controle do aquecimento de "pitot" e janelas de aeronaves comerciais, dotadas de fontes de alimentação de corrente contínua de 0 a 28Vcc e corrente alternada de 0 a 5VAC, discretos (aberto/terra e 28Vdc/aberto), entradas analógicas de 5 a 20Vcc e cargas de 45 a 700Ohms, com conectores frontais e circulares fornecendo entradas/saídas para execução de testes que atendam aos requisitos de retorno ao serviço do painel.
8517.62.94	Ex 007 - "Gateways" com interfaces STM1, OC3, DS3 ou E1 com gerenciamento utilizando o protocolo H.248 com capacidade de conversão de até 2.048 canais VOIP permitindo a escalabilidade de até 16 "gateways", funcionando em "cluster", com suporte a redundância de equipamento.
8531.20.00	Ex 015 - Painéis digitais com tecnologia por meio de diodos emissores de luz (LED), próprios para fornecer informações comerciais e/ou entretenimento, com padrão de cores full color (coloridas), brilho igual ou superior a 900cd/m², densidade igual ou superior a 3.906pixels/m², para apresentação de imagens em formato estático ou em movimento, dotadas de módulos de LED SMD do tipo indoor ou outdoor, cabos "flat" de ligação de energia, cartões emissores e receptores de imagens com hub incluso e fonte de alimentação.
8531.20.00	Ex 016 - "Displays" LCD TFT de 7 polegadas com "touchscreen" resistivo integrado, resolução 800 x 480, interface RGB paralela de 24bits, modo transmissivo normalmente branco, "backlight" em LED, luminância de 390cd/m², área ativa de 154,08 x 85,92mm, pixel de 0,1926 x 0,1790mm, com dimensões externas de 164,9 x 100 x 4,45mm.
8531.20.00	Ex 017 - "Displays" LCD color 4.3 polegadas com "touchscreen" capacitivo, interface paralela de 25 vias, dimensões externas de 56,16mm por 93,60mm, resolução de 480 x 800 pixels e sensor de "touchscreen" embarcado no "display" do tipo matriz capacitiva.
8531.20.00	Ex 018 - "Displays" LCD color 3.5 polegadas com "touchscreen", interface paralela de 54 vias, resolução de 320 x 240 pixels, sensor de "touchscreen" embarcado no "display" do tipo matriz resistiva, com dimensões externas de 76,8 x 63,8mm.
8531.20.00	Ex 019 - "Displays" LCD color 2.2 polegadas sem "touchscreen", resolução de 240 x 320pixels, interface paralela de 14 vias, com dimensões externas de 56,16 x 38,50mm.
8531.20.00	Ex 020 - "Displays" gráficos monocromáticos sem "touchscreen", resolução de 128 x 64 pixels, interface serial de 14 vias, com dimensões externas de 56,4 x 37mm.
8534.00.51	Ex 006 - Placas de circuito impresso flexível, multicamadas, com isolante de resina epóxi e tecido de fibra de vidro, dimensões máximas da placa 133,35 x 30,75mm, espessura máxima da placa de 1,40mm, dotadas de até 288 pinos de conexão, para montagem de módulos de memória DDR4, de memórias do tipo DIMM e SODIMM.
9030.40.90	Ex 042 - Aparelhos localizadores de falhas e medição de redes em sistemas de telecomunicações, xDSL/DLA, "Digital Subscriber Line/Linha Digital de Assinante", com Sistema Operacional Aberto, operado por tela de LCD de 5 polegadas sensível ao toque com tecnologia refletiva para trabalho sob a luz do sol, com bateria de 8.200mAh para carga completa em 4h e autonomia de 9h contínuas para trabalho na função XDSL, ou até e 720h em modo de espera; dotados de: Smartphone, Testes xDSL, GPS, Medidor de Potência Óptica, Fonte Óptica de Luz Visível, Testes para IPTV, Localização de Pares, Testador de Continuidade em cabo UTP, "Par Trançado Não Blindado", Teste de Conectividade de Rede, Mapeador de Rede Lan, Testador de Velocidade de Download, FTP Cliente, "File Transfer Protocol/Protocolo de Transferência de Arquivos", Leitor de código de Barras, e Câmera Fotográfica. Proteção contra poeira, umidade e água borrifada, resistente a quedas de até 1,2m.
9032.89.29	Ex 069 - Sensores de temperatura empregados na medição da temperatura, em pontos específicos, dos gases de exaustão, aplicados no sistema de redução catalítica seletiva (SCR); com elemento sensor baseado em resistor de filme de platina com faixa de trabalho -40 até 1.000°C; com resistência de 200 Ohms a 0°C, com precisão até 900°C; com precisão de +/-2,5 até 280°C e de 280 a 900°C sua precisão é de +/-0,9% da temperatura vigente, com tensão de "pull-up" de 5V; com conector plástico com 2 pinos e cabo livre com comprimento de 260 +/-20mm ou 360 +/-20mm.

Art. 2º Fica alterado o Ex-tarifário nº 022 do código 8517.62.77 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Portaria nº 2023, de 12 de setembro de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8517.62.77	Ex 022 - Aparelhos para recepção, conversão, transmissão ou regeneração de voz ou outros dados, faixa de frequência 360 e 379MHz, 414 e 449MHz, 1.437 e 1.517MHz ou 2.025 e 2.290MHz, "full-duplex", "indoor" para 19 polegadas, conector N macho 50 ohms, configuração 1 + 0 ou 1 + 1, 4 portas "ethernet" e 8 slots para placas E1,FXS, FXO, E&M e V35, modulação de QPSK a 128AM, canais de 25kHz a 14MHz com capacidade de 72kbps a 65.400Mbps, temperatura de trabalho entre -10 a +50°C, potência máxima de +35dbm com 95% de umidade.
------------	--

Art. 3º Fica alterado o Ex-tarifário nº 026 do código 8443.32.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 14, de 28 de fevereiro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8443.32.99	Ex 026 - Impressoras para impressão de códigos de barras, textos e elementos gráficos em pulseiras de identificação pessoal, por meio de processo de impressão térmico direto, com uso exclusivo de cartuchos com pulseiras de identificação com revestimento prateado antimicrobiano, resistente a bactérias e a produtos encontrados em ambientes de saúde, para uso hospitalar, ou cartuchos com pulseiras de identificação resistentes a água, para uso em eventos de lazer, com resolução de impressão de 300dpi, comprimento de impressão mínimo de 76mm e máximo de 558mm, largura máxima de impressão de 30,16mm e velocidade máxima de impressão de 102mm/s, dotadas de cabeça de impressão com controle de energia e porta USB, e opcionalmente, de porta "Serial, USB Host, Bluetooth Low Energy, ethernet" com fio 10/100mpbs, Wireless 802.11ac e/ou Bluetooth 4.1.
------------	--

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor dois dias úteis a partir da data de sua publicação.

PAULO GUEDES  
Presidente do Comitê



**SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO,  
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

**PORTARIA Nº 7.158, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera os Anexos VI e VII da Portaria SEDGG nº 357, de 02 de setembro de 2019, publicada no DOU de 04 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso I, do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Os Anexos VI e VII da Portaria SEDGG nº 357, de 02 de setembro de 2019, publicada no DOU de 04 de setembro de 2019, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPENCER UEBEL

ANEXO I

CÓDIGOS DE CESSÃO

CÓDIGOS	DENOMINAÇÃO
38	CESSÃO (COM ÔNUS) PARA OUTROS ÓRGÃOS - EST
95	CESSÃO SUS - SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DOS ESTADOS, DF. E MUNICÍPIOS - EST
262	CESSÃO (SEM PAGAMENTO) OUTROS ÓRGÃOS/PODERES ART. 93 - EST
295	CESSÃO (SEM ÔNUS) PARA OUTROS ÓRGÃOS - EST
343	CESSÃO § 6º, ART. 93, LEI 8.112/90 - EST
350	CESSÃO (SEM PAGAMENTO) SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, LEI 13.844/2019
368	CESSÃO ESPECIAL (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS) ART. 14, LEI 9.637/98 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS

ANEXO II

CÓDIGOS DE REQUISIÇÃO

CÓDIGOS	DENOMINAÇÃO
369	REQUISIÇÃO (CADE) INC. XII - ART. 9º - LEI 12.529/2011
370	REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - PR) LEI 9.007/95 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS
371	REQUISIÇÃO (LEI ELEITORAL) - LEI 6.999/1982
372	REQUISIÇÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU) ART. 47 - LEI COMPLEMENTAR 73/1993
373	REQUISIÇÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - MPU) LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS
374	REQUISIÇÃO (AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO) LEI 13.474/2017
375	REQUISIÇÃO (DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU) LEI Nº 9.020/1995
376	REQUISIÇÃO (MINISTÉRIO DA DEFESA) - ART. 66, DEC. 9.570/2018

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 6.363, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Declara a revogação de atos normativos e o exaurimento de atos editados no âmbito do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de sua competência, e tendo em vista o disposto nos incisos III, IX e XIII e XVII do art. 138 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação dos atos normativos constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam declarados exauridos os atos constantes do Anexo II.

Art. 3º Os atos de que tratam os art. 1º e 2º serão considerados não vigentes e ficarão disponíveis na base de dados do SIGEPE LEGIS como repositórios para fins de consulta, pesquisa e registro histórico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

ANEXO I

Espécie	Número
Portaria	407-1974
Portaria	464-1974
Portaria	462-1974
Portaria	27-1974
Portaria	288-1977
Instrução Normativa	106-1979
Instrução Normativa	108-1979
Portaria	1.634-1979
Portaria	1.346-1982
Portaria	62-1982
Portaria	92-1983
Portaria	969-1983
Portaria	656-1984
Portaria	1.110-1984
Portaria	599-1984
Portaria	7-1984
Portaria	1.205-1985
Portaria	550-1985
Portaria	319-1986

Portaria	323-1986
Portaria	77-1986
Portaria	2.409-1986
Portaria	2.734-1987
Portaria	2.936-1987
Portaria	2.039-1987
Portaria	1.079-1987
Portaria	1.375-1987
Portaria	1.234-1987
Portaria	529-1987
Portaria	2.991-1988
Portaria	208-1988
Portaria	105-1988
Portaria	2.524-1988
Portaria	2.187-1988
Portaria	455-1989
Portaria	624-1989
Portaria	308-1989
Portaria	1.197-1989
Portaria	1.140-1989
Portaria	103-1990
Portaria	6-1990
Orientação Normativa	1-1990
Orientação Normativa	30-1990
Orientação Normativa	22-1990
Orientação Normativa	11-1990
Orientação Normativa	24-1990
Orientação Normativa	8-1990
Orientação Normativa	6-1990
Orientação Normativa	17-1990
Orientação Normativa	27-1990
Orientação Normativa	26-1990
Orientação Normativa	29-1990
Orientação Normativa	21-1990
Orientação Normativa	16-1990
Orientação Normativa	15-1990
Orientação Normativa	14-1990
Portaria	30-1990
Portaria	1.088-1990
Orientação Normativa	9-1999
Orientação Normativa	6-1999
Orientação Normativa	8-1999
Orientação Normativa	10-1999
Orientação Normativa	2-1999
Portaria	17-1999
Portaria	93-2000
Portaria	1.266-2000
Portaria	997-2000
Portaria	1.267-2000
Portaria	29-2000
Portaria	304-2001
Portaria	56-2001
Portaria	134-2001
Portaria	256-2001

ANEXO II

Espécie	Número
Ofício-Circular	54-1979
Ofício-Circular	22-1989
Ofício-Circular	33-1990
Ofício-Circular	32-1990
Ofício-Circular	27-1990
Ofício-Circular	21-1990
Ofício-Circular	12-1990
Ofício-Circular	7-1990
Parecer	220-1990
Ofício-Circular	10-1999
Ofício-Circular	22-1999
Ofício-Circular	17-1999
Ofício-Circular	34-1999
Ofício-Circular	18-1999
Ofício-Circular	24-1999
Despacho	4.000.009.758-1999
Despacho	2.000.002.979-1999
Ofício	186-1999
Ofício	117-1999
Ofício	258-1999
Ofício	121-1999
Ofício	281-1999
Ofício	211-1999
Ofício	238-1999
Ofício	35-1999
Ofício	91-1999
Ofício	23-1999
Ofício	28-1999
Ofício	24-1999
Ofício	59-1999
Ofício	160-1999
Ofício	22-1999
Ofício	212-1999
Ofício	208-1999
Ofício	197-1999
Ofício	187-1999
Ofício	181-1999
Ofício	124-1999
Ofício	427-1999

Ofício	424-1999
Ofício-Circular	32-2000
Ofício-Circular	9-2000
Ofício-Circular	3-2000
Ofício-Circular	10-2000
Ofício-Circular	7-2000
Ofício-Circular	5-2000
Ofício-Circular	4-2000
Ofício-Circular	31-2000
Ofício-Circular	23-2000
Ofício	104-2000
Ofício	191-2000
Ofício	214-2000
Ofício	127-2000
Despacho	4.710.002.083-2000
Despacho	4.710.001.907-2000
Despacho	4.710.001.629-2000
Despacho	4.500.000.955-2000
Despacho	4.500.000.848-2000
Despacho	4.500.000.598-2000
Despacho	4.500.000.175-2000
Despacho	4.500.000.047-2000
Despacho	4.000.005.178-2000
Despacho	4.000.005.176-2000
Nota Técnica	19-2000
Ofício	35-2000
Ofício	51-2000
Ofício	251-2000
Ofício	48-2000
Ofício	277-2000
Ofício	274-2000
Ofício	273-2000
Ofício	271-2000
Ofício	269-2000
Ofício	267-2000
Ofício	266-2000
Ofício	264-2000
Ofício	263-2000
Ofício	259-2000
Ofício	258-2000
Ofício	257-2000
Ofício	256-2000
Ofício	253-2000
Ofício	252-2000
Ofício	249-2000
Ofício	246-2000
Ofício	158-2000
Ofício	154-2000
Ofício	153-2000
Ofício	152-2000
Ofício	149-2000
Ofício	148-2000
Ofício	147-2000
Ofício	145-2000
Ofício	143-2000
Ofício	142-2000
Ofício	141-2000
Ofício	88-2000
Ofício	19-2000
Ofício	215-2000
Ofício	190-2000
Ofício	138-2000
Ofício	126-2000
Ofício	103-2000
Ofício	350-2000
Ofício	342-2000
Ofício	335-2000
Ofício	331-2000
Ofício	99-2000
Ofício	329-2000
Ofício	306-2000
Ofício	364-2000
Ofício	178-2001
Ofício	270-2001
Ofício	207-2001
Ofício	116-2001
Ofício	382-2001
Ofício	38-2001
Ofício	380-2001
Ofício	378-2001
Ofício	376-2001
Ofício	374-2001
Ofício	371-2001
Ofício	370-2001
Ofício	369-2001
Ofício	367-2001
Ofício	366-2001
Ofício	365-2001
Ofício	364-2001
Ofício	362-2001
Ofício	360-2001
Ofício	359-2001
Ofício	357-2001
Ofício	356-2001
Ofício	355-2001
Ofício	354-2001
Ofício	350-2001
Ofício	345-2001
Ofício	340-2001
Ofício	339-2001
Ofício	386-2001
Ofício	381-2001
Ofício	368-2001

Ofício	353-2001
Ofício	337-2001
Ofício	34-2001
Ofício	17-2001
Ofício	95-2001
Ofício	336-2001
Ofício	334-2001
Ofício	332-2001
Ofício	33-2001
Ofício	330-2001
Ofício	329-2001
Ofício	327-2001
Ofício	325-2001
Ofício	323-2001
Ofício	322-2001
Ofício	321-2001
Ofício	320-2001
Ofício	319-2001
Ofício	316-2001
Ofício	315-2001
Ofício	313-2001
Ofício	31-2001
Ofício	311-2001
Ofício	310-2001
Ofício	309-2001
Ofício	308-2001
Ofício	307-2001
Ofício	306-2001
Ofício	303-2001
Ofício	301-2001
Ofício	300-2001
Ofício	299-2001
Ofício	298-2001
Ofício	296-2001
Ofício	295-2001
Ofício	293-2001
Ofício	292-2001
Ofício	29-2001
Ofício	291-2001
Ofício	290-2001
Ofício	288-2001
Ofício	287-2001
Ofício	284-2001
Ofício	283-2001
Ofício	282-2001
Ofício	28-2001
Ofício	280-2001
Ofício	277-2001
Ofício	273-2001
Ofício	272-2001
Ofício	27-2001
Ofício	269-2001
Ofício	265-2001
Ofício	263-2001
Ofício	260-2001
Ofício	256-2001
Ofício	255-2001
Ofício	254-2001
Ofício	253-2001
Ofício	252-2001
Ofício	25-2001
Ofício	251-2001
Ofício	248-2001
Ofício	247-2001
Ofício	246-2001
Ofício	245-2001
Ofício	24-2001
Ofício	233-2001
Ofício	232-2001
Ofício	23-2001
Ofício	230-2001
Ofício	228-2001
Ofício	216-2001
Ofício	224-2001
Ofício	222-2001
Ofício	22-2001
Ofício	220-2001
Ofício	208-2001
Ofício	206-2001
Ofício	205-2001
Ofício	204-2001
Ofício	202-2001
Ofício	20-2001
Ofício	199-2001
Ofício	198-2001
Ofício	194-2001
Ofício	193-2001
Ofício	192-2001
Ofício	19-2001
Ofício	190-2001
Ofício	189-2001
Ofício	188-2001
Ofício	187-2001
Ofício	185-2001
Ofício	183-2001
Ofício	182-2001
Ofício	181-2001
Ofício	180-2001
Ofício	179-2001
Ofício	177-2001
Ofício	172-2001
Ofício	17-2001



Ofício	15-2001
Ofício	14-2001
Ofício	11-2001
Ofício	10-2001
Ofício	9-2001
Ofício	5-2001
Ofício	43-2001
Ofício	42-2001
Ofício	51-2001
Ofício	53-2001
Ofício	56-2001
Ofício	59-2001
Ofício	60-2001
Ofício	82-2001
Ofício	84-2001
Ofício	87-2001
Ofício	88-2001
Ofício	89-2001
Ofício	91-2001
Ofício	184-2001
Ofício	166-2001
Ofício	140-2001
Ofício	137-2001
Ofício	130-2001
Ofício	126-2001
Ofício	103-2001
Ofício	388-2001
Ofício	375-2001
Ofício	409-2001
Ofício	407-2001
Ofício	392-2001
Ofício	286-2001
Ofício	390-2001
Ofício	90-2001
Despacho	45.000.001.957-2001
Despacho	4.500.003.193-2001
Despacho	4.500.002.572-2001
Despacho	4.500.001.769-2001
Despacho	4.500.001.353-2001
Despacho	4.500.001.196-2001
Despacho	4.500.000.948-2001
Despacho	4.500.000.468-2001
Despacho	2.001.001.286-2001
Memorando	61-2001
Memorando	31-2001
Nota Técnica	5-2001
Ofício-Circular	61-2001
Ofício-Circular	58-2001
Ofício-Circular	5-2001
Ofício-Circular	04-2001
Ofício-Circular	40-2001
Ofício-Circular	46-2001
Ofício-Circular	50-2001
Ofício-Circular	9-2001
Ofício-Circular	30-2001
Ofício-Circular	31-2001
Ofício-Circular	33-2001
Ofício-Circular	37-2001
Ofício-Circular	63-2001
Ofício-Circular	64-2001
Ofício-Circular	65-2001
Ofício-Circular	49-2001
Ofício-Circular	54-2001
Ofício-Circular	66-2001
Ofício-Circular	69-2001
Ofício-Circular	21-2001
Ofício-Circular	62-2001
Ofício-Circular	60-2001
Ofício-Circular	56-2001
Ofício-Circular	38-2001
Ofício-Circular	24-2001
Ofício-Circular	20-2001
Ofício-Circular	16-2001
Ofício-Circular	12-2001
Ofício-Circular	23-2001
Ofício-Circular	27-2001
Ofício-Circular	68-2001

**SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 7.226, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 277, de 6 de junho de 2019, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Substituto, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 19974.101112/2019-16, resolve:

Art. 1º Fica a ALFA LULA ALTO S.À.R.L., com sede em 19, Rue Eugène Ruppert L-2453, Luxemburgo, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, com a denominação social ALFA LULA ALTO S.À.R.L., tendo sido destacado o capital de

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, que consistirá nas atividades de aquisição de trabalhos, equipamentos e peças de manutenção excepcionais relacionados com a FPSO junto às fornecedoras brasileiras e para o monitoramento do desempenho estrutural da FPSO, nos termos das Resoluções do Conselho de Administração, de 2 de agosto de 2019.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a ALFA LULA ALTO S.À.R.L., é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do Governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil; e

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

**PORTARIA Nº 7.237, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 277, de 6 de junho de 2019, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Substituto, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 19974.101114/2019-13, resolve:

Art. 1º Fica a GUARÁ NORTE S.À.R.L., com sede em 19, Rue Eugène Ruppert, L-2453, Luxemburgo, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, com a denominação social GUARÁ NORTE S.À.R.L., tendo sido destacado o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, que consistirá nas atividades de aquisição de trabalhos, equipamentos e peças de manutenção excepcionais relacionados com a FPSO junto às fornecedoras brasileiras e para o monitoramento do desempenho estrutural da FPSO, nos termos das Resoluções do Conselho de Administração, de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a GUARÁ NORTE S.À.R.L., é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do Governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil; e

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

**PORTARIA Nº 7.242, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 277, de 6 de junho de 2019, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Substituto, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 19974.101110/2019-38 resolve:

Art. 1º Fica a BETA LULA CENTRAL S.À.R.L., com sede em 19, Rue Eugène Ruppert L-2453, Luxemburgo, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, com a denominação social BETA LULA CENTRAL S.À.R.L., tendo sido destacado o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, que consistirá nas atividades de aquisição de trabalhos, equipamentos e peças de manutenção excepcionais relacionados com a FPSO junto às fornecedoras brasileiras e para o monitoramento do desempenho estrutural da FPSO, nos termos das Resoluções do Conselho de Administração, de 2 de agosto de 2019.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a BETA LULA CENTRAL S.À.R.L., é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;



II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do Governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil; e

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

#### PORTARIA Nº 7.249, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 277, de 6 de junho de 2019, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Substituto, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 19974.101109/2019-01, resolve:

Art. 1º Fica a TUPI NORDESTE S.À.R.L., com sede em 19, Rue Eugène Ruppert L-2453, Luxemburgo, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, com a denominação social TUPI NORDESTE S.À.R.L., tendo sido destacado o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, que consistirá nas atividades de aquisição de trabalhos, equipamentos e peças de manutenção excepcionais relacionados com a FPSO junto às fornecedoras brasileiras, nos termos das Resoluções do Conselho de Administração, de 2 de agosto de 2019.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a TUPI NORDESTE S.À.R.L., é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do Governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil; e

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

#### PORTARIA Nº 7.261, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 277, de 6 de junho de 2019, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Substituto, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 19974.101041/2019-51, resolve:

Art. 1º Fica a SBM BALEIA AZUL S.À.R.L., com sede em 19, Rue Eugène Ruppert L-2453, Luxemburgo, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, com a denominação social SBM BALEIA AZUL S.À.R.L., tendo sido destacado o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, que consistirá nas atividades de aquisição de trabalhos, equipamentos e peças de manutenção excepcionais relacionados com a FPSO junto às fornecedoras brasileiras e para o monitoramento do desempenho estrutural da FPSO, nos termos da Resolução do Administrador Único, de 31 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a SBM BALEIA AZUL S.À.R.L., é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do Governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil; e

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

### SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

#### PORTARIA Nº 7.504, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Economia; de Minas e Energia; e do Desenvolvimento Regional; e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 563.832.027,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso III, alíneas "a", item "1", "d", item "1", "e", item "1", e "i", item "1", e § 3º, da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e do art. 45, § 2º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e a subdelegação de competência de que trata o inciso I do art. 2º da Portaria nº 157, de 22 de agosto de 2019, do Secretário Especial de Fazenda, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Economia; de Minas e Energia; e do Desenvolvimento Regional; e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 563.832.027,00 (quinhentos e sessenta e três milhões, oitocentos e trinta e dois mil e vinte e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	O	U	T	E	
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								7.921.646
		ATIVIDADES								
24 122	2106 2000	Administração da Unidade								7.921.646
24 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	178		7.921.646
<b>TOTAL - FISCAL</b>										7.921.646
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										7.921.646

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	O	U	T	E	
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								50.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica								50.000
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	2	80	0	100		50.000
	2039	Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente d								34.831.568
		ATIVIDADES								
04 126	2039 2027	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil								34.831.568



04 126	2039 2027 0001	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional	F	3	2	90	0	100	34.831.568
<b>34.831.568</b>									
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia							13.250.000
ATIVIDADES									
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							9.700.000
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	9.700.000
04 122	2110 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							300.000
04 122	2110 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	2	90	0	100	300.000
08 125	2110 4907	Ouvidoria Geral do Desenvolvimento Social							250.000
08 125	2110 4907 0001	Ouvidoria Geral do Desenvolvimento Social - Nacional	S	3	2	90	0	100	250.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 364	2110 0556	Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas							3.000.000
04 364	2110 0556 0001	Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas - Nacional	F	3	2	50	0	100	3.000.000
<b>3.000.000</b>									
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>47.881.568</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>250.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>48.131.568</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia  
UNIDADE: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
			F	D	D	P	O	D	U	T	E				
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia												210.865.000	
ATIVIDADES															
04 125	2110 20VF	Fortalecimento Institucional												29.865.000	
04 125	2110 20VF 0001	Fortalecimento Institucional - Nacional	F	3	2	90	0	332							29.865.000
			F	4	2	90	0	332							8.000.000
04 126	2110 20VG	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais												21.865.000	
04 126	2110 20VG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional	F	3	2	90	0	332							181.000.000
			F	4	2	90	0	332							181.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>															<b>210.865.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>															<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>															<b>210.865.000</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia  
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
			F	D	D	P	O	D	U	T	E				
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia												69.827.163	
ATIVIDADES															
04 122	2110 2000	Administração da Unidade												32.107.871	
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	332							32.107.871
			F	4	2	90	0	332							2.550.853
04 092	2110 2244	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional												37.719.292	
04 092	2110 2244 0001	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	332							37.719.292
			F	4	2	90	0	332							5.046.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>															<b>69.827.163</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>															<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>															<b>69.827.163</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia  
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
			F	D	D	P	O	D	U	T	E				
2039		Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente d												18.920.784	
ATIVIDADES															
04 126	2039 2089	Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN												17.989.414	
04 126	2039 2089 0001	Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN - Nacional	F	4	2	90	0	250							17.989.414
04 121	2039 2098	Formulação e Gerenciamento da Política Monetária, Cambial e de Crédito												931.370	
04 121	2039 2098 0001	Formulação e Gerenciamento da Política Monetária, Cambial e de Crédito - Nacional	F	3	2	90	0	250							931.370
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia												3.206.885	
ATIVIDADES															
04 122	2110 2000	Administração da Unidade												3.206.885	
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	250							3.206.885
			F	4	2	90	0	250							350.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>															<b>22.127.669</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>															<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>															<b>22.127.669</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia  
UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais												21.960



		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							21.960
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior							21.960
		F	3	2	80	0	174	21.960	
2039		Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente d							2.500
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 211	2039 00PN	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE							2.500
04 211	2039 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - No Exterior							2.500
		F	3	2	80	0	174	2.500	
TOTAL - FISCAL									24.460
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.460

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	O		M
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia								5.006.000	
		ATIVIDADES									
22 122	2110 2000	Administração da Unidade							5.006.000		
22 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							5.006.000		
		F	4	2	90	0	250	5.006.000			
TOTAL - FISCAL									5.006.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									5.006.000		

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	O		M
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia								1.000.000	
		ATIVIDADES									
22 122	2110 2000	Administração da Unidade							1.000.000		
22 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.000.000		
		F	4	2	90	0	174	1.000.000			
TOTAL - FISCAL									1.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									1.000.000		

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	O		M
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia								3.594.497	
		ATIVIDADES									
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							3.594.497		
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.594.497		
		F	3	2	90	0	100	3.594.497			
TOTAL - FISCAL									3.594.497		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									3.594.497		

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	O		M
2041		Geologia, Mineração e Transformação Mineral								479.283	
		ATIVIDADES									
22 125	2041 215Z	Outorga, Fiscalização e Regulação da Pesquisa e Produção Mineral							479.283		
22 125	2041 215Z 0001	Outorga, Fiscalização e Regulação da Pesquisa e Produção Mineral - Nacional							479.283		
		F	4	2	90	0	129	158.597			
		F	4	2	90	0	141	320.686			
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								80.000	
		ATIVIDADES									
22 122	2119 2000	Administração da Unidade							80.000		
22 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							80.000		
		F	3	2	90	0	141	80.000			
TOTAL - FISCAL									559.283		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									559.283		



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2059		Política Nuclear													51.000.000
		ATIVIDADES													
25 662	2059 2482	Fabricação do Combustível Nuclear													51.000.000
25 662	2059 2482 0001	Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional	F		3		2		90		0		650		51.000.000
TOTAL - FISCAL															51.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															51.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2084		Recursos Hídricos													587.159
		ATIVIDADES													
18 544	2084 20N4	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas													115.568
18 544	2084 20N4 0001	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional	F		4		2		90		0		100		115.568
		PROJETOS													
18 544	2084 140N	Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas													471.591
18 544	2084 140N 0001	Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas - Nacional	F		4		2		90		0		100		471.591
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional													2.264.617
		ATIVIDADES													
04 122	2111 2000	Administração da Unidade													2.264.617
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F		3		2		90		0		100		2.264.617
TOTAL - FISCAL															2.851.776
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															2.851.776

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais													279.423
		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
28 846	0910 00BC	Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE)													250.000
28 846	0910 00BC 0002	Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE) - No Exterior	F		3		2		80		0		100		250.000
28 846	0910 00LQ	Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC)													29.423
28 846	0910 00LQ 0002	Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC) - No Exterior	F		3		2		80		0		100		29.423
TOTAL - FISCAL															279.423
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															279.423

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros													140.425.300
		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros													140.425.300
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F		3		2		90		0		100		57.018.936
		PROJETOS													
		PROJETOS													
		PROJETOS													
		PROJETOS													
TOTAL - FISCAL															140.425.300
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															140.425.300

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71905 - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais													218.242
		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
28 846	0909 008G	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação													218.242
28 846	0909 008G 0001	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação - Nacional	F		3		2		90		0		150		218.242
TOTAL - FISCAL															218.242
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															218.242



## ANEXO II

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSOS							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
2106 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações										7.921.646
ATIVIDADES										
24 122	2106 2000	Administração da Unidade								7.921.646
24 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								7.921.646
			F	3	2	90	0	178		7.921.646
TOTAL - FISCAL										7.921.646
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.921.646

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSOS							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública										250.000
ATIVIDADES										
04 121	2038 8861	Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário								250.000
04 121	2038 8861 0001	Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário - Nacional								250.000
			F	3	2	90	0	100		250.000
TOTAL - FISCAL										250.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										250.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSOS							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										396.625
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0910 0099	Contribuição ao Centro de Estudos Monetários Latino-Americano - CEMLA								161.838
28 846	0910 0099 0002	Contribuição ao Centro de Estudos Monetários Latino-Americano - CEMLA - No Exterior								161.838
			F	3	2	80	0	250		161.838
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica								233.736
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior								233.736
			F	3	2	80	0	250		233.736
28 846	0910 00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica								1.051
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional								1.051
			F	3	2	50	0	250		1.051
2039 Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente d										21.611.844
ATIVIDADES										
04 126	2039 2089	Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN								11.618.114
04 126	2039 2089 0001	Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN - Nacional								11.618.114
			F	3	2	90	0	250		11.618.114
04 125	2039 20Y9	Supervisão do Sistema Financeiro Nacional								828.789
04 125	2039 20Y9 0001	Supervisão do Sistema Financeiro Nacional - Nacional								828.789
			F	3	2	90	0	250		828.789
04 122	2039 20ZA	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária								9.164.941
04 122	2039 20ZA 0001	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional								9.164.941
			F	3	2	90	0	250		8.500.000
			F	4	2	90	0	250		664.941
2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia										119.200
ATIVIDADES										
04 122	2110 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								119.200
04 122	2110 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional								119.200
			F	3	2	90	0	250		119.200
TOTAL - FISCAL										22.127.669
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										22.127.669

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSOS							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
2039 Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente d										24.460
ATIVIDADES										
04 123	2039 20WU	Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários								24.460
04 123	2039 20WU 0001	Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional								24.460
			F	3	2	90	0	174		24.460
TOTAL - FISCAL										24.460
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										24.460



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia  
UNIDADE: 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia										5.006.000
ATIVIDADES										
22 122	2110 2000	Administração da Unidade								5.006.000
22 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								5.006.000
			F	3	2	90	0	250		5.006.000
TOTAL - FISCAL										5.006.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.006.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia  
UNIDADE: 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia										1.000.000
ATIVIDADES										
22 122	2110 2000	Administração da Unidade								1.000.000
22 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								1.000.000
			F	3	2	90	0	174		1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia  
UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia										3.594.497
ATIVIDADES										
04 122	2110 2000	Administração da Unidade								3.594.497
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								3.594.497
			F	4	2	90	0	100		3.594.497
TOTAL - FISCAL										3.594.497
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.594.497

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										361.600.000
ATIVIDADES										
12 122	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								361.600.000
12 122	2109 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional								361.600.000
			F	1	1	90	8	100		361.600.000
TOTAL - FISCAL										361.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										361.600.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2041 Geologia, Mineração e Transformação Mineral										479.283
ATIVIDADES										
22 125	2041 215Z	Outorga, Fiscalização e Regulação da Pesquisa e Produção Mineral								479.283
22 125	2041 215Z 0001	Outorga, Fiscalização e Regulação da Pesquisa e Produção Mineral - Nacional								479.283
			F	3	2	90	0	129		158.597
			F	3	2	90	0	141		320.686
2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia										80.000
ATIVIDADES										
22 122	2119 2000	Administração da Unidade								80.000
22 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								80.000
			F	4	2	90	0	141		80.000
TOTAL - FISCAL										559.283
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										559.283

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2052 Pesca e Aquicultura										1.249.065
ATIVIDADES										
20 608	2052 212Z	Apoio ao funcionamento de unidades de produção, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação para a produção aquícola sustentável								1.249.065
20 608	2052 212Z 0020	Apoio ao funcionamento de unidades de produção, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação para a produção aquícola sustentável - Na Região Nordeste								1.249.065
			F	3	2	90	0	100		869.065
			F	4	2	90	0	100		380.000



2077		Agropecuária Sustentável							1.109.185
		PROJETOS							
20 607	2077 12OB	Transferência da Gestão de Projetos Públicos de Irrigação							1.052.120
20 607	2077 12OB 0001	Transferência da Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional							1.052.120
18 607	2077 140X	Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação	F	3	2	90	0	100	1.052.120
18 607	2077 140X 0001	Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional							57.065
			F	3	2	90	0	100	57.065
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional							493.526
		PROJETOS							
04 122	2111 1M49	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação							493.526
04 122	2111 1M49 0020	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Na Região Nordeste							493.526
			F	4	2	90	0	100	493.526
TOTAL - FISCAL								2.851.776	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								2.851.776	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais												329.423
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
28 846	0910 00HF	Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE)												250.000
28 846	0910 00HF 0002	Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE) - No Exterior												250.000
			F	3	2	80	0	100						250.000
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica												79.423
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior												79.423
			F	3	2	80	0	100						79.423
TOTAL - FISCAL								329.423						
TOTAL - SEGURIDADE								0						
TOTAL - GERAL								329.423						

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71905 - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	
2024		Comércio Exterior												158.567.273
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
28 846	2024 0027	Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)												158.567.273
28 846	2024 0027 0001	Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999) - Nacional												218.242
			F	3	2	90	0	150						218.242
28 846	2024 0027 0002	Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999) - No Exterior												158.349.031
			F	3	2	90	0	180						158.349.031
TOTAL - FISCAL								158.567.273						
TOTAL - SEGURIDADE								0						
TOTAL - GERAL								158.567.273						

## SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 13 de outubro de 2017, considerando o disposto nos artigos 50 a 55 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, combinado com o disposto no art. 1º, Anexo III, da Instrução Normativa RFB nº 1583, de 31 de agosto de 2015, e tendo em vista requerimento nº 003/2019, de 23 de Setembro de 2019, da empresa importadora, declara:

Artigo Único. Fica autorizado o fornecimento de 8.640 selos de controle do tipo UÍSQUE AMARELO, código 9829.14, ao estabelecimento importador GO TRADE Importação e Exportação Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 13.015.400/0001-12, para selagem pelo fabricante no exterior, de igual número de garrafas, conforme discriminado abaixo:

NCM	Marca Comercial	Quantidade	Capacidade
2208.30.20	GRAND MACNISH	8.640	1000 ml
-	TOTAL	8.640	-

HAMILTON SOBRAL GUEDES

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Declara excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o contribuinte que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL, no uso de suas competências previstas nos incisos II e VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2017 e considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, e no art. 83 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, declara:

Art. 1º Fica excluída a empresa ARAM PREMIUM ADMINISTRADORA DE HOTÉIS EIRELI, CNPJ 23.486.506/0001-58, do Simples Nacional, em virtude de ter ultrapassado o limite anual de receita bruta, conforme inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 e por incorrer nas situações impeditivas dispostas no inciso III do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com base na Representação Fiscal constante do Processo Administrativo Fiscal nº 10469.726.796/2019-07.

Parágrafo único. A exclusão surtirá efeitos a partir de 16 de outubro de 2015, obedecendo ao disposto no § 9º do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

Art. 2º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência deste Ato Declaratório Executivo, apresentar manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Recife-PE, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972, e suas alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples Nacional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples Nacional tornar-se-á definitiva.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Declara excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o contribuinte que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL, no uso de suas competências previstas nos incisos II e VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2017 e considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, e no art. 83 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, declara:

Art. 1º Fica excluída a empresa NEW DUNAS HOTEL LTDA (PAULO R.M. BEZERRA), CNPJ 23.525.102/0001-26, do Simples Nacional, em virtude de ter ultrapassado o limite anual de receita bruta, conforme inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 e por incorrer nas situações impeditivas previstas no inciso III do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com base na Representação Fiscal constante do Processo Administrativo Fiscal nº 10469.726.797/2019-43.

Parágrafo único. A exclusão surtirá efeitos a partir de 22 de outubro de 2015, obedecendo ao disposto no § 9º do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

Art. 2º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência deste Ato Declaratório Executivo, apresentar manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Recife-PE, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972, e suas alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples Nacional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples Nacional tornar-se-á definitiva.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Exclui de ofício a pessoa jurídica que menciona do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, art. 6º, I, e a Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, art. 5º, parágrafo único, c/c a Portaria RFB nº 1.098/2013, arts. 2º, II e VI, art. 3º, caput e parágrafos, art. 4º e Anexo I, todos da portaria referenciada, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 29, II e IV, § 1º e 5º, c/c art. 33, caput e § 1º-C, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL - a pessoa jurídica CELISERVICE CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 10.640.115/0001-02, em virtude de ter incorrido nas hipóteses de exclusão de ofício previstas no inciso II e IV, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Por força do §1º c/c §2º, do artigo 29, da Lei Complementar nº 123/2006, os efeitos da exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL dar-se-ão a partir do dia 05/02/2009 e a mesma estará impedida de realizar nova opção pelo regime diferenciado e favorecido pelos próximos 10 (dez) anos-calendário seguintes.

Parágrafo único. A descrição dos fatos e dos motivos de direito que deram origem à exclusão de ofício, objeto deste ADE, se encontra no Termo de Exclusão do SIMPLES NACIONAL nº 002/2019 - SAFIS/DRF/ITA integrante do Processo nº 13558-725.177/2019-86.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Salvador - BA, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, que trata do Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLERISTON ADONAI DOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA****PORTARIA Nº 100, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Exclui pessoa jurídica do REFIS

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA - MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica BIOTEC SERVIÇOS GRAFICOS, CNPJ: 01.285.429/0001-35, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei 9.964/2000), de acordo com o inciso XI do art. 5º da Lei 9.964/2000 (inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000), pagamentos irrisórios, conforme registrado no processo administrativo nº 10134.720985/2019-40, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONARDO COUTO SOBRAL

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Atualiza marcas comerciais, relativo aos Registros Especiais nº 06104/111e 06104/112.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e de acordo com o processo administrativo nº 10640.001469/2009-21, declara:

Art. 1º.- O estabelecimento da empresa E M D CASTRO FURTADO - ME, CNPJ 08.208.376/0001-06, situado na Fazenda São Luiz, s/nº, Zona Rural, Distrito de Tarauçu, São João Nepomuceno - MG, está inscrito no Registro Especial sob o nº 06104/111 e 06104/112, como produtor e engarrafador, conforme Atos Declaratórios Executivos nº 56 e 57, ambos de 24 de junho de 2009, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora - MG.

Art. 2º.- O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir, engarrafar e comercializar os produtos abaixo discriminados:

MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE (ml)
KAYANA	600 e 1000
TARUANA CARVALHO	700
TARUANA OURO	50, 160 e 700
TARUANA PRATA	50, 160 e 700
TARUANA 2 MADEIRAS	700

Art. 3º - A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DIOGO RAMALHO VASCONCELOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Declara a habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e o que consta no dossiê nº 10010.087317/0619-74, declara:

Art. 1º Habilitada definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica LATICINIOS SABOR DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.563.004/0001-01, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 01/05/2019 a 30/04/2022, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.005403/2019-25.

Art. 2º A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

SIZENANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 110, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando a escassez de recursos humanos e a necessidade de atender ao princípio da eficiência administrativa, resolve:

Art. 1º. Poderão ser atribuídas pelo titular da unidade a qualquer AFRFB em exercício, independentemente de localização, a qualquer tempo, mediante a distribuição do processo administrativo, distribuição de despacho de importação ou de exportação ou, ainda, por qualquer comunicação formal, as competências, delegações e atribuições elencadas na Portaria ALF/RJO nº 26, de 27 de fevereiro de 2019 entre os artigos 6 a 54, inclusive, exceto as contidas nos artigos 11, 18, 19, 29, 33, 39, 40, 44, 45, 49, 52 e 53.

Art. 2º. Poderão ser atribuídas pelo titular da unidade a qualquer ATRFB em exercício, no alcance das competências do cargo, independentemente de localização, a qualquer tempo, mediante a distribuição do processo administrativo, distribuição de RVF de importação ou de exportação ou, ainda, por qualquer comunicação formal, as competências, delegações e atribuições elencadas na Portaria ALF/RJO nº 26, de 27 de fevereiro de 2019 nos artigos de 6 a 9, 12, 13, 14, 16, 23, 25, 28, 35, 36, 38, 42, 43, 48, 51, 55, e 58 a 66.

Art. 3º. O prazo de validade deste ato é de um ano.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MUNIZ DE FIGUEIREDO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 112, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.446/2014.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO- I, no exercício das atribuições definidas pelo artigo 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 10 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 10, caput da Instrução Normativa nº 1.446, de 17 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. de 18 de fevereiro de 2014 e considerando o que consta do dossiê nº 13032.020341/2019-94, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (RECINE), instituído pela Lei nº 12.599/2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.729/2012, consoante o disposto no artigo 10, caput, da Instrução Normativa nº 1.446/2014, nos termos do Despacho nº 75-E, de 11 de setembro de 2019, do Superintendente de Desenvolvimento Econômico da ANCINE, publicado no DOU de 12/09/2019.

INTERESSADO: CINEMARK BRASIL S.A.

CNPJ: 00.779.721/0001-41

PROJETO: Modernização de 08 complexos cinematográficos Cinemark  
CATEGORIA: MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICOS

OBJETO: Refere-se à modernização dos complexos cinematográficos Cinemark Golden Square, localizado na Av. Kennedy, 700, Shopping Golden Square - 4º andar - LUC 401 - 09.726-901, São Bernardo do Campo/SP; Cinemark Tietê Plaza



Shopping, localizado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 1465, Tietê Plaza - 2º andar - SUC 4000 - 05.145-000, São Paulo/SP; Cinemark Metropolitan Garden Shopping Betim, localizado na Rod. BR-381 Fernão Dias, 481, KM 492.601-493.419-L IMPAR; Garden Shopping - 4º andar - LUC/SUC 4003, São João - 32.655-505, Betim/MG; Cinemark Metropolitan Barra, localizado na Av. 4, PAA 10.292/PAL 38.883, nº 2002 - Shopping Metropolitan - Jacarepaguá, 22.750-00 - Rio de Janeiro/RJ; Cinemark Lar Center, localizado na Av. Otto Baumgart, 500 - Shopping Lar Center, Piso Superior, Lojas 320, 321 e 322, Vila Guilherme - 02.049-900, São Paulo/SP; Cinemark Atrium, localizado na Rua Giovanni Battista Pirelli, 155 - Atrium Shopping - 2º andar, LUC/SUC Cinema, Vila Homero Thon - 09.111-340 - Santo André, SP; Cinemark Vila Velha, localizado na Rua Luciano das Neves, 2418 - Shopping Vila Velha, PAV L2; LUC2046, Divino Espírito Santo, 29.107-900 - Vila Velha / ES ; e Cinemark Cidade São Paulo, localizado na Av. Paulista, 1230 - Shopping Cidade de São Paulo, 4º andar - SUC 4108, Bela Vista, 01.310-100, São Paulo/SP.

Art. 2º - A suspensão de que trata o art. 2º da IN 1.446/2014 pode ser usufruída nas aquisições e importações de bens e materiais listados no Anexo ao Decreto nº 7.729/2012 vinculadas ao projeto aprovado e realizadas entre a data da habilitação ao regime e 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime, conforme artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.446/2014.

Art. 4º - Pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da conclusão do projeto de modernização ou do início da operação das salas de exibição, fica vedada a destinação dos complexos e dos equipamentos audiovisuais, adquiridos com benefício fiscal, em fins diversos dos previstos nos projetos credenciados ou aprovados pela ANCINE (art. 15 da Lei nº 12.599/2012).

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 113, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.446/2014.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO- I, no exercício das atribuições definidas pelo artigo 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 10 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 10, caput da Instrução Normativa nº 1.446, de 17 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. de 18 de fevereiro de 2014 e considerando o que consta do dossiê nº 10010.090387/0819-35, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (RECINE), instituído pela Lei nº 12.599/2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.729/2012, consoante o disposto no artigo 10, caput, da Instrução Normativa nº 1.446/2014, nos termos do Despacho nº 93-E, de 5 de agosto de 2019, da Superintendente de Desenvolvimento Econômico da Ancine, publicado no DOU de 6 de agosto de 2019.

INTERESSADO: CINÉPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 09.652.820/0001-32

PROJETO: CONSTRUÇÃO - Cinépolis - Congonhas Mega House/Vila Congonhas- São Paulo

ENQUADRAMENTO: CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA

OBJETO: Refere-se à construção do complexo cinematográfico Cinépolis Congonhas Mega House / Vila Congonhas- São Paulo (registro SAD Nº 17266), localizado na Av. Washington Luís, s/n - Vila Congonhas - CEP: 04626-911 - São Paulo-SP.

Art. 2º - A suspensão de que trata o art. 2º da IN 1.446/2014 pode ser usufruída nas aquisições e importações de bens e materiais listados no Anexo ao Decreto nº 7.729/2012 vinculadas ao projeto aprovado e realizadas entre a data da habilitação ao regime e 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime, conforme artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.446/2014.

Art. 4º - Pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da conclusão do projeto de modernização ou do início da operação das salas de exibição, fica vedada a destinação dos complexos e dos equipamentos audiovisuais, adquiridos com benefício fiscal, em fins diversos dos previstos nos projetos credenciados ou aprovados pela ANCINE (art. 15 da Lei nº 12.599/2012).

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.446/2014.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO- I, no exercício das atribuições definidas pelo artigo 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 10 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 10, caput da Instrução Normativa nº 1.446, de 17 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. de 18 de fevereiro de 2014 e considerando o que consta do dossiê nº 10010.090386/0819-91, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (RECINE), instituído pela Lei nº 12.599/2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.729/2012, consoante o disposto no artigo 10, caput, da Instrução Normativa nº 1.446/2014, nos termos do Despacho nº 90-E, de 5 de agosto de 2019, da Superintendente de Desenvolvimento Econômico da Ancine, publicado no DOU de 6 de agosto de 2019.

INTERESSADO: CINÉPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 09.652.820/0001-32

PROJETO: CONSTRUÇÃO - Cinépolis - Bougainville

ENQUADRAMENTO: CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA

OBJETO: Refere-se à construção do complexo cinematográfico Cinépolis Bougainville localizado à Rua 9, nº 1855/5º andar LUC 229 - Setor Marista - CEP: 74150-130 - Goiânia/GO.

Art. 2º - A suspensão de que trata o art. 2º da IN 1.446/2014 pode ser usufruída nas aquisições e importações de bens e materiais listados no Anexo ao Decreto nº 7.729/2012 vinculadas ao projeto aprovado e realizadas entre a data da habilitação ao regime e 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime, conforme artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.446/2014.

Art. 4º - Pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da conclusão do projeto de modernização ou do início da operação das salas de exibição, fica vedada a destinação dos complexos e dos equipamentos audiovisuais, adquiridos com benefício fiscal, em fins diversos dos previstos nos projetos credenciados ou aprovados pela ANCINE (art. 15 da Lei nº 12.599/2012).

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

##### PORTARIA Nº 665, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Delegação de Competência.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e X do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017 e com base no disposto no artigo 12 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras e na sua ausência ao seu substituto para gerir e executar a programação e execução orçamentária e financeira de atividades relacionadas à restituição, à compensação, ao reembolso e ao ressarcimento, de que trata o inciso VI do artigo 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como Ordenador de Despesa da Unidade Gestora 170133 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Serviço de Controle da Rede Arrecadadora da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras e na sua ausência ao seu substituto para executar atividade orçamentária e financeira de atividades relacionadas à restituição, à compensação, ao reembolso e ao ressarcimento referente à matéria tratada no artigo 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como Gestor Financeiro da Unidade Gestora 170133 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Orientação e Análise Tributária da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras e na sua ausência ao seu substituto para executar atividade orçamentária e financeira de atividades relacionadas à restituição, à compensação, ao reembolso e ao ressarcimento referente à matéria tratada no artigo 286 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como Gestor Financeiro da Unidade Gestora 170133 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima delegadas, até a publicação da presente Portaria no DOU.

Art. 5º A prática de atos com base nessa Portaria deve observar o disposto no § 3º do artigo 14 da Lei nº 9.784 de 1999.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

##### PORTARIA Nº 666, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga Portaria SRRF08 nº 595, de 17 de setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto na Portaria RFB nº 1.768, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SRRF08 nº 595, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência delegada pelo artigo 4º da Portaria nº 72, de 25/09/2019, publicada no DOU de 26/09/2019, e tendo em vista o disposto no inciso II e no § 2º do art. 35 da Lei nº 4.502, de 30/11/1964, no art. 26 e inciso I do art. 27 do Decreto nº 7.212, de 15/06/2010, na Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 04/11/2010, e considerando o que consta no processo nº 10875.721464/2017-74, declara:

Art. 1º CONCEDIDO o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica: ELÉTRICA DANÚBIO IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 61.310.256/0001-90 e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica: KARINA IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 51.254.159/0001-73.

Art. 2º A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código / TIPI	Alíquota
COMP. PVC CRISTAL 85/205-ISE	3904.22.00	5%
COMP. PVC AZUL 902-06/595-IS-HSF	3904.22.00	5%
COMP. PVC AMAR. 902-02/232-IS	3904.22.00	5%
COMP. PVC BRANCO 902-10/21-IS	3904.22.00	5%
COMP. PVC VERDE 902-40/485-IS	3904.22.00	5%
COMP. PVC PRETO 902-48/1-IS	3904.22.00	5%
COMP. PVC MARFIM 70900-35/1-F-AC-HSF	3904.22.00	5%
COMP. PVC PRETO 70900-48/1-F-AC-HSF	3904.22.00	5%
COMP. PVC PRETO 808D48/1-DY-IS-HSF	3904.22.00	5%
COMP. PVC MARFIM 105900-35/1-B-AC-HSF	3904.22.00	5%
COMP. PVC MARFIM 105909-35/1-DY-ISE-HSF	3904.22.00	5%
COMP. PVC AZUL 902-06/595-IS-HSF	3904.22.00	5%
COMP. PVC BRANCO 851-10/1-H-ISE-HSF	3904.22.00	5%
COMP. PVC VERM. 902-42/250-IS	3904.22.00	5%

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizado para a industrialização dos produtos abaixo relacionados:



Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
FIO SÓLIDO SIL 750 V	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO RÍGIDO SIL 750 V	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO RÍGIDO SILNAX 0,6/1 KV	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO FLEXSIL 750 V	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO FLEXÍVEL ATOXSIL 0,6/1 KV 90º C	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO DE CONTROLE SIL	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO FLEXÍVEL SILNAX 0,6/1 KV	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO FLEXÍVEL SILNAX 0,6/1 KV HEPR 90º C	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO SILFLEX PP 750 V	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO SOLDA SIL 100 V	Produto Acabado	8544.49.00	0
CORDÃO FLEXÍVEL PARARELO SIL 300 V	Produto Acabado	8544.49.00	0
CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO SIL 300 V	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO CHUMBO SIL	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO DE SOM BICOLOR	Produto Acabado	8544.49.00	0
CABO CRISTAL POLARIZADO	Produto Acabado	8544.49.00	0

Art. 4º Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, relacionados pela pleiteante no Termo de Compromisso.

Art. 5º Nas notas fiscais relativas às vendas com suspensão do IPI do contribuinte SUBSTITUÍDO para o SUBSTITUTO deverá constar a expressão "Saída com suspensão do IPI - ADE nº xxxxx, de xx/xx/xxxx", completando com os dados a que se referem este Ato Declaratório Executivo (ADE), sendo vedado o destaque do valor do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 6º O presente Regime Especial tem validade por tempo indeterminado, enquanto não houver alteração, de ofício ou a pedido, cancelamento a pedido ou cassação.

Art. 7º Este Regime Especial não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 8º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

EDMAR BATISTA DA COSTA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto)

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, considerando o disposto na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, na Instrução Normativa RFB nº 1.370, de 28 de junho de 2013, na Portaria SRRF08 nº 436, de 12 de julho de 2019, na Portaria DRF Sorocaba nº 72, de 25 de setembro de 2019, e no processo administrativo nº 10845.723001/2019-66, declara:

Art. 1º Habilitada ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) a pessoa jurídica AGEO LESTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 17.233.151/0001-92

Art. 2º No caso de suspensão da exigência do IPI, o estabelecimento industrial ou equiparado que der saída do produto deve fazer constar na nota fiscal o número do ato que

concedeu a habilitação ao Reporto à pessoa jurídica adquirente e a expressão "Saída com suspensão do IPI", vedado o registro do imposto nas referidas notas.

Art. 3º No caso de suspensão das contribuições para o PIS/Pasep e Cofins, a pessoa jurídica vendedora deve fazer constar na nota fiscal o número do ato que concedeu a habilitação ao Reporto à pessoa jurídica adquirente e a expressão "Venda de bens efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins".

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e é válido até 31 de dezembro de 2020.

REINALDO DE PAIVA LOPES

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria DRF/JOI nº 26, de 31 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 170, de 3 de setembro de 2018, de acordo com o art. 340, incisos III e VIII, da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido da empresa ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0001-34, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09202/029, formulado nos autos do processo nº 10920.721615/2013-78, situada na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, CEP 89219-530, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 1.253.780 (hum milhão duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UISQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, nas especificações e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Unidade	Caixa	Marca Comercial	Característica do Produto
385.920	32.160	White Horse	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
397.980	33.165	Black & White	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
106.380	8.865	Buchanan's	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 12 anos.
48.630	8.105	Johnnie Walker Gold Reserve	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
14.472	1.206	Johnnie Walker Double Black Label	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
25.404	4.234	Johnnie Walker Red Label	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 1.750 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
8.958	1.493	Johnnie Walker Blue Label	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
12.414	2.069	Johnnie Walker Green Label	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
9.408	784	Logan	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
67.848	5.654	Bell's	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
43.224	3.602	Johnnie Walker Red Label	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
42.648	3.554	Johnnie Walker Black Label	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.
18.816	1.568	Grand Old Parr	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 12 anos.
29.460	2.455	White Horse	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 500 ml, 40 GL, idade até 8 anos.
6.030	1.005	Buchanan's	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade 18 anos.
8	8	The John Walker	Uisque escocês, em caixas com 1 garrafa de 750 ml, 40 GL, Single Malt, idade acima de 12 anos
36.180	3.015	Grand Old Parr	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 18 anos.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HOMERO COELHO FILHO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria DRF/JOI nº 26, de 31 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 170, de 3 de setembro de 2018, de acordo com o art. 340, incisos III e VIII, da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido da empresa ASCENSUS



### DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO EQUIPE DE EXPEDIENTE

#### ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DA EQUIPE DE EXPEDIENTE-EQEXP DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria DEFIS/SPO nº 107, de 08 de Maio de 2018 publicada no Diário Oficial da União de 10 de Maio de 2018, com as alterações contidas nos artigos 1º e 2º da Portaria DEFIS/SPO nº 122 de 26 de Julho de 2018 considerando o disposto na Lei Nº11.945 de 04 de Junho de 2009 e na Instrução Normativa RFB nº 1.817 de 20 de Julho de 2018, declara:

Nº 17 - Cancelado, a pedido, o Registro Especial de IMPORTADOR IP 08190/00644 concedido pelo ADE Nº 0201/2013 DE 05/08/2013, publicado no DOU em 07/08/2013, para o estabelecimento da empresa GFP - GOLDFOREST PRODUCTS, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº14.083.796/0001-06 com endereço à AVENIDA ANGELICA 321 16ºandar-Sta Cecília - CEP 01227-000, conforme solicitação do Contribuinte por meio do processo Nº 13032.020258/2019-15.

Nº 18 - Cancelado, a pedido, o Registro Especial de DISTRIBUIDOR DP 08190/00170 concedido pelo ADE Nº 0265/2013 DE 05/11/2013, publicado no DOU em 07/11/2013, para o estabelecimento da empresa GFP - GOLDFOREST PRODUCTS, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº14.083.796/0001-06 com endereço à AVENIDA ANGELICA 321 16ºandar-Sta Cecília - CEP 01227-000, conforme solicitação do Contribuinte por meio do processo Nº 13032.020258/2019-15.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

RENATO VERNARECCIA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 152, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 19985.722885/2019-10, declara:

Art. 1º Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA, CNPJ nº 02.955.426/0001-24, relativa ao Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, matriculado no CEI sob nº 51.223.22363/71, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 2.268, de 29 de maio de 2019, do Ministério da Infraestrutura (DOU Nº 107, de 05/06/2019, Seção 1, Pág. 29), para a execução de obras de infraestrutura na Rodovia BR-116/SP/PR - Trecho São Paulo - Curitiba, nos termos do contrato de prestação de serviços firmado entre a beneficiada e a pessoa jurídica AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A, CNPJ 09.336.431/0001-06, titular do projeto citado e já habilitada ao REIDI, com prazo de vigência até 30/03/2020.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

TRADING & LOGISTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0001-34, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09202/029, formulado nos autos do processo nº 10920.721615/2013-78, situada na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, CEP 89219-530, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 42.984 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UISQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, nas especificações e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Unidade	Caixa	Marca Comercial	Característica do Produto
42.984	3.582	Bulleit Bourbon	Uisque americano, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 8 anos.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HOMERO COELHO FILHO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria DRF/JOI nº 26, de 31 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 170, de 3 de setembro de 2018, de acordo com o art. 340, incisos III e VIII, da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido da empresa AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA, CNPJ nº 07.415.554/0001-07, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09202/036, formulado nos autos do processo nº 10920.723431/2018-57, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 673, Sala 10, Bairro Santo Antônio, em Joinville/SC, CEP 89218.000, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 9.252 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UISQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, nas especificações e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Unidade	Caixa	Marca Comercial	Característica do Produto
8.052	671	Evan Williams Black Label	Uisque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 43 GL, standard, até 8 anos e sem idade definida.
1.200	100	Evan Williams 1783	Uisque americano, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 43 GL, standard, até 8 anos, sem idade definida.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HOMERO COELHO FILHO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria DRF/JOI nº 26, de 31 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 170, de 3 de setembro de 2018, de acordo com o art. 340, incisos III e VIII, da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido da empresa AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA, CNPJ nº 07.415.554/0001-07, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09202/036, formulado nos autos do processo nº 10920.723431/2018-57, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 673, Sala 10, Bairro Santo Antônio, em Joinville/SC, CEP 89218.000, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 542.160 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UISQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, nas especificações e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Unidade	Caixa	Marca Comercial	Característica do Produto
138.240	11.520	Whisky Ballantine's Finest	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 3 anos.
129.600	10.800	Whisky Ballantine's Finest	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 3 anos.
72.000	6.000	Whisky Ballantine's Restage	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 12 anos.
36.000	3.000	Whisky Ballantine's	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade 12 anos.
10.800	900	Whisky Chivas Regal	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade 12 anos.
155.520	12.960	Whisky Chivas Regal Restage	Uisque escocês, em caixas de 3 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 12 anos.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HOMERO COELHO FILHO

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Cancelamento do Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de USUÁRIO.

A AUDITORA FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA- PR, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso I, alínea "b", do art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto nos artigos 18 e 328 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, e face o que consta do Processo Administrativo nº 13910.720041/2018-32, declara:

Art.1º. CANCELADA O REGISTRO ESPECIAL sob o nº. UP-09102/00210, por motivo de omissão na entrega da Dif, do estabelecimento abaixo indicado, que realizava operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Usuário (UP) :

EDITORIA VALE COMUNICAÇÃO - EIRELI.

CNPJ Nº. 22.010.170/0001-90.

RUA MARIO MARCONDES MARQUES, 38 -VILA CLARO III

CEP-86.430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR.

Art.2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação e caberá recurso ao Delegado da Receita Federal do Brasil DRF/ Londrina-Pr., no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação.

ELISABETH VIEIRA BARBOSA

### SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.373, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias

Código NCM: 8543.70.99

Mercadoria: Dispositivo com funcionamento baseado em efeito Hall, com tensão operacional de 5 a 24 V em corrente contínua, concebido para ser fixado próximo a uma roda dentada, de forma a produzir uma variação na tensão de saída quando da passagem de cada dente. Esta variação de tensão é utilizada como informação em um sistema eletrônico para controle de dosadores de sementes ou fertilizantes, embarcado em máquinas agrícolas. É denominado comercialmente "sensor Hall".

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.374, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias

Código NCM: 8538.90.90

Mercadoria: Plugue plástico do tipo macho com 30 pinos concebido para tampar e evitar a entrada de sujeira em conector de unidade de controle eletrônico (ECU) de sistema de dosagem de sementes ou fertilizantes, para uso em máquinas agrícolas, denominado comercialmente "terminador ECU 30C".

Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 2 b) da Seção XVI), RGI 6 e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.375, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias

Código NCM: NCM 9021.39.99

Mercadoria: Stent de nitinol autoexpansível, para uso exclusivo na montagem, junto com válvula biológica porcina, de bioprótese aórtica.

Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 2 b) do Capítulo 90), RGI 6 (Nota 2 b) do Capítulo 90) e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.376, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias

Código NCM: 9013.80.10

Mercadoria: Dispositivo de cristal líquido (LCD), apresentado em modelos de 1 linha x 5 dígitos e 2 linhas x 7 dígitos, com, respectivamente, 56,8 x 31 x 5,8 mm e 151,5 x 80,3 x 5,8 mm, constituído por uma camada de cristal líquido entrepostas a duas camadas de vidro e com terminais metálicos para soldagem tipo PTH, apresentado sem circuitos de controle ou outros elementos que permitam determinar sua aplicação final.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.423, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias

Código NCM: 9403.89.00

Mercadoria: Móvel para ser fixado à parede de banheiros, composto de duas prateleiras de vidro lapidado, com espaço para acomodar um sabonete, e partes metálicas de latão e zamac cromados, comercialmente denominado porta shampoo.



Dispositivos Legais: RGI 1 e RGI 6 da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.428, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8481.80.93

Mercadoria: Válvula guilhotina tipo gaveta, de ferro ou aço, para bloqueio de fluxo, principalmente em fluidos viscosos como borras, lamas e massa celulósica, ou com sólidos em suspensão, com diâmetro de 2 a 16 polegadas.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1, da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.429, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8413.70.80

Mercadoria: Bomba centrífuga com motor elétrico, com vazão de 28,3 litros/minuto e potência de 120 W, denominada "pressurizador automático de rede".

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1, da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.430, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8421.99.99

Mercadoria: Elemento filtrante para filtro de entrada de ar de motores de ignição por centelha ou por compressão, constituído por papel filtrante e plástico encaixados em reforço perfurado de metal ou de plástico.

Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 2 da Seção XVI) RGI 6 e RGC 1, da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.431, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 3005.10.90

Mercadoria: Bandagem elástica adesiva, constituída por falso tecido com elastano, usada para terapia ou profilaxia de lesões e edemas, ou, ainda, para fixação de curativos ou talas, apresentada para venda a retalho em rolos de 2,5 a 15 cm de largura, também denominada bandagem funcional ou cinesiológica.

Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 2 da Seção VI e Nota 1-e da Seção XI), RGI 6 e RGC 1, da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.433, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 3921.13.90

Mercadoria: Laminado de plástico (poliuretano), microalveolar, com reforço de falso tecido de microfibras de poliéster e náilon em uma das faces, impresso, mas não trabalhado de outro modo, com gramatura de 593g/m<sup>2</sup>, apresentado em rolos entre 1,35m e 1,45m de largura, a ser utilizado na fabricação de calçado esportivo, denominado comercialmente de "cabedal calçado microfibras".

Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 1 h) da Seção XI, Nota 3 do Capítulo 56 e Nota 10 do Capítulo 39), RGI 6 e RGC 1 da NCM constante na TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CARLOS HUMBERTO STECKEL  
Presidente da 2ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.434, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 6914.90.00

Mercadoria: Vaso de cerâmica, decorado, concebido para o cultivo de flores ornamentais, medindo 35cm de diâmetro e 65cm de altura, e pesando 24kg.

Dispositivos Legais: RGI 1 e RGI 6 da NCM constante na TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CARLOS HUMBERTO STECKEL  
Presidente da 2ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.435, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8540.89.90

Mercadoria: Válvula de três terminais (triodo), de vácuo, com filamento de tungstênio, invólucro de metal e cerâmica, resfriada por circulação forçada de ar, medindo 471mm de comprimento e 156mm de diâmetro, e pesando 4,3kg, concebida tanto para transmissores quanto para aquecimento industrial por radiofrequência em máquinas térmicas, comercialmente denominada "Triodo de metal/cerâmico".

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 c/c RGI 3 c) da NCM constante na TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CARLOS HUMBERTO STECKEL  
Presidente da 2ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.436, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8540.89.90

Mercadoria: Válvula de três terminais (triodo), de vácuo, com filamento de tungstênio, invólucro de metal e cerâmica, resfriada por circulação forçada de água, medindo 460mm de comprimento e 191mm de diâmetro, e pesando 15kg, concebida para aquecimento industrial por radiofrequência em máquinas térmicas, comercialmente denominada "Triodo de metal/cerâmico (blindado)".

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da NCM constante na TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CARLOS HUMBERTO STECKEL  
Presidente da 2ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.437, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8302.41.00

Mercadoria: Contrafecho lateral, de alumínio e que, após a instalação no marco de porta ou janela, permite que a lingueta do fecho da porta ou janela seja travada e, com isso, mantenha a esquadria fechada.

Dispositivos Legais: RGI-1 (Nota 2 da Seção XV) e RGI-6 da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL  
Presidente da 2ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.438, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 3925.30.00

Mercadoria: Artigo de plástico (polímero), dimensões de 38 mm x 33 mm x 12 mm, próprio para guiar e limitar a abertura de persianas de enrolar externas de janelas.

Dispositivos Legais: RGI-1 (texto da Nota 11 do Capítulo 39) e RGI-6 da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, com alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL  
Presidente da 2ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.439, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8802.11.00

Mercadoria: Helicóptero de quatro rotores teleguiado com processador de imagens integrado, também chamado de "drone" ou "quadricóptero", com peso de 3,44 kg, próprio para ser acoplado a uma câmera digital profissional (adquirida separadamente) para captar imagens aéreas. Apresenta-se como um sortido para venda a retalho numa única caixa de papelão com 1 aparelho de radiotelecomando, 4 pares de hélices, 2 baterias, 1 cartão "microSD" de 16 GB, 1 maleta de isopor, além de partes e acessórios diversos. O equipamento possui receptor GPS/GLONASS, câmera embutida para orientação de voo em primeira pessoa (FPV), velocidade máxima de 94 km/h e tempo máximo de voo de 27 min. O aparelho de radiotelecomando opera nas frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz, com distância máxima de transmissão de 5 km, e possui suporte para dispositivos móveis, nos quais o operador pode usar um aplicativo específico para controlar a câmera.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 3 b) e RGI 6 da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.440, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8802.11.00

Mercadoria: Helicóptero de quatro rotores teleguiado com processador de imagens integrado, também chamado de "drone" ou "quadricóptero", com peso de 6,14 kg, próprio para ser acoplado a uma câmera digital profissional (adquirida separadamente) para captar imagens aéreas. Apresenta-se como um sortido para venda a retalho numa única caixa de papelão com 1 aparelho de radiotelecomando, 4 pares de hélices, 2 baterias, 1 cartão "microSD" de 16 GB, 1 estojo de transporte, além de partes e acessórios diversos. O equipamento possui receptor GPS/GLONASS, câmera embutida para orientação de voo em primeira pessoa (FPV), velocidade máxima de 82 km/h e tempo máximo de voo de 38 min. O aparelho de radiotelecomando opera nas frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz, com distância máxima de transmissão de 7 km, e possui suporte para dispositivos móveis, nos quais o operador pode usar um aplicativo específico para controlar a câmera.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 3 b) e RGI 6 da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.441, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8802.11.00

Mercadoria: Helicóptero de quatro rotores teleguiado com processador de imagens integrado, também chamado de "drone" ou "quadricóptero", com peso de 6,14 kg, próprio para ser acoplado a uma câmera digital profissional (adquirida separadamente) para captar imagens aéreas. Apresenta-se como um sortido para venda a retalho numa única caixa de papelão com 1 aparelho de radiotelecomando, 1 monitor de 7,85 polegadas, 4 pares de hélices, 2 trens de pouso, 4 baterias, 1 cartão "microSD" de 16 GB, 1 estojo de transporte, além de partes e acessórios diversos. O equipamento possui receptor GPS/GLONASS, câmera embutida para orientação de voo em primeira pessoa (FPV), velocidade máxima de 82 km/h e tempo máximo de voo de 38 min. O aparelho de radiotelecomando opera nas frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz, com distância máxima de transmissão de 7 km, e possui suporte para dispositivos móveis, nos quais o operador pode usar um aplicativo específico para controlar a câmera.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 3 b) e RGI 6 da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma



**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.442, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8802.11.00

Mercadoria: Helicóptero de quatro rotores teleguiado com processador de imagens integrado, também chamado de "drone" ou "quadricóptero", com peso de 6,14 kg, próprio para ser acoplado a uma câmera digital profissional (adquirida separadamente) para captar imagens aéreas. Apresenta-se como um sortido para venda a retalho numa única caixa de papelão com 1 aparelho de radiotelecomando, 1 monitor de 7,85 polegadas, 4 pares de hélices, 2 trens de pouso, 6 baterias, 1 cartão "microSD" de 16 GB, 1 estojo de transporte, além de partes e acessórios diversos. O equipamento possui receptor GPS/GLONASS, câmera embutida para orientação de voo em primeira pessoa (FPV), velocidade máxima de 82 km/h e tempo máximo de voo de 38 min. O aparelho de radiotelecomando opera nas frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz, com distância máxima de transmissão de 7 km, e possui suporte para dispositivos móveis, nos quais o operador pode usar um aplicativo específico para controlar a câmera.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 3 b) e RGI 6 da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.443, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 9015.80.90

Mercadoria: Equipamento topográfico do tipo utilizado para mapeamento tridimensional, análise e monitoramento de minas e outros terrenos, composto por scanner digital a laser com câmera panorâmica, tripé fotográfico, base nivelante, baterias e um tablet para controle das operações realizadas no campo.

Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 3 do Capítulo 90 c/c Nota 4 da Seção XVI), RGI 6 e RGC 1 da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.444, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 2937.23.99

Mercadoria: Tibolona (CAS 5630-53-5), composto orgânico de constituição química definida (C<sub>21</sub>H<sub>28</sub>O<sub>2</sub>) apresentado isoladamente, com grau de pureza superior a 98%, caracterizada como uma progestina, apresentada na forma de cristais ou pó cristalino, acondicionada em barricas com peso líquido aproximado de 5 kg.

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (Nota 1 a) e Nota 3, do Capítulo 29), RGI/SH 6 e RGC 1 da NCM, constantes da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992 e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CARLOS HUMBERTO STECKEL  
Presidente da 2ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.445, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 3908.90.90

Mercadoria: Copolímero de caprolactama (90% em peso) e adipato de hexametilenodiamina (10% em peso), caracterizado como poliamida, não modificado quimicamente, CAS 24993-04-2, grau de concentração > 99%, em grânulos, armazenado em embalagens de 25 kg ou de 750 kg, comercialmente denominado "Poliamida-6/6,6".

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (Notas 1 e 4 do Capítulo 39), RGI/SH 6 (Nota de subposição 1 a) do Capítulo 39) e RGC 1 da NCM, constantes da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992 e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CARLOS HUMBERTO STECKEL  
Presidente da 2ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.446, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 9403.20.00

Mercadoria: Estante de aço com 5 prateleiras, dimensões (A x L x P) de 1.800 x 920 x 300 mm e peso líquido de 12,8 kg, apresentada por montar.

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (Nota 2 do Capítulo 94) e a RGI/SH 6 da NCM, constantes da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992 e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CARLOS HUMBERTO STECKEL  
Presidente da 2ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.447, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8716.31.00

Mercadoria: Semirreboque-tanque, com três eixos, concebido para transporte de combustíveis ou outras mercadorias em estado líquido, apresentado em dois modelos, sendo um compartimentado e de seção transversal cilíndrica, e outro com reservatório único de seção transversal elíptica.

Dispositivos Legais: RGI 1 e RGI 6 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.448, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8517.62.99

Mercadoria: Dispositivo eletrônico próprio para ser conectado a uma televisão através de entrada HDMI, cuja função é receber fluxo de mídia (streaming) através de internet sem fio (Wi-Fi), permitindo a visualização do conteúdo (filmes, canais de TV, vídeos, músicas, fotos, jogos, etc.) na tela do televisor, contendo memória interna de 8 GB para instalação de aplicativos, apresentando formato semelhante a pen drive, dimensões de 85,9 x 30 x 12,6 mm, com entrada padrão USB para alimentação de energia e comercializado juntamente com controle remoto, fonte de alimentação, cabo de conexão USB, cabo extensor HDMI e 2 pilhas AAA.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da NCM, constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO  
Presidente do Comitê

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.449, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8708.99.90

Mercadoria: Tubo plástico para condução de vapor de combustível, com dimensões, percurso e conectores específicos para emprego no sistema de injeção de veículos automotivos.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.450, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 9405.40.90

Mercadoria: Módulo de iluminação com potência de 60 W, composto por diodos emissores de luz (LED) montados em placa de circuito impresso, lente de policarbonato, dissipador de alumínio com aletas e cabo para conexão elétrica ao driver (fonte de alimentação), próprio para ser fonte de luz em luminárias públicas, residenciais, industriais e comerciais.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 c/c RGI 3 c) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.451, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8302.49.00

Mercadoria: Mola a gás empregada em bulldozers e pás carregadoras, com a finalidade de facilitar a abertura e amortecer o fechamento de tampas, constituída de cilindro de aço, haste de aço, conectores de aço e gás nitrogênio pressurizado.

Dispositivos Legais: RGI 1 e RGI 6 da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.452, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8501.62.00

Mercadoria: Gerador elétrico de corrente alternada com potência máxima de 105 kVa, composto de 360 (trezentos e sessenta) módulos fotovoltaicos, seis mesas de estrutura metálica e um inversor solar.

Dispositivos Legais: RGI 1 (textos da Nota 4 da Seção XVI e da posição 85.01) e RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 8501.6 e da subposição de 2º nível 8501.62.00) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.453, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 6404.19.00

Mercadoria: Calçado com sola exterior de borracha e parte superior em policloropreno revestido com matéria têxtil de poliéster (maior superfície do revestimento exterior), não concebido para a prática de esporte, comercialmente denominado "sapatilha aquática náutica".

Dispositivos Legais: RGI 1 (textos da Nota 4 do Capítulo 64 e da posição 64.04) e RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 6404.1, da Nota de subposição 1 do Capítulo 64 e da subposição de 2º nível 6404.19.00) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.454, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8302.30.00

Mercadoria: Mola a gás do tipo utilizado para facilitar a abertura e amortecer o fechamento da porta do compartimento de bagagem de veículos automotivos, constituída de cilindro de aço, haste de aço, fixadores de aço e gás nitrogênio pressurizado.

Dispositivos Legais: RGI 1 (texto da posição 83.02) e RGI 6 (texto da subposição 8302.30.00) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.455, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8479.89.99

Mercadoria: Máquina composta por estrutura metálica em aço carbono, medindo 15,0 m de comprimento, 15,8 m de altura e 8,0 m de largura e pesando 115 toneladas, em formato de "pórtico", contendo braço rotativo no topo, possuindo em uma ponta o contra peso e na outra estrutura do guincho onde é içado o rastelo, medindo 3,6 m de largura, que executa a limpeza mecânica das grades, comercialmente conhecido como máquina limpa grades para usinas hidrelétricas. A base está montada sobre oito rodas de aço acopladas em motorreductores que transmitem movimento de translação da máquina sobre trilhos.

Dispositivos Legais: RGI 1 (texto da posição 84.79), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 8479.8 e subposição de 2º nível 8479.89) e RGC 1 (textos do item 8479.89.9 e do subitem 8479.89.99) da NCM constante da TEC, aprovada pela



Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.456, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 7505.12.10

Mercadoria: Solda para liga de níquel-cromo, apresentada na forma de varetas de 5 g ou 20 g, composta por níquel (aproximadamente 81% em peso), cromo, ferro-silício, boro, prata (inferior a 1% em peso) e cálcio-silício, utilizado para soldar (unir) restaurações de três ou mais elementos dentários produzidos com metalocerâmicas.

Dispositivos Legais: RGI 1 (textos das Notas 3 e 5 b) da Seção XV, da Nota 1 a) do Capítulo 75 e da posição 75.05), RGI 6 (textos da Nota de subposições 1 do Capítulo 75, da subposição de 1º nível 7505.1 e da subposição de 2º nível 7505.12) e RGC 1 (texto do item 7505.12.10) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.457, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8704.21.90 - Ex 01 da Tipi

Mercadoria: Veículo automóvel para transporte de mercadorias, do tipo furgão, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel), de peso em carga máxima de circulação (peso bruto total) de 3.880 kg.

Dispositivos Legais: RGI 1 (texto da posição 87.04), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 8704.2 e da subposição de 2º nível 8704.21), RGC 1 (texto do item 8704.21.90) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e RGC/Tipi (Ex 01) da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.458, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 4202.22.10

Mercadoria: Bolsa feminina de mão em formato de meia melancia, com a superfície exterior de folhas rígidas de plástico (resina sintética), sobre a qual é aplicado verniz de artesanato para conferir ao produto a aparência de madrepérola, fecho magnético e alça longa, de metal, e forro interno de tecido sintético acamurçado, própria para uso em festa, comercialmente denominada "bolsa clutch melancia em madrepérola vermelha".

Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 2 m) do Capítulo 39), RGI 6 e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.459, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 1905.90.90 sem enquadramento no Ex 01 da Tipi

Mercadoria: Massa concebida para servir como base para pizza, em forma de disco, pré-assada, composta de farinha de trigo (95%), água mineral, gordura animal, óleo de soja, sal comum, açúcar, fermento biológico e conservante, acondicionada em embalagem de plástico de 400g com 2 unidades.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e alterações posteriores. Subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.460, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 3005.90.90

Mercadoria: Compressa em ponto de tafetá, 100% algodão, estéril, descartável, contendo na trama do tecido elemento radiopaco composto de polímero plástico impregnado com no mínimo 55% de sulfato de bário para detecção em Raios X, própria para cirurgias em geral, absorção de fluidos e secreções, limpeza e cobertura de curativos, acondicionada para venda a retalho diretamente aos consumidores em embalagens de 8 a 20 g e nas dimensões de 10 x 9, 23 x 25 e 25 x 28 cm, comercialmente denominada "campo operatório".

Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 2 da Seção VI e Nota 1 e) da Seção XI), RGI 6 e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e alterações posteriores. Subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.461, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 3005.90.90

Mercadoria: Compressa de tecido 100% algodão, estéril, descartável, própria para cirurgias em geral, absorção de fluidos e secreções, limpeza e cobertura de curativos, acondicionada para venda a retalho diretamente aos consumidores em embalagens contendo 1, 5, 10, 20, 30 ou 40 unidades, nas dimensões de 7,5 x 7,5 e 10 x 10 cm, comercialmente denominada "compressa de gaze hidrófila".

Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 2 da Seção VI e Nota 1 e) da Seção XI), RGI 6 e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e alterações posteriores. Subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.467, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 2202.10.00

Mercadoria: Bebida não alcoólica pronta para consumo, à base de água mineral natural gasosa e sabor natural de fruta (nos sabores: melancia com morango, maçã, abacaxi, cereja, mirtilo, pêssego, morango ou manga), contendo, ainda, xarope de milho de alta frutose, ácido cítrico, sorbato de potássio, ácido málico, goma de acácia, benzoato de sódio e corante amarelo, acondicionada em lata de 355 ml.

Dispositivos Legais: RGI 1 e RGI 6 da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.468, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8516.60.00, Ex 01 da Tipi

Mercadoria: Fogão de cozinha de aço, de uso doméstico, com quatro queimadores a gás e forno aquecido por resistência elétrica de 1900 W, medindo 50 cm de largura, 63 cm de profundidade e 91 cm de altura.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC-Tipi 1, da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.469, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8428.39.90

Mercadoria: Equipamento destinado a ser fixado sobre caminhões ou semirreboques, constituído basicamente por um reservatório de aço e três transportadores helicoidais motorizados, destinado a transportar e descarregar produtos (cereais, grãos, sementes, adubos etc.) para abastecimento de plantadeiras ou outras máquinas usadas no plantio em propriedades agrícolas, designado distribuidor/abastecedor.

Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1, da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER  
Vice-Presidente da 1ª Turma

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: Classificação de Mercadorias  
Código NCM: 8413.70.80

Mercadoria: Bomba periférica, com motor elétrico incorporado, alimentada lateralmente, também denominada bomba de canal lateral ou regenerativa, para bombeamento de água em residências e reservatórios de pequena capacidade, com vazão de 27 l/min (1620 l/h), não submersível, sem dispositivo medidor e não concebida para comportá-lo.

Dispositivos Legais: RGI 1 (texto da posição 84.13), RGI 6 (texto da subposição 8413.70) e RGC 1 (texto do item 8413.70.80) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO  
Presidente do Comitê

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### ATO Nº 1.346, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta a liquidação extrajudicial da J. Alves Corretora de Câmbio Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, alínea "a", do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e baseado nos arts. 15, inciso I, alínea "b", e § 2º, 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando as graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade da instituição, conforme consta do Processo Eletrônico nº 165605, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da J. Alves Corretora de Câmbio Ltda., CNPJ 69.078.350/0001-77, com sede na cidade de São Paulo (SP).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, o Sr. Valdor Faccio, carteira de identidade nº 559.807-9 - SSP/PR e CPF nº 157.313.759-68.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 26 de agosto de 2019.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO

#### ATO Nº 1.347, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta a liquidação extrajudicial da Albatross Corretora de Câmbio e Valores S.A.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, alínea "a", do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e baseado nos arts. 15, inciso I, alínea "b", e § 2º, 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando as graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade da instituição, conforme consta do Processo Eletrônico nº 165574, resolve:



Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Albatross Corretora de Câmbio e Valores S.A., CNPJ 05.452.073/0001-38, com sede na cidade de São Paulo (SP).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, o Sr. Dawilson Sacramento, carteira de identidade nº 3.025.558 - SSP/DF e CPF nº 651.665.908-72.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 26 de agosto de 2019.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO

**PORTARIA Nº 105.123, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre o parcelamento ordinário e o reparcelamento de créditos do Banco Central do Brasil passíveis de inscrição e cobrança como dívida ativa.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições definidas no art. 12, inciso XXVIII, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 37, § 2º, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e no Voto 223/2019-BCB, de 22 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Os créditos do Banco Central do Brasil passíveis de inscrição e cobrança como dívida ativa, vencidos ou não vencidos, ainda que submetidos a procedimento de cobrança judicial, poderão ser parcelados em até 30 (trinta) parcelas mensais, na forma e nas condições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O número de parcelas, dentro do limite máximo estabelecido no caput deste artigo, será determinado em função do montante atualizado do crédito, observados os valores mínimos fixados no § 1º do art. 7º.

Art. 2º O requerimento de parcelamento deverá ser dirigido ao Chefe da Unidade que houver expedido a intimação para pagamento, caso seja formalizado antes de vencido o prazo para tanto assinalado, ou ao Procurador-Geral, na hipótese de crédito vencido e não pago, inclusive se já submetido a procedimento de cobrança judicial.

Parágrafo único. A competência para a análise e concessão de parcelamento poderá ser delegada pelo Procurador-Geral ou pelos Chefes de Unidade de que trata o caput.

Art. 3º A formalização do parcelamento importa em adesão aos termos e condições estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º O requerimento de parcelamento indicará o número de parcelas, observado o disposto no caput do art. 1º e os valores mínimos fixados no § 1º do art. 7º, e conterá:

I - identificação do devedor, do processo administrativo ou judicial e do valor do débito e encargos legais a ele referentes;

II - indicação de telefone e endereço do devedor e, caso o devedor opte pelo envio de comunicações por meio eletrônico, também endereço de correio eletrônico (e-mail);

III - documento de identificação:

a) da pessoa física ou, no caso de espólio, do inventariante;

b) do titular de empresa individual ou, em se tratando de sociedade, do representante legal indicado no ato constitutivo; e

c) do procurador legalmente habilitado, se for o caso;

IV - documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão;

V - documentação relativa:

a) ao bem objeto da penhora nos autos judiciais, se já efetuada; ou

b) à garantia oferecida, quando exigida, na hipótese prevista no § 1º do art. 10;

VI - assinatura do devedor, de seu representante legal ou de seu procurador, neste caso mediante a juntada do instrumento de mandato com poderes suficientes.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que requererem parcelamento com base no disposto nesta Portaria deverão manter atualizados, na unidade em que o pedido foi apresentado, seu telefone e seus endereços físico e eletrônico, e também os de seu procurador, quando houver, durante toda a tramitação do procedimento.

Art. 4º O pedido de parcelamento, instruído na forma do § 1º do art. 3º, será acolhido pelo Chefe de Unidade que expediu a intimação para pagamento ou pelo Procurador-Geral, conforme o caso, admitida a delegação.

§ 1º O Termo de Parcelamento obedecerá a formulário padrão instituído em norma do Procurador-Geral.

§ 2º O parcelamento será formalizado por meio da assinatura do correspondente Termo de Parcelamento, após a análise dos documentos previstos no § 1º do art. 3º.

§ 3º O interessado será notificado do ato decisório por intermédio de mensagem a ser encaminhada na forma eleita, instruída com cópia do Termo de Parcelamento firmado pela autoridade competente, em caso de deferimento do pedido.

Art. 5º Implicará indeferimento do pedido:

I - a não apresentação de algum dos documentos previstos no § 1º do art. 3º;

II - o não cumprimento dos requisitos relativos à garantia ou aos bens oferecidos à penhora, quando exigidos;

III - a pendência de regime de execução concursal contra o requerente do parcelamento; e

IV - anterior rescisão de parcelamento ordinário referente ao mesmo crédito, ressalvada a opção pelo reparcelamento, na forma do art. 9º.

Art. 6º O deferimento do pedido de parcelamento importará na suspensão da exigibilidade do crédito.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Parcelamento implicará confissão irrevogável do débito consolidado e aceitação plena e irretroatável do devedor quanto à forma e condições estabelecidas na regulamentação do Banco Central do Brasil.

Art. 7º Atendidos os requisitos para concessão do parcelamento, será feita a consolidação da dívida, mediante a atualização do valor principal e aplicação dos acréscimos legais ou contratuais, até o último dia do mês anterior ao deferimento do pedido de parcelamento, além de eventual dedução de pagamentos parciais anteriores, caso ocorridos, ou abatimento de depósito-caução em garantia da dívida.

§ 1º O valor nominal da parcela-base, que não poderá ser inferior a R\$1.000,00 (mil reais), em caso de pessoa física, e R\$5.000,00 (cinco mil reais), em caso de pessoa jurídica, será obtido mediante a divisão do débito consolidado pelo número de parcelas indicada no pedido.

§ 2º As prestações vencerão no último dia de cada mês, devendo a primeira prestação ser paga até o último dia do mês em que o interessado for notificado do deferimento do pedido.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito, até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 4º O pagamento tempestivo e integral da primeira parcela mensal da dívida consolidada autorizará a suspensão do registro do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), quando se referir ao débito objeto do registro, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como o requerimento da suspensão da execução fiscal correspondente, quando for o caso.

§ 5º Caso não seja efetuado o pagamento da primeira parcela até o último dia do mês em que o interessado for notificado do deferimento do pleito, o ato de concessão perderá sua eficácia.

§ 6º Uma vez comprovado o pagamento tempestivo e integral da primeira parcela mensal da dívida consolidada, a Procuradoria-Geral adotará as providências necessárias para o oportuno cancelamento do protesto eventualmente lavrado.

Art. 8º O acordo de parcelamento será rescindido, de pleno direito, na hipótese de inadimplemento de duas parcelas consecutivas, ou na hipótese de inadimplemento da última parcela, estando pagas todas as demais, na forma do Termo de Parcelamento.

§ 1º O pagamento das parcelas obedecerá à ordem cronológica de seus vencimentos, não se admitindo a quitação de uma parcela antes da integral liquidação da parcela antecedente.

§ 2º Da segunda parcela em diante, as parcelas pagas com atraso sofrerão a incidência de juros calculados na forma prevista no § 3º do art. 7º, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) a cada período mensal.

§ 3º É considerada inadimplida a parcela não paga ou parcialmente paga, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias do respectivo vencimento.

§ 4º Em caso de rescisão do parcelamento, o saldo devedor será apurado e inscrito na dívida ativa ou tomado como base para o ajuizamento ou o prosseguimento da execução fiscal, ou ainda para o registro de novo protesto, conforme o caso, ficando vedado novo parcelamento ordinário, ressalvado o reparcelamento na forma do art. 9º.

Art. 9º Observadas as condições previstas neste artigo, fica a Procuradoria-Geral autorizada a efetuar, a seu critério, reparcelamento de débitos constantes de parcelamento anteriormente rescindido.

§ 1º A formalização do pedido de reparcelamento previsto no caput fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a:

I - 10% (dez por cento) do total do saldo devedor remanescente; ou

II - 20% (vinte por cento) do saldo devedor remanescente, caso haja histórico de reparcelamento anterior.

§ 2º Aplicam-se ao reparcelamento de que trata este artigo as demais disposições desta Portaria.

Art. 10. Os créditos do Banco Central já vencidos poderão ser parcelados nas seguintes formas:

I - sem a propositura da ação ou execução fiscal, no caso de:

a) crédito que, em razão do valor, não se sujeita à cobrança judicial, na forma da regulamentação aplicável; ou

b) pedido de parcelamento tempestivamente apresentado, na forma desta Portaria;

II - com a suspensão da ação ou execução fiscal, na hipótese de crédito já submetido a procedimento judicial de cobrança.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, para os créditos de valor originário igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), o parcelamento, a ser submetido à homologação pelo juiz do feito, poderá ser condicionado à garantia da execução, na forma da legislação própria.

§ 2º Para decisão acerca da exigência de garantia na forma do § 1º, serão avaliados:

I - a idoneidade e suficiência da garantia oferecida, tendo em vista a sua acessibilidade e liquidez;

II - o montante consolidado da dívida;

III - o prazo pretendido para a integral satisfação da dívida.

§ 3º Considerada inidônea ou insuficiente a garantia, a Procuradoria-Geral intimará o devedor para requerer sua substituição ou complementação, conforme o caso, ainda que já ajuizada a execução fiscal, fixando prazo não superior a 30 (trinta) dias para o atendimento da exigência.

§ 4º Vindo o objeto de garantia a perecer ou a se desvalorizar no curso do parcelamento, o devedor deverá providenciar a sua substituição ou reforço, sob pena de rescisão do acordo e vencimento antecipado da dívida.

Art. 11. Na hipótese de penhora ou arresto de bens anteriormente efetivados nos autos de execução fiscal, ou havendo bens nomeados em garantia da dívida, deverá o devedor apresentar cópia do termo ou auto e prova do devido registro, a comprovação do depósito em dinheiro, da fiança bancária ou do seguro garantia, além de outros elementos essenciais à análise da idoneidade e da suficiência da garantia.

Art. 12. Em caso de estar o crédito previamente submetido a ação de cobrança ou execução fiscal, o parcelamento não eximirá o devedor do pagamento das custas, dos honorários advocatícios e dos demais encargos decorrentes do processo judicial ou de emolumentos relativos a protesto extrajudicial.

Art. 13. É vedada a concessão de parcelamento de crédito objeto de cobrança judicial em cujos autos tenha havido fraude à execução, declarada por ato do juiz do feito, na forma da legislação processual.

Art. 14. Os Chefes de Unidade responsáveis pelo ato de parcelamento e o Procurador-Geral baixarão, nas suas correspondentes áreas de competência, as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 33.767, de 22 de fevereiro de 2006.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

**ATOS DECLARATÓRIOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Nº 17.468 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a CG INVESTIMENTOS BRAZIL LTDA., CNPJ nº 31.982.447, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.469 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a BRDR GESTORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 30.214.939, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.470 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RODRIGO OTÁVIO VIOLARO, CPF nº 251.675.188-57, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.471 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RODRIGO PASCHOAL BOTELHO, CPF nº 026.162.823-21, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.472 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FABRÍCIO OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 325.543.168-99, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.473 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ANDRÉ LUIZ CAMARGOS GALLO TAVARES, CPF nº 058.362.876-19, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.



Nº 17.474 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FELIPE DE ARAÚJO COSTA UBACH MONTEIRO, CPF nº 205.405.678-25, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.475 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RODRIGO SCHENKMAN, CPF nº 394.083.878-05, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.476 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUIS FERNANDO BRUGNEROTTO, CPF nº 330.578.498-90, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.477 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza SAMUEL DE ANDRADE ARAÚJO, CPF nº 099.099.276-40, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.478 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RICARDO CARVALHO DE CASTRO, CPF nº 379.628.708-50, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.479 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza BRUNO TAKEO KOMURA, CPF nº 370.242.238-20, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

#### DIRETORIA TÉCNICA 1

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

##### PORTARIA Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.627315/2019-22, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de XL RESSEGUROS BRASIL S.A., CNPJ nº 10.356.741/0001-63, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 12 de agosto de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

##### PORTARIA Nº 89, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.627181/2019-40, resolve:

##### PORTARIA Nº 835, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria nº 889, de 13/6/2019, e conforme o disposto no Parágrafo único do art. 46 e §2º do art. 47 da Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO a aplicação do que estabelecem os caputs dos artigos acima citados, aos produtos listados nos anexos desta Portaria, nos termos da Nota Técnica nº 44/2019-COAPI/CGAPI/SPR,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52710.003778/2019-86, resolve:

Art. 1º Publicar a relação dos produtos constantes nos anexos 1 e 2 desta Portaria, cujo incentivos foram cancelados automaticamente, por aplicação do disposto nos artigos 46 ou 47 da Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019, seja por não obtenção do laudo de produção no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União - DOU, do documento aprobatório do respectivo projeto técnico-econômico, seja por paralisação de produção por período superior a 36 (trinta e seis) meses consecutivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARTINS TAVARES

#### ANEXO I

ENQUADRAMENTO NO ART. 46 DA RES. Nº 204/2019

Inscrição SUFRAMA: 200108689

Razão Social: AMAZON MOTION DO BRASIL EIRELI

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0747	TRAVESSEIRO	0067/2013	RESOLUÇÃO	30/04/2013	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 200181181

Razão Social: CAIRU PMA COMPONENTES PARA BICICLETAS LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0139	BICICLETA COM CÂMBIO	0143/2015	RESOLUÇÃO	23/09/2015	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 200143913

Razão Social: COPAG DA AMAZÔNIA S/A

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0236	TELEJOGO DE SALÃO ACIONADO POR FICHA/MOEDA	0044/2016	RESOLUÇÃO	15/04/2016	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 200163418

Razão Social: DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0307	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	0100/2015	RESOLUÇÃO	30/04/2015	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 200148940

Razão Social: ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0776	CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV	0190/2015	RESOLUÇÃO	17/12/2015	Diversificação
1194	GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	0190/2015	RESOLUÇÃO	17/12/2015	Diversificação
0208	RELÓGIO DE PONTO	0194/2017	PORTARIA	06/04/2016	Diversificação

Art. 1º Aprovar a eleição de membro para a diretoria da USEBENS SEGURADORA, CNPJ nº 09.1805.050.0001-50, com sede na cidade de São Paulo - SP, delibera na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de agosto de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

### SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

#### PORTARIA Nº 849, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa MANAUENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Portaria nº 889, de 13/6/2019, e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso IV do Art. 9º, e os termos do Parecer Técnico do Projeto nº 209/2019 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa MANAUENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (CNPJ nº 32.595.932/0001-10) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 209/2019 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) (código SUFRAMA: 1306), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Fixar os limites de importação de insumos para fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	7,279,680	9,706,240	12,132,800

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pelo Anexo VII do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria torna sem efeito a Portaria 831, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 21 de outubro de 2019, seção 1, página 36.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARTINS TAVARES

Inscrição SUFRAMA: 200111647  
Razão Social: FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0091	CÂMERA DE VÍDEO ("CAMCORDER")	0330/2010	RESOLUÇÃO	16/12/2010	Diversificação
0780	CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS	0207/2007	RESOLUÇÃO	31/10/2007	Ampliação/Diversificação
0589	CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	0119/2015	PORTARIA	09/03/2015	Diversificação
1831	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NÃO-VOLÁTIL DE DADOS À BASE DE SEMICONDUTORES (PEN DRIVE) NCM 8523.51.00	0284/2012	RESOLUÇÃO	10/12/2012	Diversificação
1863	RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO	0234/2012	RESOLUÇÃO	18/10/2012	Diversificação
0230	TELEJOGO	0260/2011	RESOLUÇÃO	27/10/2011	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 200100777  
Razão Social: INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
1388	BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, EXCETO DE INFORMÁTICA	0298/2011	RESOLUÇÃO	07/12/2011	Diversificação
2029	CONVERSOR CA/CC PARA "TABLET PC" (NÃO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL)	0011/2016	RESOLUÇÃO	26/02/2016	Diversificação
2005	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC SEM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO	0225/2012	RESOLUÇÃO	18/10/2012	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 201559013  
Razão Social: LECVOX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA. EPP

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0776	CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV	0147/2015	RESOLUÇÃO	23/09/2015	Implantação
1194	GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	0147/2015	RESOLUÇÃO	23/09/2015	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 200141520  
Razão Social: MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA S.A.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0206	RELÓGIO DE PAREDE	0197/2013	RESOLUÇÃO	28/11/2013	Diversificação
0204	RELÓGIO DESPERTADOR	0197/2013	RESOLUÇÃO	28/11/2013	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 200128647  
Razão Social: SONY BRASIL LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0636	BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	0137/2015	RESOLUÇÃO	23/09/2015	Diversificação
0589	CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	0382/2014	PORTARIA	01/10/2014	Diversificação/Atualização
0067	FONE DE OUVIDO (AUSCULTADORES)	0018/2014	RESOLUÇÃO	05/05/2014	Diversificação
1270	RÁDIO COM REPRODUTOR DE CD/DVD COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER"	0090/2008	RESOLUÇÃO	29/04/2008	Ampliação
1236	RÁDIO COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER"	0138/2003	PORTARIA	30/09/2003	Inclusão

Inscrição SUFRAMA: 200137158  
Razão Social: TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0172	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS	0319/2010	RESOLUÇÃO	16/12/2010	Diversificação
0173	ÓCULOS DE SOL	0319/2010	RESOLUÇÃO	16/12/2010	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 201548011  
Razão Social: TUBOSPLAST DA AMAZÔNIA EIRELI

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0395	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	0253/2015	PORTARIA	26/05/2015	Implantação

ANEXO II

ENQUADRAMENTO NO ART. 47 DA RES. Nº 204/2019  
Inscrição SUFRAMA: 200108689  
Razão Social: AMAZON MOTION DO BRASIL EIRELI

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
1650	MOLA METÁLICA	0227/2009	RESOLUÇÃO	23/09/2009	Atualização

Inscrição SUFRAMA: 201459019  
Razão Social: AMAZON MULTILOG LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0739	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	0046/2012	PORTARIA	13/02/2012	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 300092016  
Razão Social: AMAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA. - EPP

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0381	SOLDA EM BARRA/VERGA	0566/2006	PORTARIA	13/12/2006	Atualização

Inscrição SUFRAMA: 200952013  
Razão Social: AMÉRICA TAMPAS DA AMAZÔNIA S.A.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0395	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	0091/2006	RESOLUÇÃO	17/05/2006	Ampliação

Inscrição SUFRAMA: 201276011  
Razão Social: BRASJUTA DA AMAZÔNIA S/A FIAÇÃO, TECELAGEM E SACARIA

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
1279	FIO DE FIBRA DE JUTA	0036/2014	RESOLUÇÃO	05/06/2014	Atualização
1278	SACO DE FIBRA DE JUTA	0036/2014	RESOLUÇÃO	05/06/2014	Atualização
1156	TECIDO DE FIBRA DE JUTA	0036/2014	RESOLUÇÃO	05/06/2014	Atualização

Inscrição SUFRAMA: 201156016  
Razão Social: CIALA DA AMAZÔNIA REFINADORA DE METAIS LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0894	PRODUTO QUÍMICO PARA GALVANOPLASTIA E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	0207/2014	PORTARIA	27/06/2014	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 200148940  
Razão Social: ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0310	IMPRESSORA DE IMPACTO	0086/1992	RESOLUÇÃO	28/02/1992	Diversificação
0302	TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO	0151/2007	PORTARIA	27/04/2007	Inclusão
1255	TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES EM REDE	0362/2005	RESOLUÇÃO	14/12/2005	Diversificação
0300	TERMINAL PONTO DE VENDA	0173/2006	PORTARIA	04/05/2006	Inclusão



Inscrição SUFRAMA: 201157012  
Razão Social: HAOLBAO MOTOR DO BRASIL LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0007	MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3	0131/2007	PORTARIA	09/04/2007	Inclusão

Inscrição SUFRAMA: 200803018  
Razão Social: IFER DA AMAZÔNIA LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0692	CAVIDADE PARA FORNO DE MICROONDAS	0125/2006	PORTARIA	06/04/2006	Ampliação/Diversificação
0360	GABINETE METÁLICO	0125/2006	PORTARIA	06/04/2006	Ampliação/Diversificação
1109	PEÇAS METÁLICAS ESTAMPADAS PARA CONDICIONADOR DE AR	0044/1997	RESOLUÇÃO	03/03/1997	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 201352010  
Razão Social: INDÚSTRIA DE MANUAIS, ED.E EMB.DE MICROONDULADOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
1733	CONJUNTO PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL	0191/2012	RESOLUÇÃO	30/08/2012	Diversificação
0694	PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	0096/2010	RESOLUÇÃO	07/04/2010	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 200100777  
Razão Social: INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
2094	CONVERSOR DE CORRENTE CA-CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA TELEJOGOS	0175/2014	PORTARIA	04/06/2014	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 201153017  
Razão Social: M B BARROSO DA SILVEIRA - ME

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0008	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	0363/2005	PORTARIA	28/11/2005	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 201468018  
Razão Social: RAFIAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0750	TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA ARTIFICIAL	0056/2013	RESOLUÇÃO	30/04/2013	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 201394014  
Razão Social: SOBRAL INVICTA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
1818	GARRAFA TÉRMICA E OUTROS RECIPIENTES ISOTÉRMICOS COM AMPOLA DE VIDRO	0223/2008	RESOLUÇÃO	28/08/2008	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 200128647  
Razão Social: SONY BRASIL LTDA

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0104	AMPLIFICADOR COM SINTONIZADOR - "RECEIVER"	0053/2007	RESOLUÇÃO	08/05/2007	Ampliação
0068	AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE AUDIOFREQUÊNCIA	0012/2008	RESOLUÇÃO	28/02/2008	Diversificação
0099	AUTORRÁDIO	0307/2011	RESOLUÇÃO	07/12/2011	Diversificação
1712	AUTORRÁDIO COM DVD PLAYER	0231/2009	RESOLUÇÃO	23/09/2009	Diversificação
0100	AUTORRÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER	0242/2005	RESOLUÇÃO	30/08/2005	Ampliação
0091	CÂMERA DE VÍDEO ("CAMCORDER")	0090/2008	RESOLUÇÃO	29/04/2008	Ampliação
0780	CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS	0124/2013	RESOLUÇÃO	19/08/2013	Ampliação
1856	DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER BLU RAY	0051/2009	RESOLUÇÃO	06/03/2009	Diversificação
0769	PROJETOR DE VÍDEO	0360/2013	PORTARIA	13/09/2013	Diversificação
0105	RÁDIO COM GRAVADOR/REPRODUTOR DE FITAS CASSETES MAGNÉTICAS E TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER	0091/2003	RESOLUÇÃO	29/04/2003	Atualização
1941	RÁDIO COM REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL	0078/2010	RESOLUÇÃO	07/04/2010	Diversificação
1916	RÁDIO COM REPRODUTOR DE DVD BLU-RAY COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER"	0113/2010	RESOLUÇÃO	20/05/2010	Diversificação
0106	RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER	0124/2013	RESOLUÇÃO	19/08/2013	Ampliação
1899	RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO DIGITAL PARA USO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	0129/2012	RESOLUÇÃO	28/06/2012	Diversificação
0230	TELEJOGO	0226/2012	RESOLUÇÃO	18/10/2012	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 200756010  
Razão Social: R & B PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0008	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	0301/2014	PORTARIA	11/08/2014	Atualização

Inscrição SUFRAMA: 200109138  
Razão Social: SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
1299	DISCO PARA SISTEMA DE LEITURA POR RAIOS "LASER" - CD-ROM, GRAVADO COM PROGRAMA DE COMPUTADOR OU QUE CONTENHA OBRA ÁUDIO VISUAL OU JOGOS	0471/2007	PORTARIA	29/11/2007	Ampliação/Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 200989014  
Razão Social: TAINAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0674	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA)	0007/2008	RESOLUÇÃO	28/02/2008	Ampliação

## EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA

CNPJ: 42.422.253/0001-01  
NIRE:53.5.0000333-9

### EXTRATO DA ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2019

- Data: 10 de outubro de 2019
- Hora: 10h30
- Local: Setor de Autarquias Sul, quadra 01, Bloco E, 10º andar - Edifício Sede da Dataprev, Brasília-DF
- Presentes: Christiane Almeida Edington (Presidente da Dataprev), Adler Anaximandro de Cruz e Alves (Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Daniel Brasiliense e Prado (Representante da União-PGFN) e Paulo Machado (Secretário Executivo da Dataprev)

5. Assuntos tratados: a) Alteração do Estatuto Social da Dataprev e; b) Reconstituição de membro do Conselho de Administração. A Assembleia Geral Extraordinária deliberou, por unanimidade, pela aprovação da alteração estatutária nos artigos 1º, 4º, 12º, 16º, 21º e 26º do Estatuto Social, que passarão a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, é regida pela Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, por este Estatuto, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º A DATAPREV tem por objetivo a análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos.



§ 1º Entende-se como serviços principais o fornecimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação, para a execução e o aprimoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas sociais relacionadas a Previdência, Economia, Trabalho e Emprego e Desenvolvimento Social, e serviços correlatos, outros serviços relacionados ou decorrentes destes prestados a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Sem prejuízo de suas atividades principais e em harmonia com a política governamental, a DATAPREV poderá prestar serviços a terceiros. § 3º A prestação de serviços de que trata este artigo será estabelecida nos termos da legislação vigente e executada mediante remuneração em regime de faturamento, cujos preços levarão em consideração os praticados pelo mercado.

Art. 12. São órgãos de administração e fiscalização da DATAPREV:

I - o Conselho de Administração, com sete membros efetivos;

II - a Diretoria-Executiva, composta do Presidente e de cinco Diretores, constituindo-se, para fins deliberativos, em Diretoria Colegiada; e

III - o Conselho Fiscal, com três membros efetivos.

(...)

Art. 16. O Conselho de Administração será integrado:

I - por 5 (cinco) conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Economia, sendo 2 (dois) deles membros independentes;

II - pelo Presidente do INSS ou por 1 (um) conselheiro indicado pelo INSS;

III - por 1 (um) conselheiro representante eleito dos empregados da DATAPREV.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado, o primeiro dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia e o segundo dentre os demais integrantes do referido Conselho.

§ 2º O Conselheiro representante dos trabalhadores da DATAPREV será escolhido dentre os empregados ativos da empresa, que atendam aos requisitos do art. 13 deste Estatuto, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela estatal em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

§ 3º Os Conselheiros Independentes caracterizam-se pelo atendimento dos requisitos previstos nos arts. 17 e 22, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art. 36, § 1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 21. O Conselho Fiscal será integrado:

I - por 2 (dois) conselheiros, titulares e suplentes, indicados pelo Ministro de Estado da Economia; e

II - por 1 (um) conselheiro, titular e suplente, indicados pelo INSS.

§ 1º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§ 2º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Art. 26. São atribuições do Presidente:

(...)

IX - encaminhar aos órgãos competentes do Ministério da Economia e de outras áreas governamentais os documentos e as informações que devam ser apresentados, sistematicamente ou quando solicitados, para efeito de acompanhamento e controle das atividades da DATAPREV;

(...)

A Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, a recondução de NATALÍSIO DE ALMEIDA JÚNIOR, como membro independente, representante do Ministério da Economia - ME no Conselho de Administração da Dataprev.

6. Atesto que as deliberações aqui contempladas são fiéis à Ata original arquivada na Sede da Dataprev.

PAULO MACHADO  
Secretário-Executivo

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.830, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 628/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715365.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade São Francisco Xavier, a ser instalada na Avenida Itália, nº .1910, de 1047/1048 a 2047/2048, bairro Cariru, no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional São Francisco Xavier (CNPJ 11.508.880/0001-28).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

#### PORTARIA Nº 1.831, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 646/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201614236.

Art. 2º Fica recredenciado o Centro Universitário Anhanguera de São Paulo, com sede na Rua Afonso Celso, nº 235, bairro Vila Mariana, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pela Anhanguera Educacional Participações S.A (CNPJ 04.310.392/0001-46).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

#### PORTARIA Nº 1.832, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 649/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710435.

Art. 2º Fica recredenciado o Centro Universitário Toledo (Unitoledo), com sede na Rua Antonio Afonso de Toledo, nº 595, bairro Jardim Sumaré, no Município de Araçatuba, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda. (CNPJ 43.767.540/0001-08).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

#### PORTARIA Nº 1.833, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 522/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201714456.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Prefeita Eliane Barros, nº 2.000, bairro Tirol, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, mantido pela Liga de Ensino do Rio Grande do Norte (CNPJ 08.340.515/0001-42).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### DESPACHO Nº 72, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Decide o Processo MEC nº 23709.000012/2019-81.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 256/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja descredenciado o INSTITUTO LOGOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ILES (cód. 10020), mantido pela Sociedade Logos de Educação e Cultura - Planejamento e Desenvolvimento Educacional Limitada - ME (cód. 3150), CNPJ 05.668.700/0001-72, localizado no Município de São José da Tapera-AL.

II. fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. fica intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000012/2019-81, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

#### DESPACHO Nº 73, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Decide o Processo MEC nº 23709.000099/2019-96.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 257/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja descredenciada a FACULDADE DE TECNOLOGIA FAESA - UNIDADE GUARAPARI (cód. 4859), mantida pela instituição denominada Japann Serviços Educacionais Ltda. (cód. 1669), CNPJ 27.399.575/0001-85, localizada no Município de Guarapari-ES.

II. fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. fica intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000099/2019-96, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES



## DESPACHO Nº 74, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Decide o Processo MEC nº 23709.000003/2019-90.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 262/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja descredenciada a FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - FAFOPEE (cód. 455), mantida pela Fundação de Ensino Superior da Região Centro Sul (cód. 315), CNPJ 87.476.933/0001-38, localizada no Município de Camaquã-RS.

II. fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. fica intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000003/2019-90, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

## DESPACHO Nº 75, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Decide o Processo MEC nº 23709.000038/2019-29.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 260/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja descredenciada a FACULDADE INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS (cód. 1667), mantida pelo Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável Ltda. (cód. 1093), CNPJ 26.387.167/0001-40, localizada no Município de Belo Horizonte-MG.

II. fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. fica intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000038/2019-29, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

## DESPACHO Nº 76, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Decide o Processo MEC nº 23709.000080/2019-40.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 258/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja descredenciada a FACULDADE CÂNDIDO RONDON DE RONDONÓPOLIS (cód. 4136), mantida pela União Educacional do Pantanal Mato-Grossense S/C Ltda. - EPP (cód. 1519), CNPJ 04.727.063/0001-03, localizada no Município de Rondonópolis-MT.

II. fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. fica intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000080/2019-40, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

## DESPACHO Nº 77, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Decide o Processo MEC nº 23709.000005/2019-89.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 261/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. sejam descredenciadas as FACULDADES INTEGRADAS ANGLO-AMERICANO - FIAA (cód. 681), mantidas pela Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica - SESAT (cód. 451), CNPJ 42.178.665/0001-30, localizadas no Município de Foz do Iguaçu-PR.

II. fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. fica intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000005/2019-89, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

## DESPACHO Nº 78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Decide o Processo MEC nº 23709.000029/2019-38.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 2251/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja descredenciada a PANAMERICANA FACULDADE DE ARTE E DESIGN (cód. 13724), mantida pela Escola Panamericana de Arte Sociedade Simples Limitada (cód. 3580), CNPJ 60.492.485/0003-71.

II. seja intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. seja intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000029/2019-38, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

## DESPACHO Nº 79, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Decide o Processo MEC nº 23709.000025/2019-50.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 252/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja descredenciada a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARRETOS (cód. 13498), mantida pelo Liceu Tecnológico Tutor Moacir Pacheco de Oliveira Limitada - ME (cód. 12521), CNPJ 08.145.782/0001-69.

II. seja intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. seja intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000025/2019-50, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES



**DESPACHO Nº 80, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000039/2019-73.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 250/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja descredenciada a FACULDADE DE TECNOLOGIA BSG-U (cód.13890), mantida pelo Instituto de Ensino Superior e Tecnológico, Arte e Beleza Ltda. (cód. 12808), CNPJ 10.327.501/0001-30.

II. fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. fica intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000039/2019-73, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

**DESPACHO Nº 81, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000071/2019-59.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 278/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE TECNOLÓGICA SANTANNA (cód. 17850) é mantida pela Vitória Associação Educacional de Vinhedo (cód. 12304), CNPJ 09.470.828/0001-88:

(i) O seu descredenciamento institucional.

(ii) A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

(iii) À sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, a comprovação da publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

(iv) A notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(v) A efetivação da notificação por meio eletrônico mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

(vi) o arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23709.000071/2019-59.

ATAÍDE ALVES

**DESPACHO Nº 82, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000082/2019-39.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 284/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE NACIONAL DE RIO DO SUL (anteriormente denominada Faculdade Ação), mantida pela Sociedade Blumenauense de Ensino e Cultura S/Ltda. -EPP (cód. 2656), CNPJ 79.364.147/0001-10:

(i) o seu descredenciamento institucional.

(ii) A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

(iii) À sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, a comprovação da publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

(iv) A notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(v) A efetivação da notificação por meio eletrônico mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

(vi) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23709.000082/2019-39.

ATAÍDE ALVES

**DESPACHO Nº 83, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000045/2019-21.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 281/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE SETELAGOANA DE CIÊNCIAS GERENCIAIS (cód. 2014), mantida pela SOEBRAS - Sociedade Educativa do Brasil Ltda. (cód. 1509), CNPJ 22.669.915/0001-27:

1. O seu descredenciamento institucional.

2. A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

3. A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

4. A notificação da entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

5. a efetivação da notificação por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

6. o encaminhamento da decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

7. o arquivamento do Processo MEC nº 23709.000045/2019-21, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

**DESPACHO Nº 84, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000015/2018-33.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 268/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE DE TECNOLOGIA FAMA (cód. 4064), mantida pela Sociedade Recifense de Estudos de Ciências Humanas (cód. 864) - CNPJ 10.568.061/0001-03:

(i) O seu descredenciamento institucional.

(ii) A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar sobre alunos remanescentes e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

(iii) A determinação à sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

(iv) A notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(v) A efetivação da notificação por meio eletrônico mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

(vi) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23709.000015/2018-33.

ATAÍDE ALVES

**DESPACHO Nº 85, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000004/2019-34.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 283/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS CARLOS QUEIROZ (cód. 624), mantida pela Organização Aparecido Pimentel de Educação e Cultura (cód. 406), CNPJ 56.816.648/0001-95:

I. O seu descredenciamento institucional.

II. A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. A notificação da entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. A efetivação da notificação por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. O encaminhamento da decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. O arquivamento do Processo MEC nº 23709.000004/2019-34, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

**DESPACHO Nº 86, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23000.000616/2013-17.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 290/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CANDEIAS (cód. 2572), mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Candeias Ltda. -ME (cód. 1672), CNPJ 04.327.941/0001-95:

I. O seu descredenciamento institucional.

II. A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.



III. A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. A revogação das medidas cautelares incidentais preventivas, aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 197, de 2012, para não perdurarem pendências cadastrais na eventual reversão da decisão em grau recursal.

V. A notificação da entidade mantenedora da Instituição da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

VI. A efetivação da notificação por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VII. O encaminhamento da decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC - para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VIII. O arquivamento do Processo MEC nº 23000.000616/2013-17, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

**DESPACHO Nº 87, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000034/2019-41.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 282/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA REGIÃO CARBONÍFERA (cód. 1617), mantida pelas Faculdades Associadas de Santa Catarina Ltda. EPP (cód. 1063), CNPJ 03.406.681/0001-80:

I. O seu descredenciamento institucional.

II. A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. A notificação da entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. A efetivação da notificação por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. O encaminhamento da decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. O arquivamento do Processo MEC nº 23709.000034/2019-41, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

**DESPACHO Nº 88, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000199/2019-12.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 244/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. seja descredenciada a FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS - FACEL (cód. 1257), mantida pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARANÁ (cód. 841) - CNPJ 77.387.363/0001-56, localizada Município de Curitiba-PR.

II. fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. fica intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000199/2019-12, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

**DESPACHO Nº 89, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000068/2018-54.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 275/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE SAINT GERMAIN SP (cód. 18266), mantida pela Associação Nacional de Educação - ANEO (cód. 15810), CNPJ 07.414.639/0001-62:

I. o seu descredenciamento institucional.

II. a intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

III. a intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

IV. a notificação da entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

V. a efetivação da notificação por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

VI. o encaminhamento da decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

VII. o arquivamento do Processo MEC nº 23709.000068/2018-54, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

ATAÍDE ALVES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.729-SEI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 Edital nº 145/2019 GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 FACULDADE DE FISIOTERAPIA

1.1.1 Seleção 93: Departamento de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Musculoesquelética Processo nº 23071.016147/2019-00 Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	THAMARA CUNHA NASCIMENTO AMARAL	7,04
2º	BRUNO CURTY BERGAMINI	6,71
3º	ALINE PRIORI FIORITTO	6,55
4º	HERBERT OLÍMPIO JÚNIOR	6,05
5º	BIANCA LOPES SILVA	5,95
6º	FABIANA COELHO COUTO ROCHA CORRÊA FERRARI	5,36
7º	PATRÍCIA DA SILVA MARQUES	5,29

2 Edital nº 141/2019 GRST/CAMP/PROGEPE Seleção de Professor Substituto

1.1 INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.1.1 Seleção 90: Departamento de Educação Física Processo nº 23071.016400/2019-17 Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	MAURO LÚCIO MACIEL JÚNIOR	7,74
2º	IGOR MACIEL DA SILVA	7,71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO****RETIFICAÇÃO**

NA PORTARIA UFRSA/GAB nº 0656/2019, de 27 de setembro de 2019, referente à descentralização de crédito do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2017, publicada no DOU nº 189, de 30/09/2019, Seção 1, p. 61, onde se lê: "Nota de Crédito nº 2019NC000088"; leia-se: "Nota de Crédito nº 2019NC000093".

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 719, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.016974/2019-86, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 020/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2019, seção 3, página 69.

Campo de Conhecimento: Ginecologia e Obstetria/Ensino Tutorial/Habilidades Clínicas/Fundamentos do SUS (Observar o disposto no item 14.8.2)

Regime de Trabalho: 20 horas

Vagas: 02 (duas)

Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	IANE MARIA TEIXEIRA DAGOSTIN	7,95

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS****PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 3.111 - Art.1º - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 038 de 24/04/2019, publicado no DOU em 25/04/2019, retificado em 03/05/2019, 07/05/2019, 22/05/2019, 27/05/2019, 31/05/2019 e 12/06/2019 referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:



Unidade	Área	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
ISB	Saúde da Família e Comunidade	Adjunto A / Nível 1	DE	AC	LUÍS PAULO SOUZA E SOUZA	1º

\*AC: Ampla Concorrência; N: Reserva de Negros

Art.2º - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 3.114 - Art.1º - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 093 de 29/12/2017, publicado no DOU em 02/01/2018, retificado em 09/01/2018, 11/01/2018, 15/01/2018 e 08/02/2018, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
ICET	Engenharia de Produção III	Assistente A/ Nível 1	Dedicação Exclusiva	AC	Larissa Farias Almeida	1º
				AC	José da Silva Marques Júnior	2º

\* AC: Ampla Concorrência.

Art.2º - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

#### PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 3.124 - Art.1º - Retificar o caput da Portaria GR nº. 2.961/2019, de 07/10/2019, publicada no DOU em 09/10/2019, página 50, Seção 1, destinado à homologação resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 054, de 12/07/2019, publicado no D.O.U. em 17/07/2019, retificado no DOU em 18/07/2019, 23/07/2019 e 14/08/2019, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Onde se lê: Nº 2.961 - Art. 1º - Homologar o resultado do processo seletivo objeto do Edital de Seleção nº 008, de 16/01/19, publicado no D.O.U. em 17/01/2019, retificado no DOU em 21/01/2019, 22/01/2019, 23/01/2019 e 01/02/2019, conforme segu o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 054, de 12/07/2019, publicado no D.O.U. em 17/07/2019, retificado no DOU em 18/07/2019, 23/07/2019 e 14/08/2019, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019 (...)

Leia-se corretamente: Nº 2.961 - Art. 1º - Homologar o resultado do processo seletivo objeto do Edital de Seleção nº 054, de 12/07/2019, publicado no D.O.U. em 17/07/2019, retificado no DOU em 18/07/2019, 23/07/2019 e 14/08/2019, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019 (...)

Nº 3.125 - Art.1º - Retificar os termos da Portaria GR nº 2.864, de 20/09/2019, publicada no DOU em 24/09/2019, página 72, Seção 1, destinado à homologação de áreas do resultado do processo seletivo objeto do Edital de Seleção nº 054/2019, de 12/07/2019, publicado no D.O.U. em 17/07/2019, retificado no DOU em 18/07/2019, 23/07/2019 e 14/08/2019, conforme segue:

Onde se lê:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Horária	Carga	Lista*	Candidato	Classificação
CED	Ciências Humanas	Assistente A, Nível 1/40h		AC	FELIPE DA COSTA NEGRÃO	1º
					KATY YOVANA MENDES SICCHA	2º
					RENAN DOS SANTOS RODRIGUES	3º
					DARLYNG MARIA GOMES TAVARES	4º
					LUCIANE ROCHA PAES	5º

Leia-se corretamente:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Horária	Carga	Lista*	Candidato	Classificação
CED	Ciências Humanas	Assistente A, Nível 1/40h		AC	FELIPE DA COSTA NEGRÃO	1º
					KATY YOVANA MENDES SICCHA	2º
					RENAN DOS SANTOS RODRIGUES	3º
					DARLYNG MARIA GOMES TAVARES	4º
					LUCIANE ROCHA PAES	5º
					KETLEN KELLE LIMA DE OLIVEIRA	6º

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

##### PORTARIA Nº 54, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 11/2019-CCHL, de 06.09.2019, publicado no DOU em 09.09.2019, o processo nº 23111.052239/19-90 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para a Coordenação de Letras Vernáculas, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando classificados os candidatos José Mágnio de Sousa Vieira (1º lugar) e Jonh Jefferson do Nascimento Alves (2º lugar), aprovando para contratação o 1º lugar.

CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE

#### Ministério da Infraestrutura

#### SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

##### PORTARIA Nº 4.598, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.059925/2019-53, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Lindóia do Sul no Estado de Santa Catarina, por meio do Lindóia Trânsito (LINDOTRAN), código de órgão atuador nº 299610, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

##### PORTARIA Nº 4.608, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.023400/2019-80, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica MONITOR ENGENHARIA INSPEÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.029.809/0001-60, situada no Município de Cuiabá - MT, Rua D, Quadra Industrial 2/3, nº 1080, Lote 28 a 32, Distrito Industrial, CEP 78.098-300, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

##### PORTARIA Nº 4.609, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.046780/2019-21, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEÇÃO VEICULAR SIGA BEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.850.616/0001-05, situada no Município de Recife - PE, Estrada do Barbalho, nº 496, Iputinga, CEP 50.690-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

##### PORTARIA Nº 4.610, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.043960/2019-51, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CTIV CENTRO TECNOLÓGICO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.036.070/0001-86, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, Avenida Ministro Edgar Romero, nº 551, Madureira, CEP 21.360-202, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

#### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

##### PORTARIA Nº 2.861, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.026640/2019-11, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Saco da Tapera;  
II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0186;  
III - município (UF): São Romão (MG);  
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 16° 20' 51" S / 045° 20' 34" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 20 de junho de 2022.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1226/SIA, de 19 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2012, Seção 1, Página 23.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

##### PORTARIA Nº 3.014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00058.036567/2019-77, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Costa Esmeralda;  
II - código identificador de aeródromo - CIAD: SC0023;  
III - município (UF): Porto Belo (SC);  
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 27° 10' 00" S / 048° 37' 18" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 27 de março de 2025.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 744/SIA, de 26 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2015, Seção 1, Página 3.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA



**PORTARIA Nº 3.094, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 04 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.053698/2019-20, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do heliponto privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Haras Cachoeira;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0638;
- III - município (UF): Itu (SP);
- IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 23° 14' 48" S / 047° 25' 29" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 11 de Julho de 2022

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1394/SIA, de 10 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, Seção 1, Página 12.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

**PORTARIA Nº 3.103, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 04 de setembro de 2019, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.051445/2019-11, resolve:

Art. 1º Excluir o heliponto abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Primavera;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SE0006;
- III - município (UF): Aracaju (SE); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 10° 57' 01" S / 037° 03' 51" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 121/SIA, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2014, Seção 1, Página 59.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 7 de novembro de 2019.

GIOVANO PALMA

**PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 04 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 3.163 - Inscrever o heliponto privado BBP (SP) (CIAD: SP1252) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.054452/2019-75.

Nº 3.165 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Globo (MT) (CIAD: MT0615) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.054200/2019-46.

Nº 3.167 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Bela Vista (SP) (CIAD: SP1268) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.053873/2019-89.

Nº 3.168 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Santa Bernadette da Volta Grande (MS) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.052595/2019-42.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

GIOVANO PALMA

**PORTARIA Nº 3.181, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 04 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.053543/2019-93, resolve:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Aurora;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0300;
- III - município (UF): Cataguases (MG);
- IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 21° 27' 39" S / 042° 41' 53" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

**PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 04 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 3.227 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Córrego Fundo (MT) (CIAD: MT0617) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.055834/2019-16.

Nº 3.228 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Formoso de Paraúna (GO) (CIAD: GO0278) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.051507/2019-95.

Nº 3.232 - Inscrever o aeródromo privado Agropecuária Lazarotto (MT) (CIAD: MT0588) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.056797/2019-63.

Nº 3.233 - Alterar a inscrição do heliponto privado Condomínio Brasil 21 (DF) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 27 de Agosto de 2025. Processo nº 00065.052201/2019-56. Fica revogada a Portaria nº 2276/SIA, de 21 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2015, Seção 1, Página 10.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

GIOVANO PALMA

**PORTARIA Nº 3.278, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.058891/2019-57, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 08 (9PES);
- II - Indicativo de chamada: P-08;
- III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 381E002039;
- IV - Tipo de plataforma/embarcação: Semissubmersível;
- V - Unidade da Federação: RJ;
- VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;
- VII - Posição geográfica: 22° 40' 16" S 040° 32' 51" W;
- VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 25,81 metros;
- IX - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;
- X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22 metros;
- XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
- XII - Classe: 1;
- XIII - Categoria: H2; e
- XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 15 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS****PORTARIA Nº 3.253, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.044822/2018-85, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. Paulo Villas Bôas de Carvalho, CRM/SP 25037, MC 222, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 703, Sala 111, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

**PORTARIA Nº 3.261, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.017097/2018-62, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a Emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2019-10-00FI-01-00, Revisão 0, emitido em 3 de outubro de 2019, em favor da sociedade empresária ALL JET TÁXI ÁEREO LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS****UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA****DESPACHO Nº 57, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019**

Processo nº 50300.020101/2018-28. Fiscalizada: S S BRELAZ, CNPJ nº 03.410.303/0001-70. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), pelo cometimento da infração disciplinada no inciso XXXIV do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ (duas vezes).

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO  
Chefe

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS****PORTARIA Nº 188, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.376084/2019-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Prefeitura Municipal de Caçador, de obras referente ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para implantação de ciclovia paralela à ferrovia, do km 622+216 m ao km 627+712 m do trecho Maфра - Marcelino Ramos da malha concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Caçador/SC.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.382347/2019-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para implantação de paralelismo e travessia aérea de rede de energia, do km 3+585 m ao km 4+405 m do trecho Paranaguá - Curitiba integrante da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Paranaguá/PR.



Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 190, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.378523/2019-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para a implantação de travessia subterrânea de rede de esgoto, localizada no km 3+950 m do trecho Porto Alegre - Uruguaiana da malha concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Canoas/RS.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.381012/2019-80, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela CEMIG Distribuição S.A., referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para implantação de travessia aérea de rede de energia elétrica, no Km 1258+775 m, no município de Janaúba/MG, integrante da malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 192, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.352726/2019-81, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização, a execução de obras realizadas em caráter emergencial relativas ao Projeto de Interesse Próprio - PIP para ampliação do Pátio Floresta, no km 7+300 m da malha subconcedida à FNS, no município de Açailândia/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 193, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.383079/2019-59, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGAS, referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia subterrânea de tubulação para condução de inflamável (gasoduto), localizada no km 69+455 m, pertencente à malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Mata de São João/BA.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 194, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.384530/2019-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para implantação de travessia superior (viaduto), localizada no km 642+865 m, pertencente à malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Uberlândia/MG.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE ARAÚJO COLARES

**PORTARIA Nº 195, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.379772/2019-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de Projeto de Interesse Próprio - PIP referente à construção de ponto de armazenamento de químicos, no município de Catiara-MG, pela Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica - FCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE ARAÚJO COLARES

**PORTARIA Nº 196, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.380538/2019-42, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, referente ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para a implantação de travessia subterrânea de rede de esgoto no km 113+585 m do trecho Pinhais - Engenheiro Bley da malha concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Curitiba/PR.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE ARAÚJO COLARES

**PORTARIA Nº 197, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.378259/2019-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela CEMIG Distribuição S.A., referente ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para a implantação de travessia aérea de rede de energia elétrica, no km 513+430 da malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Carmo da Mata/MG.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE ARAÚJO COLARES

**PORTARIA Nº 201, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.380550/2019-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A., referente ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para implantação de travessia aérea de energia elétrica no km 529+162 m do trecho Itirapina-Panorama na malha concedida à Rumo Malha Paulista S.A. - RMP, em Tupã/SP.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

### POLÍCIA FEDERAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

**ALVARÁ Nº 5.983, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/74816 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HÓRUS SEGURANÇA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 07.456.713/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2178/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.004, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/71172 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa CONFIANÇA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 15.156.374/0001-78, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente DEFENDERS-ATTACK SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.978.214/0001-16:

2 (dois) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente DEFENDERS-ATTACK SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.978.214/0001-16:

120 (cento e vinte) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.016, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/61721 - DPF/JZO/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa IBACEM AGRÍCOLA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.175.103/0001-67, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.028, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/87306 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa UZIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 03.068.922/0001-29, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4988 (quatro mil e novecentas e oitenta e oito) Munições calibre 12



120000 (cento e vinte mil) Espoletas calibre 38  
 3000 (três mil) Estojos calibre 38  
 17584 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e quatro) Gramas de pólvora  
 120000 (cento e vinte mil) Projéteis calibre 38  
 15000 (quinze mil) Espoletas calibre .380  
 1000 (um mil) Estojos calibre .380  
 15000 (quinze mil) Projéteis calibre .380  
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.133, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/62747 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KATANA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.147.170/0002-63, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2228/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.212, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/91208 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-AABB, CNPJ nº 12.156.097/0001-05 para atuar em Alagoas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.279, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/91952 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S/A, CNPJ nº 02.419.765/0004-39 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.287, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/78503 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTE EIRELI, CNPJ nº 66.997.891/0004-53, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2281/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.288, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/81417 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa DEMARK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 05.701.858/0001-05, sediada em São Paulo, para adquirir:  
 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
 1 (uma) Pistola calibre .380  
 40 (quarenta) Munições calibre .380  
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.290, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/85465 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa SULFOR VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.620.783/0001-67, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:  
 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
 3 (três) Revólveres calibre 38  
 54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38  
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.317, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/86574 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDACAO CASPER LIBERO, CNPJ nº 61.277.273/0001-72 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.330, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/80763 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 11.933.418/0001-78, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2238/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.357, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/77652 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GLOBALSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.078.994/0003-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2073/2019 (CNPJ nº 07.078.994/0003-70); nº 2322/2019 (CNPJ nº 07.078.994/0004-50) e nº 2104/2019 (CNPJ nº 07.078.994/0006-12).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.362, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/83706 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa GLADIADOR CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 29.410.377/0001-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
 924 (novecentas e vinte e quatro) Munições calibre .380  
 1404 (uma mil e quatrocentas e quatro) Espoletas calibre .380  
 904 (novecentos e quatro) Projéteis calibre .380  
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.366, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/86272 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SCANIA LATIN AMERICA LTDA, CNPJ nº 59.104.901/0001-76 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2328/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.381, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/77698 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa BBC SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.401.987/0001-44, sediada em Pernambuco, para adquirir:  
 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
 1 (uma) Carabina calibre 38  
 30 (trinta) Munições calibre 38  
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.382, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/79375 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JW SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 19.173.884/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2079/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.383, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/81569 - DPF/SAG/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA, CNPJ nº 03.994.920/0001-60, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:  
 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
 4 (quatro) Revólveres calibre 38  
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.391, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/92654 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa BELLATOR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-EPP, CNPJ nº 18.341.488/0001-86, sediada em São Paulo, para adquirir:  
Da empresa cedente VIPPER - SEGURANÇA ARMADA EIRELI, CNPJ nº 13.549.584/0001-09:  
5 (cinco) Espingardas calibre 12  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
120 (cento e vinte) Munições calibre 12  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.393, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/93052 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RELIGIAO DE DEUS, CNPJ nº 28.003.945/0001-86 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.396, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/93362 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa CF COSTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ME, CNPJ nº 27.448.301/0001-39, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.397, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/93457 - DPF/FIG/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa LABRE CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.687.436/0001-14, sediada no Paraná, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2200 (duas mil e duzentas) Munições calibre 12  
4400 (quatro mil e quatrocentas) Munições calibre .380  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.399, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/93851 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTURION - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.968.564/0003-47, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
29128 (vinte e nove mil e cento e vinte e oito) Espoletas calibre 38  
6000 (seis mil) Gramas de pólvora  
44128 (quarenta e quatro mil e cento e vinte e oito) Projéteis calibre 38  
1220 (um mil e duzentos e vinte) Projéteis calibre .380  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.405, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/80806 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização, à empresa RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 17.324.127/0001-69, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 6.417, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/83030 - DPF/ANS/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CTS VIGILANCIA E SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 02.250.366/0005-78, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2242/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 34.612, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08386.007110/2019-45 - CV/DPF/LDA/PR, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL, à empresa PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 06.297.793/0001-39, localizada no Estado do PARANÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS**

**PORTARIA Nº 841, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08270.010326/2019-95, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ROBERT OSCAR ANDINO, de nacionalidade dominicana, filho de Rafael Sulidio Sala e de Brigida Maria Andino Caminero, nascido em Santo Domingo, na República Dominicana, em 14 de setembro de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 842, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000750/2018-31, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ROBERTO ANTONIO BASTIDAS CANESSA, denacionalidade equatoriana, filho de José Rafael Bastidas Pena Herrera e de Maria Canessa Chichizola, nascido em Guayaquil, na República do Equador, em 12 de junho de 1952, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 843, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000303/2018-82, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LUIS ANTONIO ROJAS PANDURO, de nacionalidade peruana, filho de Victor Rojas Neyra e de Corina Panduro Requifo, nascido em Lima, na República do Peru, em 27 de abril de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 844, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.007803/2017-43, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, HECTOR ANTONIO BAREIRO CASTELLANO, de nacionalidade paraguaia, filho de Luiz Bareiro e de Blanca Castellano, nascido em Salto del Guairá, na República do Paraguai, em 15 de julho de 1991, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 845, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.063721/2017-16, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, TITO DIEGO VEGAS ROJAS, de nacionalidade colombiana, filho de Tito Veja Gasca e de Lais Maria Rojas, nascido na República da Colômbia, em 27 de fevereiro de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 846, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007290/2015-20, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CORNELIUS FRANÇOIS MEYER, de nacionalidade sul-africana, filho de Martines Johannes Meyer e de Cornilhia Izabella Meyer, nascido na República da África do Sul, em 16 de novembro de 1959, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 847, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.019146/2006-34, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:



EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DIDIER MARIE JOSÉ GROSS, de nacionalidade francesa, filho de Jean Joseph Gross e de Antoniette Gross, nascido em Sarralbe, Moselle, na República Francesa, em 13 de novembro de 1956, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 848, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.076779/2017-11, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JAIME FERREIRA DE SOUSA, de nacionalidade portuguesa, filho de Vitor Matos Sousa e de Maria Augusta Gonçalves Ferreira de Sousa, nascido em Lisboa, na República Portuguesa, em 20 de setembro de 1966, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 849, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500.024877/2016-32, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LUIS ALONSO REDROBAN ROMO, de nacionalidade equatoriana, filho de Luis Redroban e de Lola Beatris, nascido na República do Equador, em 5 de agosto de 1961, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 850, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.020508/2006-30, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANTONIO ORTEGA RIBEROS, de nacionalidade boliviana, filho de Cândido Ortega Nunes e de Felícia Riberos Rocha, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 29 de fevereiro de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 851, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, e Art. 99 do Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

HELENA PRESZ PALMAKA - W384045-3, natural da Polônia, nascida em 15 de outubro de 1943, filha de Anna Presz e de Wladyslaw Presz, residente em São Paulo/SP (Processo nº 08505.028157/2018-68)

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 852, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Reconhecer, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a condição de apátrida de SAUD FAISAL EBRAHIM ALSHALLAL, nascido em 30/12/1981, filho de Nedhal Khamas Husain e de Faisal Ebrahim Al Shallah, residente no Estado de São Paulo/SP (Processo nº 08505.018858/2018-99).

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 853, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ADALBERTO PELAEZ POLO - V971732-8, natural de Cuba, nascido em 22 de dezembro de 1973, filho de Jose Pelaez Baldoquin e de Aida Polo Parra, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.012585/2019-50);

ABDU SEIDI - V606058-J, natural da Guiné Bissau, nascido em 31 de janeiro de 1990, filho de Malam Seidi e de Droteia Francisco Dias, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.012654/2018-45);

ABEL GARCIA RAMOS - V868174-V, natural de Cuba, nascido em 08 de agosto de 1972, filho de Elio Raul Garcia Reguera e de Basília Maria Ramos Garcia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.013204/2019-50);

AFONSO ALBUQUERQUE - V970557-5, natural da Angola, nascido em 06 de outubro de 1953, filho de Alvaro Morais e de Ana Unavia, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.008203/2019-75);

AHMAD RAZA - V972503-I, natural do Paquistão, nascido em 01 de abril de 1979, filho de Sahibzada Abid Hussain e de Nasren Zahida, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.008132/2018-20);

ALBERTO HENRIQUES DANIEL - G432130-P, natural da Angola, nascido em 30 de julho de 1987, filho de Daniel Muinguilu e de Nkengue Paulina, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005666/2019-67);

ALI ABOU HAMDAN - G046891-G, natural do Líbano, nascido em 01 de maio de 1991, filho de Moustafa Abou Hamdan e de Malaki Abou Hamdan, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.001841/2019-57);

ALIX GEORGES - V471913-2, natural da República do Haiti, nascido em 24 de dezembro de 1981, filho de Wally Georges e de Anaerxe Alixis, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.006052/2018-10);

AMINDO CORREIA GOMES - V456850-O, natural da Argélia, nascido em 20 de julho de 1981, filho de Agostinho Joaquim Gomes e de Maria Augusta Gomes, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.005764/2019-71);

ANA KARINA MOREYRA SALCEDO - V168033-O, natural do Peru, nascida em 28 de fevereiro de 1974, filha de Honorio Moreyra Villar e de Irma Teresa Salcedo de Moreyra, residente no Distrito Federal (Processo nº 08109.000298/2019-70);

ANDREIA FILIPA MARTINS FERREIRA - V556822-M, natural de Portugal, nascida em 07 de agosto de 1981, filha de Jose Helder Rodrigues Ferreira e de Maria do Ceu Martins dos Santos Ferreira, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.000717/2019-22);

ANGEL FERNANDEZ CABRERA - V972165-C, natural de Cuba, nascido em 14 de maio de 1979, filho de Angel Fernandez Perez e de Maritza Cabrera Torres, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.006002/2018-32);

BOAZ MAVOUNGOU - V647816-B, natural da República do Gabão, nascido em 21 de maio de 1979, filho de Jean-Louis Mavoungou e de Simone Bourongou, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.016142/2017-58);

DANA ZAITER - G403583-1, natural da Síria, nascida em 31 de maio de 1984, filha de Tayser Zaiter e de Safaa Mahaini, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.005204/2019-56);

DANIEL HECTOR UTRILLA - V589825-K, natural da Argentina, nascido em 30 de julho de 1968, filho de Pablo Jose Antonio Utrilla e de Susana Dora Lombardi, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.005878/2018-09);

FILIPPE MIGUEL DE ALMEIDA MORGADO - V930520-F, natural de Portugal, nascido em 10 de julho de 1983, filho de Arlindo de Almeida Morgado e de Maria do Carmo Rodrigues de Almeida Morgado, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08097.000102/2019-23);

FLORANTINA TELCY - G112342-6, natural do Haiti, nascida em 10 de maio de 1991, filha de Ideric Telcy e de Marianne Monchery, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.014441/2018-47);

FRANCESSE DEFANDRE - G297932-G, natural do Haiti, nascida em 30 de abril de 1988, filha de Kettly Defandre, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.001641/2019-00);

GHADA ABOU GHANEM DA SILVA - G223340-T, natural do Líbano, nascida em 10 de outubro de 1970, filha de Izzat Abou Ghanem e de Fawzieh El Jawahari, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005386/2018-78);

IDAILIN FERNANDEZ FONSECA - G275627-6, natural de Cuba, nascida em 02 de outubro de 1979, filha de Jose Fernandez Espino e de Julia Fonseca Figueroa, residente no Estado de Tocantins (Processo nº 08531.000930/2019-95);

ISMAIL ADNAN ISMAIL SAYES - V840751-Y, natural da Palestina, nascido em 19 de julho de 1979, filho de Adnan Ismail Sayes e de Sabah Dhib Sayes, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.000380/2019-13);

JAVIER OLMOS QUINTERO - G427453-J, natural de Cuba, nascido em 13 de maio de 1991, filho de Jose Antonio Olmos Hernandez e de Ormaida Quintero Dominguez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.015847/2019-38);

KATHIA LUCERO SANCHEZ CRUZ - V654503-4, natural do Peru, nascida em 26 de setembro de 1998, filha de Angel Enrique Sanchez Regalado e de Rosa Cruz Crisostomo, residente no Estado do Acre (Processo nº 08220.003033/2019-47);

KOSI THEODORA CHIDI UMEJIAKU - V738875-Q, natural da Nigéria, nascida em 01 de março de 1988, filha de George Ajuluchukwu Okeke e de Uvhechukwu Judith Ajuluokeke, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.003197/2019-60);

KSENIA NAZARYEVA - G107426-I, natural da Rússia, nascida em 27 de junho de 1981, filha de Viktor Leonenko e de Tatiana Leonenko, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005512/2019-75);

LAYAL ALMOGHRBEL - G147749-7, natural da Síria, nascida em 19 de setembro de 1998, filha de M Jamal Almoghrbel e de Lina Najjar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.016468/2019-65);

LEINIER GONZALEZ TUERO - G095730-F, natural de Cuba, nascido em 26 de março de 1983, filho de Avilio Aurelio Gonzalez Izquierdo e de Edith Tuero Rojas, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08475.009227/2016-11);

LOIDE PRISCILA CACHECHE - V070008-R, natural de Angola, nascida em 22 de março de 1986, filha de Almeida Gunga Cacheche e de Lidia Paulo Cacheche, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.001108/2019-30);

LUGAEN SHAMMA - G323874-M, natural da Síria, nascida em 21 de janeiro de 1999, filha de Waleed Shmma e de Maysaa Al Shaer, residente no Estado de Mato Grosso (Processo nº 08322.000300/2019-86);

LUIS IGNACIO LOPEZ - V537988-W, natural da Argentina, nascido em 17 de novembro de 1954, filho de Ignacio Eleuterio Lopez e de Arminda Rafaela Cuello, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.017764/2017-95);

MARIA MBUINI NLANDO - G469739-4, natural da Angola, nascida em 30 de junho de 1996, filha de Bonga Nlando e de Veronica Mbuni, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.016944/2019-51);

MARTA CARRILHO DE ALMEIDA NORONHA - V740030-3, natural de Portugal, nascida em 22 de maio de 1989, filha de Samuel Peres de Noronha Sanches e de Maria Joana Linhares C de Almeida N Sanches, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005551/2019-72);

MAYLEN MESTRE BIGNOTET - G005378-K, natural de Cuba, nascida em 03 de janeiro de 1985, filha de Osvaldo Mestre Navarro e de Estela Bignotet Roque, residente no Estado do Piauí (Processo nº 08410.000086/2019-79);

MEYVI VECINO RODRIGUEZ - V969931-5, natural de Cuba, nascida em 05 de junho de 1972, filha de Francisco Vecino Mesa e de Delmis Rodriguez Almaguez, residente no Estado do Piauí (Processo nº 08104.000102/2019-97);

MILEMNY ROSA VAZQUEZ SALGADO WOLFFGRAMM - V992277-Q, natural de Cuba, nascida em 30 de agosto de 1983, filha de Jorge Luis Vazquez Amaya, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08081.000399/2019-04);

MOUTAZ MAKLAD - G303162-W, natural da Síria, nascido em 20 de dezembro de 1986, filho de Khamri Maklad e de Mounira Sijaa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.012407/2019-29);

NAIM NASRI - V966656-G, natural da Síria, nascido em 02 de janeiro de 1974, filho de Samir Nasri e de Houda Jabour, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.017931/2019-08);

OMAR HANOUN - G174456-J, natural da Síria, nascido em 17 de setembro de 1975, filho de Abdulalim Hanoun e de Najwa Shibli, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.013220/2019-42);

PATRICIO ELVIS SOUSA CORDEIRO - V362862-1, natural de Guiné Bissau, nascido em 18 de julho de 1981, filho de Agostinho Sousa Cordeiro e de Julieta Pinto Lopes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.014189/2019-67);

QUINTINO CÂ - V513977-W, natural da Guiné Bissau, nascido em 24 de setembro de 1974, filho de Atantampote Ca e de Quinta Te, residente no Estado da Paraíba (Processo nº 08377.000176/2019-13);

RAFAEL MACHADO RAMOS - G007223-2, natural de Cuba, nascido em 29 de janeiro de 1984, filho de Rafael Machado Arnau e de Ana Leonor Ramos Mojena, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08435.002961/2019-79);

REMBERTO VACA VACA - V555222-R, natural da Bolívia, nascido em 28 de junho de 1981, filho de Mariano Vaca Cuellar e de Leny Vaca Rodriguez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.014298/2019-84);



RITA MARIA DOS SANTOS ALBERTO DOMINGUES MAGNANI - V761496-E, natural da Angola, nascida em 29 de novembro de 1958, filha de Carlos Alberto Domingues e de Rita Luis Antonio, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08705001246201649);

RYAN ALLEN SMITH - G332234-K, natural dos Estados Unidos, nascido em 05 de julho de 1982, filho de Gregory Smith e de Cheryl Keene Smith, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.001970/2019-42);

SANDRA ROSARIO VIVAS SALAS - G031095-Y, natural da Venezuela, nascida em 21 de julho de 1987, filha de Jose Luis Vivas Vivas e de Rosa Maria Salas Araque, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.018089/2019-13);

SANTIAGO CARLOS LEAL VICHI - V943181-R, natural da Espanha, nascido em 04 de novembro de 1977, filho de Pedro Daniel Leal e de Marta Vichi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.018076/2019-44);

SHIRIN SARAEIAN - G318819-B, natural do Iran, nascida em 25 de junho de 1981, filha de Manouchehr Saraeian e de Shahin Davami, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.010294/2019-27);

SILVIA MONICA YAPURA JALDIN - V836239-K, natural da Bolívia, nascida em 17 de fevereiro de 1985, filha de Rene Yapura Perez e de Lucy Gloria Jaldin Salazar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.012647/2019-23);

TANIA PERDOMO GONZALEZ - V991528-W, natural de Cuba, nascida em 05 de agosto de 1978, filha de Guillermo Perdomo Gonzalez e de Caridad Benilde Gonzalez Ramirez, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08386.003676/2019-06);

VIKTOR ERMAKOV - V765808-1, natural da Rússia, nascido em 03 de setembro de 1984, filho de Ermakov Anatoly e de Ermkakova Tatiana, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.000359/2019-16);

WILLIAN MERLINE OLIVEIRA BARBOZA - V559595-T, natural do Paraguai, nascida em 26 de dezembro de 1980, filha de Ernesto Oliveira e de Benigna Pereira, residente no Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 08335.007489/2019-99);

YAMIRKA HERNANDEZ REYES - G007102-E, natural de Cuba, nascida em 26 de março de 1985, filha de Lazaro Hernandez Valdes e de Maria Edelmira Reyes Hernandez, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08435.002962/2019-13);

YASIER CANEIRO BORGES - V426969-H, natural de Cuba, nascido em 05 de junho de 1978, filho de Jose Carneiro Perez e de Maria Rosa Borges de Armas, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.010930/2019-11) e

YOUSSEF ALDANDARI - G140307-O, natural da Síria, nascido em 10 de agosto de 1984, filho de Khaled Ahmed Aldandari e de Hala Mohamed Taleb Al Khalili, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.012789/2019-91).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

#### PORTARIA Nº 854, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ASTOU NDIAYE DIAW - V254951-5, natural do Senegal, nascida em 11 de janeiro de 1967, filha de Momar Diaw e de Diale Seye, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08337.001382/2017-55);

FRANCISCO ARLES FERNANDEZ SUAREZ - V351835-F, natural de Cuba, nascido em 25 de setembro de 1946, filho de Francisco Angel Roberto Fernandez Toirac e de Zoila Suarez Trocones, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 08311.000407/2019-53);

FRANCISCO SALVADOR DA CONCEIÇÃO BANDINHA - V382948-G, natural da França, nascido em 09 de janeiro de 1968, filho de Jose Rosa Bandinha e de Custodia da Conceição, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08322.000243/2019-35);

HAISSAM MOHAMED BALIS - Y260011-6, natural do Líbano, nascido em 13 de março de 1969, filho de Mohamed Balis e de Yazdi Smali, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08391.001611/2019-49);

IGNATIUS UCHENNA OBI - V374434-6, natural da Nigéria, nascido em 03 de março de 1968, filho de Gilbert Obi e de Philomena Obi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.014000/2019-36);

ISAAC ERNESTO RAMIREZ BRAVO - V184087-9, natural da Venezuela, nascido em 26 de dezembro de 1979, filho de Jorge Isaac Ramirez Garrido e de Mayanin Coromoto Bravo, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.017453/2019-28);

JHEYISENN FRANCOIS SIMON ZUE ELLA - Y007874-2, natural do Gabão, nascido em 28 de setembro de 1962, filho de Simon Bonnier Ella Mba e de Marthe Obone Mengue, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.002570/2019-83);

JORGE ESTEBAN SEPULVEDA TEJOS - V019431-7, natural do Chile, nascido em 30 de abril de 1981, filho de Jorge Ricardo Sepulveda Alvarez e de Ana Maria Tejos Fuentes, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08320.003235/2019-61);

JOSE ANTONIO VIEIRA PIMENTA - V197123-A, natural de Portugal, nascido em 13 de dezembro de 1968, filho de Antonio Joaquim Coutinho Pimenta e de Elisabete Libania Vieira, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.015052/2019-10);

LOIDE PRISCILA CACHECHE - V070008-R, natural da Angola, nascida em 22 de março de 1986, filha de Almeida Gunga Cacheche e de Lidia Paulo Cacheche, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.001108/2019-30);

MOHAMMAD SAFARIGAVANDOGHDEI - V364614-A, natural do Irã, nascido em 19 de setembro de 1992, filho de Said Safarigavandoghdei e de Mahi Samadi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.017746/2019-13);

OSIAS HERNAN LABAJOS LAGOS - Y277001-5, natural do Peru, nascido em 17 de setembro de 1978, filho de Osias Labajos Garate e de Ediluz Lagos Castillo, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08702.002567/2018-52);

RAFFAELE LUIGI CASAZZA - V155354-P, natural da Inglaterra, nascido em 29 de julho de 1965, filho de Casazza Francesco Carmine Alberto e de Centrella Chiara, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.018183/2019-72);

RODOLFO PERCY BARRENECHEA ROSALES - V099068-Q, natural do Peru, nascido em 15 de maio de 1974, filho de Rodolfo Barrenechea Cabello e de Irene Lili Rosales Sotelo, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.018081/2019-57);

SANA OMAR EL JAROUCHE - V319234-P, natural do Líbano, nascida em 05 de dezembro de 1972, filha de Omar El Jarouche e de Hamidi Saleh, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.070938/2017-74);

SHIRLEI BOCOLI DE COITINHO - W540341-T, natural do Uruguai, nascida em 01 de abril de 1949, filha de Juan Carlos Bocoli e de Silvia Moreira de Bocoli, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08107.001639/2019-44);

TONY KARIM BOU KARIM - V353395-7, natural do Líbano, nascido em 15 de abril de 1969, filho de Karim Bou Karim e de Laurice El Hawat, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08702.002567/2018-52);

TSUNG HSIEN HUANG - Y277311-R, natural da China, nascido em 07 de março de 1993, filho de Yi Chun Huang e de Hsiu Man Chen, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.003725/2019-79);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

#### PORTARIA Nº 855, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

DELMIRA NSINGUI MANUEL MALOSENDA - G462777-V, natural da Angola, nascida em 15 de novembro de 2013, filha de Nsambu Ndongala Molosenga e de Doroteia Nsingui Simao Manuel, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021946/2019-59);

ESRAA ALRASHED - G152912-4, natural da Síria, nascida em 3 de janeiro 2006, filha de Adnan Alrashed e de Khadijah Arroub, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021743/2019-62);

GHAASSAN HOURANIEH - F185367-F, natural dos Estados Unidos da América, nascido em 22 de junho de 2014, filho de Wael Houranieh e de Hala Alhaj Hussin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022335/2019-28);

JOSEPH MISAMU - F096230-1, natural da República Democrática do Congo, nascido em 14 de setembro de 2012, filho de Nennette Senga Tomi e de Roddy Kuyenda Misamu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022308/2019-55);

JOSUE DAVID JOHN MAURICIO ASTUHUAMAN - V891851-W, natural do Peru, nascido em 18 de fevereiro de 2005, filho de John Richard Mauricio Osorio e de Elia Peggy Astuhuan Marcelo, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08351.002651/2019-84);

MERCCKELS ROODLY SAINTAL - G107912-9, natural da República do Haiti, nascido em 31 de maio de 2013, filho de Saintal Roody e de Marie Michelle Sainvil, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.001965/2019-21);

MICHEL ROODS SAINTAL - G107931-5, natural da República do Haiti, nascido em 26 de janeiro 2012, filho de Roody Saintal e de Marie Michelle Sainvil, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.001966/2019-75);

MOHAMAD JAWAD HAMZE - F047904-0, natural do Líbano, nascido em 7 de outubro de 2013, filho de Rania El Youssef e de Ali Mahmoud Hamze, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.009771/2019-85);

NSINGI NDOMBAXI SIMAO - F112130-T, natural da Angola, nascido em 22 de março de 2013, filho de Maria Sumbu e de Domingos Simao, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022123/2019-41);

NSUNGUI FRANCISCO MBIZI MANKATU - G276737-V, natural da Angola, nascido em 05 de março de 2008, filho de Nzolameso Mankatu e de Mambuene Mbizi Rosina, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022270/2019-11);

RAGHEB FARHAT - F183711-0, natural da Síria, nascido em 1 de agosto de 2012, filho de Fadi Farhat e de Salma Morad, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022244/2019-92);

RESLAN FARHAT - F183713-W, natural da Síria, nascido em 15 de agosto de 2014, filho de Fadi Farhat e de Salma Morad, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022246/2019-81);

SALMAN AHMED SAEED AHMED - G440561-2, natural da República Popular da China, nascido em 12 de maio de 2014, filho de Ahmed Saeed Ahmed Albabakri e de Salwa Mohsen Mutahar Ba Alawi, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.001437/2019-00) e

SANA MASRI - G389802-I, natural da Síria, nascida em 23 de junho de 2010, filha de Mohamad Nahid Masri e de Daneh Rayes, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000774/2019-46).

ALEXANDRE RABELO PATURY

#### DESPACHOS

Despacho nº 9471/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido de Naturalização.

Interessado: LAWRENCE OLUWARANTIBALOGUN

Processo: 08505.027882/2018-19

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 8467/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessado: BELARMINO GOUVEIA VISSUMA

Processo: 08385.011325/2019-71

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, já que o naturalizando não demonstra "animus" de residência em nosso país, deixando de cumprir, assim, o contido no Art. 67, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 238, §2º, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 9393/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido de Naturalização

Interessado(a): HANI DARWISH MUSTAFA AL KHALILI

Processo: 08491.000886/2019-37

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do Art. 65, inciso II c/c com Art. 66, inciso II da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 9324/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: MORTO NOGUEIRA CORREIA

Processo: 08270.000898/2019-66

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 9743/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessada: AIDEE ARCELIA SARMIENTO ROMERO

Processo: 08506.014845/2018-31

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, já que a naturalizando não demonstra "animus" de residência em nosso país, deixando de cumprir, assim, o contido no Art. 67, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 238, §2º, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 8859/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado: LUCKNER GUERRIER

Processo: 08460.001948/2019-95

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, por não atender o naturalizando ao disposto nos incisos III e VI, do Art. 112, da Lei nº 6.815/80.



Despacho nº 9708/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento de Pedido de Naturalização  
Interessado: RAUL BIAS PEREIRA ANTONIO VAN DUNEM  
Processo: 08505.012524/2019-92

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, em razão do naturalizando não atender ao disposto no artigo 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 9731/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessada: MUAKA TUPANDI NYENGE  
Processo: 08460.007563/2019-31

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do disposto no Art. 70, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 9732/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessada: DILAN KALOMBO TUPANDI NYENGE  
Processo: 08460.007561/2019-42

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do disposto no Art. 70, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 9737/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização  
Interessado: BRAIMA FALL  
Processo: 08505.012432/2019-11

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, por não atender o naturalizando ao disposto no artigo 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 9734/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessada: TAJ ALSHAM OSMANE.  
Processo: 08505.012931/2019-08

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do requisito relativo à fixação de residência no Brasil, conforme previsto no Art. 70 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 9718/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessado: BASSEM ANTAR MOHAMED ATTIA  
Processo: 08796.000577/2019-32

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou o tempo mínimo de residência no país, contrariando o disposto no inciso II, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 7936/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do Pedido  
Interessada: JOUMANA SAMI TERMOS  
Processo: 08389.000841/2019-30

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou residência no território nacional por 15 (quinze) anos ininterruptos deixando de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 9762/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do Pedido  
Interessada: PARNIAN ROHANI  
Processo: 08460.004182/2019-09

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui condenação penal conforme o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 238, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 9751/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessada: SOUAD COSTO FURTADO  
Processo: 08280.024404/2017-58

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, por não cumprimento do inciso II do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 9763/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessada: HAMZA EL KAWKABI  
Processo: 08212.006246/2018-49

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou domínio da Língua Portuguesa, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 9698/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessado: SAMUEL MBO MUSUSU  
Processo: 08385.015815/2019-46

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou residência no Brasil pelo prazo mínimo de 04 anos, conforme previsto no Inciso II, do Art. 65 da Lei 13.445/2017

Despacho nº 9747/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido  
Interessado: VIRGINIA MASSO BORBONA  
Processo: 08708.000526/2019-52

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 9758/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido  
Interessado: SIMÃO VICTOR ANDRÉ MATANA  
Processo: 08460.004314/2019-94

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 9771/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização  
Interessado: PEDRO JOSE ANDRE  
Processo: 08460.005482/2019-05

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, em razão do naturalizando não atender ao disposto no Art. 237 do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 9659/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento de Naturalização  
Interessado: IGNASI FORCADA MARTORELL  
Processo: 08460.004724/2019-35

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 65 c/c Art. 66, inciso II, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 9700/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessado: NADINE HASSAN RIZEK  
Processo: 08389.005181/2019-83

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento do artigo 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 9685/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido de Naturalização.  
Interessada: VANIA MELGAR HURTADO  
Processo: 08505.010023/2019-71

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 9678/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessado: BONGO NLANDO  
Processo: 08385.016925/2019-25

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência no País por um ano ininterrupto, nos termos do Art. 237 do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 9744/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessado: NADIA BEGUM  
Processo: 08444001208201957

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o disposto no art. 65, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 9768/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessado: ESSAF WATAR  
Processo: 08505002955201941

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o disposto no art. 65, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 9690/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização  
Interessado: MARIA LUISA QUIZOLELA CUCA VAN DUNEM  
Processo: 08505.012512/2019-68

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, em razão do naturalizando não atender ao disposto no artigo 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 9796/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido de Naturalização.  
Interessado: HADI AMIN AHMAD ANTEER  
Processo: 08437.002474/2018-13

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 9343/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do Pedido de Naturalização Extraordinária  
Interessado: MAHI SAMADI  
Processo: 08494.001892/2019-81

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, já que o naturalizando não demonstra "animus" de residência em nosso país, contrariando o disposto no art. 67, da Lei nº 13.445/2017 c/c o art. 238, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 9628/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessada: SHIRAZ AHMAD.  
Processo nº 08389.003405/2019-12

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou domínio da Língua Portuguesa, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 9789/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido  
Interessado: MARTINE JOSEPH  
Processo nº 08705.000021/2019-18

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.



Despacho nº 9692/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido de Naturalização.

Interessada: GEORGES ALAIN GAJOS

Processo: 08270.016993/2017-10

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do Art. 65, inciso II, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 9697/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento de Naturalização

Interessado: ALFICENE PEREIRA

Processo: 08270.007449/2019-49

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do inciso I, do Art. 237 do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 9712/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido de Naturalização.

Interessado: LEUNAMME CLARA PENA AVILA

Processo: 08706.002236/2018-82

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 9713/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido de Naturalização.

Interessado: ALI MOUNIF EL ZEIN

Processo: 08389.006033/2017-14

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 9714/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido de Naturalização.

Interessado: HUI CHEN LI

Processo: 08354.005484/2018-12

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 9715/2019/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido de Naturalização.

Interessado: CARLOS EDUARDO FABIANI SOLIZ

Processo: 08354.005683/2018-21

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

ALEXANDRE RABELO PATURY

## DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

### DESPACHOS

Declara que a correta grafia do nome da genitora de ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ, incluída na Portaria CPMIG nº 703, de 03 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2019, é MARIA GONZALEZ ALMAGUER e não como constou, 08712.000435/2019-58.

Declara que a correta grafia do nome de BILDADE LOUIS, incluído na Portaria CPMIG nº 779, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2019, é BILDAD LOUIS e não como constou, 08794.000489/2019-51.

Declara que a correta grafia do nome da genitora de ALEXANDR SOLOVYEV, incluído na Portaria CPMIG nº 760, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2019, é NINA FEODOROVNA SOLOVYEV e não como constou, 08505.001409/2019-92.

Declara que a correta grafia do nome de MOHAMMAD TAGI SEDIGHI OSMAVANDANI, incluído na Portaria CPMIG nº 781, de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, é MOHAMMAD TAGHI SEDIGHI OSMAVANDANI e não como constou, 08376.000650/2019-17.

Declara que a correta grafia do nome da genitora de MARIA ELENA MORALES SOROA, incluída na Portaria CPMIG nº 781, de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, é ELOINA SOROA NUÑEZ e não como constou, 08212.005207/2018-24.

Declara que a correta grafia do nome do genitor de HAFIZ MEHBOOB KHALID KHAN, incluído na Portaria CPMIG nº 176, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2019, é KHALID MEHMOOD KHAN e não como constou, bem como, sua correta data de nascimento é 19 de março de 1984, 08506.005468/2017-68.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE  
Chefe

## DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

### DESPACHO Nº 3.047, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar público o INDEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AOS PORTADORES DE GENODERMATOSES - IBAGEN, com sede em SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.973.896/0001-13, conforme Nota Técnica nº 279/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 585/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.026982/2019-90.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

### DESPACHOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 3.129 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO E CULTURA - EDUCARTE, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.704.519/0001-01, conforme Despacho nº 3128/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10049348), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000610/2019-45.

Nº 3.131 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ORGANIZACAO VIDA E RENOVACAO - PROVIR, com sede em FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.375/0001-50, conforme Despacho nº 3130/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10049746), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000540/2019-25.

Nº 3.133 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DO JOVEM APRENDIZ AJA, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.728/0001-28, conforme Despacho nº 3132/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10049906), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000560/2019-04.

Nº 3.135 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social COMISSAO XXI DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.739.294/0001-91, conforme Despacho nº 3134/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10050025), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000578/2019-06.

Nº 3.137 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social GRUPO AMBIENTALISTA YPE AMARELO, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.480/0001-62, conforme Despacho nº 3136/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10050102), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000603/2019-43.

Nº 3.139 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DISK SALVE CRIANCAS DESAPARECIDAS, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.331.425/0001-71, conforme Despacho nº 3138/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10050204), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000564/2019-84.

Nº 3.141 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social A CASA VERDE - CULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.377.324/0001-02, conforme Despacho nº 3140/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10050316), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000566/2019-73.

Nº 3.147 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS COALIZAO FLORESTAS, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.056.547/0001-22, conforme Despacho nº 3146/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10052546), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000569/2019-15.

Nº 3.149 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA - IBE, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.120.136/0001-11, conforme Despacho nº 3148/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10052647), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000619/2019-56.

Nº 3.151 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORES SOCIAIS, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.108.959/0001-21, conforme Despacho nº 3150/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10052762), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000618/2019-10.

Nº 3.153 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO AMIGO, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.512.779/0001-48, conforme Despacho nº 3152/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10052853), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000615/2019-78.

Nº 3.155 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social CENTRO DE DEFESA E PROMOCAO DOS DIREITOS HUMANOS DE BRASÍLIA - DF, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.213.919/0001-87, conforme Despacho nº 3154/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10052952), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000572/2019-21.

Nº 3.158 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social CAMARA - SAUDE QUALIDADE DE VIDA E GESTAO, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.247/0001-39, conforme Despacho nº 3156/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10053266), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000582/2019-66.

Nº 3.163 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DE COOPERACAO SOLIDARIA, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.617/0001-00,



conforme Despacho nº 3162/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10054153), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000581/2019-11.

Nº 3.165 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social GRUPO ASSISTENCIAL ELO PERDIDO, com sede em BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.690.507/0001-87, conforme Despacho nº 3164/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10054276), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000601/2019-54.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

### COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

#### DESPACHOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica nº 894/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI. 10043433), resolve adotar as seguintes medidas nos autos do Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46217.004988/2011-11 (SC11526), de interesse do SSPMTLC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tenente Laurentino Cruz, CNPJ nº 12.401.363/0001-18: ANULAR a Nota Técnica nº 439/2016/GAB/SRT/MTb, publicada no DOU nº 237 de 12/12/2016, seção 1, página 143 e todos os atos decorrentes, RETORNANDO ao status de ARQUIVAMENTO do referido processo, consoante publicação no DOU n.º: 128 de 06/07/2016, Seção: 1, Página: 52, mantendo-se os efeitos da Nota Técnica 1210/2016/CGRS/SRT/MTb, nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei 9.784/99.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, e com fundamento na Nota Técnica nº 494/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9981618), resolve: ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46000.008130/2005-12, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA - PE, CNPJ: 35.665.017/0001-42, respaldado no art. 26, inciso I, § 2º da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, e com fundamento na Nota Técnica nº 887/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 10030521), resolve: ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro nº 46214.007756/2014-89 (SC16516), CNPJ 19.489.055/0001-35, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colônia do Gurguéia - PI - SINDICOLÔNIA, nos termos do art. 25, § 1º c/c art. 26, inciso I e art. 42 da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 500/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (10017282), resolve: NOTIFICAR os Representantes Legais do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, CNPJ 15.752.819/0001-82, processo L105 P097 A1987; SINTRACON/PA - Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado do Pará - PA (Inclusive Empregados em Cond. Edifícios), CNPJ 15.296.676/0001-41, processo L104 P038 A1986; SINDFORTE/PA - Sindicato dos Trabalhadores em Carro-Forte, Transportes de Valores e Escolta Armada do Estado do Pará, CNPJ 09.181.602/0001-67, processo 46222.012018/2007-25; e SINDIVIPAR - Sindicato dos Profissionais vigilantes e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Seguranças, Vigilância, Transporte de Valores, Vigilância Orgânica, Cursos de Formação, Segurança Pessoal e Escolta Armada, Fiscal de Portaria, Atendente e Vigias de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás-PA, CNPJ 83.211.524/0001-59, processo 46222.000355/2013-18, para apresentarem, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do § 1º e 6º, do Art. 22, da Portaria MJSP nº 501/2019.

Tendo em vista a decisão judicial prolatada pelo 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Processo nº 0000550-70.2016.5.12.0035, a Portaria Ministerial n.º 501, de 30 de abril de 2019 e a Nota Técnica n.º 502/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (10048992), o Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso de suas atribuições legais, resolve SUSPENDER EM DEFINITIVO o Registro de Alteração Estatutária, deferido nos autos do Processo nº 46218.005297/2015-40 (extensão de base territorial para abranger o Estado de Santa Catarina), de interesse do FETEEESUL - Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino da Região Sul, CNPJ: 90.368.366/0001-00, mantendo sua representação limitada ao Estado do Rio Grande do Sul.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 878/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 10019523), resolve: ARQUIVAR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46220.006130/2014-76, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Empregados de Xaxim e Lajeado Grande - SC, CNPJ 83.312.223/0001-11, nos termos do art. 27, inciso IV, da Portaria 326/2013 c/c art. 26, inciso I, e art. 42 da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115/2019, dando continuidade ao cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 1021014-76.2019.4.01.3400, procedente da 13ª Vara Federal Cível da SJDF, Justiça Federal da 1ª Região, e com fundamento na Nota Técnica n.º 893/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 10041021), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SSPMSP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Senador Pompeu - CE, CNPJ 41.345.216/0001-76, Processo 46205.010769/2016-14, para representar a Categoria dos Servidores (as) Sócios (as) Efetivos (as) Públicos Municipais de Senador Pompeu - Ceará, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Senador Pompeu, no Estado do Ceará/CE, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: EXCLUIR a Categoria Profissional dos Servidores (as) Sócios (as) Efetivos (as) Públicos Municipais; no Município de Senador Pompeu, no Estado do Ceará/CE, da representação da seguinte entidade: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11, nos termos do art. 28 da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação Trabalhista de n.º 0000406-29.2019.5.10.0009, procedente da 2ª Vara do Trabalho de Brasília - DF e, com fundamento na Nota Técnica n.º 888/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 10033306), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 46224.002574/2016-64, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas Públicas de Serviços Hospitalares na Paraíba - SINDSERH-PB CNPJ 24.521.787/0001-03, para representação da categoria dos Trabalhadores de empresas públicas de serviços hospitalares, contratados sob qualquer forma ou regime, cooperados e cedidos, independente de serem Servidores Públicos Federais ou Estaduais, observados os termos do artigo 17 da Lei 12.550 de 15 de Dezembro de 2011, que prestem serviços na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, com abrangência Estadual e base territorial no Estado da Paraíba/PB, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS

### DELIBERAÇÃO Nº 800, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 127ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2019, após apreciação do Processo SEI/MJ nº 08020.000316/2019-93 e corroborando o que fora decidido na ata da 231ª reunião da CESPORTOS-SC, de 05 de dezembro de 2018, deliberaram:

a) Conceder por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 013/2019, de que trata a Resolução CONPORTOS nº 52 de 2018, para a ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A - CNPJ Nº 01.317.277/0001-05, localizada na Avenida Beira Mar 05, nº 2.900 - Bairro Figueira do Pontal - Itapoá/SC, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS e o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS; e

b) Determinar que a Secretaria-Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

MARCELO JOÃO DA SILVA  
Presidente da Comissão  
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS  
Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO  
Pelo Ministério da Economia

EDIGAR MARTINS  
Pelo Ministério da Infraestrutura

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA  
Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

### DELIBERAÇÃO Nº 801, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 127ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2019, após análise dos documentos apresentados no Processo SEI/MJ nº 08020.006004/2017-21 e atendendo o solicitado na Informação nº 116/2017/CONPORTOS/SENASP, de 23 de outubro de 2017, deliberaram:

a) Aprovar a atualização da composição do quadro técnico da ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA DTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.385.674.0001-87, localizada na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, 16º, Conjunto 161, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP; e

b) Credenciar como integrante do corpo técnico da Organização de Segurança (OS), FILLIPI AUGUSTO DE FREITAS FARIA, CPF nº 354.865.398-78; e

c) Determinar que a Secretaria-Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis.

MARCELO JOÃO DA SILVA  
Presidente da Comissão  
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS  
Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO  
Pelo Ministério da Economia

EDIGAR MARTINS  
Pelo Ministério da Infraestrutura

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA  
Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

### DELIBERAÇÃO Nº 802, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 127ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2019, após análise dos documentos apresentados no Processo SEI/MJ nº 08020.004534/2019-05 e corroborando com o decidido no Parecer nº 1/2019/CESPORTOS-ES/CONPORTOS, de 07 de junho de 2019, deliberaram:

a) Aprovar a atualização da composição do quadro técnico da ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA SAGRES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP - CNPJ Nº 05.565.743/0001-22, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 755, Ed. Palácio da Praia, Sala 507, Enseada do Suá, Vitória/ES;

b) Credenciar como integrantes do corpo técnico da Organização de Segurança (OS) ROBERTO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 289.517.517-91, LUCAS DE VARGAS FERREIRA, CPF nº 141.940.567-52, LIANA DE VARGAS FERREIRA, CPF nº 719.282.947-15, ROBERTA DE VARGAS FERREIRA MANFREDI, CPF nº 112.220.887-11, RICARDO DE VARGAS FERREIRA, CPF nº 141.938.397-37, ficando certo que somente estes poderão ter acesso às áreas e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste credenciamento. E, ainda, que os dirigentes da Organização de Segurança (OS) respondem solidariamente por todos os atos praticados pelos integrantes da equipe de trabalho por eles indicados; e

c) Determinar que a Secretaria-Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis.

MARCELO JOÃO DA SILVA  
Presidente da Comissão  
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS  
Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO  
Pelo Ministério da Economia

EDIGAR MARTINS  
Pelo Ministério da Infraestrutura

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA  
Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA****ATA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 71ª  
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2019**Dia: 23/10/2019  
Hora: 14:30hPresidente: Alexandre Barreto de Souza  
Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente, até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária. Foi iniciado novo bloco de sorteio com nome de todos os Conselheiros uma vez que após a 199ª Sessão Ordinária de Julgamento restou somente o nome do Conselheiro Luiz Hoffmann.

O nome do Conselheiro Luiz Hoffmann não será excluído dos blocos após ser sorteado e continuará elegível ao recebimento de processos a cada bloco de sorteio, até que alcance o volume de cinco casos no Gabinete, contabilizados os dois processos atualmente em estoque.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos.

Ato de Concentração nº 08700.002346/2019-85

Requerentes: Athena Saúde Espírito Santo S.A., Casa de Saúde São Bernardo S.A. e São Bernardo Apart Hospital S.A.

Advogados: Ricardo Ferreira Pastore, Letícia L. Monteiro de Barros

Terceiros Interessados: Cintia de Souza Pacheco, Francisco Schiffer Nett, José

Renato Lima dos Santos, Nilton Freire Sampaio Junior, Reynaldo Augusto Damm Junior e Rodrigo Fraga Olivieri

Advogados: Eliomar Bufon Lube e Dyego Penha Frasson

Relator: Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

Ato de Concentração nº 08700.002013/2019-56

Requerentes: Claro S.A. e Nextel Telecomunicações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Lauro Celidônio Neto

Terceiros Interessados: Oi S.A., Telemar Norte Leste S.A. e Oi Móvel S.A., Telefônica Brasil S.A. e Tim S.A.

Advogados: Mariana Oliveira Massuh Doher, Caio Mário da Silva Pereira Neto e Cristiano Carlos Kozan

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
Presidente do ConselhoPAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário do Plenário**PAUTA DA 148ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO  
A SER REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019**

Dia: 30/10/2019

Início: 10:00h

Processo Administrativo nº 08012.007866/2007-07

Representante: Secretaria de Direito Econômico - SDE ex officio

Representados: Associação dos Postos Revendedores de Combustíveis da Paraíba (ASPETRO), Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado da Paraíba (SINDIPETRO), Sérgio Tadeu Costa Barbosa, Marcos Antonio Magalhães Dardenne, Wagner Cavalcanti de Arruda, Evandro Tadeu Souto Matias, Adelino Honório da Silveira Filho, Evaristo José Braga Cavalcanti, Delfim Jorge Pereira de Oliveira, Eliezer Menezes dos Santos, Sérgio Massilon de Freitas Martins, Marcelo Tavares de Melo, Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S/A, Postos Liberdade de Combustíveis Ltda., Carice Comércio de Combustíveis Eireli-EPP, Posto de Combustíveis GT Ltda., Posto de Combustíveis AC Ltda.-ME, União Petróleo Ltda.-ME, Extra Petróleo Ltda.-ME, Petroservice Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.-EPP, Vitória Participações Ltda., Posto de Combustível e Serviço Vila Rica Ltda.-ME, Liberdade Petróleo Ltda.-ME, Posto Pousada Praiaamar Ltda.-ME, Pontal Petróleo Ltda.-ME e Petroclub Petróleo-Ltda., Posto de Combustíveis SW Ltda. e Posto de Combustíveis WS- Ltda.-ME

Advogados: Guilherme Favaro Corvo Ribas, Gabriel Nogueira Dias, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Paulo Victor Marcondes Buzanelli, Thomas Benes Felsberg, Delosmar Mendonça Junior, Fabrício Montenegro de Moraes, Carlos Francisco de Magalhães, Rodrigo Nóbrega Farias, Marcelo Procópio Calliari, Francisco de Melo Antunes e outros.

Relator: Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia

Processo Administrativo nº 08012.004280/2012-40

Representante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Representados: Adler Assessoramento Empresarial Ltda., Alsar Tecnologia Em Redes Ltda., Cdt Comunicação de Dados Ltda., Netway Datacom Comércio de Sistemas para Informática Ltda., Rhox Comunicação de Dados Ltda., Tellus S.A. Informática e Telecomunicações, Vertax Redes e Telecomunicações Ltda., Cristiane dos Santos Costa, Emílio Timo, Fábio de Azevedo Montoro, Margareth Bixi Tony de Souza, Paulo de Assis Gomes, Rochely Maria Moura Leal Lima, Rômulo Silva Nogueira, Ronato Batista de Oliveira, Ronei Souza Machado e Wellington da Rocha Mello Júnior

Advogados: Ana Malard Velloso, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Alexandre Peralta Colares, Carlos Carvalho Duarte Neto, Edson Ferreira, Elaine Cristina Xiol Y Ferreira, Elior Marconi Fernandes Carvalho Pinto, Hugo Moraes Pereira de Lucena, João Hagenbeck Parizzi, José Carlos Nespoli Louzada, Kauê de Barros Machado, Leandro Oliveira Gobbo, Leonardo Fernandes Ranña, Manoel Coelho Arruda Júnior, Neide Terezinha Malard, Raphael Augusto Pinheiro Anuniação, Ticiano Figueiredo, Elior Marconi Fernandes Carvalho Pinto, José Carlos Nespoli Louzada, Pedro Ivo Veloso, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Guilherme Chaves e outros. e outros.

Relator: Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia

Requerimento nº 08700.003712/2017-51

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.003911/2017-60

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.004387/2018-25

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.006370/2018-11

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.003890/2019-44

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Embargo de Declaração no Despacho de Avocação do Inquérito Administrativo nº 08700.002350/2018-62

Representante: Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade

Representado: Associação Comercial dos Transportadores Autônomos - ACTA e do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas de Guarujá, Santos e Cubatão - SINDGRAN

Advogados: Roberto Antônio Ferreira, William Cláudio Oliveira dos Santos e outros

Relator: Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
Presidente do ConselhoPAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário do Plenário**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHO Nº 1.361, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Ato de Concentração nº 08700.004922/2019-29. Requerentes: Arezzo Indústria e Comércio S.A. e VF do Brasil Ltda. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Ana Paula Paschoalini, Marcel Medon Santos, Clovis Manzoni dos Santos Lores e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Superintendente-Geral**Ministério do Meio Ambiente****INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 503, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

Portaria de aprovação de alteração pontual do Plano de Manejo do Parque Nacional do Caparaó (Processo 02128.001290/2018-35).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União. resolve:

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

Considerando o Plano de Manejo do Parque Nacional do Caparaó, aprovado pela Portaria ICMBio N.º 59 de 22 de dezembro de 2015; e

Considerando o disposto no processo nº 02128.001290/2018-35 resolve:

Art. 1º Alterar o Plano de Manejo do Parque Nacional do Caparaó, aprovado pela Portaria Nº 59 de 22 de dezembro de 2015, conforme Anexo.

Art. 2º A alteração pontual do Plano de Manejo do Parque Nacional do Caparaó foi aprovada pelo Comitê Gestor do ICMBio, conforme estabelecido pela Portaria nº 298, de 26 de junho de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GORGE CERQUEIRA

## ANEXO

(Plano de Manejo do Parque Nacional do Caparaó, aprovado pela ICMBio Portaria ICMBio N.º 59 de 22 de dezembro de 2015)

Encarte IV - 4.8.1.3. Áreas Estratégicas Internas (AEI)

2) AEI Sede de Alto Caparaó (pág. 343), acrescentar:

27- Implantar mirante ou torre de observação junto ao Centro de Visitante de Alto Caparaó.

28 - Implantar área de lazer na área verde localizada ao lado do Centro de Visitantes de Alto Caparaó.

29 - Implantar duas (02) guaritas ou ponto de controle de acesso aos atrativos turísticos do PNC localizadas em Pedra Menina - ES e Alto Caparaó - MG

15) AEI Acampamento do Terreirão (pág. 356), acrescentar:

12 - A concessionária deverá realizar a reforma e integração das edificações de abrigo e banheiros existentes, em uma só estrutura que irá operar como abrigo de montanha para até 40 pessoas. As obras do abrigo deverão contemplar a construção de banheiro interno para o público do abrigo, e um telhado único, a ser locado entre as edificações, espaço de com bancos e mesas

13 - A concessionária deverá construir um novo banheiro com 50m2 no local onde hoje existe o depósito de lixo, saneado com ETE, com iluminação e aquecimento de água solar com capacidade para prover água quente nos chuveiros.

32) AEI Acampamento da Casa Queimada PM, (pág. 372), acrescentar:

11 - A concessionária deverá ofertar hospedagem alternativa composta por no máximo dez (10) cabanas temporárias (Glamping) com capacidade individual para até quatro (4) pessoas.

Encarte IV - 4.7. Normas Gerais da Unidade de Conservação

ELIMINAR	ACRESCENTAR
PM, pág. 277. O Parque Nacional do Caparaó fica aberto o acesso à visitação pública todos os dias da semana, das 07:00h às 18:00h, ressalvadas as exceções indicadas no presente plano de manejo.	Nova redação 1: O horário de funcionamento da Unidade de Conservação será definido pela Administração da UC, mediante justificativa que atenda aos objetivos do Parque Nacional do Caparaó.
	Nova redação 2: Caso o serviço de uso público seja objeto de concessão, a (s) concessionária (s) responsáveis, serão ouvidas para a definição do horário de funcionamento do Parque no que se refere às atividades objeto da concessão.
	Nova redação 3: À critério da administração e mediante autorização prévia, o parque nacional do Caparaó poderá permitir o acesso à área de atrativos em horários especiais para atender a demanda de grupos organizados como observadores de aves, instituições colaboradoras e pesquisadores em atividades na Unidade de Conservação.



PM, pág.278: "É vedada, no interior do PNC, a construção de obras de teleféricos e similares, ferrovias, estradas, saneamento, barragens, aquedutos, oleodutos, gasodutos,	Nova redação: As obras de engenharia ou infraestrutura necessárias à gestão da UC serão permitidas mediante justificativa, devendo considerar a adoção de alternativas de baixo impacto ambiental durante a sua construção e funcionamento
linhas de transmissão de energia elétrica, túneis, estruturas para o aterramento de cabos óticos e outros aparatos de comunicação e radiodifusão, como torres, plataformas, repetidoras, cabines e similares, bem como de quaisquer outras obras similares, mesmo que sejam justificadas como necessárias à visitação e à pesquisa científica	
PM, pág.284: "Quando for necessária a instalação de linha de transmissão de energia para atendimento às instalações do PNC, ela deverá ser preferencialmente subterrânea"	
M, pág. 278: "Deverão ser demolidas todas as edificações do PNC que não tenham tido destinação e aproveitamento na sua gestão e no seu manejo até o presente momento, excetuando-se os casos previstos no presente PM".	Nova redação: As edificações em áreas indenizadas, que não sejam de interesse para a gestão e o manejo da Unidade de Conservação e desde que não tenham significado histórico-cultural, poderão ser removidas, mediante justificativa, como impacto ambiental, estruturas físicas comprometidas, risco de desabamento e outras. É facultada a utilização dos materiais e outros componentes advindos da demolição no atendimento de interesses do ICMBio, podendo inclusive, ser vendidos ou doados, conforme a legislação incidente.
PM, pág. 278: "Retirar, para fora do PNC, todos os materiais resultantes inservíveis das demolições e dos imóveis indenizados, podendo ser vendidos ou doados a instituições sem fins lucrativos, respeitando-se o que for estabelecido pelo ICMBio".	
PM, pág. 281/285: "É vedada, dentro do PNC, a realização de shows - ao ar livre ou não -, festivais e o uso de aparelhos sonoros de longo alcance, bem com a passagem e/ou a permanência de carros de som no interior da UC, pelos impactos ambientais negativos que causam, assim como levando-se em conta a natureza de um parque nacional, sua filosofia, seus objetivos de manejo e seus valores intrínsecos de preservação da biodiversidade".	Nova redação: Atividades ou modalidades de uso público, incluindo atividades de caráter recreativo, competitivo, esportivo, cultural, entre outras, poderão ser autorizadas mediante análise técnica e aprovação formal do ICMBio, respeitando-se o zoneamento, os futuros planos específicos e os objetivos da UC
PM, pág. 281/285 "É vedado o desenvolvimento de atividades de caráter competitivo, bem como eventos esportivos ou desportivos, pelo seu caráter de exclusão, tais como corridas de aventura, torneios de esportes de natureza, enduros, campeonatos e similares - mesmo que sejam ligados ou relacionados à natureza.	
PM, pág. 281/285 "Não são permitidas atividades competitivas no interior da UC, bem como eventos esportivos ou desportivos com a participação e/ou concentração de praticantes que alterem ou prejudiquem a visitação regular, incluindo-se no caso corridas de aventura, campeonatos e torneios de esportes de natureza, ralis, festivais, enduros de regularidade, voo livre, trilhas com motocicletas ou bicicletas, entre outros, mesmo que o número máximo de participantes não ultrapasse aqueles definidos para cada área de visitação.	
PM, pág.281: "A utilização de aparelhos sonoros coletivos e de instrumentos musicais não é permitida na área do Parque, excetuando-se o uso pelos moradores ainda não indenizados e/ou realocados e restritos às suas propriedades, bem como aqueles intrínsecos a eventos de pequena magnitude realizados pelo PNC, de interesse para o seu manejo e a sua gestão".	
PM, pág.285: "Não são permitidos eventos culturais, com exceção daqueles promovidos pelo órgão gestor do PNC e os recomendados no presente PM, nos locais especificados para esta finalidade, desde que não firam as especificações do presente PM".	
PM, pág. 285: "Fica mantida a proibição da circulação e do uso de bicicleta no PNC, como já é praticado pela UC, pelos riscos para os ciclistas, demais visitantes, funcionários e pesquisadores, bem como pelas dificuldades intrínsecas ao seu controle, em função das características naturais do local (relevo muito movimentado; estradas reduzidas e muito estreitas; poucas áreas para circulação, as quais comportam veículos e pedestres simultaneamente; muitos visitantes circulando a pé; solos muito frágeis; elevado número de espécies novas, raras e endêmicas junto às estradas e trilhas, entre outros aspectos)".	
PM, pág. 281: "Não é permitido o comércio de alimentos ou bebidas no interior do Parque, salvo aquele realizado ou a ser realizado nos centros de visitantes, nos locais indicados neste PM".	Nova redação 1: O comércio de alimentos e bebidas (incluindo bebidas alcoólicas) no interior do Parque poderá ser realizado nos locais previamente autorizados pelo ICMBio.  Nova redação 2: Caso o serviço de comércio de alimentos e bebidas seja objeto de concessão, a(s) concessionária(s) responsáveis serão ouvidas para a definição de novos locais para fornecimento de alimentos e bebidas.
PM, pág. 284: "As atividades de visitação exigirão prévio agendamento, a ser realizado pelo visitante ou por parceiros habilitados e dentro dos procedimentos estabelecidos para a exploração destes serviços, excetuando-se os casos indicados no presente PM".	Nova redação: O agendamento prévio para atividades de visitação e uso público poderá ser dispensado a critério da administração do Parque, ouvidas as concessionárias de serviços no interior da UC, se for o caso.
PM, pág. 284: "Nos casos em que não for necessário o agendamento, a visitação deverá ocorrer mediante comunicação ao PNC, informando, na entrada, o local pretendido e o número de visitantes"	
PM, pág. 284: "Nos atrativos guiados, a atividade de guiagem ou condução de visitantes será feita obrigatória e exclusivamente por funcionário do órgão gestor do PNC ou por parceiro formalmente habilitado".	Nova redação: Os critérios para o acesso de visitantes acompanhados de condutores/guias habilitados, serão definidos pela administração do Parque, em conformidade com os instrumentos legais e normativos vigentes e ouvidas as concessionárias de serviços no interior da UC, se for o caso. O Parque Nacional do Caparaó irá fazer o controle de entrada e saída dos grupos, assim como informar sobre as normas de segurança e condutas.
PM, pág. 284: "Os atrativos autoguiados poderão ser visitados sem o acompanhamento de funcionários do órgão gestor do PNC ou por parceiros habilitados, desde que tais atrativos estejam devidamente sinalizados e adequados para que ofereçam segurança ao visitante e ao ambiente natural".	
PM, pág. 284: "A guiagem deverá considerar a segurança dos visitantes. O responsável pela guiagem deverá manter os visitantes sob sua guarda até o final da atividade. No caso de acidentes, o responsável deverá adotar os procedimentos estabelecidos em uma estratégia de resgate para as diversas atividades pertinentes".	
PM, pág. 284: "O responsável pelo grupo receberá um registro de acesso na entrada, devendo devolvê-lo na sua saída do PNC, nos postos de informação e controle, nos postos de informação, na portaria ou no CV mais próximo, para controle e segurança do visitante".	
PM, pág. 284: "O grupo e seu responsável só poderão confirmar um novo agendamento após a restituição do registro de acesso de uma visita anterior".	
PM, pág. 284: "Fica proibida a instalação de qualquer placa ou aviso que não conste do projeto de sinalização do PNC aprovado, excetuando-se aquelas relacionadas às estradas oficiais, em suas áreas de servidão, instalados pelos órgãos responsáveis por elas".	Nova redação: Será permitida a sinalização de trilhas e atrativos, a critério da Administração da UC.
PM, pág. 284: "Até que o projeto seja elaborado, será admitida a sinalização de interesse e iniciativa do Parque e dentro dos padrões constantes de referências institucionais oficiais, quando houver".	
PM, pág. 283: "É vedada a construção de novas estruturas para o preparo de churrascos nas áreas de visitação, não sendo permitido o seu preparo por visitantes, funcionários e pesquisadores em nenhuma outra área do Parque, nem mesmo utilizando-se churrasqueiras portáteis, grelhas, trempes e similares e nem em novas áreas de visitação que venham a ser abertas".	Nova redação: A manutenção das churrasqueiras já instaladas na UC, sua readequação, assim como a construção de novas estruturas semelhantes ou até a utilização de churrasqueiras portáteis, poderá ser autorizada a critério da administração do Parque, ouvidas as concessionárias de serviços no interior da UC, se for o caso.
PM, pág. 283: "Continua autorizado o churrasco nas churrasqueiras do Vale Verde e da Macieira, bem como na área de uso das moradias funcionais".	
PM, pág. 283: "Deverão ser eliminadas as churrasqueiras do Vale Verde e da Macieira, à medida que forem se depreciando, não sendo autorizada a instalação de novas".	
M, pág. 282: "A circulação de visitantes no PNC, onde couber, será feita por meio de transporte público único, o qual será padronizado e a ser operado por terceirização dos serviços, como indicado no presente PM".	Nova redação: O transporte dos usuários e o estacionamento de veículos automotores (incluindo motocicletas) ficam condicionados à autorização da administração do Parque aos prestadores de serviços, ouvidas as concessionárias de serviços no interior da UC, se for o caso.
PM, pág. 282: "Quando o transporte único for implantado, a circulação e o estacionamento de veículos automotores com visitantes (particulares, alugados ou fretados, de qualquer tamanho, modelo ou natureza, inclusive ônibus) também serão proibidos no interior da UC, exceto em estacionamentos formalmente operados nos serviços de visitação".	
PM, pág. 282: "Excetuam-se do presente caso os veículos estritamente a serviço, inclusive aqueles de atividades terceirizadas, bem como veículos especificados para a entrega de cargas na sede, nos CV e outras edificações oficiais da UC, como indicado no presente PM. Esta regra contraria a proposição de ordenamento de serviços de apoio ao uso público".	

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 399, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009, e o que consta do Processo nº 48610.208615/2019-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Dutovia de Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis da Classe I, Etanol Anidro e Etanol Hidratado, objeto da Autorização ANP nº 156, de 11 de março de 2019, de titularidade da empresa Logum Logística S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.935/0001-37, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 2º, inciso II, da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Logum Logística S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.



Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Logum Logística S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Logum Logística S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria MME nº 404, de 2009, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Logum Logística S.A.	09.584.935/0001-37.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Terminal Terrestre de Garulhos.
Descrição do Projeto	Um Terminal Terrestre, compreendendo três Tanques de Combustíveis, um Parque de Bombas e instalações complementares para a movimentação e o armazenamento de Produtos Inflamáveis e Combustíveis da Classe I, Etanol Anidro e Hidratado.
Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Emitido pela ANP	Autorização ANP nº 156, de 11 de março de 2019.
Período de Execução	De 1º/3/2019 a 14/12/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante Legal: Moacir Megiolaro.	CPF: 896.500.348-20.
Responsável Técnico: Roberto Ribeiro Capobianco.	CPF: 033.785.768-71.
Contador: José Carlos Ramalheite Dias.	CPF: 114.013.557-06.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	50.710.000,00.
Serviços	141.250.000,00.
Outros	5.150.000,00.
Total (1)	197.110.000,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	46.020.000,00.
Serviços	136.090.000,00.
Outros	4.720.000,00.
Total (2)	186.830.000,00.

#### PORTARIA Nº 400, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009, e o que consta do Processo nº 48610.208615/2019-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Dutovia de Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis da Classe I, Etanol Anidro e Etanol Hidratado, objeto da Autorização ANP nº 157, de 11 de março de 2019, retificada no Diário Oficial da União, de 24 de junho de 2019, de titularidade da empresa Logum Logística S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.935/0001-37, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 2º, inciso II, da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Logum Logística S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Logum Logística S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Logum Logística S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria MME nº 404, de 2009, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Logum Logística S.A.	09.584.935/0001-37.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Dutovia Suzano - Guarulhos.
Descrição do Projeto	Um Duto, fabricado em Aço Carbono API 5L, com Diâmetro Nominal de dezesseis Polegadas, para Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis, Etanol Anidro e Hidratado (Classe I), com extensão aproximada de vinte e quatro quilômetros e seiscentos metros, entre a Estação de Válvulas de Suzano, no Município de Mogi das Cruzes, e o Terminal Terrestre de Guarulhos, no Município de Guarulhos, ambos no Estado de São Paulo.
Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Emitido pela ANP	Autorização ANP nº 157, de 11 de março de 2019, retificada no DOU, de 24 de junho de 2019.
Período de Execução	De 1º/3/2019 a 14/12/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes e Suzano, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante Legal: Moacir Megiolaro.	CPF: 896.500.348-20.
Responsável Técnico: Roberto Ribeiro Capobianco.	CPF: 033.785.768-71.
Contador: José Carlos Ramalheite Dias.	CPF: 114.013.557-06.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	14.450.000,00.
Serviços	104.780.000,00.
Outros	6.040.000,00.
Total (1)	125.270.000,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	13.120.000,00.
Serviços	100.960.000,00.
Outros	6.040.000,00.
Total (2)	120.120.000,00.

#### PORTARIA Nº 401, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009, e o que consta do Processo nº 48610.208615/2019-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Dutovia de Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis da Classe I, Etanol Anidro e Etanol Hidratado, objeto da Autorização ANP nº 158, de 11 de março de 2019, retificada no Diário Oficial da União, de 24 de junho de 2019, de titularidade da empresa Logum Logística S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.935/0001-37, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 2º, inciso II, da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Logum Logística S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Logum Logística S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Logum Logística S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria MME nº 404, de 2009, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Logum Logística S.A.	09.584.935/0001-37.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Dutovia Guarulhos - São Caetano do Sul.
Descrição do Projeto	Um Duto, fabricado em Aço Carbono API 5L, com Diâmetro Nominal de doze Polegadas, para Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis, Etanol Anidro e Hidratado (Classe I), com extensão aproximada de vinte e nove quilômetros, entre o Terminal Terrestre de Garulhos, no Município de Guarulhos, e a Estação de Medição (EMED) do Terminal de São Caetano do Sul, no Município de São Caetano do Sul, ambos no Estado de São Paulo.



Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Emitido pela ANP	Autorização ANP nº 158, de 11 de março de 2019, retificada no DOU, de 24 de junho de 2019.
Período de Execução	De 1º/3/2019 a 14/12/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Guarulhos, Santo André, São Caetano do Sul e São Paulo, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante Legal: Moacir Megiolaro.	CPF: 896.500.348-20.
Responsável Técnico: Roberto Ribeiro Capobianco.	CPF: 033.785.768-71.
Contador: José Carlos Ramalhe Dias.	CPF: 114.013.557-06.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	13.840.000,00.
Serviços	131.810.000,00.
Outros	10.280.000,00.
Total (1)	155.930.000,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	12.560.000,00.
Serviços	127.000.000,00.
Outros	10.280.000,00.
Total (2)	149.840.000,00.

**PORTARIA Nº 402, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009, e o que consta do Processo nº 48610.208615/2019-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Dutovia de Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis da Classe I, Etanol Anidro e Etanol Hidratado, objeto da Autorização ANP nº 369, de 4 de junho de 2019, de titularidade da empresa Logum Logística S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.935/0001-37, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 2º, inciso II, da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Logum Logística S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Logum Logística S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Logum Logística S.A. deverá observar, na que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria MME nº 404, de 2009, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Logum Logística S.A.	09.584.935/0001-37
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Dutovia Guararema - Suzano.
Descrição do Projeto	Um Duto, fabricado em Aço Carbono API 5L, com Diâmetro Nominal de dezesseis Polegadas, para Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis, Etanol Anidro e Hidratado (Classe I), com extensão aproximada de trinta e sete quilômetros e quinhentos metros, entre o Terminal Terrestre de Guararema, no Município de Guararema, e a Estação de Válvulas de Suzano, no Município de Mogi das Cruzes, ambos no Estado de São Paulo.
Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Emitido pela ANP	Autorização ANP nº 369, de 4 de junho de 2019.
Período de Execução	De 1º/3/2019 a 14/12/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Biritiba-Mirim, Guararema e Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante Legal: Moacir Megiolaro.	CPF: 896.500.348-20.
Responsável Técnico: Roberto Ribeiro Capobianco.	CPF: 033.785.768-71.
Contador: José Carlos Ramalhe Dias.	CPF: 114.013.557-06.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	21.310.000,00.
Serviços	157.230.000,00.
Outros	18.500.000,00.

Total (1)	197.040.000,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	19.340.000,00.
Serviços	151.490.000,00.
Outros	17.660.000,00.
Total (2)	188.490.000,00.

**DESPACHO DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o que consta no Processo nº 48500.000556/2017-48, resolve:

I - deferir, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, o Requerimento para Prorrogação do Prazo da Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, objeto do Contrato de Concessão nº 52/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.;

II - convocar, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei nº 12.783, de 2013, a Concessionária para assinatura do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, neste ano, em função das métricas de melhoria contínua dispostas no referido Termo Aditivo; e

III - determinar que seja enviado à Concessionária o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prorrogação da Concessão.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 319, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004925/2019-13. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.139.629/0001-94. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2019 e 2020) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.230, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005056/2018-83. Interessada: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT Objeto: Alterar o Anexo, da Resolução Autorizativa nº 4.347, de 24 de setembro de 2013, para promover a exclusão de reforços autorizados à Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.256, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005195/1998-57. Interessado: Capuava Energy Ltda. Objeto: Prorroga a autorização referente à Usina Termelétrica Capuava, cadastrada sob o CEG UTE.PE.SP.027689-8.01, objeto da Resolução nº 322, de 16 de novembro de 1999, localizada no município de Santo André, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.257, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 27100.000303/1989-65. Interessado: Rio Jordão Papéis S.A.. Objeto: Extinguir a concessão da usina hidrelétrica denominada Pequena Central Hidrelétrica Barra, CEG UHE.PH.PR.027174-8.01, com dispensa de reversão dos bens vinculados à concessão. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.00980/2019-54. Interessada: Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, da área necessária à implantação da Subestação 138/88-34,5 kV Cerqueira César 2, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.272, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004946/2019-59. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Subestação 34,5 kV Boa Ventura, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003924/2019-71. Interessada: EKT 1 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EKT 1 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Miracema - Gilbués II, C3, localizada nos estados de Tocantins, Maranhão e Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.275, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004923/2019-44. Interessada: Elektro Redes S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Distribuição 138kV Ramal Itapeva 3, que interligará a Linha de Distribuição 138kV Capão Bonito - Itapeva 1 à Subestação Itapeva 3, localizada no município de Itapeva, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000772/2018-74. Interessada: Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel-GT. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 6.914, de 2018, que estabelece as parcelas adicionais de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção - O&M de instalações de transmissão transferidas à Copel Geração e Transmissão S.A., Contrato de Concessão nº 060/2001, oriundas do seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Galha Azul - Distrito Industrial São José dos Pinhais na Subestação Repar. A íntegra desta Resolução, e seus anexos, constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.279, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: 48500.002443/2018-68, 48500.002336/2014-14, 48500.005891/2013-17. Interessada: Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.. Objeto: altera a Resolução Autorizativa nº 7.267, de 2018, modificando os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP, totalizando R\$ 3.194.176,92 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), a preço de junho de 2017, conforme o novo Anexo 1. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.290, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003190/1998-62. Interessado: Maringá Ferro Liga S.A. Objeto: Extinguir a concessão referente à PCH Cachoeira do Poço Preto I e à PCH Cachoeira do Poço Preto II, respectivamente, CEG PCH.PH.SP.027253-1.01 e CEG PCH.PH.SP.030406-9.01, localizadas no município de Itararé, estado de São Paulo, com dispensa de reversão dos bens vinculados à concessão. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.291, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004917/2019-97. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, da área necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Carlos Barbosa 2, localizada no município de Carlos Barbosa, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.301, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004780/2019-71. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 69 kV Boa Esperança I - Florianópolis, na Subestação Boa Esperança II, localizada no estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.302, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004991/2019-11. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista.

Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, da área necessária para a reconstrução da Linha de Distribuição 138 kV Ramal Lindóia, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**PORTARIA Nº 6.074, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 16 do Regimento Interno da ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003744/2019-90, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Portaria de Estrutura com o funcionamento interno da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração (SFG) por meio das seguintes Coordenações, sem prejuízo das demais atribuições de competência da unidade:

I. Coordenação de Monitoramento da Fiscalização dos Serviços de Geração, responsável por:

- Executar o monitoramento contínuo das usinas, bem como dos agentes especiais (Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE);
- Gerar as listas de usinas para as campanhas de fiscalização;
- Atualizar os bancos de dados de empreendimentos em implantação, com a respectiva previsão de operação comercial dos empreendimentos; e
- Produzir relatórios e estudos sobre a situação do parque gerador brasileiro.

II. Coordenação de Gestão Estratégica, Planejamento e Apoio à Decisão e à Regulamentação, responsável por:

- Elaborar o planejamento das ações da área, bem como acompanhar os resultados;
- Construir a agenda de capacitação dos servidores e acompanhamento do orçamento da área;
- Apoiar os trabalhos das Agências Estaduais conveniadas; e
- Padronizar as decisões da Superintendência.

II.1- Núcleo de Apoio Administrativo

- Gestão documental.
- Núcleo de Projetos Estratégicos e Prioritários
- Apoio à regulamentação; e
- Apoio à decisão.

III. Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos de Geração, responsável por:

- Acompanhar os empreendimentos em implantação (marcos do cronograma e atendimento ao prazo de início de suprimento de energia);
- Avaliar a viabilidade dos empreendimentos em implantação;
- Avaliar os indicadores de performance das usinas; e
- Avaliar as condições de operação e manutenção das usinas.

IV. Coordenação de Segurança e Operação do Sistema, responsável por:

- Acompanhar as condições de segurança e o cumprimento de obrigações, no que se refere à segurança das barragens;
- Avaliar as ocorrências graves nas usinas, bem como responder de forma célere e efetiva a tais ocorrências;
- Avaliar os casos de perturbações sistêmicas, bem como responder de forma célere e efetiva a tais perturbações; e
- Avaliar os indicadores de performance do ONS e CCEE.

Art. 2º Delegar aos titulares das coordenações e, em suas ausências ou impedimentos, aos seus substitutos, as seguintes atribuições, sem prejuízo do exercício concomitante ou avocação pelo titular da unidade ou seu substituto:

- Organização interna das equipes sob sua responsabilidade; e
- Gestão da jornada dos servidores da respectiva equipe, aprovação de suas férias e de ausências, inclusive de colaboradores terceirizados e estagiários, levando fatos relevantes ao conhecimento dos titulares da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

**DESPACHO Nº 2.760, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005056/2018-83, decide não conhecer, do Requerimento Administrativo interposto pela CEEE-GT, tendo em vista estar exaurida a instância na esfera administrativa e, de ofício, aprovar a emissão de Resolução Autorizativa, alterando o ANEXO da RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.347, de 24 de setembro de 2013.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

**DESPACHO Nº 2.797, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005088/2018-89, decide conhecer o Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas em face do Despacho nº 2.636, de 16 de novembro de 2018 e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.799, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000761/2018-94, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Associação Brasileira de Energia Limpa - Abragel, em face do Despacho nº 163, de 2018, que conheceu dos Requerimentos Administrativos interpostos pela Associação Brasileira de Energia Limpa - Abragel, pela Central Elétrica Anhanguera S.A., pela Hidrelétrica Malagone S.A. e pela Santa Helena Energia S.A., referente ao parcelamento dos débitos acumulados pela aplicação do Ajuste do MRE, e, no mérito, negou-lhes provimento.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

**DESPACHO Nº 2.851, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.000287/2015-58 e 48500.000325/2018-15, decide por (i) conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf em face do Despacho nº 3.434, de 2017; (ii) conhecer o Pedido de Impugnação interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf em face da decisão emitida pelo Conselho de Administração - CAD da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em sua 965ª Reunião, referente ao Processo de Recontabilização nº 3231 e (iii) arquivar ambos processos por ter sido o objeto da decisão prejudicado por fato superveniente.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 2.888, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.001534/2019-67. Interessado: Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. - EKT3. Decisão: (i) Aprovar o pleito formulado pela EKT3 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., apresentado por meio da carta RTR-052/2019, SIC no 48513.027574/2019-00, de implantação do pátio de 500 kV da Subestação Lagos em área circunvizinha ao terreno adquirido pela Transmissora Lagos SPE S.A., tal como disposto nas Figuras 2, 3 e 4 da Recomendação da Nota Técnica nº 716/2019- SCT/ANEEL; (ii) Condicionar a aprovação ao atendimento, por parte da EKT3, à viabilização das expansões futuras indicadas no estudo de planejamento EPE-DEE-RE-029/2018, sem se restringir ao terreno a ser ora adquirido, permitindo a expansão do



pátio de 500 kV, alocação das futuras unidades de transformação de 500/345 kV, bem como o acesso da UTE Marlim Azul no setor de 500 kV da SE Lagos; iii) que a presente aprovação implica que quaisquer custos decorrentes da opção sejam integralmente suportados pela EKT3, não ensejando recomposição da Receita Anual Permitida- RAP e iv) que, no prazo de 90 (noventa) dias, seja apresentado o diagrama unifilar do pátio de 500 kV da SE Lagos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

### DESPACHOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 2.872 - Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: Coelba e Chesf. Decisão: (i) considerar como pendência impeditiva do terceiro Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, para o contrato de concessão nº 014/2010, durante o período de 11 de abril de 2016 até a data vigente.

Nº 2.873 - Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: Pantanal Transmissora e Energisa Mato Grosso do Sul. Decisão: Não considerar como pendência impeditiva do terceiro Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S/A - EMS, para o contrato de concessão nº 018/2013, o período de 7 de junho de 2016 até 12 de setembro de 2016.

Nº 2.874 - Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: CEEE-D e CEEE-GT. Decisão: Não considerar como pendência impeditiva do terceiro CEEE D, para a Resolução Autorizativa nº 1.700/2008, durante o período de 19 de dezembro de 2013 até 11 de agosto de 2014 para a FT TR 230/138 kV QUINTA TR2 RS.

Nº 2.875 - Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: Companhia Transirapé de Transmissão e a Cemig Distribuição. Decisão: (i) não considerar como pendência impeditiva de terceiro CEMIG D o período de 25 de março de 2015 até 1 de maio de 2015 para a FT TR 230/138 kV ARACUAI 2 TR2 MG.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA  
Superintendente

### DESPACHO Nº 2.887, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.001349/2018-91. Interessado: ELETROPOL. Decisão: alterar o valor da penalidade de multa aplicada pelo Auto de Infração nº 1008/2018-SFE para R\$ 16.214.457,76 (dezesesseis milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA  
Superintendente

### DESPACHO Nº 2.891, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: CEEE-D e TSBE. Decisão: i) considerar como pendência impeditiva do terceiro Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, para o contrato de concessão nº 004/2012, o período de 9 de dezembro de 2014 até 30 de novembro de 2016 para as FT's TR 230/69 kV CAMAQUÃ 3 TR1, TR 230/69 kV CAMAQUÃ 3 TR2 e FT MG Camaquã 3 / CCO-2012-004-RB. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA  
Superintendente

### DESPACHO Nº 2.892, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: CEEE-D e TSLE. Decisão: (i) considerar como pendência impeditiva do terceiro Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, para o contrato de concessão nº 020/2012, durante o período de 19 de dezembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

### DESPACHO Nº 2.896, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.002057/2019-57. Interessados: Delta 8 I Energia S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir do dia 24 de outubro de 2019. Usina: EOL Delta 8 I. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 2.700 kW cada, totalizando 8.100 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Paulino Neves, estado do Maranhão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente Adjunta

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

### DESPACHO Nº 2.842, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004677/2019-21. Interessado: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. - ELEKTRO. Decisão: (i) Reconhecer o valor de R\$ 175.764,69 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais sessenta e nove centavos) e glosar o valor de R\$ 3.588,02 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0385-0024/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

AILSON DE SOUZA BARBOSA  
Superintendente

### DESPACHO Nº 2.845, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.001030/2018-66. Interessado: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Decisão: (i) Reconhecer o valor de R\$ 997.633,34 (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0043-0025/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

AILSON DE SOUZA BARBOSA  
Superintendente

### DESPACHO Nº 2.853, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005261/2019-20. Interessado: AMPLA Energia e Serviços S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 833.206,00 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e seis reais); referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0383-0051/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

AILSON DE SOUZA BARBOSA  
Superintendente

### DESPACHO Nº 2.856, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.001022/2018-10. Interessado: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Decisão: (i) Reconhecer o valor de R\$ 1.544.147,56 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0043-0021/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

AILSON DE SOUZA BARBOSA  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

### DESPACHO Nº 2.868, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 5.154, de 26 de junho de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002472/2007-77, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 6.280, de 11 de abril de 2017, alterada pela Resolução Autorizativa nº 6.925, de 27 de março de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 612.749,22 (seiscentos e doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) à empresa Energoato Eletricidade Ltda. referente à décima sétima e décima oitava medição da fiscalização das obras das subestações do Bloco I; e (ii) 98.486,29 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) à Energisa Rondônia - ERO, devido a tributos incidentes nos serviços descritos no item (i).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

### DESPACHO Nº 2.894, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.005190/2019-65, decide conhecer e, no mérito, negar provimento à solicitação da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. de sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC devido à conversão da UTE Mauá Bloco III (Código CEG: UTE.PE.AM.002952-1.01) para operação em biocombustível.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

### DESPACHO Nº 2.897, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.005378/2019-11. Interessados: Delta 5 I Energia S.A. (CNPJ/MF nº 29.296.171/0001-91), Delta 5 II Energia S.A. (CNPJ/MF nº 29.303.897/0001-04), Delta 6 I Energia S.A. (CNPJ/MF nº 29.296.141/0001-85), Delta 6 II Energia S.A. (CNPJ/MF nº 29.296.975/0001-90), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), e Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Decisão: indeferir o pleito das empresas Delta 5 I Energia S.A. (CNPJ/MF nº 29.296.171/0001-91), Delta 5 II Energia S.A. (CNPJ/MF nº 29.303.897/0001-04), Delta 6 I Energia S.A. (CNPJ/MF nº 29.296.141/0001-85) e Delta 6 II Energia S.A. (CNPJ/MF nº 29.296.975/0001-90) para afastamento das penalidades pelo atraso na realização de medições anemométricas e climatológicas constantes nos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) referentes às Centrais Geradoras Eólicas EOL Delta 5 I, EOL Delta 5 II, EOL Delta 6 I e EOL Delta 6 II. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível no sítio [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DESPACHO

Relação nº 72/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
896.172/2018-LUA MAR EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1863)  
896.172/2018-LUA MAR EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
896.068/1997-PEMAGRAN PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA.-OF. N°Ofício 5/2019/SEREM - ES/GER-ES prorroga prazo para cumprimento de exigências do Ofício 1369/2019 - Fiscalização - 20°DS/S  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
896.074/2003-LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO- Cessionário:STONEVIX  
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.- CPF ou CNPJ 07.422.209/0001-92- Alvará nº3.941/2003  
896.075/2003-LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO- Cessionário:STONEVIX  
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.- CPF ou CNPJ 07.422.209/0001-92- Alvará nº3.942/2003  
896.076/2003-LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO- Cessionário:STONEVIX  
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.- CPF ou CNPJ 07.422.209/0001-92- Alvará nº3.943/2003  
896.081/2003-LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO- Cessionário:STONEVIX  
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.- CPF ou CNPJ 07.422.209/0001-92- Alvará nº3.944/2003  
896.122/2003-LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO- Cessionário:STONEVIX  
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.- CPF ou CNPJ 07.422.209/0001-92- Alvará nº3.955/2003  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
896.183/2010-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-EPP-COLATINA/ES - Guia nº 28/2019-12000t-argila- Validade:02/10/2022

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
896.064/2006-MINERAÇÃO SANGALI LTDA.- Área de 921,75 ha para 47,83 ha-  
GNAISSE-RIO BANANAL/ES  
896.183/2010-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-EPP- Área de 49,99 para 36,56-  
argila-Colatina/ES  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
896.545/2012-CERÂMICA BOAPABA LTDA EPP-argila-Colatina/ES  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)



896.499/2013-ULIAN PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME-ALVARÁ N°347/2014 Comunicação sobre a retificação de área - (item 14.1 da IN 01/1983) - prazo 10 dias para contestação(2189)  
890.282/1981-EMIC EMPRESA DE MINERAÇÃO IRMÃOS COSTA LTDA. ME

Fase de Requerimento de Lavra  
Despacho publicado(356)  
890.126/1981-BRASITÁLIA AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-Comunicado sobre o estudo de áreas (Prazo de 30 dias para manifestação)  
896.089/2007-J.B. GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-Comunicado sobre o estudo de áreas (Prazo de 30 dias para manifestação)  
896.550/2010-SERRARIA DE MÁRMORE E GRANITO MIMOSO LTDA-Comunicado sobre o estudo de áreas (Prazo de 30 dias para manifestação)  
896.022/2019-MINERAÇÃO PEDRA AZUL LTDA.-Comunicado sobre o estudo de áreas (Prazo de 30 dias para manifestação)  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
896.044/1996-MÁRMORES E GRANITOS ABRIL LTDA-OF. N°21/2019/SEFAM - ES/GER - ES  
896.493/2001-MINERAÇÃO J S LTDA-OF. N°3/2019/SEREM-ES/GER-ES  
Comunicação sobre a retificação de área - (item 14.1 da IN 01/1983) - prazo 10 dias para contestação(2190)  
890.205/1981-GRANIEX COMERCIAL LTDA  
890.206/1981-CALCIMAR CÁLCAREOS E MÁRMORES LTDA  
890.080/1982-EXTRACAO IPIRANGA LTDA

Fase de Concessão de Lavra  
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)  
890.204/1981-ARGOS MINERAÇÃO LTDA.- AI N° 0374/2016  
Aceita defesa apresentada(475)  
890.204/1981-ARGOS MINERAÇÃO LTDA.  
Comunicação sobre a retificação de área - (item 25.1 da IN 01/1983) - prazo 30 dias para contestação(2188)  
890.186/1981-POLIEIX ACABAMENTOS ESPECIAIS LTDA  
890.187/1981-MINERAÇÃO BACHETTI EIRELI ME  
890.188/1981-MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO LTDA.  
890.189/1981-MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO LTDA.  
890.190/1981-ITA PLANA MINÉRIOS LTDA.  
890.191/1981-CALCIMAR CÁLCAREOS E MÁRMORES LTDA  
890.192/1981-CALCIMAR CÁLCAREOS E MÁRMORES LTDA  
890.193/1981-BRAMINEX MINERAÇÃO LTDA.  
890.194/1981-ROCHA NEGRA MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
890.195/1981-EMPRESA DE MINERAÇÃO BRANCO MOURA EIRELI  
890.196/1981-EMBRAMAR EMPRESA BRASILEIRA DE MÁRMORES LTDA. EPP  
890.197/1981-IBMG MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP  
890.198/1981-MONTE BRANCO MINERAÇÃO EIRELE EPP  
890.199/1981-MARZAMPI MÁRMORES ZAMPIROLI LTDA.  
890.200/1981-CALCIMAR CÁLCAREOS E MÁRMORES LTDA  
890.201/1981-MÁRMORES DO BRASIL LTDA  
890.202/1981-MINERAÇÃO JACARANDÁ LTDA  
890.203/1981-SULCAMAR SUL CAPIXABA DE MÁRMORES LTDA. EPP  
890.204/1981-ARGOS MINERAÇÃO LTDA.  
890.251/1981-IVIL INDUSTRIA VALE DO ITAPEMIRIM LTDA  
890.265/1981-EMIC EMPRESA DE MINERAÇÃO IRMÃOS COSTA LTDA. ME  
896.425/1998-RICAMAR MINERAÇÃO LTDA.  
896.715/2003-BRASIL GRANITI EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA  
Fase de Licenciamento  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)  
896.087/2016-BX CONSTRUTORA LTDA ME-OF. N°1802/2018-DNPM/ES

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
896.005/2019-LUA MAR EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-  
Registro de Licença N° 14/2019 - Vencimento em Data Indeterminada  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
896.095/2019-B.C.MOREIRA DE ARAUJO ME-OF. N°18/2019-SEFAM ES/GER-ES  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)  
896.112/2018-ROMULO AZEVEDO DE MENDES ME-OF. N°1.623/2018-DNPM/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA  
Gerente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,  
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**  
DIRETORIA IV  
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

**DESPACHO Nº 893, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PM/SP0195257	POSTO NAUTICO DE SAO VICENTE - EIRELI	33.979.567/0001-00	48610.005756/2019-10

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 894, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/BA0195329	ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA	08.887.560/0003-83	48610.006558/2019-65
PR/MG0195313	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL FURNAS LTDA	28.787.261/0001-12	48610.007194/2019-31
PR/SP0195320	AUTO POSTO E SERVICIO NOSSA SENHORA APARECIDA DE BEBEDOURO LTDA	33.916.505/0001-50	48610.006680/2019-31
PR/GO0195310	AUTO POSTO HOT PETRO LTDA	33.840.825/0001-73	48610.006701/2019-19
PR/CE0195335	AUTO POSTO JUAZEIRO LTDA	31.124.460/0001-55	48610.007326/2019-24
PR/MA0195315	AUTO POSTO L CLEMENTINO LTDA	28.524.997/0002-89	48610.006121/2019-21
PR/SP0195328	AUTO POSTO RODO SHOPPING EIRELI	27.114.059/0001-67	48610.006895/2019-52
PR/PRO195316	BR 116 SUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	21.542.309/0001-83	48610.006839/2019-18
PR/CE0195350	BRUNA ARIMATEIA DE SOUZA	29.316.713/0001-40	48610.007275/2019-31
PR/RS0195336	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BOLAO LTDA	18.036.381/0001-24	48610.005900/2019-18
PR/BA0195321	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BARRETO LTDA	32.259.645/0001-30	48610.006681/2019-86
PR/AM0195332	M M II COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	31.833.871/0001-10	48610.007324/2019-35
PR/SP0195318	M23 AUTO POSTO E CONVENIENCIA LTDA	27.746.123/0001-22	48610.006042/2019-11
PR/ES0195308	POSTO ANACLETO JARDIM AMERICA LTDA	32.346.567/0001-00	48610.003284/2019-52

PR/RS0195311	POSTO DE COMBUSTIVEIS ALTO DA BRONZE LTDA	34.371.292/0001-90	48610.007359/2019-74
PR/AM0195330	POSTO 3000 LTDA	84.479.997/0004-47	48610.006656/2019-01
PR/RJ0195312	POSTOBELLO II COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	33.753.230/0001-80	48610.006795/2019-26
PR/RJ0195319	POSTOS RUTH LTDA	29.710.426/0001-10	48610.007252/2019-26
PR/MG0195348	REDE UNIAO COMBUSTIVEIS LTDA	17.048.018/0002-47	48610.006893/2019-63
PR/RS0195334	RODRIGUES & STAEVIE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	27.425.152/0001-92	48610.007247/2019-13
PR/BA0195349	ROMULO DOS SANTOS OLIVEIRA	17.372.714/0001-23	48610.006903/2019-61
PR/CE0195322	SOBRAL & PALACIO PETROLEO LTDA	07.240.641/0004-00	48610.005504/2019-82
PR/RS0195317	SOLE & MADRID ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	19.747.068/0001-67	48610.006330/2019-75
PR/PA0195331	V. FERREIRA FARIAS EIRELI	32.236.061/0001-49	48610.007193/2019-96
PR/CE0195333	YARA JANE JERONIMO DE SANTANA COMBUSTIVEL	07.504.639/0002-34	48610.007076/2019-22
PR/BA0195314	2 S - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	14.812.756/0001-40	48610.007242/2019-91

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 895, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSP0345051	A DIAS FIGUEIREDO MINIMERCADO	16.555.061/0001-55	48610.006997/2019-78
GLPSP0344984	A GIOVANI FELIPE	33.762.788/0001-22	48610.007157/2019-22
GLPRS0344896	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS DA 20 LTDA	31.365.145/0001-10	48610.006644/2019-78
GLPBA0344953	ADENILDO RAMOS DOS SANTOS	30.545.342/0001-58	48610.003458/2019-87
GLPPR0344858	ADILSON PEREIRA DE SOUZA DISK GAS	33.094.209/0001-10	48610.007073/2019-99
GLPMS0344932	ADRIANO DA SILVA	11.922.420/0001-41	48610.006394/2019-76
GLPMT0344907	ALLAN PATRICK FERNANDES DE MORAIS	26.554.625/0002-70	48610.007080/2019-91
GLPMS0344905	ALVES & CARBONARO LTDA	27.400.012/0001-60	48610.005832/2019-89
GLPSC0344996	ANDRE CAMARGO DA SILVA	31.411.508/0001-06	48610.007120/2019-02
GLPSP0344866	ANTONIO JORGE DA SILVA	32.084.628/0001-09	48610.007096/2019-01
GLPMS0345037	ARILSON NOGUEIRA MENDES	34.483.349/0001-43	48610.006944/2019-57
GLPRO0344955	AUTO POSTO ECO LTDA	07.405.721/0002-01	48610.006901/2019-71
GLPGO0344957	B F CARDOSO	31.586.380/0001-11	48610.006207/2019-54
GLPBA0345031	BETO GAS E BEBIDAS DE VILA BAHIA LTDA	33.421.214/0001-90	48610.007108/2019-90
GLPMG0345006	BIANCA GOMES DA SILVEIRA	34.458.473/0001-59	48610.006671/2019-41
GLPMG0344986	BRUNO FONSECA	34.228.667/0001-68	48610.007156/2019-88
GLPSP0344994	BRUNO PACIANI MENDES GAS E AGUA	34.056.555/0001-77	48610.006020/2019-51
GLPSP0345002	CARLOS AUGUSTO PIMENTA COSTA EIRELI	28.055.475/0001-02	48610.002540/2019-94
GLPPA0344939	CELSO S G RATTES GAS	28.560.843/0001-61	48610.006799/2019-12
GLPSP0345034	CENTRO AUTOMOTIVO PETRA LTDA.	09.593.329/0001-88	48610.007107/2019-45
GLPSC0344982	CLARICE TODT	31.881.190/0001-27	48610.006926/2019-75
GLPES0344928	COMERCIO DE AGUAS VILA LENIRA LTDA	16.482.555/0001-57	48610.007169/2019-57
GLPSP0345053	COMERCIO DE GAS 24 HORAS LTDA	28.414.716/0001-54	48610.006372/2019-14
GLPCE0344847	COPA COMERCIAL DE GAS LTDA	28.931.647/0002-37	48610.007067/2019-31
GLPSP0344888	COYOTE COMERCIO DE GAS LTDA	27.622.106/0001-83	48610.002176/2019-62
GLPMT0344923	D. M. RODRIGUES EIRELI	31.098.093/0001-62	48610.007171/2019-26
GLPGO0344961	DANIELLA MILAGROS CORREIA DE MELO CHICLETES GAS	30.865.791/0001-83	48610.005083/2019-90
GLPGO0344879	DEUZILENE GONCALVES DA SILVA	26.913.161/0001-60	48610.007124/2019-82
GLPSP0344886	DRACENA GAS E AGUA MINERAL LTDA	29.789.581/0001-74	48610.007122/2019-93
GLPPR0344891	EDOARDO ALPS	33.735.601/0001-00	48610.007118/2019-25
GLPRS0344978	EMPREITEIRA JEDEO LTDA	19.852.228/0001-38	48610.006913/2019-04
GLPBA0345043	EVANILDO PINHEIRO DOS SANTOS	34.423.399/0001-35	48610.006945/2019-00
GLPMG0344868	F FERNANDES MORAIS EIRELI	29.645.914/0001-91	48610.007087/2019-11
GLPMT0344877	FRANCISCO R. ALVES JUNIOR	30.819.309/0001-79	48610.007126/2019-71
GLPMG0344991	GAS IDEAL GALILEIA LTDA	34.077.160/0001-50	48610.005876/2019-17
GLPMG0345029	GASBIEL COMERCIO DE GAS E SERVICOS LTDA.	34.113.533/0002-82	48610.007109/2019-34
GLPSP0344988	GASBOM MEDICE COMERCIO DE GAS LTDA.	14.801.312/0001-09	48610.007021/2019-12
GLPAM0344934	GERMANO ALBERTO CRUZ DA SILVA	30.556.403/0001-82	48610.006964/2019-28
GLPES0345047	GISELE BATISTA DA CONCEICAO	34.632.053/0001-47	48610.006637/2019-76
GLPGO0344959	GOMES GAS LTDA	33.821.353/0001-01	48610.006909/2019-38
GLPMG0344946	GRUPO SALES DE FERVEDOURO LTDA	09.173.738/0003-97	48610.007166/2019-13
GLPSC0344881	I. TRAPP & CIA LTDA	02.666.159/0009-22	48610.007090/2019-26
GLPMA0345056	IRIS C SILVA REVENDEDORA DE GAS	33.072.359/0001-23	48610.003538/2019-32
GLPRJ0344980	ISAGIL GAS, AGUA E TRANSPORTE EIRELI	32.770.468/0001-51	48610.006296/2019-39
GLPSC0345073	ISLAINE MATOS PADARIA	33.222.355/0001-84	48610.005985/2019-26
GLPGO0345027	IVONETE DE OLIVEIRA MIGUEL	33.498.399/0001-31	48610.005677/2019-09
GLPRS0344856	JAMIR PEDRO SEHN	33.058.638/0001-32	48610.007075/2019-88
GLPAL0345058	JRR REPRESENTAÇÕES EIRELI	34.055.977/0001-28	48610.005698/2019-16
GLPMS0344901	JUNIOR REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	21.857.327/0001-54	48610.005898/2019-79
GLPMG0345076	LEANDRO PIVATO NEVES	34.991.636/0001-64	48610.007232/2019-55
GLPPR0345063	LOURIVAL DA SILVEIRA	29.621.546/0001-41	48610.004459/2019-49
GLPPR0344898	LUCIANA FERRAZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA	06.298.429/0001-93	48610.006511/2019-00
GLPSP0344873	LUIZ DONIZETI VICTORELLI BITELA	31.858.783/0001-72	48610.007089/2019-00
GLPPR0344840	MALAGUTTI & SCHULZ COMERCIO DE GAS LTDA	34.077.510/0001-89	48610.007066/2019-97
GLPMT0344918	MARIA ISABEL DE FRANCA OLIVEIRA DA CRUZ	33.266.829/0001-90	48610.007177/2019-01
GLPAM0344849	MARIA SOCORRO TRINDADE CAMPOS	63.658.819/0001-60	48610.005921/2019-25
GLPPR0344875	MARLENE DE FATIMA FERREIRA-DISTRIBUIDORA DE GAS DA MAR	30.357.109/0001-41	48610.007127/2019-16
GLPMG0344863	MARLON B. DA SILVA	27.298.002/0001-65	48610.007104/2019-10
GLPSP0345017	MAURO CORREIA VIEIRA	34.041.195/0001-30	48610.007112/2019-58
GLPSP0344974	MERCADO SOARES DA LAGOINHA LTDA	10.519.000/0001-56	48610.006911/2019-15
GLPSP0344852	MILTON FRANCISCO JACUNDINO	34.185.506/0001-34	48610.007070/2019-21
GLPBA0344909	MOLECULA - COMERCIO VAREJISTA DE GLP EIRELI	34.923.807/0001-18	48610.007179/2019-92
GLPGO0344970	MORGANA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI	33.734.946/0001-30	48610.007164/2019-24
GLPPR0344949	MOTTIN E NAVARRO LTDA	32.858.092/0001-31	48610.006816/2019-11
GLPSP0344936	M.R. COMERCIO DE GAS EIRELI	08.379.543/0010-64	48610.006361/2019-26
GLPMG0345023	NATALIA JORDANA DA SILVA MIGUEL	32.855.489/0001-70	48610.006206/2019-18
GLPSC0344893	NAZARE DE FATIMA DUTRA CORREA & CIA. LTDA.	04.320.984/0001-49	48610.007114/2019-47
GLPTO0344913	NEGUINHO DO GAS COM DE GLP EIRELI	33.753.836/0001-16	48610.007178/2019-48
GLPGO0344966	NILSA HELENA DA SILVA - MORRHINENSE	06.585.978/0001-49	48610.006609/2019-59
GLPSP0344951	NILSON C. DA SILVA GAS	31.798.546/0001-63	48610.002901/2019-01
GLPSP0344916	NOVO BAETA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	34.255.118/0001-82	48610.006925/2019-21
GLPBA0344870	P. O. FILER COMERCIO DE GAS	35.000.913/0001-92	48610.007115/2019-91
GLPRS0345045	R DA SILVA PEREIRA	28.829.789/0002-98	48610.006446/2019-37



GLPMG0345066	RAUL PEREIRA DA SILVA -REAL GAS	33.204.722/0001-17	48610.007099/2019-37
GLPMG0344944	REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS	33.956.895/0001-91	48610.006502/2019-19
GLPE0344930	RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	26.765.193/0001-65	48610.006962/2019-39
GLPMT0344854	ROBERTO JOSE DA SILVA	31.219.899/0001-61	48610.004065/2019-91
GLPPA0344999	SANTOS & SILVA COMERCIO VAREJISTA LTDA	31.835.822/0001-16	48610.005286/2019-86
GLPSP0344926	SOUZA & SOUZA GAS RIO PRETO LTDA	34.352.127/0001-91	48610.006729/2019-56
GLPRS0344883	SUPERMERCADO MALAJAO EIRELI	33.546.347/0001-93	48610.007123/2019-38
GLPMG0344903	SUPERMERCADO MARTINS CARDOSO LTDA	02.658.057/0001-08	48610.006016/2019-92
GLPMG0344972	SUPERMERCADO PACOTAO LTDA	04.716.535/0002-03	48610.007160/2019-46
GLPBA0344860	TAINA LESSA DE SOUZA	34.408.032/0001-42	48610.007072/2019-44
GLPTO0344964	VIPGAS COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI	34.742.158/0001-59	48610.007045/2019-71
GLPMS0345019	WAGNER PRATES RODRIGUES	31.733.356/0001-68	48610.005710/2019-92

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 896, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no Art. 30, da Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/SP0010805	BAETA COM. DE GAS, AGUA, PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME.	02.876.228/0001-75	48610.000304/2007-16
GLP/MS0240943	CAIO VINICIUS NOGUEIRA DE OLIVEIRA 03440774112	18.707.311/0001-50	48610.008126/2017-27
GLP/SP0212088	DIOGO CIPRIANO DA SILVA - ME	14.435.224/0001-30	48610.015377/2011-72
GLP/RJ0240152	FORCA MAXIMA GAS E AGUA COMERCIO VAREJISTA LTDA	26.367.418/0001-25	48610.003229/2017-09
001/GLP/SP0009688	GLOBOGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA. ME	03.235.764/0001-54	48610.001656/2006-91
GLPMG0316756	IRACI ELVANDO DA SILVA 03036462686	29.519.455/0003-61	48610.000988/2019-73
GLP/MG0239069	JOSE CARLOS FERREIRA CPF 772.019.496-91 - ME	25.330.045/0001-55	48610.003024/2017-15
GLP/MG0223302	MARCIA HELENA DA SILVA MIGUEL 03103115601	14.890.208/0001-38	48610.011093/2013-79

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 897, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, I, c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/RJ0010979	A TODO GÁS DE LUCAS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME	03.282.038/0001-92	48610.000192/2007-87
001/GLP/BA0020697	A.S. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	02.421.153/0001-38	48610.004089/2008-97
GLP/SP0210906	AUTO POSTO M. POWER LTDA	11.074.078/0001-77	48610.012696/2011-26
GLP/ES0224875	J.L.ALVES GAS SERRANO - ME	17.482.979/0002-65	48610.003021/2014-39
001/GLP/RS0008101	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	60.886.413/0037-58	48610.007833/2006-43
GLP/PR0237972	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GONÇALVES 10967163994	26.148.227/0001-72	48610.014861/2016-99
001/GLP/SP0010064	OPCAO GAS-DEPOSITO DE G.L.P. - ME	01.980.548/0001-08	48610.010210/2006-58

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 899, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no Art. 7º, IV, da Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MA0079325	AUTO POSTO AVELINO NETO LTDA.	10.794.866/0001-75	48610.016265/2009-14
PR/BA0094884	LUIZ HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES. ME	13.144.828/0001-65	48610.005945/2011-27
PR/CE0004265	POSTO CONFIANCA LTDA	05.545.645/0001-23	48610.003165/2001-71
PR/ES0171297	POSTO GASTALDELLE LTDA	31.790.686/0003-57	48610.004547/2004-64
PR/MG0061181	POSTO UNIAO DE FRANCISCO SA LTDA - ME	09.583.281/0001-27	48610.009850/2008-87
PR/RS0179431	ROTA ESTRELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	17.113.153/0001-48	48610.000154/2017-04
PR/RS0081185	STAEVIE & CIA LTDA	88.124.375/0007-08	48610.003467/2010-30

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 900, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso XVI do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº BA0105082 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao LUBRINANDA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.227.691/0001-02, pelas razões constantes no Processo Administrativo 48611.000064/2017-03.

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 901, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, a ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.238/0001-84, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0173340-20.2017.4.02.5101.

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 902, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao SCHUG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ nº 72.348.766/0001-72, conforme Processo Judicial nº 5014294-75.2019.4.04.7204.

CEZAR CARAM ISSA

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO****DESPACHO Nº 890, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.212812/2019-62, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0913/2019, da Unidade de Pesquisa Grupo de Estudos de Automação e Controle de Processos e Simulação Computacional, vinculada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IF- SP CBT, CNPJ nº 10.882.594/0003-27.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em [legislacao.anp.gov.br](http://legislacao.anp.gov.br)

ALFREDO RENAULT

**DESPACHO Nº 891, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.212810/2019-73, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0914/2019, da Unidade de Pesquisa Laboratório de Sedimentologia, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT, CNPJ nº 33.004.540/0001-00.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em [legislacao.anp.gov.br](http://legislacao.anp.gov.br)

ALFREDO RENAULT

**DESPACHO Nº 892, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.214990/2019-28, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0915/2019, da Unidade de Pesquisa Núcleo de Estudos em Redes Definidas por Software (Nerds), vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 32.479.123/0001-43.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em [legislacao.anp.gov.br](http://legislacao.anp.gov.br)

ALFREDO RENAULT

**Ministério da Saúde****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.788, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Estabelece recursos do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a execução do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e altera o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);

Considerando o Ofício - SEI nº 43/2019/EBSERH, de 17 de junho de 2019; e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, os gestores estaduais e os gestores municipais, no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso, orçamentário e financeiro, no montante de R\$ 79.565.511,75 (setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a comprovação da liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.



Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001.0000 - CUSTEIO - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	MUNICIPIO	GESTÃO	UG	UNIVERSIDADE	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CUSTEIO
AL	Maceió	Municipal	150229	UFAL	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.925.398,33
AM	Manaus	Estadual	150224	UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas	1.221.097,30
BA	Salvador	Estadual	153040	UFBA	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	1.789.869,71
BA	Salvador	Estadual	150223	UFBA	Maternidade Climério de Oliveira	1.017.832,34
CE	Fortaleza	Municipal	150244	UFC	Hospital Universitário Walter Cantídio	1.820.869,88
CE	Fortaleza	Municipal	155020	UFC	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	2.309.175,79
DF	Brasília	Estadual	155009	UNB	Hospital Universitário Brasília	2.077.550,34
ES	Vitória	Estadual	155012	UFES	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes	2.427.602,15
GO	Goiania	Municipal	153054	UFG	Hospital das Clínicas de Goiás	2.355.544,90
MA	Sao Luis	Municipal	155010	UFMA	Hospital Universitário do Maranhão	4.111.982,11
MG	Belo Horizonte	Municipal	155021	UFMG	Hospital de Clínicas de Minas Gerais	3.831.270,45
MG	Juiz de Fora	Municipal	155903	UFJF	Hospital Universitário de Juiz de Fora	911.859,16
MG	Uberaba	Municipal	150221	UFTM	Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro	2.217.764,58
MG	Uberlândia	Municipal	150233	UFU	Hospital de Clínicas de Uberlândia	3.799.484,80
MS	Campo Grande	Municipal	155124	UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	1.993.630,15
MS	Dourados	Municipal	150248	UFOD	Hospital Universitário da Grande Dourados	1.842.039,57
MT	Cuiabá	Municipal	155019	UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller	1.268.607,51
PA	Belem	Municipal	158172	UFPA	Hospital Universitário João de Barros Barreto	1.470.578,95
PA	Belem	Municipal	150220	UFPA	Hospital Universitário Bettina Ferro deSouza	407.968,51
PB	Cajazeiras	Municipal	155912	UFCG	Hospital Universitário Julio M. Bandeira de Melo	712.000,57
PB	Campina Grande	Municipal	155914	UFCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro	1.378.200,98
PB	Joao Pessoa	Municipal	155023	UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley	1.451.028,29
PE	Petrolina	Municipal	155180	UNIVASF	Hospital Universitário da UNIVASF	1.489.893,42
PE	Recife	Estadual	153094	UFPE	Hospital das Clínicas de Pernambuco	2.548.271,23
PI	Teresina	Municipal	155008	UFPI	Hospital Universitário do Piauí	1.400.060,97
PR	Curitiba	Municipal	153808	UFPR	Hospital de Clínicas do Paraná	4.408.217,82
PR	Curitiba	Municipal	151046	UFPR	Maternidade Victor Ferreira do Amaral	1.151.988,88
RJ	Niterói	Municipal	153057	UFFF	Hospital Universitário Antonio Pedro	2.284.037,90
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153152	UFRJ	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	1.792.722,60
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153148	UFRJ	Instituto de Neurologia Deolindo Couto	383.118,95
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153147	UFRJ	Instituto de Ginecologia	380.211,72
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153151	UFRJ	Instituto de Doenças do Tórax	497.276,59
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153155	UFRJ	Maternidade Escola da UFRJ	958.955,14
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153150	UFRJ	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	979.638,89
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	158220	UFRJ	Hospital Escola São Francisco de Assis	427.372,58
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153149	UFRJ	Instituto de Psiquiatria	793.247,20
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	154035	UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	1.501.473,88
RN	Natal	Municipal	155013	UFRRN	Hospital Universitário Onofre Lopes	1.769.640,92
RN	Natal	Municipal	155015	UFRRN	Maternidade Escola Januário Cicco	1.622.307,02
RN	Santa Cruz	Municipal	155014	UFRRN	Hospital Universitário Ana Bezerra	1.174.647,64
RS	Pelotas	Municipal	155901	UFPEL	Hospital Escola da UFPEL	1.270.075,62
RS	Rio Grande	Estadual	155908	UFRG	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior	1.925.093,62
RS	Santa Maria	Estadual	155125	UFSM	Hospital Universitário de Santa Maria	2.984.708,33
SC	Florianópolis	Estadual	150232	UFSC	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	2.267.576,28
SE	Aracaju	Municipal	155017	UFS	Hospital Universitário de Sergipe	843.755,51
SE	Lagarto	Municipal	155910	UFS	Hospital Universitário de Lagarto/SE	1.031.358,71
SP	São Carlos	Municipal	155900	UFSCAR	Hospital Escola de São Carlos	748.653,33
TO	Araguaina	Estadual	155905	UFT	Hospital de Doenças Tropicais do Tocantins	589.850,63
TOTAL						79.565.511,75

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## 4ª DIRETORIA

## GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.969, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

## ANEXO

1. Empresa: EMS S/A - CNPJ: 57.507.378/0003-65  
 Produto - Apresentação (Lote): CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 75 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30(0R5319);  
 Tipo de Produto: Medicamento  
 Expediente nº: 2528175/19-5  
 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
 Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário  
 Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso  
 Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário em razão de presença de cartela de atenolol em cartucho de amitriptilina.  
 .....  
 2. Empresa: Wagner Micheletti (CEREAL SHOW) - CNPJ: 18799199000125  
 Produto - Apresentação (Lote): MIX DE FARINHA SECA BARRIGA COM GOJI BERRY E SEMENTE DE CHIA 120 CÁPSULAS 500MG(); AMORA COM ISOFLAVONA 100% ORIGEM NATURAL 120 CÁPSULAS 500MG - VIDA ERVAS(); ELIXIR & INHAME COMPOSTO 150 CÁPSULAS 500MG - BIONUTRI(); CELLU ACTIVE 120 CÁPSULAS 650MG - BIO NUTRI(); MELÃO DE SÃO CAETANO PRODUTO 100% NATURAL 60 CÁPSULAS 500MG - SLIFE(); GOTAS DE NONI 100% NATURAL 100ML - VIDA ERVAS(); UXI AMARELO E UNHA DE GATO 60 CÁPSULAS 500MG - NATURAL PLANTAS(); CANELA DE VELHO - SUCUPIRA - UNHA DE GATO - GARRA DO DIABO EXTRA FORTE 60 CÁPSULAS 500MG - PRÓ-ERVAS(); MACA PERUANA 500MG 60 CÁPSULAS VEGAN - HERBALSAVE PROD. NATURAIS(); MIX DE FARINHA SECA BARRIGA COM GOJI BERRY E SEMENTE DE CHIA 120 CÁPSULAS 500MG - UNIVERSO DA ERVA(); BURN THERMOGENIC 60 CÁPSULAS(); DETOX LIFE 120 CÁPSULAS 500MG (); CHÁ VERDE EXTRATO CONCENTRADO 60 CÁPSULAS 680MG MIDWAY(); POMADA CURADOR RACHADERME 20G - 2 UNIDADES(); CÚRCUMA - 90 CÁPSULAS 700MG - MULTI VITTA(); POMADA CUREDERMY SUCUPIRA 20G - 2 UNIDADES(); SAÚDE DA MULHER 400ML - NAZY ERVAS(); HIPOTENSOR COMPOSTO NATURAL (SETE SANGRIA - OLIVEIRA - CAVALINHA) 400ML - NAZY ERVAS(); GOTAS CHÁ DA VIDA DIABETE 100% NATURAL 100ML - VIDA ERVAS(); COLÁGENO HIDROLISADO SLIM COM VITAMINA C + BETACAROTENO 120 CÁPSULAS 700MG - BEAUTY LABS(); GRAN CAPS EMAGRECEDOR (SPIRULINA - AGAR AGAR - PSYLLIUM - BERINJELA - LARANJA - INULINA) 60 CÁPSULAS(); TESTO MAX COMPOSTO VITAMÍNICO NATURAL 60 CÁPSULAS 500MG - FLORAIS AMAZON(); EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 60 CÁPSULAS 200MG - LAUTON NATURAIS(); TÔNICO UTERINO SUPLEMENTO NATURAL ESSENCIAL PARA A MULHER 60 CÁPSULAS - NATURISMEL(); PROSTATIL PLUS ELIXIR COMPOSTO 100% NATURAL 500ML - ERVA NATIVA(); SECA BARRIGA - MIX DE GOJI

BERRY PRODUTO 100% NATURAL 60 CÁPSULAS 800MG - MULTI VITTA(); GOTAS DE MORINGA PRODUTO 100% NATURAL 100ML - VIDA ERVAS(); POMADA CURADOR UNHA DE GATO 20G - 2 UNIDADES();

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 2515100/19-2

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Inutilização

Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comprovação da divulgação e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, em desacordo com os arts. 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

.....

3. Empresa: IMEC - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTÓDIA LTDA - CNPJ: 08.055.634/0001-53

Produto - Apresentação (Lote): ÓLEO MINERAL 100% - Notificação Simplificada(0430030; 0430066; 0430096; 0430102; 0430112); SUSPENSÃO DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 8% - Notificação Simplificada(0100007; 0100010; 0070054); GLICONATO DE CLOREXIDINA 1% (SOLUÇÃO AQUOSA) - Notificação Simplificada(0480004); CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (COMPRIMIDO) - Notificação Simplificada(0110586);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 2518120/19-3

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário em razão da comprovação durante inspeção sanitária da fabricação dos medicamentos em desacordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 17/2010 (art. 283, § 3º, inciso VI, art. 571, § 1º e § 2º, art. 286 e art. 252, § 2º).

.....

4. Empresa: JULIO CESAR MARTINS SALES (HERBAL FOODS) - CNPJ: 30560194000140

Produto - Apresentação (Lote): BARBATIMÃO(); ESPINHEIRA SANTA(); ERVA DE BICHO(); EQUINÁCEA(); ENDOMETRIOSE(); CRISES DE ENXAQUECA(); CRAJIRU PARIRI(); CONTROLE DO DIABETES(); CONTROLE DA ANEMIA(); CIPO MIL HOMENS(); IMUNOESTIMULANTE Nº

1(); HORTELÃ(); HIBISCO(); GUACO(); GUAÇATONGA(); GRAVIOLA(); GRAVIOLA(); GINKGO BILOBA(); GINSENG PFÁFFIA(); CALMANTE NATURAL(); HIPÉRICO(); SAÚDE DA MULHER(); DORES ÓSSEAS E ARTICULARES(); SENE(); CENTELLA ASIÁTICA(); DENTE DE LEÃO(); CÁLCULOS RENAIIS E BILIARES(); IMUNOESTIMULANTE Nº 2(); IPÊ ROXO(); LOSNA(); MELÃO DE SÃO CAETANO(); REFLUXO E MÁ DIGESTÃO(); QUEBRA PEDRA(); ANTITUMORAL Nº 1(); CAMAPÚ(); AMORA MIURA(); ALCACHOFRÃO(); ANTITUMORAL Nº 02(); ARTEMÍSIA(); AROEIRA(); ANTI-IDADE(); AÇAFRÃO DA TERRA(); DORES DE CÓLICA(); TUIA(); TANCHAGEM (); UNHA DE GATO(); UXI AMARELO(); VALERIANA(); MACELA(); ASSA PEIXE(); CAJUEIRO(); CHANANA DAMIANA(); CHÁ VERDE(); CAVALINHA(); CARQUEJA(); CAROBINHA(); CAPIM LIMÃO(); CANELA DE VELHO(); CAMOMILA(); CAMAPÚ(); MENTRASTO / ERVA DE SÃO JOÃO(); MULUNGU(); NEUROESTIMULANTE(); NÓ DE CACHORRO(); PATA DE VACA(); PICÃO PRETO(); PAU TENENTE(); PROBLEMAS ESTOMACAIS(); PITANGA(); SAÚDE DO FIGADO(); SAÚDE DO HOMEM();

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 2497586/19-9

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária







Divulgação dos Finalistas que irão para a cerimônia de premiação	01/12/2019
Premiação	Cerimônia do Dia Internacional Contra Corrupção em Brasília/DF (data a definir)

Leia-se:  
O Concurso observará o seguinte cronograma:

Fase	Período/Data
Lançamento	14/05/2019
Inscrições	04/06 a 04/10/2019
Pré-seleção das fotografias	05/10 a 31/10/2019
Divulgação das fotos pré-selecionadas no hotsite e avaliação pelo público	01/11 a 15/11
Divulgação das fotografias que participarão do julgamento técnico	18/11/2019
Julgamento Técnico	19/11/2019
Divulgação dos Finalistas que irão para a cerimônia de premiação	20/11/2019
Premiação	Cerimônia do Dia Internacional Contra Corrupção em Brasília/DF (03/12/2019)

## Conselho Nacional do Ministério Público

### PORTARIA Nº 194, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso das atribuições conferidas pelos arts. 130-A, I, da Constituição Federal e 7º, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Convocar os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público para a 1ª Sessão Extraordinária de 2019, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2019, às 10h30, para julgamento da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00470/2019-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## Ministério Público da União

### ESCOLA SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 175, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece a estrutura organizacional da Escola Superior do Ministério Público da União.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 34, inciso XXIX, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 69, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 118, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONAD nº 9, de 11 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Escola Superior do Ministério Público da União, de acordo com o quadro anexo, para constar as alterações nas unidades orgânicas, em conformidade com o Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 9, de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO AKIRA OMOTO

#### ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
	DIRETORIA-GERAL			DIRETORIA-GERAL	
1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4		GABINETE	
1	Assessor Nível IV	CC-4		CHEFIA DE GABINETE	
1	Assessor Nível III	CC-3	1	Chefe de Gabinete Nível IV	CC-4
4	Assessor Nível II	CC-2	1	Assistente Nível II	FC-2
1	Assessor Nível I	CC-1		ASSESSORIA TÉCNICA	
1	Assistente Nível III	FC-3	1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Secretário Nível II	FC-2	2	Assessor Nível II	CC-2
	ASSESSORIA JURÍDICA			ASSESSORIA JURÍDICA	
1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4	1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
			1	Assessor Nível II	CC-2
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4	1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
			1	Assessor Nível II	CC-2
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
1	Secretário	CC-5	1	Secretário	CC-5
				ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO E INSTITUCIONAL	
			1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
	ASSESSORIA TÉCNICA			ASSESSORIA TÉCNICA	
1	Assessor Nível II	CC-2	1	Assessor Nível II	CC-2
	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL			DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL			NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE PROJETOS E PESQUISA			DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	DIVISÃO DE AVALIAÇÃO			DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			NÚCLEO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EDUCACIONAL			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA ACADÊMICA	
1	Secretário	CC-5	1	Secretário	CC-5
	ASSESSORIA TÉCNICA			ASSESSORIA TÉCNICA	
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2	1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2
1	Assessor Nível II	CC-2			
	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA ACADÊMICA	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO			NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA DE APERFEIÇOAMENTO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS			NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PROJETOS DE EXTENSÃO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE ÁUDIO E VÍDEO			NÚCLEO DE ÁUDIO E VÍDEO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			DIVISÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE CONSTRUÇÃO DE AMBIENTE PARA EAD			NÚCLEO DE AMBIENTE PARA EAD	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EAD			NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EAD	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO EM EAD			NÚCLEO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO			DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE REGISTRO ACADÊMICO			NÚCLEO DE REGISTRO ACADÊMICO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA			NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CORPO ACADÊMICO			DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CORPO ACADÊMICO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	SUPERVISÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS			SUPERVISÃO OPERACIONAL DE VIAGENS INSTITUCIONAIS	
1	Chefe	CC-2	1	Supervisor	CC-2
				CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CORPO ACADÊMICO	
			1	Chefe	CC-1
				DIVISÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES	
			1	Chefe	CC-2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

1	Secretário	CC-5	1	Secretário	CC-5
	ASSESSORIA TÉCNICA			ASSESSORIA TÉCNICA	
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2	1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2
	NÚCLEO DE CADASTRO E LOTAÇÃO DE PESSOAL			NÚCLEO DE CADASTRO E LOTAÇÃO DE PESSOAL	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	SEÇÃO DE GERÊNCIA LOCAL DO PLANASSISTE			SEÇÃO DE GERÊNCIA LOCAL DO PLAN-ASSISTE	
1	Chefe	FC-2	1	Chefe	FC-2
				NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL	
			1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO				
1	Chefe	FC-3			
	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO				
1	Chefe	FC-3			
	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS			NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO			NÚCLEO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE			NÚCLEO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
				NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	
			1	Chefe	FC-3
				NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	
			1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS			DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO			NÚCLEO DE COMPRAS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3

	NÚCLEO DE ANÁLISE DOCUMENTAL			NÚCLEO DE CONTRATOS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS			DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO			NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA			NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO			DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	Presidente	CC-1	1	Presidente	CC-1
	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1	Secretário	CC-5	1	Secretário	CC-5
	ASSESSORIA TÉCNICA			ASSESSORIA TÉCNICA	
1	Assessor Nível II	CC-2	1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2
	DIVISÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			DIVISÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	SEÇÃO DE TECNOLOGIA PARA EAD			SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS	
1	Chefe	FC-2	1	Chefe	FC-2
	DIVISÃO DE REDES E BANCO DE DADOS			DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE REDES			NÚCLEO DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE TI	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS			NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			DIVISÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

### PORTARIA Nº 794, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

ICP n.º 08190.003203/19-53

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Segunda Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (artigo 6º, incisos III e VI, do CDC);

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório em curso indica possível aumento indevido de mensalidades e exigência de materiais escolares em desconformidade com a legislação, pela Associação Educacional Carmelitana Maria Montessori;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências, inclusive perícia contábil, para apuração dos fatos; resolve:

Com suporte nas Leis Federais nºs 7.347/85 e 8.078/90, e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando à apuração dos fatos, indicação de responsabilidade e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores e, para tanto, determina-se:

- a autuação e o registro desta portaria;
- o encaminhamento de cópia desta portaria para publicação na imprensa oficial;

c) a comunicação à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público.

- após, venham os autos conclusos, para indicação de novas diligências.

JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

### PORTARIA Nº 1.755, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75/1993, considerando o disposto no art. 43 da Resolução CSMPT nº 137/2016, bem como os dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.1000.0001582/2019-28, resolve:

Art. 1º Determinar a desoneração da titular do 17º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, no percentual de 50% (cinquenta por cento), enquanto permanecer no exercício do encargo de Vice-Coordenadora Nacional da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical - CONALIS.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

### PORTARIA Nº 1.762, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, considerando o disposto na Resolução CSMPT nº 132/2016 e na Portaria PGT nº 740/2016, bem como a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, em sua 233ª Sessão Ordinária, de 21/05/2019, e os demais dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.0900.0000367/2019-92, resolve:

Art. 1º Os Ofícios Gerais de 1º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região comporão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

- Divisão CODEMAT:
  - 17º Ofício Especializado da Sede;
  - 18º Ofício Especializado da Sede;
  - 20º Ofício Especializado da Sede;
  - 21º Ofício Especializado da Sede;
  - 22º Ofício Especializado da Sede;
  - 23º Ofício Especializado da Sede.
- Divisão COORDIGUALDADE, COORDINFÂNCIA E CONAETE:
  - 24º Ofício Especializado da Sede;
  - 26º Ofício Especializado da Sede;



- c) 27º Ofício Especializado da Sede;  
d) 28º Ofício Especializado da Sede;  
e) 29º Ofício Especializado da Sede.  
III - Divisão CONAFRET, CONAP, CONALIS e CONATPA:  
a) 5º Ofício Especializado da Sede;  
b) 8º Ofício Especializado da Sede;  
c) 14º Ofício Especializado da Sede;  
d) 25º Ofício Especializado da Sede;  
e) 30º Ofício Especializado da Sede.

Art. 2º Os Ofícios Gerais de 2º grau da Sede e os Ofícios Gerais das Procuradorias do Trabalho em Municípios da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região integrarão, exclusivamente para os fins previstos no art. 10, § 8º, da Resolução CSMPPT nº 132/2016, as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

- I - Divisão CODEMAT:  
a) 3º Ofício Geral da Sede;  
b) 12º Ofício Geral da Sede;  
c) 15º Ofício Geral da Sede;  
d) 19º Ofício Geral da Sede;  
e) 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Campo Mourão;  
f) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Cascavel;  
g) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;  
h) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina;  
i) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Maringá;  
j) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Ponta Grossa;

- k) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama;  
l) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Foz do Iguaçu;  
m) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Foz do Iguaçu;  
n) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco.  
II - Divisão COORDIGUALDADE, COORDINFÂNCIA E CONAETE:

- a) 9º Ofício Geral da Sede;  
b) 10º Ofício Geral da Sede;  
c) 11º Ofício Geral da Sede;  
d) 13º Ofício Geral da Sede;  
e) 16º Ofício Geral da Sede;  
f) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Campo Mourão;  
g) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Cascavel;  
h) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;  
i) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina;  
j) 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina;  
k) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Maringá;  
l) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Ponta Grossa;  
m) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama;  
n) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Foz do Iguaçu;  
o) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Foz do Iguaçu;  
p) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco.  
III - Divisão CONAFRET, CONAP, CONALIS e CONATPA:

- a) 1º Ofício Geral da Sede;  
b) 2º Ofício Geral da Sede;  
c) 4º Ofício Geral da Sede;  
d) 7º Ofício Geral da Sede;  
e) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Campo Mourão;  
f) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Campo Mourão;  
g) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Cascavel;  
h) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;  
i) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina;  
j) 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina;  
k) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Maringá;  
l) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Ponta Grossa;  
m) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Ponta Grossa;  
n) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama;  
o) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama;  
p) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Foz do Iguaçu;  
q) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Foz do Iguaçu;  
r) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco.  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

**PORTARIA Nº 1.765, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75/1993, considerando o disposto no inciso VII do art. 26 da Resolução CSMPPT nº 132/2016 e no inciso VIII do art. 2º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, bem como os dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.0505.0000096/2019-45, resolve:

Art. 1º Determinar, a contar de 1º/10/2019, a alteração do status do 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Eunópolis/BA para "ofício provido com designação suspensa".

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 199, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Designar os Ofícios abaixo relacionados, representados por seus titulares ou substitutos, para atuarem nas sessões de julgamento das Turmas, Seções Especializadas e Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no período de 1º de novembro a 19 de dezembro de 2019.

Período: 1º a 30 de novembro 2019

OFÍCIO	1ª TURMA	2ª TURMA	3ª TURMA	SEÇÃO ESPECIALIZADA	PLENO
1º Ofício	6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28	-	-	-	-
2º Ofício	-	4, 6, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	-	-	-
3º Ofício	-	-	5, 7, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	5, 12, 19, 26	-
1º Ofício PTM/JN	-	-	-	-	8

Período: 1º a 19 de dezembro de 2019

OFÍCIO	1ª TURMA	2ª TURMA	3ª TURMA	SEÇÃO ESPECIALIZADA	PLENO
1º Ofício	4, 5, 11, 12, 18 e 19	-	-	3, 10 e 17	-
2º Ofício	-	2, 4, 9, 11, 16 e 18	-	-	-
3º Ofício	-	-	3, 5, 10, 12, 17 e 19	-	-
1º Ofício PTM/JN	-	-	-	-	6

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM

**Poder Legislativo**

**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 100, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 3º, inciso V, e art. 5º, inciso I e Parágrafo único, todos do ADG nº 24/2017, no item 17.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 045/2019, considerando o disposto no art. 2º, Parágrafo único, inciso VI, da Lei 9.784/1999 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.011560/2019-51, aplica à empresa LÍDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.340.131/000165, com endereço na Rua Fortunato Afonso Tassarolo, n.º 30, Sala 302, Bairro Triângulo, Vila Velha - ES, CEP: 29.680-000, penalidade de MULTA no valor de R\$ 752,67 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 22 (vinte e dois) dias no âmbito da UNIÃO, por não manter a proposta no curso da sessão do Pregão Eletrônico nº 045/2019, em inobservância ao que estabelecem os itens 4.4 e 4.11 do edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 2.033, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 19.804,00 (dezenove mil oitocentos e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 19.804,00 (dezenove mil oitocentos e quatro reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios										
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								19.804
		Projetos								
02	122	0567 13ZW								19.804
02	122	0567 13ZW 0053								19.804
			F	4	2	90	0	100		19.804
TOTAL - FISCAL										19.804
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										19.804

## ANEXO II

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios										
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								19.804
		Atividades								
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								19.804
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal								19.804
			F	3	2	90	0	100		19.804
TOTAL - FISCAL										19.804
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										19.804

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### ACÓRDÃOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

##### RECURSO EM SINDICÂNCIA

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 480/2016 (ePEP 000031.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 000076/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 28 de maio de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 34/2018 (ePEP 000029.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 000062/2017). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 28 de maio de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA Nº ePEP 000060.14/2019-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do São Paulo (Sindicância nº 005603/2017). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor dos apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 60 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), cujos fatos também estão previstos nos artigos 60 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.271/18, DOU 01.11.2018) em relação ao 1º apelado e artigos 5º, 60 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), cujos fatos também estão previstos nos artigos 5º, 60 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.271/18, DOU 01.11.2018) em relação ao 2º apelado, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 24 de julho de 2019. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 199/2018 (ePEP 000020.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 009339/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 24 de julho de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 232/2018 (ePEP 000100.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 000069/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 23 de julho de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 305/2018 (ePEP 000114.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 012347/2017). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 24 de julho de 2019. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 000333/2018 (ePEP 000130.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 000159/2017). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 24 de julho de 2019. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 000336/2018 (ePEP 000097.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 000181/2017). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 23 de julho de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 337/2018 (ePEP 000088.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte (Sindicância nº 000053/2017). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 23 de julho de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 000351/2018 (ePEP 000133.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 000033/2018). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 24 de julho de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 378/2018 (ePEP 000086.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 220794/2017). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 24 de julho de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; SERGIO TAMURA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 394/2018 (ePEP 000091.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do São Paulo (Sindicância nº 057185/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 24 de julho de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; SERGIO TAMURA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 427/2018 (ePEP 000087.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do São Paulo (Sindicância nº 008688/2017). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 23 de julho de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; SERGIO TAMURA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 000015/2019 (ePEP 000085.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 010656/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da apelada, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), cujos fatos também estão previstos no artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/18, DOU 01.11.2018), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 23 de julho de 2019. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 000025/2019 (ePEP 000079.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 000269/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 23 de julho de 2019. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

JOSÉ ALBERTINO SOUZA  
Corregedor

### CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 284, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 (\*)

Estabelece os valores a serem recolhidos ao Sistema CFQ/CRQ, por profissionais e empresas que laboram na área da Química, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2020.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, alínea f, da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o disposto nos artigos 1º, 25, 26, 27 e 28 da Lei nº 2.800/56;

Considerando que, para cumprir as suas finalidades de relevante interesse público, determinadas em lei, o Sistema CFQ/CRQ deve dispor de recursos que permitam a sua manutenção financeira;

Considerando que com a fiscalização, o sistema profissional busca atingir o bem comum, em defesa da sociedade;

Considerando o disposto no art. 351 da CLT, combinado com as Leis nº 6.205/75 e nº 6.986/82;

Considerando o que determina o art. 3º, III, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991;

Considerando o preconizado na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

Considerando que, para o exercício de suas funções, os Conselhos Regionais de Química devem dispor de normas que permitam isonomia em todo o país;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que define os limites de valores a serem recolhidos pelos Conselhos de Fiscalização Profissional e estabelece normas para a sua correção e a obrigação de cobrança dos Conselhos;

Considerando que, de acordo com o art. 15 da Lei nº 2.800/56, é da competência do Conselho Federal de Química a normatização relativa à imposição de penalidades concernentes à fiscalização do exercício da profissão, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores das contribuições e multas no exercício de 2020 no Sistema CFQ/CRQ.

#### DAS ANUIDADES

Art. 2º As contribuições a serem recolhidas aos CRQs pelas pessoas jurídicas, na forma de anuidade para o exercício 2020, ficam definidas de acordo com a receita bruta ou capital social.

§ 1º As microempresas e as empresas de pequeno porte terão os valores definidos pela receita bruta, conforme o art. 3º, I e II; da Lei Complementar 123/06, e deverão comprovar esta condição com a apresentação da Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial ou comprovação junto à SRF - Secretaria de Receita Federal.

I - Microempresa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

II - Empresa de pequeno porte com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais): R\$ 1.514,00 (um mil, quinhentos e quatorze reais).

§ 2º As demais empresas terão os valores definidos pelos respectivos capitais sociais:

I - Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social: R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais);

II - Acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de capital social: R\$ 1.551,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais);

III - Acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de capital social: R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais);

IV - Acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de capital social: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

V - Acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de capital social: R\$ 3.877,00 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais);

VI - Acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de capital social: R\$ 4.653,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais);

VII - Acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de capital social: R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais).

Art. 3º O recolhimento das anuidades pelas pessoas jurídicas, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ de acordo com o disposto a seguir:

I - Até 31 de janeiro: desconto de 5% (cinco por cento);

II - Até 29 de fevereiro: desconto de 3% (três por cento);

III - Após 29 de fevereiro até 31 de março: sem desconto.

§ 1º No caso de pessoas jurídicas que comprovarem que estão classificadas como microempresas nos termos da legislação vigente, ficam os CRQs autorizados a fazer o desconto não cumulativo de 20% (vinte por cento), se efetuado o pagamento até 31 de janeiro. Caso o pagamento seja efetuado no mês de fevereiro, o desconto será de 10% (dez por cento), também, não cumulativo.

§ 2º Na concessão de registro de empresas constituídas no decorrer do ano em exercício será devida, apenas, a parcela proporcional ao período não vencido com redução de 10% (dez por cento) do valor, se pago em parcela única, não cumulativo com os demais descontos.

§ 3º A fixação do valor da anuidade a ser recolhida por filiais ou qualquer outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, sem capital destacado, será a metade do valor da anuidade paga pela matriz ou estabelecimento-base.

Art. 4º Os valores de anuidades a serem recolhidos pelas pessoas físicas aos Conselhos Regionais de Química para o exercício de 2020 ficam estabelecidos, conforme especificado a seguir:

I - Nível superior: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

II - Nível médio: R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais);

III - Auxiliares e provisionados: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

§ 1º O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de acordo com o disposto a seguir:

I - Até 31 de janeiro: desconto de 20% (vinte por cento);

II - Até 29 de fevereiro: desconto de 10% (dez por cento);

III - Após 29 de fevereiro até 31 de março: sem desconto.

§ 2º O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de forma não cumulativa, de acordo com o disposto a seguir:

I - Até 31 de janeiro: desconto de 40% (quarenta por cento);

II - Até 29 de fevereiro: desconto de 30% (trinta por cento);

III - Após 29 de fevereiro até 31 de março: desconto de 20% (vinte por cento).

§ 3º No caso de profissionais que solicitarem o registro voluntariamente, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento), não cumulativo, na primeira anuidade.

§ 4º Aos profissionais que solicitarem o registro no decorrer do ano em exercício, será devida, apenas, a anuidade proporcional referente ao período não vencido.

I - Se no ano de conclusão do curso informado no diploma, a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido será concedida se a anuidade proporcional for paga em parcela única.

II - Se o ano de conclusão do curso for em exercícios anteriores, terá direito a redução o profissional, apresentando a documentação prescrita no art. 1º da RN nº 178/02, que não atuou nesse período em nenhum ramo da Química, quer na qualidade de empregado ou autônomo.

§ 5º Os professores que comprovarem que exercem suas atividades apenas no ensino médio pagarão sua anuidade correspondente ao cobrado do profissional de nível médio.

Art. 5º Os profissionais registrados que estejam desempregados e sem qualquer fonte de renda, ficam dispensados do pagamento da respectiva anuidade, sem perda de seus direitos profissionais e sociais em relação ao CRQ de sua jurisdição, desde que comprovem a condição até o requerimento de isenção, que deverá ocorrer até 31 de março.

§ 1º Os profissionais beneficiados no caput deste artigo, tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, ou passem a auferir qualquer fonte de renda, deverão comunicar imediatamente ao CRQ de sua jurisdição, e será devida, apenas, a anuidade proporcional ao período não vencido e com redução de 20% (vinte por cento) do valor, se pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias da aquisição do emprego.

§ 2º Os profissionais que requererem o registro após 31 de março e que atendam aos requisitos do caput deste artigo poderão solicitar a isenção da anuidade no ato da inscrição.

§ 3º O não cumprimento do disposto no § 1º implicará na assunção automática de todas as obrigações e penas pecuniárias previstas na presente Resolução, a partir da data de dispensa.

§ 4º O CRQ entregará ao profissional beneficiado pela isenção cópia do texto integral do presente artigo e seus parágrafos, devendo, o profissional assinar um Termo de Responsabilidade perante o CRQ.

Art. 6º Os valores das taxas correspondentes a serviços da área da Química relativos aos atos indispensáveis ao exercício da profissão ficam estabelecidos conforme designado a seguir:

I - Inscrição de pessoa física: R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

II - Inscrição de pessoa jurídica: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais);

III - Expedição de carteira profissional: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais);

IV - Substituição de carteira profissional ou expedição 2ª via: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais);

V - Certidões: R\$ 76,00 (setenta e seis reais);

VI - Anotação de Função Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica -

AFT/ART - de empresa ou departamento: R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais);

VII - Anotação de Função Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica - AFT/ART - de firmas individuais de profissionais: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais);

VIII - Anotação de Função Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica - AFT/ART - de profissionais autônomos, por projeto, contrato, obra e serviço temporário: R\$ 76,00 (setenta e seis reais);

IX - Reativação do registro profissional: R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Art. 9º Ficam os CRQs autorizados a procederem ao parcelamento das anuidades de profissionais e empresas, em no máximo 5 (cinco) parcelas mensais, quando solicitado, considerando o valor integral da anuidade.

Art. 7º Sobre os valores estabelecidos nos artigos 2º e 4º e sobre as parcelas destes, incidirão correção monetária quando não pagas, respectivamente, até 31 de março, e nos prazos estipulados quando do parcelamento, segundo os índices oficiais em vigor, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) de mora, conforme a Lei de Regência do Sistema CFQ/CRQ.

#### DAS MULTAS

Art. 8º As multas previstas no art. 351 da CLT terão valores compreendidos de: I - R\$ 1.496,03 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos) a R\$ 14.960,23 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos), para pessoas jurídicas;

II - R\$ 510,39 (quinhentos e dez reais e trinta e nove centavos) a R\$ 5.103,88 (cinco mil, cento e três reais e oitenta e oito centavos), para pessoas físicas.

§ 1º Os valores das multas, observados os limites deste artigo, serão estabelecidos pelos Conselhos Regionais de Química segundo a natureza da infração, sua extensão, a intenção e a situação econômica de quem a praticou, os motivos e as circunstâncias.

§ 2º A multa pode ser aumentada até o triplo, se o Conselho Regional de Química considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo.

§ 3º Com a cominação da multa e após o trânsito em julgado administrativo, no período de até 5 (cinco) anos, caso haja reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 4º Se ocorrer oposição à fiscalização ou desacato à autoridade a multa aplicada referenciada pelos incisos I e II deste artigo será em dobro.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para efeito de pagamento dos valores não quitados no prazo estabelecido, será aplicado, a título de juros de mora, o percentual equivalente à variação mensal acumulada da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC -, até o mês anterior ao pagamento, acrescida de 1% (um por cento), no mês de pagamento.

Art. 10. Ficam os Conselhos Regionais de Química autorizados a realizar medidas administrativas gerais para pagamentos e cobrança.

Art. 11. Os valores estabelecidos nos artigos precedentes serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 12. Esta Resolução Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação, podendo ser alterada em função de lei superveniente.

ANA MARIA BIRIBA DE ALMEIDA  
1ª Secretária

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO  
Presidente do Conselho

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 203 de 18/10/2019, Seção 1, páginas 177 e 178, com incorreção no original

## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

### RESOLUÇÃO Nº 1.142, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a deflagração do processo eleitoral, pelo voto direto, para composição do Core-SE, no triênio 2020/2023, aprovação do Regulamento Eleitoral próprio e nomeação dos componentes da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora/Apuradora.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelo inciso "V" do art. 10 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010, e incisos "V" e "IX" do art. 12 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato da atual diretoria do Core-SE, que expira em 15.01.2020;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei nº 4.886/65 prevê que as eleições para composição para a diretoria dos Conselhos Regionais deverão ser processadas, via de regra, pelo sindicato da categoria local;

CONSIDERANDO as dificuldades que os sindicatos vêm enfrentando em função da queda brusca de suas receitas, o que acarreta prejuízo à manutenção mínima de suas atividades;

CONSIDERANDO que o SIRECOM SE, a priori, responsável pelo processamento do pleito, nos termos da legislação em vigor, informou, oficialmente, acerca da sua incapacidade para a realização da eleição para o Core-SE;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de uma diretoria legítima e livre de vícios, com o cumprimento de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO a legitimidade do Confere para condução do pleito eleitoral para composição da diretoria de seus entes vinculados, nos casos de incapacidade do ente sindical em fazê-lo;

CONSIDERANDO as decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, concretizadas nas Apelações Cíveis nºs 96.04.58816-8 RS, 96.04.58817-6 RS, 96.04.58818-4 RS, 96.04.58819-2 RS e 96.04.58820-6; do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, consubstanciada na Apelação Cível nº 567469 (CNJ nº 0002437-25.2012.4.02.5101) e do Superior Tribunal de Justiça referentes aos Recursos Especiais nºs 167842 e 167846, confirmando que a entidade sindical entra no processo eleitoral para composição dos Conselhos Regionais como simples auxiliar, mero coadjuvante, estando as referidas entidades regionais hierarquicamente subordinadas, somente, ao Conselho Federal e nunca a uma entidade privada, seja ela qual for;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-SE deverá ser eleita mediante processo eleitoral democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe, no triênio 2020/2023;

CONSIDERANDO que a realização do pleito direto pelo Confere para composição do Core-SE, no triênio 2020/2023, dará ao procedimento democrático, a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião de Diretoria do Confere realizada nesta data, resolve:



Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral, pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe, no triênio 2020/2023, o qual será processado e dirigido pelo Confere, por intermédio da Comissão Eleitoral designada.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe, no triênio 2020/2023.

Art. 3º - A eleição a que se referem os artigos anteriores será realizada no dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro do ano de 2019 e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores Herval Dorea da Silva, diretor-presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 0194189309 SSP e do CPF nº 179.507.595-34, registrado no Core-BA sob o nº 7268/1990, Izaac Pereira Inácio, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 097.502, CPF nº 358.888.657-53, Beatriz Lopes Barros, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 133.366, CPF nº 051.641.067-95, e como suplente Felipe Seabra Nogueira Martins, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 168.529, CPF nº 123.838.537-04, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-SE, para o triênio 2020/2023.

Art. 5º - Nomear os senhores Sidney Fernandes Gutierrez, diretor-presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 15.352.469-8 SSP do CPF nº 039.614.398-93, registrado no Core-SP sob o nº 0238471/2006, Luiz Affonso Motta, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 144.973, CPF nº 075.693.857-05, Aline Maria Mendes Dantas, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 169.930, CPF nº 055.294.117-46, e como suplente, Lucas Willian dos Santos Ramos, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 183.554, CPF nº 130.197.397-13 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Mesa Coletora/Apuradora de votos, que será instalada na sede do referido Regional, em Sergipe.

Art. 6º - O Regulamento Eleitoral, ora aprovado, aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe, consoante às situações de fato e de direito acima descritas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO  
Diretor-Presidente

RODOLFO TAVARES  
Diretor-Tesoureiro

SOLANGE BARBOSA AZZI  
Procuradora-Geral

## CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 918, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Homologa o resultado da eleição realizada em Assembleia Extraordinária, para preenchimento de cargos do mandato dos membros do Cress da 26ª Região (AC).

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a disposição do artigo 98 do Código Eleitoral vigente (Resolução CFESS nº 659, de 1 de outubro de 2013), que estabelece competência ao Conselho Pleno do CFESS homologar o resultado final das eleições do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que os novos membros do CRESS da 26ª Região (AC) foram escolhidos regularmente na Assembleia Extraordinária da Categoria realizada em 20 de setembro de 2019;

Considerando a regularidade da documentação encaminhada pelo CRESS da 26ª Região (AC), que comprova o cumprimento dos requisitos imprescindíveis para conferir legalidade ao processo de escolha, produzindo efeitos jurídicos e de direito;

Considerando a Resolução CRESS 26ª Região (DF) no 008/2019, que formaliza a recomposição dos membros da gestão 2017/2020;

Considerando, ainda, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS realizado de 17 a 20 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição realizada em Rio Branco/AC, em 20 de setembro de 2019, em Assembleia Extraordinária, convocada regularmente pelo Diário Oficial da União, para preenchimento de cargos de 2º Secretário, membro do Conselho Fiscal e Suplentes do CRESS da 26ª Região (AC).

Art. 2º As/os assistentes sociais eleitas, abaixo nomeadas/os, passam a fazer parte da Direção do CRESS da 26ª Região (AC), para cumprimento do mandato, que se expira em 15 de maio de 2020:

Ana Paula Santos de Freitas (CRESS nº 1554) - 2ª Secretária  
Fernanda Lima Barroso (CRESS nº 1081) - Conselho Fiscal  
Francisca Riza Fontenele de Oliveira (CRESS nº 0367) - 1ª Suplente  
Alisson Moraes dos Santos (CRESS nº 1231) - 2ª Suplente  
Estevão Lucas Maquiné Abud (CRESS nº 1777) - 3ª Suplente  
Helen Aline de Araújo Fidelis (CRESS nº 0280) - 4ª Suplente  
Adaires Abreu dos Santos (CRESS nº 0186) - 5ª Suplente

Art. 3º As/os eleitos/as ficam investidas/os de todos os poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições atinentes aos seus cargos e à prática de todos os atos previstos legalmente e regimentalmente, devendo executá-los fielmente, em conformidade com os princípios e normas do direito administrativo, normas internas e praticar todos os atos necessários à execução das suas atribuições de competência do CRESS da 26ª Região (AC).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSIANE SOARES SANTOS

### RESOLUÇÃO Nº 919, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que, conforme o artigo 8º, I, da Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na qualidade de órgão normativo de grau superior, orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social;

Considerando que, conforme o artigo 20 da Lei nº 8662/1993, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) contarão cada um com nove membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal, e nove suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos, de acordo com as normas estabelecidas em Código Eleitoral aprovado pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS;

Considerando a deliberação 21 do eixo Administrativo-Financeiro do 46º Encontro Nacional CFESS/CRESS, ocorrido em Brasília entre os dias 7 e 10 de setembro de 2017: "Realizar estudos colaborativos sobre a viabilidade do voto online e alteração da data da posse das gestões do Conjunto CFESS-CRESS para janeiro com respectivas reformas necessárias no Código Eleitoral a serem apresentadas em plenária deliberativa sobre o tema, antecedendo o Encontro Nacional de 2018";

Considerando as normas eleitorais aprovadas no 48º Encontro Nacional CFESS/CRESS, ocorrido em Belém de 05 a 08 de setembro de 2019;

Considerando, por fim, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS de 17 a 20 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir novo Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, que acompanha a presente resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução CFESS nº 659, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, e a Resolução CFESS nº 780, de 21 de novembro de 2016, que regulamenta o recebimento e a apuração dos votos por correspondência em função de greve do correio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSIANE SOARES SANTOS

ANEXO

## CÓDIGO ELEITORAL

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código Eleitoral institui normas destinadas a assegurar a organização e o exercício dos direitos políticos dos/as assistentes sociais junto ao Conselho Federal de Serviço Social e Conselhos Regionais de Serviço Social - CFESS/CRESS, bem como suas respectivas Seccionais, precipuamente os de votar e ser votado.

Art. 2º Todo poder emana da categoria e será exercido em seu nome por seus mandatários, escolhidos direta e secretamente entre os/as assistentes sociais candidatos/as para ocupar cargos junto ao Conselho Federal e Conselhos Regionais de Serviço Social, bem como suas respectivas Seccionais.

Parágrafo único. A duração dos mandatos dos membros do CFESS, dos CRESS e suas Seccionais é de 03 (três) anos.

Art. 3º Todo/a assistente social pode pretender investidura em cargo eletivo, respeitadas as condições de elegibilidade e compatibilidade previstas neste Código.

Art. 4º São eleitores todos os/as assistentes sociais que:

I - Estejam regularmente inscritos nos Conselhos Regionais respectivos;

II - Estejam em pleno gozo de seus direitos profissionais e quites com suas obrigações pecuniárias perante os Conselhos Regionais, inclusive com as anuidades até o ano anterior da eleição, ainda que sob a forma de parcelamento, desde que em dia nas datas dos respectivos vencimentos.

§ 1º O voto é direto, secreto, pessoal e intransferível.

§ 2º O/a assistente social escolherá representantes para o CFESS, para o CRESS onde possui sua inscrição principal e, quando for o caso, para a Seccional.

§ 3º O/a profissional que, uma vez candidato/a, eleito/a ou empossado/a, em Seccional, alterar seu endereço residencial em relação à jurisdição da Seccional na qual se candidatou, não poderá manter a candidatura ou exercer o mandato.

### CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5º São órgãos executores deste Código Eleitoral: a Comissão Nacional Eleitoral, cujos membros serão indicados pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS, e as Comissões Regionais Eleitorais, com membros indicados pela Assembleia Geral do CRESS.

§ 1º Em casos de eleições extraordinárias, caberá ao Conselho Pleno do CFESS indicar os membros componentes da Comissão Nacional Eleitoral.

§ 2º Os membros indicados para a Comissão Nacional Eleitoral e para as Comissões Regionais Eleitorais serão nomeados, respectivamente, pelos Conselhos Plenos do CFESS e dos CRESS, por meio de Portaria expedida por cada entidade no âmbito de sua jurisdição.

§ 3º As Subcomissões Regionais Eleitorais terão seus componentes indicados em reunião dos membros da Seccional com a categoria da sua área de jurisdição e serão nomeados por meio de Portaria a ser expedida pelo CRESS.

Art. 6º O processo eleitoral, como um todo, será normatizado pelo CFESS e coordenado pela Comissão Nacional Eleitoral.

Art. 7º Os Conselhos Regionais deverão remeter ao Conselho Federal de Serviço Social o nome dos membros integrantes das Comissões Regionais Eleitorais, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias antes do primeiro dia das eleições.

Art. 8º Ao Conselho Pleno do CFESS cabe a fixação do Calendário Eleitoral, bem como a homologação dos resultados finais das eleições do CFESS, dos CRESS, e das Seccionais.

Art. 9º Os Conselhos Regionais e Seccionais são legal e administrativamente responsáveis por todo o processo eleitoral no seu âmbito de jurisdição e nos seguintes termos:

I - Fornecer espaço físico e equipamentos, próprios ou custeados por si, que sejam necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Regional Eleitoral, sempre que solicitado por esta;

II - Designar assessoria jurídica, bem como funcionários/as para auxílio administrativo aos trabalhos da Comissão Regional Eleitoral, sempre que solicitado por esta;

III - Custear diárias e passagens dos/as membros da Comissão Regional Eleitoral e das Subcomissões Regionais Eleitorais;

IV - Divulgar a listagem de assistentes sociais aptos a votar na eleição, na forma do artigo 18 deste Código;

V - Divulgar o calendário eleitoral, os informes e decisões da Comissão Regional Eleitoral e dos resultados das eleições, nos termos deste Código.

Art. 10 A Comissão Nacional Eleitoral bem como as Comissões Regionais Eleitorais serão compostas por três assistentes sociais titulares e, no mínimo, por dois/duas assistentes sociais suplentes, em pleno gozo de seus direitos profissionais e políticos, cabendo a um deles a presidência.

Parágrafo único - As Subcomissões Eleitorais serão compostas por dois/duas assistentes sociais titulares e uma assistente social suplente, em pleno gozo de seus direitos profissionais e políticos, cabendo a um/uma deles/as a presidência.

Art. 11 O Conselho Federal de Serviço Social, por intermédio da Comissão Nacional Eleitoral, será o órgão superior e final na via administrativa para:

I - Presidir as eleições no âmbito de todo Território Nacional;

II - Baixar normas e instruções para regular o processo eleitoral e sua execução, no que lhe compete;

III - Deferir ou indeferir os registros de chapas concorrentes para o CFESS, nos termos deste Código;

IV - Processar e julgar em grau de recurso:

a) Processos decorrentes de impugnações às chapas e candidatos dos CRESS e Seccionais;

b) Conflitos e divergências que ocorram nos Conselhos Regionais, relacionados direta ou indiretamente com o processo eleitoral, e sejam suscitados no curso deste pelas chapas concorrentes ou membros desta, ou assistentes sociais eleitores;

c) Processos decorrentes de recursos do resultado parcial ou geral;

d) Demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas neste Código.

V - Receber os processos das eleições realizadas pelos Conselhos Regionais;

VI - Computar os resultados;

VII - Lavrar a ata geral de apuração final das eleições;

VIII - Apresentar relatório, resultado do pleito e observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

§ 1º A Comissão Regional Eleitoral do CRESS funcionará como primeira instância administrativa, cabendo-lhe proferir decisão sobre qualquer pleito, requerimento, recurso e outros que forem suscitados em seu âmbito de competência.

§ 2º Os recursos contra decisões da Comissão Regional Eleitoral do CRESS interpostos perante a Comissão Nacional Eleitoral só serão apreciados e julgados se houver decisão proferida pela primeira instância administrativa.



§ 3º Os recursos contra decisões da Comissão Regional Eleitoral do CRESS serão protocolizados na sede do CRESS por qualquer chapa concorrente ou membro desta, bem como por qualquer assistente social eleitor/a interessado/a que se sinta atingido/a ou prejudicado/a com atos ou situações praticadas no curso do processo eleitoral, devendo ser encaminhados, analisados e julgados pela Comissão Nacional Eleitoral, que funcionará como segunda instância administrativa.

§ 4º Os recursos serão interpostos contra ações, omissões, decisões escritas ou não, atitudes, situações, circunstâncias que ocorram no curso do processo eleitoral, cuja atribuição seja de responsabilidade da Comissão Regional Eleitoral, da Subcomissão Regional ou do CRESS, inclusive por meio dos seus prepostos.

§ 5º Todos os recursos apresentados com fundamento no presente Código deverão conter a qualificação do/a(s) recorrente(s) que permita sua inequívoca identificação, bem como a descrição circunstanciada dos fatos entendidos como violadores deste Código ou de outras normativas e pedido de providência objetiva à Comissão Regional Eleitoral.

§ 6º Fica vedado à Comissão Nacional Eleitoral funcionar como instância recursal em situação que envolva chapa ou candidato concorrente a cargo para o CFESS, em relação às atribuições previstas pelas alíneas "a e d" do inciso IV do presente artigo, hipótese em que será designado pela dita Comissão um CRESS para funcionar, excepcionalmente, como instância recursal por meio de sua Comissão Regional Eleitoral.

Art. 12. Compete às Comissões Regionais Eleitorais:

- I - Dirigir, coordenar e executar todo o processo eleitoral do CFESS, CRESS e Seccionais, no seu âmbito de jurisdição;
- II - Deferir ou indeferir os registros das chapas concorrentes para os CRESS e Seccionais, nos termos deste Código;
- III - Requisitar ao CRESS, todos os recursos executórios, sempre que necessário para a realização do processo eleitoral;
- IV - Apreçar os recursos oferecidos no curso do processo eleitoral em primeira instância, conforme procedimento adotado neste Código;
- V - Interferir, manifestar-se, atuar e decidir acerca de situações e circunstâncias conflituosas, divergentes, que estejam vinculadas, direta ou indiretamente, com o processo eleitoral em sua jurisdição;
- VI - Comunicar à Comissão Nacional Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender;
- VII - Apresentar ao CRESS relatório final acerca do processo eleitoral e resultado do pleito em sua jurisdição.

Art. 13 Compete às Subcomissões Eleitorais:

- I - Exercer atribuição consultiva e de suporte descentralizado às funções da Comissão Regional Eleitoral;
- II - Encaminhar à Comissão Regional Eleitoral todas as questões e documentos sobre o processo eleitoral que tomem conhecimento, cabendo a esta, todas as deliberações que se fizerem necessárias ao âmbito eleitoral da jurisdição da Seccional.

Art. 14 Estão impedidos de serem membros das Comissões: Nacional, Regionais e Subcomissões:

- I - Os candidatos e seus parentes até segundo grau, de acordo com a Lei Civil, assim como o cônjuge do candidato;
- II - Os/as assistentes sociais que não estiverem em dia com suas obrigações perante os Conselhos Regionais;
- III - O/a assistente social condenado/a por infração disciplinar e/ou ética em decisão transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único A portaria de nomeação dos membros das Comissões e Subcomissões deverá estar acompanhada de declaração do Conselho Regional ou Federal respectivo, informando que os assistentes sociais nomeados não se enquadram nas situações previstas nos incisos do presente artigo.

Art. 15 A Comissão Nacional Eleitoral e as Comissões Regionais Eleitorais e as Subcomissões Regionais Eleitorais deverão agir dentro dos critérios de justiça, com equidade, tratando com igualdade as chapas e candidatos concorrentes, não podendo beneficiar qualquer destas ou destes, sendo vedado qualquer tipo de propaganda ou manifestação de voto a favor ou contra aqueles que estejam participando do processo eleitoral.

#### CAPÍTULO III - DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 16 As eleições para o Conselho Federal, Conselhos Regionais e respectivas Seccionais realizar-se-ão, simultaneamente, em todo Território Nacional.

Art. 17 O sistema eleitoral adotado pelo Conjunto CFESS/CRESS é o eletrônico, exclusivamente por meio da Rede Mundial de Computadores (internet).

Art. 18 Cada CRESS deverá divulgar no site institucional e, facultativamente, em outros meios de comunicação do Conselho, com 60 (sessenta) dias de antecedência do último dia da data da eleição, a listagem com número de inscrição dos profissionais nos CRESS, devendo ser periodicamente atualizada até 05 dias úteis do início da eleição.

#### SEÇÃO I - DO QUORUM DAS ELEIÇÕES

Art. 19 Nas eleições para o CFESS, os CRESS e as Seccionais o quórum será de 15% dos aptos a votar, estabelecido a partir da listagem encaminhada à Comissão Nacional Eleitoral 60 (sessenta) dias antes das eleições.

§ 1º A listagem a que se refere o caput será fornecida por escrito e fixará o quórum válido até o final das eleições.

§ 2º Os assistentes sociais que regularizarem sua situação após esta data, estarão aptos a votar sem alteração do quórum estabelecido.

§ 3º Obtido este quórum, será declarada vencedora a chapa que atingir a maioria dos votos.

Art. 20 No caso de não obtenção de quórum ou inexistência de registro de chapa concorrente, caberá ao CRESS a convocação de Assembleia da categoria a fim de escolher uma Direção Provisória para o Regional ou Seccional, que terá como incumbência realizar novo processo eleitoral e gerir o CRESS ou Seccional até a posse da Diretoria eleita, em conformidade com os procedimentos previstos na Consolidação das Resoluções do CFESS.

Parágrafo único - Na hipótese de não obtenção de quórum ou inexistência de registro de chapa concorrente para o CFESS, caberá a esta instância a convocação da Plenária Ampliada, prevista pelo Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, para os fins previstos no caput do presente artigo.

#### SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Art. 21 Não obtido o quórum necessário para validade da eleição, será realizada eleição em segunda convocação, no prazo a ser estabelecido pela Comissão Nacional Eleitoral, permanecendo o quórum de 15%.

§ 1º Poderão participar da eleição em segunda convocação todos os/as assistentes sociais que se encontrarem no gozo de seus direitos à época da realização da eleição em segunda convocação.

§ 2º Os CRESS deverão fornecer por escrito à Comissão Nacional Eleitoral o número de inscritos aptos a votar 60 (sessenta) dias antes das eleições em segunda convocação, para efeito da definição do quórum de 15%.

§ 3º A eleição em segunda convocação será iniciada pelo CFESS, através de edital a ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com os procedimentos previstos neste Código, e somente poderão manter candidaturas as chapas regularmente inscritas em primeira convocação.

§ 4º As chapas inscritas em primeira convocação terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para confirmação de sua manutenção no processo eleitoral em segunda convocação.

§ 5º Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo 4º as chapas terão o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da eventual substituição de candidatos (até o número máximo de três) e para cumprimento de outras providências cabíveis, inclusive em relação ao cumprimento de obrigações pecuniárias, conforme exigências emanadas deste Código Eleitoral.

§ 6º Cada CRESS deverá divulgar no site institucional e, facultativamente, em outros meios de comunicação, com 60 (sessenta) dias de antecedência do último dia da data da eleição, a listagem com o número de inscrição dos profissionais nos CRESS, devendo ser periodicamente atualizada até 05 dias úteis do início da eleição.

§ 7º A Comissão Nacional Eleitoral deverá praticar os atos de sua atribuição normativa, exceto aquele previsto pelo inciso II do artigo 12 deste Código, por tratar-se de eleição em segunda convocação, na qual se considerará somente as chapas concorrentes devidamente registradas na primeira convocação.

#### SEÇÃO III - DOS CANDIDATOS E DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 22 Considera-se elegível o/a assistente social que satisfaça os seguintes requisitos:

- I - Ser cidadão/ã brasileiro/a ou naturalizado/a;
- II - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;
- III - Não ter sido condenado/a por crime doloso, por lesão ao patrimônio de natureza pública, por ato de improbidade administrativa, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo em caso de reabilitação legal;
- IV - Não ter sido condenado/a por infração disciplinar e/ou ética em decisão transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
- V - Estar quite, até a data da inscrição, com suas obrigações pecuniárias perante o Conselho Regional, inclusive com as anuidades até o ano anterior da eleição, ainda que sob a forma de parcelamento, desde que em dia nas datas dos respectivos vencimentos.

Art. 23 São impedimentos para candidatura:

- I - Ter ocupado cargo efetivo e/ou suplente por dois mandatos consecutivos numa mesma instância: CFESS, CRESS ou Seccionais, não abrangendo, nesta hipótese, os cargos ocupados no exercício de mandatos em Diretorias Provisórias;
- II - Ter deixado de efetuar a prestação de contas ou ter sido a mesma rejeitada pelo órgão competente, referente ao exercício de qualquer mandato de natureza pública, sobretudo em Seccional, Conselho Regional ou Federal de Serviço Social;

III - Ter perdido mandato eletivo, nos últimos 06 (seis) anos, em Seccionais, Conselho Regional ou Federal de Serviço Social, em conformidade com o Título "Perda do Mandato", previsto pelo Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

IV - Ser integrante de Comissões Eleitorais ou Subcomissões Eleitorais;

V - Concorrer por mais de uma chapa, ainda que em instâncias diferentes, para o mesmo ou outro cargo.

Parágrafo único - A renúncia apresentada formalmente pelo/a Conselheiro/a ou Membro da Seccional não constitui impedimento de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 24 Os/as assistentes sociais conselheiros do CFESS, dos CRESS e membros das Seccionais poderão recandidatar-se, caso tenham se desincompatibilizado dos seus cargos até a data da solicitação de inscrição da chapa definida no calendário eleitoral.

§ 1º A licença perdurará até a data designada para o último dia da interposição de recurso do resultado final da eleição.

§ 2º Havendo interposição de recurso, a licença perdurará até o julgamento deste ou do recurso à Comissão Nacional Eleitoral.

Art. 25 Os/as assistentes sociais funcionários/as do CFESS, dos CRESS e Seccionais, ao se candidatarem, deverão licenciar-se de seus cargos, sem prejuízo dos vencimentos.

§ 1º A licença perdurará até a data designada para o último dia da interposição de recurso do resultado final da eleição.

§ 2º Havendo interposição de recurso a licença perdurará até o julgamento desta ou do recurso à Comissão Nacional Eleitoral.

§ 3º Caso eleito/a, o/a assistente social funcionário/a assumirá após deferido o requerimento de afastamento, mediante suspensão do seu contrato de trabalho para cumprimento de encargo público com o CFESS ou o CRESS, reassumindo plenamente as condições de seu cargo quando cessar seu mandato.

Art. 26 É incompatível o exercício cumulativo de cargo de Conselheiro/a ou de membro da Seccional com o de funcionário/a ou prestador de serviços das instâncias respectivas.

Art. 27 É facultada aos membros das Seccionais, dos Conselhos Regionais e Federal a reeleição por um mandato, observados os critérios estabelecidos nos Regimentos Internos.

Parágrafo único - O/a assistente social, após ocupação de qualquer cargo efetivo ou suplente no CFESS, CRESS ou Seccional por dois mandatos consecutivos, somente poderá recandidatar-se à mesma instância depois de decorrido afastamento correspondente a 1 (um) mandato.

Art. 28 Em caso de vacância total dos cargos devido a candidaturas dos membros das seccionais, dos CRESS ou do CFESS, será eleita em assembleia uma diretoria provisória, para responder pela gestão até o último dia da interposição de recurso do resultado final da eleição.

Parágrafo único - No caso de vacância parcial dos cargos de conselheiros/as, em que o número for inferior ao quórum mínimo exigido para o cumprimento das atribuições legais do Conselho, definido pela Seção II "Do Órgão Deliberativo do Conselho Pleno" do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, serão eleitos conselheiros/as em Assembleia para completar os cargos vacantes, realizada conjuntamente pelo CFESS e pelo CRESS, cuja eleição será homologada pelo CFESS, por meio de Resolução a ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 29 Somente serão registradas as chapas que, além de atenderem as exigências deste Código, estiverem completas com a seguinte composição:

- I - Para o CFESS e CRESS, em cumprimento às disposições previstas pela Lei 8.662/1993, 09 (nove) membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, 03 (três) membros do Conselho Fiscal e 09 (nove) membros suplentes;

II - Para a Seccional a chapa deverá conter 3 (três) membros efetivos (Coordenador, Secretário, Tesoureiro) e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único - O pedido de registro das chapas será protocolado perante os CRESS, Seccionais e CFESS, respectivamente, no prazo estabelecido pelo Calendário Eleitoral.

Art. 30 Para efeito do registro no CFESS, nos CRESS e nas Seccionais, as chapas concorrentes deverão apresentar um requerimento assinado por um dos candidatos, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Relação dos/das candidatos/as efetivos e suplentes, contendo nome, número de registro no CRESS com a especificação da instância para a qual irá concorrer e do cargo que irá ocupar;

II - Declaração individual dos/das candidatos/as, autorizando a inclusão de seu nome na chapa, deixando nítido para qual instância e cargo concorrerão e, se na qualidade de membro efetivo ou suplente;

III - Declaração devidamente subscrita, na qual conste não ter sido condenado/a por crime doloso, por lesão ao patrimônio de natureza pública, por ato de improbidade administrativa, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo em caso de reabilitação legal;

IV - Declaração emitida pelo CRESS de que os/as candidatos/as estão em dia com suas obrigações pecuniárias perante o Conselho e que não estão cumprindo penalidades, que impliquem no impedimento do exercício profissional, em função de processo disciplinar e/ou ético transitado em julgado.

§ 1º Os requerimentos, solicitando registro, deverão ser protocolados, respectivamente:

- a) Chapas concorrentes às Seccionais, junto às Subcomissões Eleitorais;
- b) Chapas concorrentes aos CRESS, junto às Comissões Regionais Eleitorais;
- c) Chapas concorrentes ao CFESS, junto à Comissão Nacional Eleitoral.

§ 2º A Subcomissão Eleitoral, logo após o recebimento do requerimento de registro das chapas concorrentes para as Seccionais, deverá encaminhá-lo à Comissão Regional Eleitoral para emissão de parecer, deferindo ou não o registro.

§ 3º Após o deferimento do registro das chapas no CFESS, nos CRESS e nas Seccionais, os/as candidatos/as não poderão efetuar a troca de entidade, cargos, ou condições de suplente e efetivo dentro da chapa.

#### SEÇÃO IV - DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES

Art. 31 Os Conselhos Regionais deverão assegurar a igualdade de condições às chapas que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo o direito a:



I - Acesso via CRESS, sem custos, de uma (01) mala direta dos/as profissionais inscritos/as para a divulgação do programa, da composição e plataforma de cada chapa inscrita, na forma prevista pela Resolução CFESS nº 343/1997;

II - Acesso às dependências do CFESS, do CRESS e das Seccionais para promoverem reuniões, debates e outras atividades;

III - Sem prejuízo do inciso I, os CRESS, dentro de seus recursos orçamentários, poderão encaminhar informações a todos/as os/as profissionais sobre o processo eleitoral, por meio de correspondências e/ou nos meios de comunicação dos quais o Conselho dispõe (Jornais, Site, Boletim Eletrônico).

§ 1º As chapas deverão apresentar o material a que se refere o inciso I, em prazo e forma definidos pelas Comissões Nacional e Regionais Eleitorais, de forma a possibilitar a execução dos procedimentos de divulgação.

§ 2º As chapas registradas no CFESS, nos CRESS e nas Seccionais serão responsáveis pelo conteúdo, produção do material veiculado e respectivos custos.

Art. 32 São proibidas, no processo eleitoral dos CRESS, das Seccionais e do CFESS condutas tendentes a favorecer ou afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, tais como:

I - Usar materiais ou serviços institucionais e/ou custeados pelas entidades citadas no "caput", que excedam as prerrogativas consignadas na lei, regimentos e normas internas;

II - Ceder funcionário ou empregado, ou usar de seus serviços, para campanha eleitoral de chapa ou candidato;

III - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato ou de chapa ou se utilizar e/ou realizar distribuição gratuita de bens e serviços custeados ou subvencionados pelas entidades nomeadas no "caput";

IV - Usar procedimentos ou mecanismos para limitar ou influenciar o pleno exercício da liberdade do voto;

V - Utilizar conduta incompatível com os princípios que orientam o Código de Ética Profissional do/a assistente social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993;

VI - Prestar ao eleitor informações que não sejam verdadeiras, fidedignas, objetivando, dentre outros, influenciar o resultado do pleito;

VII - Tratar as demais chapas concorrentes, e seus candidatos, quando houver, de forma desrespeitosa, negando o pluralismo, desqualificando o debate político para o plano pessoal e de intrigas.

#### SEÇÃO V - DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 33 A realização da votação far-se-á em 03 (três) dias consecutivos, nas datas previstas pelo Calendário Eleitoral.

#### SEÇÃO VI - DO VOTO SECRETO

Art. 34 O sigilo do voto será assegurado mediante a contratação de empresa para desenvolvimento de ambiente de votação seguro, bem como pela contratação de empresa especializada para promover auditoria no ambiente antes, durante e após a eleição, com a emissão de laudo sobre a validade do processo eleitoral.

#### SEÇÃO VII - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

Art. 35 Cabe ao CFESS a convocação geral das eleições do Conjunto CFESS/CRESS e Seccionais ou eleição extraordinária, por edital publicado no Diário Oficial da União, iniciando-se, a partir deste ato, o processo eleitoral.

§ 1º Considera-se eleição extraordinária aquela que é convocada pelo CFESS, fora do calendário geral para o Conjunto CFESS/CRESS e Seccionais, decorrente de ausência de quórum, inexistência de registro de chapa concorrente e outros.

§ 2º O edital de convocação geral deverá ser publicado em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias do último dia da data designada para eleição.

§ 3º As cópias do referido edital deverão ser afixadas nas sedes do Conselho Federal e dos Regionais de Serviço Social e nas respectivas Seccionais, em lugar visível ao público.

§ 4º Sem prejuízo do contido no parágrafo segundo, os CRESS deverão publicar, em jornal de grande circulação de sua área de jurisdição e/ou através de correspondências ou de seu jornal, edital contendo as condições previstas na convocação geral do CFESS.

Art. 36 O edital de convocação geral deverá conter:

I - A data das eleições;

II - Lugar onde estão sediados o CFESS, os CRESS e as Seccionais;

III - Número de vagas a preencher para composição das chapas e relação de cargos;

IV - Horário de funcionamento das secretarias do Conselho Federal, dos Conselhos Regionais e Seccionais, para efeito de solicitação de registro de chapas;

V - Calendário eleitoral.

Art. 37 As chapas de assistentes sociais deverão inscrever-se para concorrer ao Conselho Federal, para os Regionais e para as Seccionais, após 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação geral até o 60º (sexagésimo) dia antes da data designada para o último dia da eleição.

Art. 38 No prazo de até 03 (três) dias úteis, após o último dia estabelecido para o pedido de registro de chapas, a Comissão Nacional e as Comissões Regionais emitirão parecer sobre o pedido de registro de chapa, acolhendo ou determinando o cumprimento de diligências, admitindo, no mesmo prazo, apresentação de impugnações por assistentes sociais quanto ao registro de chapas.

§ 1º Quando a impugnação se referir a membro das chapas concorrentes, as Comissões Nacional e Regionais Eleitorais determinarão, conforme o caso, o cumprimento de diligências para sanar irregularidades e/ou apresentação de novo/a candidato/a, sob pena de impugnação de chapa como um todo.

§ 2º O/A impugnado/a terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões, sendo que no mesmo período a Comissão Eleitoral respectiva determinará diligências que se fizerem necessárias ou forem requeridas pelo/a interessado/a.

§ 3º Após o prazo consignado no parágrafo segundo, a Comissão Eleitoral respectiva terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para julgar os pedidos de impugnação apresentados e emitir decisão final sobre os mesmos e sobre o registro de chapas concorrentes.

§ 4º A Comissão Eleitoral deverá cientificar o membro subscritor do pedido de registro de chapa sobre suas decisões, convocando-o ao cumprimento das exigências emanadas por este Código, no prazo de três dias úteis.

§ 5º Da decisão da Comissão Regional Eleitoral quanto à impugnação ou não do registro das chapas, caberá recurso à Comissão Nacional Eleitoral, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 6º A Comissão Nacional Eleitoral apreciará o recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, devolvendo-o ao CRESS para cumprimento da decisão e para efeito do prosseguimento dos atos eleitorais subsequentes.

§ 7º Julgada procedente a impugnação, a Comissão Nacional Eleitoral providenciará a divulgação de cópias do ato para afixação no Regional respectivo, em local visível.

Art. 39 Encerrado o prazo para decisão sobre o registro de chapas, o/a presidente da Comissão Nacional Eleitoral, das Comissões Regionais e Subcomissões providenciarão a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das chapas, que será assinada por ele e demais membros da comissão, cientificando os/as interessados/as.

Art. 40 As chapas registradas, em conformidade com a decisão da Comissão Regional e/ou Nacional, diante de solicitação fundamentada, poderão requerer a substituição de seu/sua candidato/a que for inelegível, renunciar ou falecer, devendo, no ato do pedido de substituição, apresentar toda a documentação do/a candidato/a substituído/a que deverá preencher todas as exigências previstas por este Código.

Art. 41 A Comissão Regional ou Nacional Eleitoral, à vista do pedido de substituição, deverá ratificar a inscrição da chapa, caso cumpridas as exigências deste Código.

Art. 42 A chapa terá o prazo de dois dias úteis, após a decisão da Comissão, para cumprir eventuais diligências para regularização do/a candidato/a substituído/a, sob pena de indeferimento de toda a chapa.

Art. 43 As chapas registradas e aprovadas constarão de edital que será publicado no site institucional dos CRESS e do CFESS e, facultativamente, em outros meios de comunicação.

Parágrafo único - No edital constarão datas e horários da eleição e nome dos/as integrantes e cargos das respectivas chapas.

#### CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

##### SEÇÃO I - DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 44 Constitui ato preparatório da votação a execução e operacionalização de todos os procedimentos que antecedem à votação, em conformidade com as exigências emanadas deste Código.

##### SEÇÃO II - DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 45 Os/as assistentes sociais acessarão o ambiente de votação, de qualquer computador ou aparelho eletrônico, com usuário e senha fornecida pela empresa operadora, via e-mail do/a eleitor/a previamente cadastrado/a, até 30 dias antes do pleito, depois de confirmada a condição para o exercício do direito do voto.

§ 1º Caso o/a profissional regularize a sua situação financeira após o prazo referido no caput desse artigo e antes de 05 dias úteis da data da eleição, será fornecida pela empresa operadora a sua senha por e-mail.

§ 2º A cédula eleitoral poderá ser acessada pelos/as assistentes sociais eleitores no primeiro dia da eleição, a partir das 08h00 (oito horas) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, considerando o horário oficial de Brasília.

##### SEÇÃO III - DA APURAÇÃO

Art. 46 Após a expedição de relatório com a contabilização dos votos, os resultados da eleição serão anunciados pela Comissão Nacional Eleitoral nos prazos e condições previstos no Calendário Eleitoral.

Parágrafo único - Serão considerados eleitos para o CFESS, os CRESS e as Seccionais as chapas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 47 Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos, sendo todos considerados para efeito do quórum.

##### SEÇÃO IV - DOS RECURSOS

Art. 48 Além da impugnação de chapas e candidaturas, qualquer assistente social, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar recurso quanto ao processo eleitoral.

§ 1º Os recursos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Regional Eleitoral, no prazo de até 3 (três) dias úteis da divulgação do resultado final da eleição e deverão conter:

I - Qualificação do/a recorrente;

II - Descrição circunstanciada dos fatos objeto do recurso;

III - Indicação dos elementos que fundamentam o recurso;

IV - Requerimento objetivo de providências.

§ 2º Os recursos terão o objetivo de apresentar provas, fatos ou circunstâncias que digam respeito ao processo eleitoral, visando contestar, parcial ou totalmente, o seu resultado e/ou pleitear a nulidade da mesma.

Art. 49 As Comissões Regionais Eleitorais atuarão o processo por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirão com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 50 Se os fatos forem estranhos à Comissão Regional ou Subcomissões, a primeira determinará, conforme o caso, a juntada de informações administrativas, documentos, oitiva de testemunhas e partes envolvidas no conflito, diligências que entender cabíveis, garantindo sempre o direito ao contraditório.

Art. 51 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência, designada pela Comissão Regional Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo único - A audiência será dirigida pelos integrantes da Comissão Regional Eleitoral.

Art. 52 Encerrada a instrução do processo, a Comissão Regional Eleitoral determinará a apresentação de alegações finais pelas partes envolvidas, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 53 A Comissão Regional Eleitoral elaborará um relatório circunstanciado dos fatos e da instrução, manifestando-se ao final sobre seu convencimento, decidindo o mérito sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia.

Art. 54 Proferida a decisão pela Comissão Regional Eleitoral, será dada ciência às partes, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.

Art. 55 O recurso deverá ser protocolado no CRESS por escrito, devidamente fundamentado e instruído, para que seja remetido à Comissão Nacional Eleitoral.

##### SEÇÃO V - DAS NULIDADES

Art. 56 Será considerada nula a eleição quando:

I - Realizada em dia e hora diversos dos designados no Edital;

II - Preterida qualquer formalidade essencial estabelecida nas resoluções, instruções e normas vigentes;

III - Quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando em prejuízo a qualquer candidato/a ou chapa concorrente.

Parágrafo único - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitada por seu responsável.

##### SEÇÃO VI - DA APURAÇÃO FINAL

Art. 57 Não havendo ou tendo sido dirimidos recursos, a Comissão Nacional Eleitoral encerrará seus trabalhos, lavrando a ata respectiva que será encaminhada ao CFESS com o resultado final do pleito.

Parágrafo único - A ata da Comissão Nacional Eleitoral deverá conter, dentre outros, a análise da documentação encaminhada pelas Comissões Regionais, a somatória de todos os votos nacionais, a verificação do quórum para cada Seccional, CRESS e para o CFESS, em conformidade com as exigências previstas pelo presente código.

Art. 58 O Conselho Federal de Serviço Social homologará o resultado final das eleições em reunião de Conselho Pleno, sendo a informação publicada no Diário Oficial da União.

##### SEÇÃO VII - DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DAS GESTÕES

Art. 59 A chapa vencedora será empossada pelo/a Presidente da gestão finda, mediante solenidade a ser definida conjuntamente.

Parágrafo único - Na hipótese de impedimento do/a Presidente transferir a posse, será designado/a outro/a Conselheiro/a da Diretoria para a transmissão de gestão.

Art. 60 É obrigatória a transição entre a gestão que se encerra e a que assumirá o CRESS, a Seccional ou o CFESS, antes da posse da gestão eleita.

§ 1º A transição deverá ser realizada na sede do CRESS, Seccional ou CFESS, conforme o caso, e implicará na entrega de relatório circunstanciado, bem como de documentos pertinentes, pela gestão que se finda, informando sobre o andamento de todas as ações, bem como das atividades realizadas e pendências, dos seguintes assuntos:

I - Conselho Fiscal (informações sobre todas as ações de sua atribuição);

II - Situação Financeira da entidade (receita, despesa e inadimplência);

III - Comissão de Ética e Direitos Humanos;

IV - Comissão de Fiscalização;

V - Situação do Jurídico (relação de processos judiciais em andamento com sua especificação, bem como ações jurídicas em andamento no âmbito de todas as comissões e setores);

VI - Comissão de Inscrição;

VII - Situação dos funcionários;

VIII - Situação dos arquivos e guarda da documentação;

IX - Processos e expedientes administrativos (licitações, contratos e outros);

X - Demais comissões e ações;

XI - Outros assuntos relevantes.

§ 2º A gestão que se finda deverá indicar por escrito e no ato da transição o local físico onde estão arquivados e guardados todos os materiais e documentos oficiais, administrativos, políticos e de outra natureza do CRESS, Seccionais e do CFESS.

§ 3º O descumprimento das obrigações relacionadas à transição, ou o seu cumprimento em parte, caracterizará omissão da gestão que se finda.



§ 4º A constatação de irregularidades durante o processo de transição serão comunicadas ao CFESS e apuradas pelos meios competentes, podendo implicar em responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

#### CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61 Os limites e critérios de financiamento de campanhas eleitorais do Conjunto CFESS/CRESS serão definidos por meio de Resolução específica a ser expedida pelo CFESS.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 A posse das direções eleitas para o CFESS, para os CRESS e para as Seccionais ocorrerá no dia 15 de maio, sendo que a solenidade poderá ocorrer até o dia 17 de maio, a cada triênio.

Art. 63 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Nacional Eleitoral e pelo CFESS.

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### RESOLUÇÃO Nº 430, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (PLS-CRCSC).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Art. 16 do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012;

Considerando que a "sustentabilidade" busca relacionar a conciliação do desenvolvimento com a conservação ambiental e a construção da equidade social;

Considerando que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas em atingir e demonstrar um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais;

Considerando um contexto de legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas e de outras medidas visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação expressa pelas partes interessadas em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (PLS-CRCSC), cujo texto está disponibilizado no site [www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br).

Art. 2º O PLS-CRCSC é instrumento que estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CRCSC, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º A elaboração, a coordenação e o acompanhamento do PLS-CRCSC competem à Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, instituída pela Portaria CRCSC n.º 35, de 17 de abril de 2019.

§ 1º Os responsáveis pelos projetos deverão reportar os resultados à referida Comissão, conforme cronograma constante do PLS.

§ 2º Os resultados medidos pelos indicadores e as metas alcançadas deverão ser publicados semestralmente no site eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme Art. 13 da Instrução Normativa n.º 10, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os Relatórios de Acompanhamento serão encaminhados à Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação, conforme Art. 14 da Instrução Normativa n.º 10, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo:

I - consolidação dos resultados alcançados; e

II - identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

§ 4º Os resultados, os Relatórios de Acompanhamento, a versão original e as atualizações do PLS-CRCSC aprovados pela Comissão Permanente de Sustentabilidade e pelo Plenário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina deverão ser disponibilizados na página inicial do Conselho Regional de Contabilidade e na intranet.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Aprovada na 1376ª Reunião Plenária de 2019, realizada em 16 de outubro de 2019.

MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN  
Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 224, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Resolução 209/2018 que dispõe sobre normas para concessão e pagamento auxílio representação e verba indenizatória no âmbito do CREF11/MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40 e:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 62, inciso VII e VIII, do Estatuto do CONFEF, compete aos CREF's cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 9.696/98, das Resoluções e demais normas baixadas pelo CONFEF;

CONSIDERANDO o disposto no Art.2º da Lei 11.000/2004;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão TCU 1925/2019;

CONSIDERANDO a deliberação da 80ª Reunião Plenária ocorrida em 19 de outubro de 2019; resolve:

Art.1º -Alterar o inciso I do art.3º e o art.6º da Resolução CREF11/MS nº 209/2018, publicada no DOU nº 194, página 227, do dia 08/10/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê: Art. 3º - O Auxílio Representação correspondente ao comparecimento às reuniões de comissões estatutárias e especiais, comparecimento em eventos e/ou reuniões externas, autorizadas pelo Presidente do CREF11/MS será: I. Comparecimento a reunião de Comissões Permanentes e Especiais será de R\$ 60,00 (sessenta reais);devida aos conselheiros e colaboradores eventuais; Art.6º - O CREF11/MS pagará a título de verba indenizatória o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora aos profissionais que ministrarem cursos e palestras em eventos realizados ou apoiados pelo CREF11/MS. §1º- Será acrescido de 60% (sessenta por cento) o valor da hora quando o profissional tiver doutorado na área; §2º- Será acrescido de 40% (quarenta por cento) o valor da hora quando o profissional tiver mestrado na área; §3º- Será acrescido de 20% (vinte por cento) o valor da hora quando o profissional tiver título de especialidade na área; §4º - A requisição de pagamento de profissional para ministrar cursos e palestras poderá ser feita pelos membros da Diretoria ou pela Comissão de Eventos do CREF11/MS. §5º- Fica delegado ao Presidente e seus substitutos legais a autorização para pagamento da verba descrita no caput do presente artigo. §6º - O pagamento será realizado mediante a comprovação da realização da palestra e/ou curso.

Leia-se: Art. 3º - O Auxílio Representação correspondente ao comparecimento às reuniões de comissões estatutárias e especiais, comparecimento em eventos e/ou reuniões externas, autorizadas pelo Presidente do CREF11/MS será: I. Revogado; Art.6º - Revogado.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação.

JOACYR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Em exercício

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

#### DECISÃO Nº 33, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Atualiza valores do Piso Salarial Ético para os Profissionais de Enfermagem no Paraná.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

Considerando o estabelecido no inciso III do artigo 1º sobre o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana e o preceito ético disposto no inciso V do artigo 7º da Constituição Federal, que o piso salarial é proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

Considerando que a dignidade da pessoa é consequência imediata e lógica de uma boa remuneração;

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017, que no seu preâmbulo estabelece que o profissional da Enfermagem "tem direito a remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos";

Considerando, ainda, o disposto no Art. 3º do referido Código de Ética que estabelece o direito dos profissionais da Enfermagem de "apoiar e/ou participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, do exercício da cidadania e das reivindicações por melhores condições de assistência, trabalho e remuneração, observados os parâmetros e limites da legislação vigente";

Considerando que o trabalho da Enfermagem é essencial à organização e funcionamento dos serviços de saúde no País;

Considerando dados resultantes da pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil, que caracterizam os baixos salários percebidos pelos que atuam na Enfermagem;

Considerando que o salário mínimo nominal e necessário no Brasil deveria ser em fevereiro de 2018 no valor de R\$ 3.682,67 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos-Dieese, o que seria suficiente "para suprir as despesas de um trabalhador e sua família com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência";

Considerando deliberação da 605ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR;

Considerando o OFÍCIO Nº 1436/2018 / GAB / PRES (PAD Cofen nº 0813/2018), de 26 de junho de 2018, que encaminha cópia do memorando nº 104/2018/Asslegis/Cofen, acerca da solicitação de adequação do artigo 2º da Decisão Coren/PR nº 18/2018;

Considerando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC do mês de maio de 2019 Considerando a deliberação da 630ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 24 de junho de 2019; decide:

Art. 1º Estabelecer o entendimento que salário corresponde a indicação aos ganhos recebidos diretamente pelo empregado na contraprestação do trabalho.

Art. 2º Indicar, para efeitos de parâmetros, Salários Éticos que atendam, minimamente, as necessidades básicas de sustento dos profissionais da Enfermagem, os seguintes valores de salários atualizados: Enfermeiro de R\$ 4.197,82, Técnico em Enfermagem R\$ 2.902,20 e Auxiliar de Enfermagem R\$ 2.176,65.

Art. 3º Difundir aos profissionais/trabalhadores da Enfermagem, por meio de campanhas e mídias sociais, os valores salariais supracitados.

Art. 4º Esta Decisão segue para providências de homologação pelo Cofen, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogando a Decisão Coren/PR nº 40/2018.

SIMONE APARECIDA PERUZZO  
Presidente do Conselho

VERA RITA DA MAIA  
Secretária

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria o Cargo de livre provimento e demissão de Assessor de Comunicação Visual JÚNIOR do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região

A Presidente do CRN9, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.583/78 e Decreto no 84.444/80 e a Resolução CFN nº 622/19; resolve:

Art. 1º - Fica criado o cargo de livre provimento e demissão de Assessor de Comunicação Visual JÚNIOR do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região/CRN9.

Art. 2º - Para preenchimento do cargo são exigidos os seguintes requisitos: Formação de nível superior em design gráfico ou Publicidade e Propaganda.

Art. 3º - Ao detentor do cargo são devidas as seguintes atribuições: Elaborar conceitos visuais e projetos gráficos de informação impressa e criação de artes de comunicação visual online e offline. Realizar a diagramação de documentos e auxiliar na construção de uma identidade visual; Desenvolvimento de interfaces diversas (Layouts, Anúncios, Folders, Banners, Revistas, vídeos e conteúdos diversos para redes sociais); Desenvolvimento de projetos através dos procedimentos pré-estabelecidos; Cooperar no desenvolvimento de briefings com análise de público alvo e percepção da atual imagem corporativa do cliente; Criação e tratamentos de imagens em geral; Respeitar os Prazos fixados pela diretoria e Comissão de Comunicação; Suporte para desenvolvimento de campanhas de comunicação; Outras atividades inerentes a área de comunicação.

Art. 4º- As despesas resultantes da execução desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região.

Art. 5º - O(a) empregado(a) contratado(a) para o desempenho das atividades acima, fará jus ao recebimento do salário mensal equivalente a R\$3.000,00 (Três mil reais), para o desempenho de 30 (trinta) horas semanais, além dos benefícios concedidos aos demais cargos comissionados respectivos à carga horária já especificada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data independente de sua publicação.

VIVIANE ADMUS NUNES PAIXÃO  
Presidente do Conselho

EDITH ZULATO CHAVES FIGUEIREDO  
Diretora-Secretária

